Stanford University Libraries
3 6105 118 128 201

Digitized by Google

STANFORD·VNIVERSITY·LIBRARY

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

R. XXXX.XX

PUBLICAÇÕES

DO

ARCHIVO NACIONAL

SOB A DIRECÇÃO

DE

João Alcides Bezerra Cavalcanti

XXIII

Recognosces annalibus eruta priscis.
OVIDIO.
(*Fastos* — Livro 1 — Verso VII.)

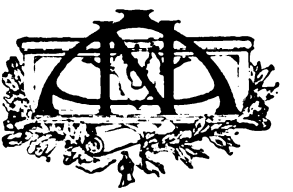

RIO DE JANEIRO
Officinas graphicas do ARCHIVO NACIONAL

1925

Digitized by Google

Digitized by Google

A Parahyba na Confederação do Equador

HANDELMANN (1), Capistrano de Abreu (2) e João Ribeiro (3), nos seus eruditos ensaios de historia do Brasil, frisaram bem a formação dos diversos nucleos coloniaes com historia quasi autonoma dentro da historia geral da Brasil.

FEB 1913 LIBRARY

I — A Parahyba cahiu na orbita de Pernambuco, que a colonizou efficazmente a partir de 5 de Agosto de 1585, dia das pazes com os tabajaras, representados pelo seu chefe o indio Piragibe. As tentativas de colonização anteriores aliás feitas com grandes sacrificios, fôram infructiferas.

Meio seculo depois partilhava com Pernambuco a sorte de ser occupada pelos hollandêses, de soffrer o influxo de sua civilização muito superior á dos portuguêses, e quando chegou o momento da desforra collaborou com Pernambuco na expulsão dos intrusos. A figura principal das luctas da restauração é, todos o sabem, a de um parahybano, o insigne André Vidal de Negreiros, para o qual lamentava o nosso grande erudito Varnhagen não haver um Plutarcho.

II — A Parahyba, na phase colonial e nos primeiros annos da vida independente, girou mais do que hoje na zona de influencia economica de Pernambuco. D'ahi a sujeição administrativa da capitania á de

(1) Geschichte von Brasilien, 1860.

(2) *Breves traços de historia do Brasil*, in *Brasil, sua riquezas naturaes. Suas industrias*, vol. I, p. 216:

«Cinco grupos ethnographicos, ligados pela communidade activa da lingua e passiva da religião, moldados pelas condições ambientes de cinco regiões diversas, tendo pelas riquezas naturaes da terra um enthusiasmo estrepitoso, sentindo pelo portuguez aversão ou desprezo, não se presando, porem, uns aos outros de modo particular — eis em summa ao que se reduziu o obra de tres seculos.»

(3) Para João Ribeiro os grandes grupos locaes são nada menos de cinco. O segundo, o *Norte*, é formado da «capitania geral de Pernambuco, em cuja esphera de influencia, provada sempre na conquista holladdeza e na revolta de 1817, entravam R. G. do Norte, Paraíba e Alagôas; correspondente esse grupo ao *Brasil hollandez* no momento do armisticio» Historia do Brasil, 1914, p. 325.

Digitized by Google

Pernambuco, da qual se separou definitivamente em 1779. D'ahi seguir na vida politica e social uma evolução parallela, dominada pela ascendencia de Pernambuco.

Na revolução de 1817 segui-lhe as pegadas, conquanto a revolução tenha tomado na Parahyba aspectos originaes, como notou Oliveira Lima, em bella conferencia, realizada no Instituto Historico e Geographico Parahybano, por occasião de festejar-se o primeiro centenario daquella revolução.

Em 1824, ainda vibrou unisona com Pernambuco pelos mesmos idéaes de liberalismo politico. Em 1848, Areia recebia entre os seus liberaes os profugos do liberalismo pernambucano e preparava-se para resistir ao governo da Provincia.

Mais tarde, em 1874, com a revolução dos quebra-kilos tão mal estudada ainda na sua genese, solidarizaram-se as populações incultas interior, sob a palavra eloquente do padre mestre Dr. Ibiapina, com os bispos da chamada questão religiosa.

Fundado o Curso Juridico de Olinda, em 1827, para alli começaram affluir estudantes da Parahyba em grande numero. Aquella escola superior veio dest'arte formar a mentalidade das camadas elevados da população, ainda estreitando mais os laços que uniam as duas provincias, ou os « dois povos irmãos » como se designam muitas vezes na correspondencia official.

III — Não foi despiciendo o papel da Parahyba na Confederação do Equador: grande o numero dos parahybanos que tomaram parte na rebellião; grandes os recursos materiaes que os revoltosos enviaram a Pernambuco; tambem concorreu para o martyrologio com o bravo Nicolau Martins Pereira, executado em Recife a 2 de Abril de 1825. No combate de Itabayanna milhares de parahybanos luctaram, derramando o seu sangue, pensando que o faziam pela grandeza do Brasil e pelo regime democratico.

Organizada a reacção contra Paes de Andrade e seus partidarios, não foi menor o papel da Parahyba, pelo orgão de seu governo legal, no combate das idéas republicanas, que homens como Estevão José Carneiro da Cunha, revolucionario de 1817, julgavam prematuras e perigosas para a unidade e progresso da Patria.

Na revolução de 1817 as idéas eram semeadas no interior pela capital, que vibrava de enthusiasmo pela redempção do país. A contra-revolução foi organizada no centro por elementos de mentalidade atrazada, que nem siquer podiam comprehender o regime representativo.

Digitized by Google

Em 1824 deu-se justamente contrario: a propaganda começou pelo centro, visando a capital, onde emissarios de Areia chegaram até a revolucionar parte da força publica.

Areia centralizou a propaganda revolucionaria. Os seus homens estavam em contacto directo com Paes de Andrade. Porque Areia foi escolhida para centro de propaganda? Dois factos explicam perfeitamente o caso: as relações commerciaes e as relações de familia.

Era então Areia o nucleo que reunia commercial e politicamente os interesses de extensa zona agricola, na Borburema, já nesse tempo cheia de engenhos de fabicar assucar, e fazendas de plantar algodão, productos que eram exportados para Recife, via Goyanna, a procura de melhores preços do que pagava a capital da provincia.

Essas relações commerciaes andavam de par com relações de familia: rezidiam em Areia familias de origem pernambucana, que teriam relações politicas com os ramos matrizes, por interesse e mesmo espirito olygarchico. E' facto de usual observação como as relações familiares influem nas politicas, principalmente nas sociedades em formação.

Areia era o centro de reunião e prazo dado da aristocracia agraria que cultivava a canna de assucar nos contrafortes da Borburema e criava o gado e plantava algodão, como industria auxiliar, nas catingas proximas da ribeira do Curimataú. Eis porque foi visada pela propaganda bem feita de Paes de Andrade.

Quando o governo da Parahyba se apercebeu do perigo, uma das primeiras medidas que tomou foi interceptar os correios entre Areia e Recife, providencia que muito exasperou os sectarios do liberalismo.

Se lançarmos as vistas para a Acta da sessão da Camara de Areia, em que os areienses lavraram solemnemente o seu protesto contra a dissolução da Constituinte, veremos que a assignaram os commerciantes, os grandes proprietarios, os officiaes milicianos, em summa os troncos das familias que ainda hoje detem as terras ubertosas naquella zona privilegiada pela natureza.

De Areia o rastilho da propaganda revolucionaria se alastrou até a Villa da Rainha, hoje cidade de Campina Grande, ao tempo e ainda hoje ponto de passagem da estrada real que liga os sertões da Parahyba a Pernambuco, estrada por onde desciam os gados para as *feiras de gado* de Iguarassú e, depois, de Goyanna.

Fica igualmente Campina Grande na serra da Borburema.

São João do Cariry tambem adheriu ao movimento revolucionario de Pernambuco. Pouco a pouco, as idéas republicanas fôram se alastrando por todo o sertão parahybano, onde tambem se organizaram grupos de realistas que prestaram extraordinarios serviços á causa

Digitized by Google

imperial. Esses grupos de realistas, um dos quaes commandado pelo caudilho José Dantas Rothéa, impediam a communicação dos revolucionarios do Ceará com os de Pernamhuco, tendo feito aprehensão de comboios de gados e viveres que desciam para o Recife.

Mesmo na capital da provincia a causa revolucionaria tinha adeptos, e o espirito publico se mostrava vacilante entre a revolução e a legalidade imperial. O governo perdia o prestigio dia a dia, e só conseguiu estabilizar-se quando a acção conjuncta de Lima e Silva, por terra, e Taylor, por mar, trouxe dias de desespero para causa republicana em Pernambuco.

A instabilidade do governo da Parahyba póde ser acompanhada nos documentos que publicamos: ora propõe pazes ao governo revolucionario de Pernambuco, ora recebe imposições desse governo.

Houve um momento em que o proprio commandante das forças legalistas major Theodoro de Macedo Sudré desobedeceu ao presidente Felippe Nery e parlamentou com as forças inimigas sobre ponto melindrosissimo: a ascenção de Joaquim Manoel Carneiro da Cunha ao governo, cidadão benemerito, liberal, culto, patriota experimentado, mas no momento o menos apto para assumir tão elevadas funcções, dadas suas sympathias pela causa da Confederação do Equador. (1)

IV—Com a posse do presidente Felippe Neri Ferreira «fermentou a preparação revolucionaria.»

Na capital eram propagandistas da causa revolucionaria o Padre Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques; Frei Antonio Joaquim das Mercês, professor de philosophia racional, mais tarde preso na capitulação da Fazenda Juiz; José Jeronimo Rodrigues Chaves, fiel do thesoureiro geral recebedor dos Dizimos; José Lucas de Souza Rangel, pagador geral das tropas («em cuja casa eram os adjuntos»); bacharel Francisco de Souza Paraizo, juiz de fóra, que tambem servia na vara da ouvidoria; Francisco José Meira e outros funccionarios. Vê-se que a causa revolucionaria, que se apresentava imbuida de nativismo e sympathias republicanas, encontrava adeptos no proprio seio da administração publica, tornando a tarefa de governar sobremodo melindrosa.

Alexandre Francisco de Seixas Machado, que succedeu a Felippe Neri, confessa que este «já sentia sem vigor a sua autoridade pela preponderancia do partido faccioso».

---

(1) Vide sobre o brilhante papel de Joaquim Manoel Carneiro da Cunha na Constituinte — Celso Mariz — *Apanhados Historicos da Parahyba*, p. 181-186.

Digitized by Google

V — Em geral se diz que os principaes acontecimentos da Confederação do Equador se desenrolaram em Pernambuco e no Ceará. Os documentos que agora vêm a lume mostram plenamente que não foi menor a acção da Parahyba, onde se deu o primeiro encontro pelas armas entre as facções que se debatiam no scenario politico. (24 de Maio, combate de Itabayana).

Pernambuco terá a precedencia da propaganda, o plano gigantesco de tornar uma republica confederativa as provincias situadas ao norte do Rio São Francisco, oriundas de uma mesma formação historica, que assenta aliás em diferenciação geographica; o Ceará adoptou com mais ardor as idéas revolucionarias, e veio a dar maior numero de martyres á causa republicana. A Parahyba se não deu grande numero de martyres, foi porque fugiram depois de presos os seus chefes revolucionarios, foi contudo não só centro activo revolucionario, como centro da reacção imperial.

Atacada de Pernambuco, do Ceará, mais tarde do proprio Rio Grande do Norte, a braços com a propria guerra civil no interior e com a propaganda revolucionaria mesmo no seio da administração, reagiu efficazmente dando os seus homens publicos exemplo magnifico de resistencia e de capacidade de governo.

Ver-se-á, pela rica documentação que reunimos, quanto foi injusto o aliás sempre bem informado historiador patrio João Ribeiro, quando affirmou que «as adhesões (á Confederação do Equador) fôram mais palavrosas do que effectivas desde Alagoas ao Ceará» (1). Quanto ao Ceará já modificou o seu juizo, aceitando a rectificação do Dr. Araripe Junior. A Parahyba pleteia justiça nas futuras edições de seu bonissimo compendio.

VI — Feitas essas considerações geraes, precisamos recordar summariamente o que era a Parahyba em 1824. O estudo das condições geographicas servirá para melhor comprehensão dos documentos e do desenrolar dos acontecimentos pelo commum dos leitores.

Que era a Parahyba por volta da Confederação do Equador?

Podemos sabel-o consultando o pai da chorographia nacional, o ingenuo e copioso padre Manuel Ayres de Cazal, cuja *Corografia Brazilica* sahiu a lume em 1817, apenas sete annos antes.

A provincia contava ainda as dez villas da capitania, a saber: Parahyba, Pilar, Alhandra, Villa-Real, Villa do Conde, Villa da Rainha, S. Miguel, Montemór, Pombal, Villanova de Souza.

---

(1) Historia do Brasil, 1914, p. 475.

Digitized by Google

Eis como elle descreve os logares que tinham de ser theatro daquelles acontecimentos: «*Parahyba,* cidade mediocre, aprazivel, populoza, sobre a margem direita, e tres leguas acima da embocadura do rio, que lhe empresta o nome, junto á confluencia da ribeyra Uhaby, ornada com Caza de Mizericordia, e seu Hospital, um Convento de Franciscanos, outro de Carmelitas Calçados, terceiro de Benedictinos: cinco Hermidas a do Bom Jezus, que he dos soldados, a de Santa Cruz, a de S. Pedro Gonsalves, a de Nossa Senhora da May dos Homens pertencente aos *Pardos*, a de Nossa Senhora do Rosario dos *Pretos*, dois ellegantes chafarizes de boas aguas, he a Capital da Provincia, e rezidencia do seu Governador, e do Ouvidor, cuja jurdição abrange tambem a provincia do Rio Grande. Tem professores regios de Primeiras Letras, Latim e uma Junta da Real Fazenda. Seus habitantes obedecem a uma só Matriz dedicada a Nossa Senhora das *Neves.* Os Jesuitas tinham aqui um, collegio, hoje palacio dos Governadores, que possue outro para recreio, em distancia de legua e meia, na praia de *Tambahú*, onde ha um hospicio de Franciscanos. As ruas principaes sam calçadas, e muitas cazas nobres. O rio, cuja entrada he defendida por dois Fortes fronteiros, e distantes uma legua, tem aqui uma milha de largura, e forma-lhe um bom porto para sumacas: os Navios sobem pouco mais acima dos Fortes. Em oitocentos e treze se lhe concedeu Juiz de Fóra.

Nos seus contornos curtivam-se viveres, e cannas d'assucar para cuja manipulação ha varios engenhos. Em maior distancia cultivam-se algodoeiros, especialmente no sertão do *Crumatahú.*

Tres leguas arriba, sobre a margem do mesmo rio, está o considaravel arrayal de S. Rita com uma Hermida desta Invocação» (1).

Vejamos agora como o P.e Manoel Ayres de Cazal descreve as villas da Parahyba, aquellas que tomaram parte na revolução:

« Doze leguas acima da capital, na margem esquerda do Parahyba está a Villa do *Pilar do Taypú,* ornada com uma Igreja Matriz, que tem por Padroeira N. Senhora do Pilar. *Cariri* foi o seu primitivo nome, em quanto aldêa d'Indios, seus primeiros habitadores, e que ainda hoje formam com as suas extracções o grosso do povo, que bebe do rio, e nos seus arredores cultiva bôa quantidade d'algodão, mandioca, e outros mantimentos. »

Sobre Itabayanna, onde se feriu mais tarde o memoravel combate de 24 de Maio, diz elle:

« Em distancia de duas leguas e meia (de Pilar do Taypú) está o consideravel arrayal, e Paroquia de *Tayabanna (sic)* sobre a margem do mesmo Parahyba: e tres para o Norte o de *Cannafistula* ornado com

(1) Corografia Brazilica, II, p. 202. 1817, Impressão Regia.

Digitized by Google

uma Hermida. Em ambos se recolhe muito algodão; como tambem no de *Gurunhem* situado sobre a ribeyra do mesmo nome, e ornado com uma Capella de Nossa Senhora do Rozario. »

Eis como Cazal descreve as villas Real do Brejo de Areia e da Rainha, que tanto se distinguiram no apoio á Confederação do Equador:

« *Villa Real.* Por alvará de dezasete de Junho de mil oitocentos e quinze, foi esta nova Freguezia de Nossa Senhora da Conceição creada villa, com o nome de Villa Real do Brejo d'Arêa, assistindo ao seu governo civil dois Juizes Ordinarios, e tres Vereadores com os mais officiaes do commum das outras villas da mesma ordem. Fica vinte duas leguas arredada de Montemor. Algodão he a riqueza do seu Povo.

Villa da Rainha, vulgo *Campina-grande,* por estar solitaria numa dilatada planicie, obra de trinta e cinco leguas ao Poente da Capital; não passa ainda de pequena; porém mui frequentada, em razão de lhe passar por dentro a estrada real do sertão. *Paupinna* era o nome, que a designava antes de ser villa. Seus habitantes bebem d'uma lagoa contigua, a qual faltando d'agua nos annos de grande sêcca, obriga-os a hir buscalla d'alli duas leguas. A sua Matriz he dedicada a Nossa Senhora da *Conceição.* » (P. 205).

Translademos agora os informes do velho geographo sobre Pombal e Villa Nova de Souza, que se salientaram como reductos da legalidade imperial:

« *Pombal,* villa consideravel (para o paiz) e bem situada sobre o rio Pinhancó, uma legua acima da sua embocadura, e quarenta e cinco ao Sul de Villanova de Princeza, tem por Padroeira Nossa Senhora do Bom Successo. Seus habitantes, quasi geralmente Brancos, vivem do producto da agricultura, e do gado, que não he numerozo.

Villanova de Souza está situada na margem do rio do Peixe, tres leguas acima da sua foz, dez arredada de Pombal, e tem uma Igreja Matriz dedicada a Nossa Senhora dos Remedios. Seus habitadores cultivam legumes, d'assucar, melancias, e melões nas adjacencias das torrentes; e nas serras mandioca, algodoeiros, e milho. Nas catingas pastam gados; e encontram-se diversidade de caça.

No anno de mil oitocentos e seis ainda não havia as quazi indispensaveis laranjeiras em nenhum dos districtos das ultimas duas villas, onde todas as outras arvores estam inclinadas para o Poente: tão constantes, e impetuosos sam aqui os Levantes. » (P. 205)

Parece-me que essas informações geographicas, colhidas em Cazal, muito servirão para a perfeita comprehensão dos documentos que publicamos. Vemos, através dellas e de outras que deixamos de transcrever, que Alhandra era uma « villa mediocre », Conde « ainda

Digitized by Google

pequena, e sem notabilidades», S. Miguel com aspecto de «pequena aldeia», Montemór, villota de aborigenes, Itabayanna mero arraial.

Já têm mais importancia a Villa Real do Brejo d'Arêa, a Villa da Rainha, vulgo Campina Grande, Pombal, «villa consideravel (para o paiz)», Villanova de Souza.

A causa republicana contava com as villas importantes do Brejo d'Arêa, Villa Nova da Rainha, arraial de Pilar, Itabayanna, S. Miguel (de Mamamguape).

Em compensação os realistas tinham a capital, Alhandra, Conde, Santa Rita e no sertão as villas de Pombal e Sousa que prestaram bons serviços interceptando as communicações do Ceará com Pernambuco.

Se essas villas não tivessem ficado ao lado da legalidade imperial, as communicações do Ceará com Pernambuco tinham sido asseguradas, com grande proveito para a causa revolucionaria.

VII — A transição do regime absolutista ao constitucional não se fez suavemente na Parahyba, senão com alguns tumultos e grande abalo da opinião publica. O partido anti-constitucional tinha a sua frente homens prepotentes e dinheirosos, sobretudo influentes na classe inferior da população, em que arrebanhavam apaniguados da peior especie.

Tambem não era menos forte o partido liberal, em que militavam veteranos da revolução de 1817, espiritos muito adiantados a seu meio e abeberados das ideologias da revolução francesa, de que a maçonaria e clero se tinham tornado vehiculos em quasi todo o Norte.

A fermentação patriotica vinha, pois, de longe na Parahyba, e assim se explica a desconfiança com que foi recebida a dissolução da Constituinte alli, tomada como pano de amostra dos processos com que iria o principe governar o país.

Nomeado pelo governo do Rio para presidir a Provincia, tomou posse de seu cargo Felippe Neri Ferreira a 9 de Abril de 1824, encontrando os animos já muito exaltados. Foi-lhe dado por secretario o illustre parahybano adoptivo, português de nascimento, Augusto Xavier de Carvalho, ex-deputado á Constituinte, o qual com ter acceitado a commissão alienou as sympathias de que gosava.

VIII — Os primeiros passos do Presidente Neri, elle mesmo o diz, fôram no proprio dia da posse annunciar-se a todas autoridades subalternas da proivncia e ordenar ás camaras que reunissem os eleitores de parochia, para elegerem o Conselho, que segundo a lei, com elle devia ter parte no governo. «Depois do espaço conveniente reparei que me não respondiam as Camaras da Villa do Pilar, Real do

Digitized by Google

Brejo de Areia, e Nova da Rainha; e comecei a ter noticias, bem que vagas, de divergencias, de facções entre ellas; mas a prudencia apenas dictava repetir-lhe as Ordens, como fiz.» (Doc. de p. 25.)

IX — A camara de Areia, centralizando a acção politica da zona da Borburema, fez sciente ao presidente Felippe Neri que não reconhecia a sua autoridade. Foi memoravel a sessão em que tomou essa resolução, porque nella aproveitou o ensejo para firmar doutrinas democraticas e censurar o proprio Imperante pelo seu acto de arbitrio (Doc. de p. 31) em dissolver a Assembléa Geral Constituinte.

Logo adheriram á camara de Areia as de Campina Grande, que, aliàs, já se tinha manifestado sobre o assumpto dias antes, a de Pilar e São João do Cariry.

Deu-se a eleição e posse nos paços da Camara de Areia do presidente temporario sargento-mór Felix Antonio Ferreira de Albuquerque, e para alli começaram a convergir os adeptos de um governo liberal e nativista, promptos a sacrificar a vida pela patria, que julgavam em perigo em face da dissolução da Constituinte e da preponderancia que estava tomando no animo do imperante o partido português.

X — O presidente Felippe Neri, logo que teve conhecimento desses graves tumultos, reuniu, a 3 de Maio, em conselho consultivo, no palacio do governo, o commandante das armas, os commandantes dos corpos militares de 1.ª e 2.ª linha, o ouvidor, o senado da camara da capital, a junta da fazenda nacional, o juiz da alfandega, o paracho da freguezia, o clero regular da cidade, o commandante das ordenanças, para combinar medidas tendentes ao asseguramento da tranquilidade publica. (Doc. de p. 49).

Esse conselho opinou que se tentasse chamar os revolucionario á razão por meios pacificos, elegendo para esse fim o coronel Estevão José Carneiro da Cunha, por 35 votos, e o capitão Joaquim Baptista Avondano, por 17 votos, para com elles parlamentar e dissuadil-os da lucta.

No dia 5, partiram os emissarios para o interior e a 6, em officio datado da Villa do Pilar, communicavam nada ter conseguido, pois os adversarios se mostravam irreductiveis no seu ponto de vista: demissão do presidente Felippe Neri e do seu secretario Augusto Xavier de Carvalho.

Em face dessa obstinação da parte contraria, teve o presidente Felipe Neri de fazer uso da força para manter o principio da autoridade, fazendo seguir para o interior, com destino ao Pilar, forte destacamento

Digitized by Google

de forças de 1.ª e 2.ª linha sob o commando do C.el Estevão José Carneiro da Cunha, a quem ainda recommendou prudencia e brandura no emprego da mesma, o que era excusado pois aquelle official alliava á bravura, a clemencia e o fino tacto politico, e era tão liberal quanto aquelles que ia combater. Republicano de 1817, tendo a experiencia do exilio na Inglaterra, donde regressara em 1821, após a amnistia, politico e proprietario na Parahyba, descendente de uma familia tradicional do Nordeste, era o C.el Carneiro da Cunha homem que se impunha pelo caracter, pela honestidade, pela experiencia dos negocios publicos.

XI — Na noite do mesmo dia em que partiram as forças para o interior — 10 de Maio — houve uma tentativa de levante nos quarteis das que permaceram na capital, o qual foi sufocado graças á energia do commandante da brigada de artilheria Joaquim José Luiz de Souza, do commandante das armas Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros e do commandante do batalhão de 1ª linha João José da Silva.

Além desse facto que muito impressionou a população, começaram a correr dias depois boatos de que grandes forças de Goyana vinham atacar a cidade e depor o governo.

Urgia preparar-se a defesa da provincia e da sua capital, tanto mais quanto os boatos tinham viso de verdade e eram confirmados por um officio do capitão-mór dos indios da villa de Alhandra, que demora perto de Goyana.

A 17 de Maio, em virtude de suggestão do presidente Felippe Neri, o commandante das armas reune em conselho os officiaes, e ouvido o parecer delles, elabora um plano completo de defesa, o qual foi posto por obra, dando excellentes resultados. (1) Em 21 seguiu o sargento-mór Theodoro de Macedo Sudré para Matta Redonda, onde acampou com as suas forças, já em virtude daquelle plano.

XII — Desde 12 ou 13 tinha occupado a villa do Pilar o commandante Carneiro da Cunha, onde entrou em paz por terem fugido os facciosos para Itabayana. D'alli, em data de 18, officiava ao presidente Felippe Neri, informando da gravidade da situação, pois era certo que forças pernambucanas tentavam invadir a Parahyba para sustentar o governo de Felix Antonio: « A Provincia da Parahyba a nosso ver está em um estado tão violento, como Pernambuco, e V. Ex.cia deve considerar nos meios de remedio. Nós estamos distantes de V. Ex.cia 12 leguas, e por isso é conveniente que V. Ex.cia não demore a resposta, e o negocio do Brejo (Subentenda-se de Arêa) é de tal natureza que

(1) Irineu Pinto — *Datas e Notas para a Historia da Parahyba*, II, p. 61.

Digitized by Google

V. Ex.cia deve olhar com muita attenção, e ordenar-nos com claresa o que devemos fazer em ponto tão melindroso.» (Doc. de p. 62.)

Teve tambem opportunidade de trocar officios com os chefes das forças contrarias estacionadas em Itabayana e Serrinha.

A 21 de Maio, Felix Antonio Ferreira d'Albuquerque ameaçava o coronel Carneiro da Cunha «com 1500 baionetas não contando as Ordenanças», informando ainda: «As tropas auxiliadoras de Pernambuco e Parque de Artilheria occupão presentemente os Pontos de d'Alhandra e Serrinha.» Retrucou-lhe muito bem o experimentado official: «Eu não declaro o numero de Tropa de 1.ª e 2.ª Linha que tenho: V. S.ª o verá se cá vier, e pode avançar quando quiser.»

XIII — A 24 de Maio, das 9 horas da manhã em diante, feriu-se violento combate em Itabayanna. Ha naturalmente duas versões sobre esse feito militar, a dos soldados imperiaes e a dos facciosos, não dizemos dos vencedores e vencidos, porque não houve propriamente taes. Findo o combate, os soldados legalistas não perseguiram o inimigo. Os facciosos, por sua vez, não permaneceram no campo da lucta, fazendo retirada para Serrinha, três leguas distante, localidade que fica precisamente na linha divisoria da Paraliyba com Pernambuco. Itabayanna, assentado numa planicie, não se prestava para defesa militar.

Eis como presidente Felippe Neri relatou aquelle encontro, em officio ao ministro da pasta do Imperio:

«Em fim no dia 24 de Maio aprezentou-se a Tropa d'esta Cidade á frente de Itabaina; e emquanto o Commandante na forma da Ordem tratava de intimar aos Facciosos o desalojamento, cujo Official intimador foi por elles prêzo, e soffreu cruel tratamento, romperão elles o fogo; e travando-se uma lucta encarniçada, que durou quatro horas em fogo vivo, afinal terminou com vantagem nossa; mas não sem perda alguma de gente e bastantes feridos, fugindo os facciozos depois de deicharem muitos mortos, e feridos sobre o campo, e cento e trinta prisioneiros, que ficão nas prizões d'esta Cidade.» (Vide p. 58.)

As forças imperiaes perderam, além dos feridos, noventa homens, fazendo cento e trinta prisioneiros. A columna revolucionaria, que se intitulava Exercito regenerador, perdeu vinte e tres homens, além dos feridos e a bandeira do 16.º batalhão pernambucano.

Informa Irineu Pinto, repetiddo, talvez, Frei Caneca:

«Depois do combate Itabayanna foi saqueada pelas Ordenanças, sob o commando de João Baptista Rego.» (1)

(1) Aquelles dados sobre mortos foram colhidos nas *Datas e Notas*, do mesmo Irineu Pinto, vol. II, p. 64. Diz Frei Caneca que as forças imperiaes perderam uma peça de artilheria — informação que não é confirmada por documentos.

Digitized by Google

Em officio do Presidente do Governo temporario Felix Antonio ao Senado da Camara da Villa de Monte-Mór (Doc. de p. 153) podemos ler a outra versão sobre o combate de Itabayanna:

« Participo a V. S.as que no dia 24 do p. p. Maio (o officio é de 1.º de Julho, datado de Pilar) fomos atraiçoadamente acomettidos em Itabaianna, onde me achava estacionado com o Conselho e Tropa a qual resistio com valor e corage fazendo recuar para este ponto (Pilar) as tropas contrarias com grande perda da gente inimiga, além de muitos feridos, apesar do que, fui obrigado a deixar aquella povoação por ser muito exposta, e faser novo ponto de reunião no lugar Serrinha, onde encorporando-me com o 1.º B.am de Cassadores de Pernambuco, que a esse tempo chegou, trazendo tres peças de campanha em auxilio deste Governo, marchei para esta Villa achando-a já evacuada pelos inimigos, que atemorizados fugirão de cabeça abaixo para a Cidade, levando unicamente a vantagem de terem aprizionado alguns dos nossos, que por inexpertos de disviarão do ponto da reunião na occasião do combate. »

Felix Antonio é injusto para com o seu valoroso adversario Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, quando diz que foi atraiçoadamente acomettido. Sem falar na intimação do proprio dia 24, basta recordar o final do officio que o commandante legalista lhe dirigiu a 23, verdadeiro *ultimatum:* « Dissolvendo V. S. como cumpre esse novo Governo que introduzio eu não usarei das forsas q̃. tenho a minha disposição — do contrario ver-se-ha V. S. obrigado a deixar, e como isto hé negocio de grande importancia não posso admittir demora dos 3 dias que pede. » (Vide p. 89.)

A retirada das forças legalistas para a capital se explica facilmente: ellas tinham tido grandes baixas, de mortos e feridos, e tambem feito muitos prisioneiros, que deviam ser recolhidos a logar seguro. Itabayanna, como reconhecia o proprio Felix Antonio, era uma posição muito exposta. Pilar idem. Ainda mais: desde o dia 17 em reunião que houve, na Capital, do Commandante das Armas e officiaes tinha ficado deliberado que não havia forças sufficientes para offensiva, « só competindo o systema de defeza. » A capital estava ameaçada de ser atacada por forças de Pernambuco, vindas de Goyanna. Como, pois, permanecer em Itabayanna, posição insustentavel, quando elementar prudencia aconselhava voltar á capital para garantir a séde do governo?

Fechemos, como diria Euclydes da Cunha, esta pagina sem brilhos.

Na vespera do combate de Itabayanna, em officio ao Coronel Estevão, Felix Antonio, tentando seduzir o adversario, ou talvez ganhar

Digitized by Google

tempo, appellou para a serenidade da historia: « Emfim lembre-se V. S.ª que o mundo não está circunscripto nesse ponto, que este meu officio ha de ver a luz por meio da imprensa; e que a posteridade nos ha de julgar. » (Vid. p. 82).

A posteridade fala pelos seus historiadores. Eis o que disse um delles sobre o feito militar de Itabayanna, rematando a sua narrativa:

« Seja como for, o certo é que a 24 de Maio de 1824, a honra e as tradições nacionaes tiveram aqui em Itabayanna os mais heroicos martyres e defensores. No alto do monumento que aqui se erguesse commemorando a esse feito, podiam-se gravar as palavras de Semonides nos desfiladeiros das Thermópillas: « Viandante, ide dizer a Sparta que aqui morreram seus filhos em defesa de suas leis! » (1)

XIV — Havia, na Parahyba, partidarios abertos e simulados de Manuel de Carvalho Paes de Andrade, aquelles « obravam ás claras », estes « minavam surdamente. ».

Os que obravam ás claras agiam no interior e se oppuzeram á eleição de conselheiros, na fórma da lei de 20 de Outubro de 1823 para servirem com o presidente, nas villas de Pilar, Brejo de Areia e Nova da Rainha.

Os que minavam surdamente, esses tinham o seu campo de acção na capital, e ahi conseguiram que fosse eleito conselheiro mais votado, o que era importante para seus fins, Joaquim Manuel, seu correligionario, pelos eleitores da mesma capital, do Livramento, S. Miguel e Monte-mór.

Aliás só houve eleição na capital, pois terrivel secca, assolando a provincia impediu que se reunissem os eleitores das villas mais remotas do Sertão.

Era patente o fim do partido carvalhista. Eleito vice-presidente um de sua grey, facil seria vir o cargo de presidente da provincia cahir-lhe naturalmente nas mãos.

Demais o presidente tinha de governar assistido do conselho e ter neste um partidario era ficar senhor dos segredos da administração.

Felippe Neri inutilizou esse plano habilmente architectado: não convocou immediatamente o conselho, desrespeitando a lei, « sob pretexto de ser mui diminuta a representação da Provincia », pois só tinha havido eleição na capital.

---

(1) J. C. Carneiro Monteiro, *A Parahiba na Revolução de* 1824, p. 12.

Digitized by Google

Justificando-se daquillo perante o governo imperial disse elle:

« Malograr os manejos d'aquella facção; debella-la, e reduzil-a á impotencia até de se manifestar, era o objecto mais ponderozo, que havia á tratar, e que mais que todos devia occupar-me, por ser o meio de trazer á ordem o pôvo agitado pelos seus agentes; fazer-lhe conhecer os bens que lhe resultarião da aceitação do Projecto de Constituição offerecido por V. Mag.e I., e fazel-o jurar. Ter por tanto junto á mim um suspeito agente della, era querer tornar inuteis todos os meios, que para isso se empregassem. » (Doc. de p. 203.)

Entrementes, augmentava a propaganda revolucionaria, rebentavam os motins, punham-se em pé de guerra as forças de lado a lado, e o Presidente Felippe Neri desenvolvia grande actividade para salvar a causa imperial. Quando era bem critica a situação, o governo do Rio, temendo o apparecimento de uma esquadra portuguesa, que se annunciava, suspendeu o bloqueio de Pernambuco e concentrou as forças navaes ao sul. Esse acto teve uma repercussão moral muito grande na Parahyba: os legalistas desanimaram, ao passo que exultavam os reaccionarios.

Foi em tão melindrosa conjunctura que Felippe Neri se julgou na obrigação de convocar um conselho que com elle compartilhasse as responsabilidades do governo.

Fez reunir a camara da capital, as autoridades militares e civis, os homens bons para eleição do mesmo.

Effectuou-se essa reunião a 1.º de Julho de 1824, uma quinta-feira, no Paço da Camara da Cidade, onde compareceu o presidente, lendo patriotica proclamação sobre o momento politico, no fim da qual pediu lhe dessem « um conselho de pessoas aptas, e zelosas do bem da Patria, que interinamente sirva até ser substituido por outro nomeado pela Provincia toda que espero firmemente entre agora no dever da Ordem para unidos oppor-nos ao inimigo commum. » (Doc. de p. 221.)

Da eleição procedida resultou o seguinte conselho composto de Francisco Xavier Monteiro da Franca, Sargento-mór Jeronimo José Roiz Chaves, Francisco José Meira, Cap.m João Gomes de Almeida, C.el Estevão José Carneiro da Cunha e C.el Alexandre Francisco Seixas Machado, que mais tarde substituiu Felippe Neri no governo.

— Medidas de excepcional rigor fôram tomadas contra os portuguêses suspeitos, que deviam abandonar a provincia dentro de oito dias com a sua familia e bens.

Diante do perigo commum urgia estender a mão aos adversarios e chamal-os ao serviço da patria. O presidente Neri mandou espalhar

Digitized by Google

PAES DE ANDRADE

Digitized by Google

Digitized by Google

proclamações patrioticas suas e de Sua Magestade Imperial chamando todos os parahybanos á razão e ao cumprimento do mais sagrado dos deveres, o de defender a patria contra invasão estrangeira. Baldado esforço.

Ao *presidente temporario* Felix Antonio fôram mandados como emissarios José Lucas de Souza Rangel, Manoel Florentino Carneiro da Cunha e Mathias Remigio Soares, aos quaes aquelle declarou «que se achava com força sufficiente para entrar na capital, ou com armas na mão ou pacificamente». (Doc. de p. 229.) Estabelecia ainda a condição de renunciar o presidente, devendo ser escolhido um terceiro para esse cargo. (1)

Tinha fundada razão Felix Antonio para ser arrogante e optimista. Livre da esquadra bloqueadora podia o presidente pernambucano Paes de Andrade auxilial-o na empresa de vencer o governo imperial na Parahyba. Em Recife a situação era de alegria e enthusiasmo pela causa revolucionaria. Desde o dia 2 de Julho tinha sido proclamada a CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR.

XV — Felippe Neri Ferreira, convencido de que se persistisse á testa do governo nada conseguiria no tocante á pacificação dos povos revoltados — pacificação tão recommendada de sua Magestade Imperial, presa agora do temor de invasão estrangeira no territorio patrio, reuniu aquelle conselho que autoridades civis, militares e homens bons haviam eleito a 1.º de Julho e propoz a sua renuncia com grande desprehendimento, ao que o conselho annuiu unanimemente.

Dizia elle, mais tarde, em defesa de seu acto que dera logar a uma devassa:

«... conduzirão-me a isso as considerações seguintes — Conseguia-se a pacificação; a dissolução do governo faccioso; a reversão das Tropas aos seus quarteis; a dos habitantes aos seus domicilios; a nomeação de um Conselho, feito pela escolha geral da Provincia habilitada a empregar as suas forças na defeza propria, e na geral do

(1) Os dois primeiros emissarios eram politicos influentes e revolucionarios de 1817. O coronel Manoel Florentino Carneiro da Cunha, senhor do engenho de Abiahy, teve mais tarde grande prestigio na politica conservadora. Morreu, no meiado do seculo passado, em avançada idade, deixando progenie illustre: Dr. Olavo Carneiro da Cunha, medico pela Faculdade de Medicina de Paris, o qual prestou grandes serviços por occasião do colera; Coronel Salustino Ephigenio Carneiro da Cunha, proprietario rural, commerciante em grosso, por duas vezes chefe de policia da Parahyba, apontado pelos seus contemporaneos como prototypo de energia e caracter; Dr. Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, deputado pela Parahyba em varias legislaturas, perfeito typo de *gentelman* até na elegancia do trajar e das maneiras — do qual ha pouco falava com saudade em palestra com o autor desta nota o Conde de Afonso Celso, enaltecendo-lhe os meritos, e Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, politico notavel, de uma honradez a toda prova, presidente da Parahyba, Maranhão e Alagôas no passado regime, que lhe galardoou os serviços com o titulo de Barão de Abiahy.

Digitized by Google

Brasil, com o que se preenchia o fim das Imperiaes Ordens; sendo o só sacrificio, para tudo isto se conseguir, o da minha dimissão».

Mas o problema de dar substituto ao presidente Neri era no momento muito complicado e difficil de se resolver. O seu substituto legal era o conselheiro mais votado Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, ex-deputado á Constituinte dissolvida, pessôa da intimidade de Paes de Andrade e altamente suspeita á causa imperial. Vel-o no cargo da presidencia constituia aspiração antiga dos revolucionarios parahybanos.

O desejo do presidente demissionario era que o poder viesse cahir nas mãos do conselheiro mais votado do conselho eleito a 1.º de Julho e que com elle trabalhava, e não no conselheiro mais votados da primeira eleição, Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.

Os habeis manejos do sagaz politico iam sendo inutilizados pelos commandantes das tropas que operavam nas fronteiras de Pernambuco major Theodoro de Macedo Sudré e 1.º tenente Joaquim José Luiz de Sousa, que, sabedores da resolução de Felippe Neri e já minados pela opposição, sobretudo o primeiro, escreveram ao alludido Joaquim Manoel Carneiro da Cunha convidando-o a vir tomar posse da presidencia. Os carvalhistas, em Recife, exultaram e saudaram essa victoria com tiros de artilheria.

Aquelles chefes militares chegaram ao ponto de increpar ao presidente Neri de estar fazendo obra de partido em querer passar o governo a pessôa de sua confiança e não áquelle conselheiro mais votado na primeira eleição, e diziam enfaticamente que «a força armada da Provincia nunca teve em vista sustentar *partidos* sim fazer que a Lei tenha a devida observancia» (Doc. de p. 234).

Os militares estavam com a bôa doutrina, mas os politicos viam mais longe do que elles: viam o perigo de formar a Parahyba na aventura da Confederação do Equador.

XVI — O major Sudré e o tenente Luis de Sousa, com a sua attitude inesperada e intempestiva, vieram aggravar a situação dificilima da politica parahybana. Felippe Nery ladeou a difficuldade fingindo combinar com a solução dada: « Oppor-me a isto (diz elle) era irritar mais o partido faccioso, e ter contra mim os mesmos Commandantes que deveriam apoiar: querer continuar na presidencia, confirmava a idéa, de que o espirito de partido era o que a isso me dirigia, e desvanecia todas as esperanças de pacificação; ceder portanto ás circunstancias, era o unico meio prudente, que se apresentava. » (P. 207.)

Convocou o conselho de sua confiança, expoz-lhe o perigo do momento, a necessidade de fazer a paz, fingindo até que era conveniente

Digitized by Google

a vinda de Joaquim Manoel para assumir as redeas do governo. Era preciso, porém, tirar vantagens dessa grande concessão feita aos rebeldes e ganhar tempo, que é sempre um factor precioso em todos os phenomenos da vida.

Intimamente elle sabia que jamais Joaquim Manoel sentaria na cadeira presidencial.

Para tratar com os adversarios um homem estava naturalmente indicado, o ouvidor Dr. Francisco de Souza Paraiso, carvalhista dissimulado, e amigo pessoal e correligionario do conselheiro Joaquim Manoel.

Escolhido emissario, foi o dr. Paraiso á villa de Jacoca — decadente logarejo habitado de aborigenes — encontrar-se com o representante do « governo temporario » de Areia, então além de « temporario » itinerante e estacionado em Feira Velha, o padre João Barbosa Cordeiro. Assistiu á convenção por parte do governo pernambucano, na qualidade de mediador, o tenente do regimento de artilheria do Recife — Bazilio Quaresma Torreão.

Ficou convencionado, em resumo:

a) « que o Sr. Presidente da Cidade entregaria o Governo ao Conselheiro de maior numero de votos que em ambos os governos *felismente* recahirão no Snr. Joaquim Manuel Carneiro da Cunha ».

b) « que com o seu aviso se retirarão todas as Tropas de huma e de outra parte aos seus respectivos Quarteis ».

c) « que finalmente serão soltos depois da posse do mencionado Conselheiro todos os presos de parte a parte. » (V. p. 241.)

Joaquim Manoel, que tinha attendido o convite dos militares, deu-se pressa em vir á capital, hospedando-se em casa do ouvidor Paraiso, tornado de momento para outro homem influente e prestigioso. Já era assim ha cem annos...

Felippe Nery, commentando essa vinda precipitada do seu successor eventual, disse com malicia: « Não lhe succedeu como cuidava, *saiu como eu havia previsto*, pois que a soldadesca e povo foram de noite á casa do Ouvidor, onde elle se achava hospedado, e o obrigarão a sahir da Cidade, e a retroceder para casa. »

Se os homens publicos gostassem de dizer tudo, tim-tim por tim-tim, a phrase griphada seria: « *Como eu havia previsto e preparado* ».

Facil é de ver-se que o motim foi obra da astucia de Felippe Neri.

Como quer que seja, essa astucia, perfidia, ou que melhor nome tenha nos codigos da honra, salvou a cabeça de Joaquim Manuel, que não foi envolvido na revolução, a qual só lhe trouxe longo ostracismo, e livrou a Parahyba da anarchia.

Digitized by Google

Quando Seixas Machado, successor de Neri no governo, finda a lucta, deu o balanço dos acontecimentos, assignalando imparcialmente os serviços prestados por uns, a defecção de outros, a dubiedade de terceiros, ao referir-se ao motim que expulsou Joaquim Manoel da cidade, feito por soldados da Companhia de Arthilheria, «sem ainda hoje se saber quem os dirigia», notou com justiça: «Com este passo, que ainda hoje se reputa ter sido a Salvação da Paraiba, nenhum dos bons Paraibanos se mostrou aflicto, antes era tacitamente aplaudido, como um phenomeno de Salvação.» (V. p. 264.)

XVII — O motim que expulsou Joaquim Manuel da cidade occorreu na noite de 19 de Julho. A 20, logo pelas nove horas da manhã, reunia Felippe Neri o conselho, para tomar conta dos acontecimentos e deliberar afinal sobre a successão presidencial. Estava satisfeito com a sua obra, mas tambem tinha a maior presssa em deixar o governo. Ficou deliberado que passaria o cargo ao Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, e Neri, medroso diante da anarchia que se esboçava e que elle talvez em parte provocara, aproveitou a occasião para lançar na acta um protesto: «Protestava não responder desde já ao Publico, á Nação, e a qualquer Authoridade que fosse, pelas desgraças que poderem resultar da continuação da Sua Presidencia, que não duraria, senão athé a chegada do dito coronel.» (V. p. 243.)

A 21 de Julho, nova reunião do Conselho, que tomou conhecimento da renuncia do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha. Este, «declarou que de maneira nenhuma entrava na Vice-Presidencia, porque julgava não ser legitima a sua Elleição de Conselheiro, e porque depois da dita elleição já houvera outra pela Camara, e homens bons desta Cidade, na qual outros cidadãos reunirão maioria de votos, e porque emfim sabia estar odiado entre o Partido da opposição, e mesmo em Pernambuco». (Vid. p. 244.) Além dessas razões de ordem publica, teria o Coronel Estevão uma de ordem particular — era primo de Joaquim Manuel e não desejaria usurpar-lhe o logar. Demais, ja conhecia as difficuldades de governar, e tinha suas queixas do gabinete do Rio que lhe não aprovara todos os actos, embora justos.

Votou-se, então, no Coronel Francisco Xavier Monteiro da Franca, o qual tambem ponderou que «de maneira nenhuma podia acceitar, pois tambem a sua elleição não considerava legal, não se considerava em bôa opinião para tratar de negocio tão melindroso com o partido da opposição, e sobretudo se achava invalido, muito abatido de forças pela sua idade». (V. p. 245.)

Digitized by Google

Decididamente a presidencia da Parahyba era uma prebenda que não tentava a ninguem... Por ahi se poderá avaliar como a causa revolucionaria tinha tomado prestigio na opinião publica.

Votou-se, afinal, no C.el Alexandre Francisco de Seixas Machado que acceitou o pesado encargo e não sem muita reluctancia e só depois que os commandantes das forças se offerecerão a sustental-o com os seus corpos, emquanto Sua Magestade Imperial não mandasse o contrario.

XVIII — Com a posse de Seixas Machado coincidiu a phase aguda dos atropelos e perigos por que passou a Parahyba em 1824. «Estavamos (frizou elle muito bem) nas circunstancias do maior apuro, em que se tinha visto a Provincia. O Bloqueio retirado; os rebeldes orgulhosos, e os inimigos dissimulados manejando sem receio a prol das suas pretenções» (Vide p. 265). Alguns funccionarios publicos sympathicos á causa revolucionaria abandonaram os seus empregos. Outros, mesmo da classe armada, deram parte de molestia. O proprio secretario da Provincia — Augusto Xavier de Carvalho — liberal por temperamento, um tanto sceptico e indeciso, deixava-se ficar em casa quando mais urgia a sua presença á frente da secretaria. Para compensar esses aborrecimentos, contava Seixas Machado com a fidelidade e o enthusiasmo da tropa, acampada em Matta Redonda e Villa de Alhandra, posições fronteiras ás occupadas pelo exercito revolucionario.

Sempre alimentando esperanças de auxilios da metropole, auxilios que afinal chegaram, primeiro em noticias de soccorro alentadoras, depois effectivamente com o restabelecimento de bloqueio de Pernambuco, medida cuja influencia moral avultou enorme, foi Seixas Machado conduzindo com habilidade, previdencia e coragem a nau do governo através de parceis tão perigosos. Ainda em Julho reentabolou negociações com os rebeldes e com o governo de Pernambuco, suffocou um tumulto que estorou em Mamanguape, e fez consignar em acta da sessão do conselho de 26 de Julho que a Parahyba, lembrada dos infaustos succesos do governo democratico de 1817, se exaltava na reprovação dos principios contidos na Proclamação e Manifesto assignados pelo presidente de Pernambuco. O Conselho se referia á celebre Proclamação e Manifesto de Paes de Andrade.

Logo no começo de Agosto a situação melhorou consideravelmente, com a chegada a 6 do Brigue de guerra «Guarani» que estacionou no porto. As tropas de Pernambuco que, postadas á fronteira sul, vinham hostilizando sempre, começaram a fazer retirada, não tanto por causa da convenção realizada mas pela necessidade de serem concentradas ao sul daquella provincia. (V. p. 189).

Digitized by Google

Os revolucionarios parahybanos começaram a se dispersar em bandos pelos interior, praticando «roubos, assassinios, e insultos de toda ordem».

Estavam as coisas neste pé, quando chegam á Parahyba tres emissarios da Provincia do Rio Grande do Norte para intimar o governo constituido a tomar umas tantas medidas que redundavam em acompanhar a Paes de Andrade, ao mesmo tempo que forças republicanas cearenses tentavam invadir o sertão. Os embaixadores rio-grandenses viam simplesmente communicar tambem que uma expedição militar marcharia sobre a fronteira, se não fossem attendidos.

O governo parahybano repelliu com altivez a indebita intervenção rio-grandense, intimou os «benemeritos cidadões» enviados a se retirarem quanto antes e fez seguir tropas protegidas de artilheria para a fronteira norte sob o commando do C.el Estevão José Carneiro da Cunha, que não offereceu combate aos soldados potyguares, porque elles houveram por bem de retroceder em paz, emquanto o seu governo declarava livres e desimpedidas todas as estradas. Seixas Machado fez mais: recommendou á Divisão bloqueadora o ardente patriotismo e constitucionalismo dos encommodos visinhos.

A deputação do Rio Grande do Norte era composta de Francisco da Costa Seixas, «pelo Clero», José Joaquim Bezerra Carnauba, «pelo Militar», José Joaquim Jeminiano de Moraes Navarro, «pelo Povo»

XIX — Feitas as pazes com Pernambuco, repellida a inesperada aggressão rio-grandense, batidos no interior os grupos locaes patriotas, que os havia disseminados por toda a provincia, alentada com o bloqueio de Pernambuco, emquanto o seu porto embora militarmente occupado estava aberto ao commercio, pôde a Parahyba fortalecer-se para auxiliar o governo imperial na campanha da integridade do Imperio.

Convem registrar aqui que o bloqueio teve formidavel influencia para levantar o animo da população e do governo local, e foi annunciado pelo presidente com enthusiastica proclamação, datada de 9 de Agosto:

«Parahybanos! Tornou em pouco tempo a apparecer com Forças mais que sufficientes o Pavilhão do Imperio do Brasil, que tem chamado á ordem os mares de Pernambuco; e a Barra do Recife, estreitamente fechada, em vão lhe demora a obediencia, quando os habitantes se dilacerão na desunião, e na fome. Que natural differença! O Porto de nossa Capital soccorrido, e respeitado com Força Naval, está francamente aberto aos amigos, e ás Provincias Irmãs. Não tem faltado a actividade, e zelo, a sabia providencia, e os promptos soccorros do Augusto Chefe, que proclamamos, e temos jurados, o Imperador Constitucional, e

Digitized by Google

Defensor Perpetuo do Brasil. Elle se lembrou, sem o pedirmos, e vamos a receber os soccorros pecuniarios, que estavamos a carecer. Essa assistencia de dinheiro continuará, outros soccorros virão, segundo lhe representarmos; e se precisarmos de mais outros guerreiros alem de nós mesmo, vereis andar do Sul ao Norte os nossos Irmãos Paulistas, Mineiros, Bahianos, e outros, que circulando largamente o assento do imperio, chamão ao seu centro os poucos, e dispersos illudidos, que pela distancia foi facil desvairarem.» E continua nesse tom.

Como em 1817, a Marinha de guerra brasileira salvava, em 1824, a integridade do Imperio, fazendo entrar na unidade conservadora da maioria nacional a *elite* ultra-progressista e democratica de Pernambuco.

XX — Em Setembro, o estado da Provincia melhorou sobremaneira, porque as forças combinadas de Lima e Silva, por terra, e Cochrane, por mar, se fizeram sentir com todo o seu peso sobre os insurgentes pernambucanos, agora batidos a ferro e fogo e em desespero de causa. No Rio Grande do Norte dera-se a contra-revolução. Os patriotas cearenses por sua vez se viam nas maiores difficuldades e já não podiam mais ameaçar de invasão o alto sertão parahybano, que permanecia em armas para repellir qualquer ataque.

A causa imperial estava plenamente vencedora na Parahyba, calavam-se as vozes descontentes que espalhavam os boatos aterradores agora tementes do castigo imminente e inexoravel. Já se podia promover o juramento do Projecto de Constituição offerecido pelo Augusto Imperante.

Realizou-se esse acto a 4 de Setembro nos paços do Senado da Camara reunida em grande sessão, com toda a solennidade, e, se a informação não exagera, com grande enthusiasmo publico: «Não podendo ser mais aparatoso pela distração das Tropas acampadas em distantes pontos da defeza da Provincia, foi comtudo edificante, e esplendido, como ha muito tempo se não tem visto nesta Cidade, pela espontaneidade, numero, e porte grave dos concurrentes, transluzindo em seus semblantes a complacencia mais decisiva ainda do que os clamorosos vivas, que se deram.» (V. p. 251.)

Entrementes, começou o commandante das armas, agora mais expedito, e o presidente Seixas Machado, menos doente e desannuviado de cuidados, a preparar a tropa que, á requisição do brigadeiro-general Francisco de Lima e Silva, tinha de seguir para Pernambuco afim de cooperar com o exercito pacificador.

Foi escolhido para commandal-a o Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, cuja bravura, lealdade e conhecimentos militares já

Digitized by Google

tinham sido postos á prova noutras occasiões, official que de certo não iria deslustrar o bom nome da Provincia em terra estranha.

O cofre provincial estava exausto pelos despesas extraordinarias da guerra civil, mas o governo appellou para os capitalistas da praça, arranjando, por emprestimo, a quantia necessaria á expedição militar.

A 9 sahia a tropa animada para a lucta fratricida, composta de uma brigada de mil homens, de 1.ª e 2.ª linha. Demorou até 11 em Alhandra, esperando reforços que deviam descer do Pilar, seguindo depois para o seu destino que era occupar Goyanna, e alli aguardar ordens do general em chefe do exercito pacificador. Havia em Pitimbú forças inimigas. Foi destacado o mui jovem e bravo capitão Joaquim Moreira Lima para as destroçar, o que realizou com a sua costumada intrepidez. Esse official, depois da occupação de Goyanna, teve ainda outra incumbencia importante: desalojar rebeldes pernambucanos de Limoeiro, o que tambem conseguiu facilmente.

As forças da Parahyba occuparam a 19 pacificamente a tradicional villa pernambucana, fugindo o inimigo á sua approximação, deixando quasi toda sua artilheria encravada; o coronel Estevão pôde attender a tempo e a contento as requisições e ordens do brigadeiro general Lima e Silva, que teve depois para o seu commandante e para ellas os maiores elogios. (1)

Deixemos aqui consignado que invadindo o territorio pernambucano ellas não feriram a convenção existente, assignada a 6 de Agosto, na qual figura a clausula de não se entender por attitude hostil « qualquer cumprimento que na Provincia da Parahyba se der ás Ordens de Sua Magestade Imperial Constitucional, a quem esta Provincia obedece ». (V. p. 248.)

XXI — O brigadeiro general Lima e Silva marchava sobre Recife com cerca de 2300 homens, através de asperos caminhos, realizando prodigio de celeridade e pondo a dura prova a resistencia dos seus soldados. Precisava não perder um momento, para tomar quanto antes aquella praça e tolher a retirada dos rebeldes para os sertões. Duas coisas o preoccuparam sobremodo: a invasão portuguesa, que lhe tiraria a cooperação inestimavel do primeiro almirante Lord Cochrane, e que os rebeldes, em desespero de causa, proclamassem a abolição da escravatura, engrossando assim de muitos milhares o numero dos seus soldados.

Ao passo que ia se aproximando do Recife era mais energica e desesperada a resistencia dos pernambucanos. A 12 de Setembro os

(*) Vide *Publicações* do Archivo Nacional, vol. XXII, p. 416 e 450.

Digitized by Google

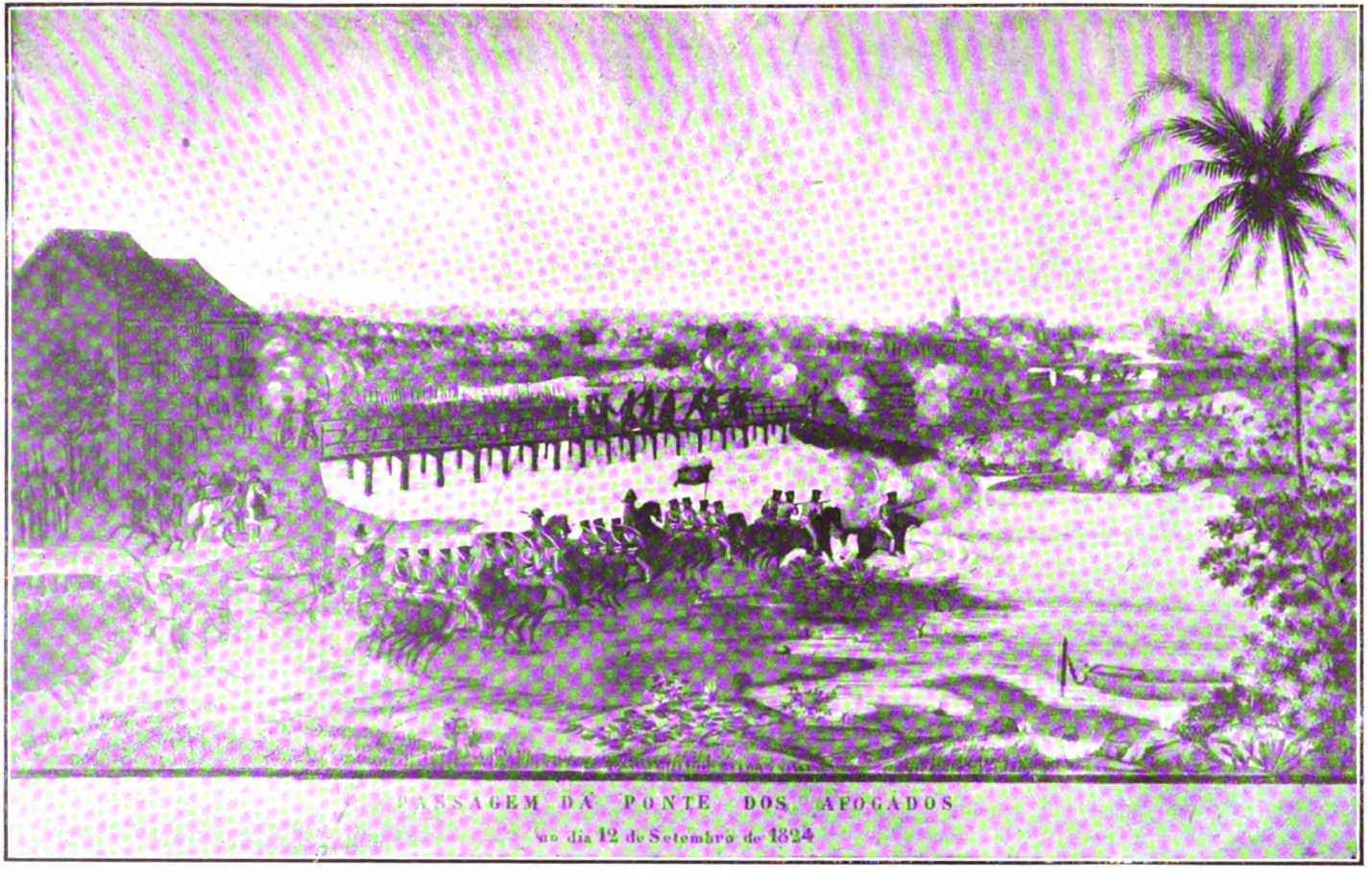

PASSAGEM DA PONTE DOS AFOGADOS
no dia 12 de Setembro de 1824

Digitized by Google

Digitized by Google

soldados imperiaes forçavam a passagem da ponte dos Afogados, após sanguinolento combate. Dahi marchou em acelerado o exercito pacificador sobre o Recife, onde só conseguiu entrar a 13, a ferro e fogo, no Bairro de Santo Antonio. O que foi a lucta nesse dia dil-o-á o proprio Lima e Silva: « Neste dia (13) foi o Bairro de Santo Antonio, que nós occupavamos, uma nova Copenhaguen, porque a Artilheria postada no Bairro do Recife em nossa frente, os Fortes do Brum e do Buraco sobre a nossa esquerda, o Brigue *Escuna Independencia ou Morte* sobre a Direita, e as tropas que ameaçavam a Bôa Vista sobre à retaguarda, faziam um fogo tão vivo e cruzado sobre esta parte da Cidade, que a tinham tornado medonho espectaculo da morte e da ruina: porem o espirito de nossos soldados crescia na razão dos perigos; o inimigo foi batido por toda a parte; eu necessitava forçar a Ponte, e entrar no Bairro do Recife; intimei portanto a quem o defendia que se rendesse na forma do Doc. n.º 1. » (Isto é: sem condições.) (1)

Bravo, terrivel na lucta, mas tambem humano e compassivo, tanto quanto pode ser o soldado, Lima e Silva entrou em confabulação com o inimigo para evitar maior derramamento de sangue. Infelizmente, apezar de propostas e contrapropostas não conseguiu do adversario a deposição das armas, e não sendo cumprido o seu *ultimatum*, a 17 pela madrugada recomeçou o combate e conseguiu, com facilidade, o seu objectivo: hastear a bandeira imperial no Bairro do Recife. A's 8 horas da manhã entrava no ultimo reducto, Olinda, que desde 1 hora da madrugada fôra abandonado pelos rebeldes. Estes seguiram, em marcha forçada, para Goyanna, donde a 19 os desalojou a columna parahybana sob o commando do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha.

XXII — As primeiras tropas que persiguiram os soldados da Confederação do Equador na sua retirada fôram as parahybanas, como se vê do seguinte depoimento do proprio brigadeiro general Lima e Silva.

«A Tropa dos rebeldes, que no dia 17 pela uma hora da manhã tinha abandonado a Cidade de Olinda, em consequencia do violento ataque de mar e terra, que effectuei sobre o Bairro do Recife, foi com precipitadas marchas occupar Goyana, onde pouco se demorou, por lhe constar que as Forças da Parahyba, commandadas pelo Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, se achavam em Pitimhú, e avançavam para aquella Villa, da qual se apossárão. (A 19)

---

(1) *Publicações* do Archivo Nacional, vol. XXII, 1924, p. 322. Nesse volume publicámos larga messe de documentos militares, que permitte o estudo completo das operações de 1824 em Pernambuco. A Confederação do Equador ainda não foi estudada sob esse aspecto.

Digitized by Google

«Apenas me constarão os movimentos, que seguia o inimigo, expedi as necessarias ordens ao dito Coronel Cunha, para que o perseguisse vivamente, cortando-lhe o passo afim de não proseguir para o Ceará, sendo este ponto onde precisamente lhes convem fazer alto, por contarem com a coadjuvação daquella Provincia, se bem que tenho motivos para acreditar que sejão frustradas todas as suas esperanças por saber (ainda que não officialmente) que muitas Villas se achão em movimentos contra a Capital, aonde está Filgueiras com um pequeno partido.

A Tropa da Parahyba consta de oito centos homens, da qual ficando uma conveniente Guarnição em Goyana, e Pitimbú, marcha a maior parte da Força em seguimento dos rebeldes». (1)

No officio subsequente que dirigiu ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, informou Lima e Silva:

«Os rebeldes, logo que evacuárão Goyana seguirão o caminho do Sertão com o projecto de tomarem a Estrada do Ceará, sendo esta a unica operação militar, que lhes convinha adoptar nas circunstancias em que se achavão; porém como as ordens, que eu havia dado ao Commandante das Forças da Parahyba, para que lhes tomasse este passo, forão com muita promptidão executadas, elles se virão forçados a seguirem o caminho da esquerda para se dirigirem á Villa do Limoeiro, que ainda não estava occupada por Tropas do meu Exercito em razão da distancia, em que fica desta Cidade. Conseguirão entrar naquella Villa no dia 24 depois de sofferem um vivo fogo de alguma gente de Milicias e Ordenanças, que já se tinhão reunido.

Apenas me constou este movimento, mandei um Corpo de duzentos homens com duas peças ligeiras pela Estrada de Páo do Alho occupar a Villa deste nome, e cem para a Villa de Santo Antão ordenando ao Commandante das Forças estacionadas em Goyana que mandasse um Corpo de duzentos homens occupar o lugar Tracunhaem, e outra igual Força se reunisse á que estava no Páo do Alho, ficando por esta maneira tomadas todas as Estradas, que da Villa do Limoeiro seguem para diversos pontos desta Provincia, e cortada a communicação com a da Parahyba, e Seará, tirando-se-lhes com este movimento todos os recursos, que podião haver, dos lugares mais povoados: mais como em razão das grandes distancias e difficuldades, que se encontrão, esta operação não se pôude effectuar com toda a necessaria celeridade e cautella, apenas os rebeldes a sentirão, se retirarão para o interior, procurando o caminho de Pajahú, sendo obrigados a abandonarem

(1) *Publicações* do Archivo Nacional, vol. XXII, 1924, p. 330.

Digitized by Google

todas as suas Bagagens, e seis peças ligeiras que levavão; tentando vencerem o Seará pelo caminho do Sertão; o qual não conseguirão, não só pelos muitos obstaculos do terreno, falto de recursos, como pelo tiroteio continuado, que vão soffrendo dos povos circumvisinhos, que os tem obrigado a não effectuarem a sua retirada com a velocidade, que costumão; isto dará tempo a que as Forças do meu Exercito, que vão em seu seguimento, os alcancem, e obriguem a depôr as Armas». (1)

XXIII — A retirada dos patriotas vencidos, por meio de terras inhospitas, conduzindo mulheres, crianças e feridos, sempre perseguidos por toda a parte, foi epica. Descreveu-a com inimitavel singeleza e minudencia Frei Caneca, no seu conhecido *Itinerario*, compendiado com as suas obras politicas e literarias. (2)

Nada escapou ao futuro martyr, até os panoramas do caminho. Quando, depois de Pedra Lavrada (Parahyba), desceu a Borburema, notou a belleza da paisagem com esta synthese: «A descida da serra Borburema, ainda mesmo nesta estação, é lindissima; apresenta golpes de vista os mais pitorescos e capazes de encantar os olhos do viajante». Trechos desse feitio são raros, o que predomina é descripção das canceiras e trabalhos interminos, as annotaçõos rapidas, quasi indiferentes, sobre factos que na vida normal assumem gravidade, mas que são o banal das guerras civis. «Aqui matarão um mulato velho do Brejo d'Areia, por supporem-no inimigo». Mais adiante: «Em vingança desta morte os soldados que conduziam o *calhambola* espião, o matarão.» «Appareceu-nos um *calhambola*, que depois de nos fallar como amigo das disposções dos povos dos Carirys, entrou a seduzir nossos soldados, para irem servir aos Romeos, e pelo que foi fuzilado: era um tenente Antonio Dias Chaves».

Saques, assassinios, fuzilamentos... a guerra na crueza dos seus pormenores! Como estamos longe da esthetica das batalhas!

Ainda pequena transcripção para mostrar a tempera das mulheres que acompanhavam as forças, quaes espartanas: «Ora, é de notar-se, que na occasião do fogo, no ataque do piquete dos Cajus, uma mulher que já vinha com dores, desde que o exercito se poz em marcha, pariu uma criança, e depois montou a cavallo, como se tal lhe não tivesse acontecido; e nem por isso soffreu incommodo algum.»

A Divisão Constitucional da Confederação do Equador (assim foi baptizada a tropa dos rebeldes federativos) entrou na Parahyba perto de Umbuseiro, passou por Cabaceiras, proximidades de Campina

(1) *Publicações* do Archivo Nacional, vol. XXII, 1924, p. 370.

(2) *Obras politicas e literarias* de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, Recife, 1875, p. 110-136.

Digitized by Google

Grande, Fazenda Anna de Oliveira, rumando Pedra Lavrada. Ahi, sahindo da provincia, atravessou o Seridó, reentrando novamente no territorio parahybano, na altura do Catolé do Rocha, subiu pela estrada que dista cinco leguas da margem esquerda do Rio do Peixe, a cuja borda mais adiante aquartelou, em logar que havia grandes poços de bôa agua, alcançando dias depois o Ceará, depois de ter passado pelo logar denominado Joazeiro ou Cajus Novos, onde encontrou cerca de cento e cincoenta cadaveres insepultos de patriotas cearenses dos commandados pelo valente e temerario capitão Maxy, os quaes tinham sido victimas de um encontro com forças parahybanas, que os surprehendeu e os liquidou a bayoneta.

XXIV — Os soldados imperiaes, destacados por Lima e Silva e sob o commando de Lamenha Lins, sómente no Ceará conseguiram entrar em contacto com os fugitivos da Divisão Constitucional, nas proximidades da Fazenda Juiz, propriedade dos benedictinos de Olinda, onde estavam acampados ha dois dias.

Conforme informação do brigadeiro general Lima e Silva (1), nessa occasião contavam com 400 boyonetas, três peças de seis, e mais um corpo de 200 homens em outra posição, não lhes faltando munições de guerra e dinheiro.

A tropa do major Bento José Lamenha Lins compunha-se de cento e cincoenta homens disponiveis, « por não se achar reunida a Tropa da Parahyba que o acompanhava, e ter debandado a gente de Milicias e Ordenanças, que havia reunido. »

Informa ainda aquelle brigadeiro, confirmando sem o saber, a narrativa de Frei Caneca, que daremos adiante: « Foi necessario que aquelle Commandante usasse de todo o estratagema para não se empenhar em fogo, até ver se podia cortar-lhe o passo, o que felizmente conseguiu, e pela falta de mantimentos, que tinhão os rebeldes se entregarão os que occupavam a dita posição do Juiz, e logo depois a sua rezerva, a titulo de Capitulação, a qual não chegou a ratificar-se porque fôram logo prezos os Commandantes, alguns officiaes e os paisanos mais influidos, que os acompanhavam... » (2)

Vejamos a versão de Frei Caneca, sem pormenores adiaphoros:

« Estavamos destinados a levantar pela manhã de 29 o acampamento... Eis que pelas 4 horas da tarde observou-se sobre o monte

(1) *Publicações* do Archivo Nacional, vol. XXII, 1924, p. 449.

(2) *Publicações* do Archivo Nacional, vol. XXII, 1924, p. 449.

Digitized by Google

da nossa retaguarda, em distancia de quasi uma milha, apparecer grande multidão de gente de pé e a cavallo, que logo suppuzemos inimigo.

O commandante da artilheria José Maria Ildefonso fez logo o seu dever, e com a peça de calibre 6 lhes fez tres tiros; e estendendo os nossos batalhões, se foram logo pondo em attitude de combate e em linha para fazer-lhes o cerco; ainda houveram tiros de fuzil, quando levantando elles uma bandeira parlamentar, mandou-se cessar toda a manobra, e recebemos com toda a urbanidade e acolhimento o parlamentario, que trazia um officio do major Lamenha, convidando-nos a capitular, e aconselhando-nos a não proseguirmos em tão penosa e arriscada marcha; que voltariamos com elle, como irmãos e amigos, ao seio de nossas familias; que encontrariamos no imperador um pai, que nos receberia com clemencia, e não um barbaro sultão.

Este lisongeiro officio illudiu a maior parte da officialidade e tropa, que se rendeu, pensando sincera aquella persuasão dolosa; e assentaram em capitular e voltar para Pernambuco, em companhia do muito sincero e doloso Lamenha.

Com effeito, capitulamos em o dia 29 de Novembro, e fomos para o acampamento do major Lamenha, tendo este a precaução de mandar, que a nossa tropa fosse indo em pelotões por sua vez, afim de a poder desarmar como o fez.

Aqui é de notar-se a indignidade do commandante do 1.º batalhão o capitão João de Deus, o qual sem esperar que se concluisse o ultimo fecho do contracto da capitulação, tratou logo de passar-se com todo o seu batalhão para o acampamento do Lamenha, antes de ter ordem para isso.» (1)

Como se trata de assumpto importante, esse da capitulação, vem de molde transcrevermos a intimação do major Bento José Lamenha Lins:

«Bento José Lamenha Lins, commandante geral das expedições de Pernambuco e Parahyba, etc.

Em nome de S. M. imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil, faço sciente ao chefe das pessoas, que fugiram da provincia de Pernambuco, refugiando-se com violencia e força armada nestes lugares, que achando-se cercado por todos os lados, estando esta provincia, como todas as mais partes do imperio, obediente ao systema constitucional que juramos; preso José Pereira Filgueira na cidade da Bahia, para onde fugio; morto Tristão e os mais que o acompanhavam; nada mais resta do que furiosa e desesperada

(1) Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, *Obras politicas e litterarias*, Recife, 1875, p. 131.

Digitized by Google

resolução de ver massacradas tantas victimas, que ainda a reconciliação e a humanidade podem salvar.

Portanto, escolham; depor as armas immediatamente, passando-se os inferiores e soldados a se alistarem debaixo das bandeiras imperiaes, onde ficam perdoados.

Os commandantes, officiaes e mais pessoas civis e ecclesiasticas serão remettidos á capital de Pernambuco com todo o tratamento, para darem conta de suas conductas ás autoridades competentes.

Do contrario, de hoje em diante a menor hostilidade, que ahi se praticar, será logo rebatida sem a menor piedade e isenção de sexo ou idade.

Pelo que ficam os chefes e mais officiaes responsaveis á nação, ao imperador e ao mundo, si por suas más vontades concorrerem para a continuação de tão absoluta resistencia, que lhes pode acarretar a morte e o desprezo geral de seus irmãos brazileiros.

Dentro em duas horas me responderão sobre o exposto, mandando um parlamentario para comigo se entender. Acampamento do Juiz, 29 de Novembro de 1824. — Bento José Lamenha Lins, sargento mór commandante da expedição. »

Estabelecida a negociação nessas bases, o major Lamenha Lins ainda assegurou aos revolucionarios o seguinte: « ... toda a benignidade e agasalho para os officiaes, empregados civis e militares e mais paisanos, que ahi estiverem encorporados; sendo enviados para suas provincias a se justificarem, certos de que não vão ser degolados por um sultão, mas sim alcançar a beneficenca de um imperador constitucional. » (1)

Ahi estão os elementos para se julgar a capitulação do Juiz. As forças imperiaes estando em inferioridade arvoram a bandeira branca da paz. O seu chefe em nome do governo faz aos contrarios promessas de brandura no julgamento. Os revoltosos cessam as hostilidades, entregam-se de bôa fé. Quando ainda discutiam a capitulação, dá-se a defecção de um commandante de batalhão, que passa com as forças de seu commando para o lado governista. Não se lavrou acta da capitulação, d'ahi dizer Lima e Silva que não foi ratificada. Mas havia necessidade dessa ratificação? Não basta a promessa unilateral para crear o vinculo obrigacional?

O governo do Imperio estava na obrigação de cumprir as promessas feitas pelo major Lamenha Lins, em nome de Sua Magestade, o Imperador.

---

(1) Vide Frei Caneca, Obra citada, p. 89.

Digitized by Google

E' uma pagina dolorosa e triste da nossa historia essa da capitulação do JUIZ, que poz termo á Confederação do Equador.

XXV — Até aqui temos feito a chronica da revolução em 1824, na Parahyba, apoiada em avultosa messe de documentos que agora pela primeira vez vêm á luz. *Pas de documents, pas d'histoire* (1). Mas não basta o documento para se fazer historia, é preciso que elles sejam animados pela psychologia dos actores do drama. Felizmente o homem com as suas idéas, os seus sentimentos, a sua vontade, as suas paixões, ainda não foi banido do campo historico.

Para bem comprehendermos a Confederação do Equador precisamos estudal-a na sua genese ideologica e pintar a psychologia dos partidos politicos de Pernambuco naquella epoca.

As origens remotas daquelle movimento social prendem-se naturalmente a causas complexas, cosmicas, authropologicas e sociaes, que diferenciaram o nucleo colonial do Nordeste, sob a hegemonia de Penambuco. (2)

Essas causas remotas, cuja influencia é innegavel, não explicam, contudo, por si só, a explosão revolucionaria. Precisamos descer mais ao amago da realidade viva, analisar, por assim dizer, a estructura social nos momentos proximos daquella formidavel manifestação collectiva.

O dr. Ulysses Brandão, que estudou, recentemente, o movimento revolucionario de que resultou a Confederação do Equador, aponta as seguintes causas:

«O ponto de divergencia entre o norte e o sul assentava no terreno dos principios e dos idéaes politicos, enquadrava-se num movimento de opinião que hoje se acha ampliado a todo o paiz.

O norte era guiado pelos idéaes do seu patriarcha Arruda Camara, o sul era dirigido pelos idéaes do seu patriarcha José Bonifacio.

(1) CH. V. LANGLOIS, CH. SEIGNOBOS — *Introduction aux Etudes historiques* p. 2.

(2) Quem primeiro o notou foi Euclydes da Cunha, com uma visão genial:

«...Apezar disto esta carta outorgada, que ainda hoje seria um codigo liberal, despertou, imcomprehendida, revoltas. Mas, nestas, quem lhes destrama a meada dos factos secundarios, verifica apenas a imcompatibilidade dos varios grupos brasileiros para a existencia autonoma e unida. A de 1824, em Pernambuco, teve o lastro exclusivo das tendencias separatistas. A' primeira vista, surje daquella anomalia de um regime constitucional imposto sobre as ruinas de uma constituinte — aquelle bizarro contrasenso da liberdade doada, arrogantemente, por um decreto; mas o que vislumbram as linhas do *Desengano Brasileiro*, de Soares Lisbôa, ou os periodos explosivos de frei Joaquim do Amor Divino Caneca, o terrivel panfletario do *Typhis*, jornalistas e representantes naturaes de Pernambuco, é o eterno perigo da unidade contrastando com a heterojenidade da raça.

De sorte que a efemera «Confederação do Equador» ligando as provincias, que vão de Alagoas ao Ceará, precisamente no trato de terras onde as vicissitudes da historia mais se uniformisaram nas lutas contra os hollandezes, destacando-as das gentes meridionaes, é um cazo franco de diferenciação etnica.» *A' Marjem da Historia*, 1919, p. 295.

Digitized by Google

O patriarcha do norte era democrata, foi quem fez a propaganda da republica e o patriarcha do sul era aristocrata, foi quem implantou a monarchia no Brasil. E Manoel de Carvalho, com as suas convicções republicanas, poz-se, pois, em antagonismo com as idéas dominadoras do sul». (1)

Simultaneamente com o erudito trabalho do dr. Ulysses Brandão, editado em Recife, em 2 de Julho de 1924, sahiu o vol. XXII das *Publicações* do Archivo Nacional, todo consagrado ao mesmo assumpto, em cujo prefacio diziamos nós:

«Os factos sociaes de tal forma se entrelaçam que quasi não os podemos comprehender isolados, senão presos aos seus remotos antecedentes.

Os que, em 1824, em Pernambuco e provincias visinhas sonharam com a federação e a republica, presuppõem os idealistas de 1817, que formaram o seu espirito nos ensinamentos de Arruda Camara no Aréopago de Itambé, nos limites de Parahyba e Pernambuco.

Mas já em 1710 as questões magnas da liberdades e das formas de governo se discutiam em Olinda e os pernambucanos se mostravam ciosos de liberalismo, cujos pomo tinham provado muito antes no governo do Conde Mauricio de Nassau...

Vê-se, pois, que ha uma palpavel continuidade na historia Pernambucana no que diz respeito a aspirações democraticas.

Na historia da formação liberal do Brasil tem Pernambuco a sua magna parte.

Toda a historia do Brasil se entrelaça com a historia universal e sómente pode ser bem apreciada se nos collocarmos de um ponto de vista exterior, pouco lisongeiro para o nosso nativismo mas só justificado pela sciencia.

A Confederação do Equador não faz excepção. «Nella encontramos (diz muito bem J. C. Carneiro Monteiro) desde o espirito philosophico do seculo XVIII que produziu a Revolução Francêsa, representado em Frei Caneca e Ratcliff, até o patriotismo instintivo e enthusiasta da plebe, explodindo naquelles dois soldados de Areia que na travessia dos sertões trocaram balas mortaes porque não chegaram a concordar se Paes de Andrade merecia ou não um *Viva.*» (2)

Ainda estamos pairando na região das generalidades. Desçamos mais ao particular, ao individual, ao homem com as suas paixões e suas idéas.

---

(1) Ulysses Brandão — *A Confederação do Equador*, Recife, 1924, p. 185.
(2) *Publicações* do Archivo Nacional, vol. XXII, 1924, p. VI.

Digitized by Google

Três individualidades tiveram grande influencia no desencadeamento da tempestade: Manuel de Carvalho Paes de Andrade, Frei Joaquim do Amor Divino Rebello e Caneca, e João Soares Lisbôa O primeiro intelligente, emprehendedor, energico, viajado, liberal, ambicioso de posição e gloria, não tinha comtudo idéas precisas, bem assentadas sobre formas de governo, era republicano por instincto e porque conhecia os Estados Unidos da America do Norte, onde vivera alguns annos. Soares Lisbôa era um jornalista liberal, e abordava os assumptos com facilidade, mas sem profundesa. Temperamento irrequieto de pamphletario, enthusiasta da liberdade, inimigo do despotismo. A sua acção foi grande, tanto que um seu atilado contemporaneo denominou o alludido movimento politico: « Confederação de Soares Lisbôa. » (1)

O terceiro, Frei Caneca, esse sim, foi a alma do movimento, quem desencadeou as correntes da opinião publica, no seu jornal « Typhis Pernambucano », lido com avidez, comprehendido por todos, admirado, talvez, pelos proprios adversarios, tal a verdade de sua argumentação, a rigidez adamantina de sua logica.

Essa figura de jornalista, de sabio, de politico, de constitucionalista, não tem sido estudada com o devido interesse. Entretanto, frei Caneca foi um dos maiores homens que já tem produzido o Brasil. Noutro qualquer país já teria tido uma estatua.

A Constituição, — monumento de sabedoria politica — que D. Pedro I outhorgou ao país foi jurada a 25 de Março de 1824. Já por esse tempo era publicado no Recife o *Typhis Pernambucano*, cujo primeiro numero é de 25 de Dezembro de 1823. Foi desse baluarte que o frade republicano fez a mais percuciente critica daquelle pacto social. A idéa lucida, o pensamento bem pensado, tem uma força irradiante formidavel. Desperta idéas da mesma natureza, tende irresistivelmente á acção. (2)

Sabe-se hoje que a Constituição do Imperio foi sobretudo obra de Martim Francisco, aproveitada pela commissão dos dez membros nomeados pelo Imperador. (3) Aquelle era discipulo de Benjamin Constant, e tinha por livro de cabeceira a *Politique Constitutionelle*. « Em varios artigos do estatuto de 1824, observa o sr. Carlos Maximiliano, as proprias palavras são literalmente traduzidas da *Politique Constitutionelle,* do celebre publicista europeu.

(1) Dialogo entre hum Carcunda hum Constitucional e hum Federativo do Equador. Pernambuco na Typographia Nacional — 1825.

(2) O bolchevismo, que transformou profundamente a Russia e está cavando a ruina da civilização européa, sahiu do systema philosophico de Georges Sorel, pensador francês, posto em pratica por Lenine, ao que nos informa o Sr. Germain Martin, nas suas conferencias do Instituto Franco-brasileiro de Alta Cultura. E' o exemplo mais recente e formidoloso do poder dynamico das idéas.

(3) Carlos Maximiliano — *Commentarios a Constituição Brasileira,* 1919, p. 21.

Digitized by Google

Gozou aquelle livro do prestigio de biblia no parlamento brasileiro, durante cincoenta annos; era invocado a cada passo nas grandes batalhas tribunicias; adquiriu entre nós autoridade quasi igual á do *Federalista* nos Estados Unidos. » (1)

Frei Caneca bebera em fonte mais remota, em Montesquieu, cujo livro capital o *Esprit des lois* muitas vezes cita, e mesmo quando não invoca a autoridade do grande mestre sente-se no seu pensamento a influencia avassaladora do pensador francês.

Assim como a Constituição do Imperio sahiu da *Politique Constitutionelle* de Benjamin Constant, da mesma forma a Confederação do Equador deriva em linha recta do *Esprit des lois* de Montesquieu. (2)

XXVI — Os partidos politicos que dominavam a Parahyba e Pernambuco, ao tempo da Confederação do Equador, eram nada menos de três, dois extremados e um moderado: *corcundas*, federativos e constitucionaes.

Os *corcundas* se recrutavam entre os elementos retardatarios, inimigos do constitucionalismo e do progresso, a que attribuiam todos os males sociaes. Diziam elles que os principios de liberdade e igualdade « e outras patifarias » só serviam para arrasar o pobre povo. Notavam que quando não se falava ainda de Constituição a vida era barata, « um alqueire de farinha custava uma pataca, um cruzado, 20 bananas um vintem », a ordem era perfeita sem carreiras, sustos, batalhões ligeiros, bernardas, guerra civil, o diabo a quatro, que a nova ordem de coisas tinha trazido. Perdoem-me o terra terra da linguagem: estou resumindo o que diz um corcunda num precioso folheto daquelle tempo. (3)

Os remedios que os *corcundas* pernambucanos e parahybanos apontavam para cura dos grandes males que affligiam a sociedade eram: abolição da Constituição; volta de S. Magestade D. João VI para tomar conta do seu Brasil que Deus, nosso Senhor, lhe deu no campo de Ourique; guerra aos pedreiros livres; união do Brasil a Portugal, ficando o primeiro imperio e o segundo reino. Vê-se, pois, que a Santa Alliança tinha adeptos em Pernambuco...

---

(1) Liv. cit. p 23.

(2) Ao tempo da revolução pernambucana, na propria Europa, era formidavel a influencia de Montesquieu na politica. A monarchia parlamentar francêsa de 1815 a 1848 foi a realização da theoria de Montesquieu (G. LANSON — *Histoire de la litterature francaise*, 1922, p. 724). O *Esprit des lois* constituia o programma do partido liberal, na Allemanha, segundo informa JELLINEK. Frei Caneca estava, pois, com os partidos mais avançados da Europa.

(3) DIALOGO ENTRE HUM CARCUNDA, HUM CONSTITUCIONAL E HUM FEDERATIVO DO EQUADOR. Pernambuco na Typographia Nacional, 1825, p. 5.

Digitized by Google

Os *federativos* formavam a extrema esquerda: republica, confederação das Provincias brasileiras, igualdade completa, abolição de titulos, condecorações e habitos, liberdade obsoluta de imprimir, eis em synthese o seu programma. (1)

«O mundo (diziam os mais extremados entre elles) está cheio de servis escravos, que é preciso libertar; e emquanto os homens livres não passarem a fio de espada todos os Frades, e Padres, todos os Fidalgos, todos os condecorados, e aristocratas, não temos governo liberal, nem por consequencia felicidade publica». (2)

Essa não era de certo a linguagem de Paes de Andrade e Frei Caneca, mais politicos e commedidos. Era, porém, a dos seus sequazes extremados, a da ralé que vem á tona nos momentos de commoção social. Demais, a revolução que em Pernambuco, ao contrario da Parahyba, não teve o apoio da aristocracia territorial, tinha pedido o auxilio da gente de côr, que teve no governo de Paes de Andrade a maior preponderancia. (3)

O terceiro partido que em Pernambuco e tambem na Parahyba dominava era o constitucionalista ou imperial, no qual, diz Lima e Silva, estava « a Flor da Gente da Provincia em probidade e riquezas. »

Frei Caneca e Paes de Andrade não tiveram a habilidade de chamar essa gente, envolvel-a na lucta pela republica como fizeram os chefes de 1817. Pelo contrario, se incompatibizaram radicalmente com essa classe rica, nobre, radicada ao solo, patriotica, capaz dos maiores sacrificios. Muito imbuidos de idéas francêsas sobre igualdade, despresavam a estructura economica do Estado, que no momento repousava inteiramente na classe agricola, cheia de preconceitos, escravocrata. (4)

Os constitucionaes ou imperiaes não tinham saudade do passado, mas tambem, prudentes, não queriam romper inteiramente com elle.

---

(1) O partido republicano existia em todo o Brasil. Referindo-se á dissolução da Constituinte, observa o sr. João Ribeiro: «De qualquer modo *o partido federalista, antipathico ás constituições monarchicas, e que exestia, embora indisciplinadamente, por todo o Brasil,* em Pernambuco, onde era mais forte e robustecido pela tradição, não perdeu o ensejo de manifestar-se.» HISTORIA DO BRASIL, 5.ª edição, p. 475.

Handelmann já havia notado a respeito do alludido partido o seguinte: «Wir haben schon öfter erwähnen müssen, wie durch ganz Brasilien ein nicht gerade starke Parthei zerstrent war, welche anstatt der monarchisch-constitutionellen Ordnung Europas die föderative Republik Nordamerikas zu ihrem politischen Ideal erhoben hatte; nirgends aber war diese Parthei wohl so zahlreich wie in Pernambuco, und es ist bekannt, wie sie schon im Iahre 1817 eine republikanische Schilderhebung versuchte, welche mit eine schmählichen Niederlage und harter Züchtigung endete.» GESCHICHTE VON BRASILIEN, Berlin, 1860, s. 795.

(2) DIALOGO cit. p. 4.

(3) Lima e Silva: ... «um intruso Governo, no qual ultimamente se tinha declarado a preponderancia por parte de um preto Agostinho, um Emiliano, um João Soares Lisbôa, e outros individuos de infima classe, que exaltarão, quanto foi possivel, toda a gente de côr, e baixa relé». *Publicações* do Archivo Nacional, vol. XXII, 1924, p. 337.

(4) GEORGE JELLINEK *(L'Etat moderne et son droit, I,* p. *189)* mostra como a organização constitucional depende das forças economicas.

Digitized by Google

Para elles a abundancia, a tranquilidade, a harmonia da epoca colonial nascião de causas mui differentes das apontadas pelos *corcundas*, não decorriam do regime ferreo, « do despotismo que em maltratar os povos quasi corre parelhas com a anarquia. » (1)

Fieis a Pedro I, justificavam a dissolução da Assembléa Geral Constituinte como uma necessidade imperiosa da ordem publica. Demais, o Imperador tinha offerecido á nação um Projecto de Constituição ainda mais liberal que o da Assembléa dissolvida, projecto que havia sido acceito com enthusiasmo por toda a parte e correspondia plenamente á espectativa da nacionalidade.

Amavam tambem os *coustitucionaes* a liberdade, entretanto a queriam relativa e limitada: « He sem duvida estimavel a Liberdade: mas não a podendo haver absoluta, deve ella ser relativa aos usos, aos costumes, á educação, e ao estado de civilização, em que se achão os differentes Povos. » (2)

Quanto á forma de governo eram francamente pela monarchia e justificavam:

« O Brazil tem immensa escravatura, he composto de muitas castas, e a forma republicana causaria hum transtorno geral em habitos, e costumes, que a longa serie de annos tem arreigado nos corações da maior parte dos Brazileiros; e era preciso acabar com o maior numero, crear homens absolutamente novos, para então estabelecer o governo, que querião, ou dizião querer esses regeneradores da Patria; era quasi impossivel. » (3)

Ahi está: é a linguagem do bom senso burguez, sempre tão ridiculizado, mas tambem a visão clara, perfeita, completa das necessidades do país naquelle momento. A historia nacional no seculo passado justificou essas vistas que pareciam estreitas aos exaltados federalistas.

Os maiores espiritos do Brasil — naquella epoca — no tocante á forma de governo, não pensavam de outra maneira. José Bonifacio justificou-se cabalmente porque implantou a monarchia. Em 1831, uma revolução triumphante julgou de bom alvitre conservar a forma monarchica, e em torno de uma creança de cinco annos, D. Pedro II, gravitou a unidade do Imperio. Podemos juntar a respeito deste assumpto a opinião até hoje inedita do sabio Dr. von Martius, que conhecia profundamente o país:

---

(1) Dialogo entre hum Carcunda, hum Constitucional e um Federativo do Equador, p. 6.

(2) Dialogo cit. p. 18.

(3) Dialogo cit. p. 22.

Digitized by Google

« Eu tãobem julgo que os Brasileiros não estão ainda preparados para adurar a liberdade, coisa que até agora para poucas nações apparece opportuna e salutar; pois he mais difficil governar-se em quanto cada hum estiver livre, que em quanto o maior numero se ajoelha ainda perante o ceptro e a auctoridade de hum trono, que não he fundado pelo tempo presente e parece veneravel pela antiguidade das instituições politicas que o rodeão. Fallo a verdade a V Ex.cia e digo, que eu tenho achado tanto nas cidades maritimas como no interior do Brasil huma tal desmoralização, que a minha confiança nos characteres dos subditos para conservarem elles paz e justiça entre si mesmo deve ser fraquissima. Cada quere governar, a escravidão dos negros tem posto abaixo a verdadeira garantia de instituições constitucionaes, e não vejo fim a estes movimentos senão n'hum caracter energico ajudado pela fortuna de hum conquistador ou d'hum benevolo tiranno! Deus faça, que as minhas prognoses sejam falsas. » (1)

Num ponto federativos e constitucionaes de Pernambuco e Parahyba concordavam: no odio ao português, a quem tratavam com despreso. Na Parahyba, porém, durante a lucta o partido *corcunda*, anti-constitucional, confraternizou com o partido constitucional para bater os federativos, e forneceu dinheiro e homens armados.

XXVII — Não tivemos a pretensão de fazer a historia da Confederação do Equador na Parahyba, e do herculeo esforço desta para manter a legalidade imperial no meio da ebulição apaixonada da opinião publica nordestina de 1824. O que deixamos dito são notas á margem dos documentos deste volume das *Publicações* do Archivo Nacional, para serem aproveitadas ou não pelos futuros historiadores. Ha no seu desalinho talvez algumas observações interessantes, que tivemos a ventura em apresentar em primeira mão.

ALCIDES BEZERRA.

(1) Doc. do Archivo Nacional. Carta ao Marquez de Barbacena, datada de 16 de Julho de 1831.

Digitized by Google

Digitized by Google

Fco Fran.co de Lima e Silva
Brigadeiro General

Digitized by Google

Digitized by Google

FELIX ANTONIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Poucos informes podemos offerecer sobre a personalidade do sargento-mór Felix Antonio Ferreira de Albuquerque, a principal figura entre os revolucionarios parahybanos da Confederação do Equador.

Foi eleito a 5 e empossado a 7 de Maio de 1824 presidente temporario da Provincia da Parahyba nos Paços do Conselho da Villa do Brejo d'Arêa.

Tomou parte no sanguinolento combate de Itabayana a 24 de Maio daquelle anno.

Em officio de 2 de Junho participou ao presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, Thomaz de Araujo Pereira, ter-se installado na Provincia um governo temporario, na Villa do Brejo de Arêa, do qual lhe fizeram presidente, *emquanto se não installa outro Governo a vontade e aprazimento geral dos povos.*

Em 3 de Julho de 1824 fez, de Feira Velha, a Proclamação aos Parahybanos, avisando a entrada na Capital da Provincia, documento que publicamos neste volume.

Em diversos outros documentos aqui enfeixados apparece o traço de sua acção como denodado patriota.

Em 1912, o illustre official do nosso Exercito major J. Avila Lins publicou, no Almanach do Est. da Parahyba, uns dados biographicos curiosos do malogrado Felix Antonio, os quaes são abaixo transcriptos.

FRAGMENTO BIOGRAPHICO

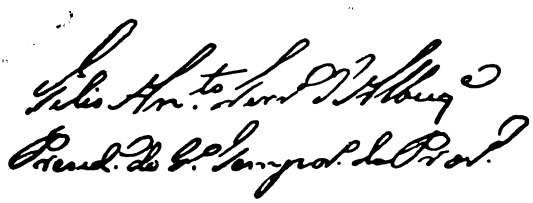

Tomamos o seguinte do Itinerario de Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, que sahiu de Pernambuco a 16 de Setembro de 1824.

« Da Serrinha sahimos pelas tres horas da tarde e fomos pernoitar a duas leguas e meia no engenho Jardim, cujo dono é Antonio Gomes, nos hospedou bem.

Na Madrugada do dia 15 sahimos d'ahi, e com uma jornada de seis leguas e meia, fomos chegar a Goyana pelas onze horas da manhã, onde querendo major Pastorinha ficar, resolveu-se afinal a irmos aquartelar em o engenho do Bujary, a meia legua fóra da villa, cuja propriedade pertence ao padre João Alvares de Souza, que nos acolheu bem.

Digitized by Google

Aqui fomos visitados por muitos homens liberaes de Goyana, que de proposito nos foram lá abraçar, e offereçer-nos seus serviços, e nos presentearam com bom peixe para ceiarmos, vinho, queijo, fructas e doce.

Ahi pernoitamos e sobre a madrugada querendo-nos apromptar para seguirmos a viagem, demos por falta de alguns companheiros nossos, o presidente temporario Felix Antonio, o capitão França, o Emiliano, Veras, o Monte, o Vieira e Frei João de Santa Miquelina.

E' de Felix Antonio que nos vamos occupar em ligeira sinthese biographica, a qual nos foi transmittida por nossos maiores.

Era natural da Cidade de Areia e casado com d. Maria do Nascimento Lins de Albuquerque.

Acompanhado de sua familia, seguiu para a revolução, indo encontrar os heroicos republicanos de 24 em Goyaninha, no Rio Grande do Norte.

Felix Antonio conduzia, no proprio cavallo que montava, a sua filha Anna Carolina de Albuquerque.

Fez quasi toda a campanha de 24, o então sargento-mór batendo-se sempre com heroismo.

Após a sua fuga, na noite de 15 de Novembro de 1824, Felix Antonio, procurou se occultar em sua fazenda «Oratorio», distante duas leguas de Pedras de Fogo.

Segundo nos parece, esta fazenda foi obtida por sesmaria no governo de Joaquim Rebello da Fonseca Rosado.

Em asserto do que affirmamos, para aqui trazemos o que a respeito podemos obter :

« O sargento-mór Felix Antonio Ferreira de Albuquerque morador no Brejo de Areia diz que descobriu terras devolutas entre os providos de Araçagy-Grande pelo sul e Araçagy-Mirim pelo poente, e pede por sesmaria o terreno que houver devoluto naquelle logar, que são duas leguas de comprido e meia de largo ou o que se achar ». Foi feita a concessão no governo de Joaquim Rebello da Fonseca Rosado.

Perto da Fazenda « Oratorio », residia um proprietario chamado João da Cunha, homem de indole má e traçoeiro até o extremo.

João da Cunha soube que o governo imperial offerecia a quantia de 4:000$ a quem matasse um chefe revolucionario, e, cubiçoso e perverso, procurou a todo o transe estreitar as relações de amizade que mantinha com a familia de Felix Antonio.

Certo dia, convidou a este e a seu cunhado Francisco Antonio Cabral de Vasconcellos, para jogarem sueca em sua residencia, convite este que foi acceito pelos mesmos.

E jogaram amigavelmente o dia inteiro.

A'tardinha, quando pretendiam tornar á casa, João da Cunha convidou novamente a Felix Antonio a passar a noite em sua companhia.

E Francisco A. Cabral tornou só do « Oratorio » e, de muito perto, receiando qualquer coisa, teve que voltar a prevenir ao seu cunhado que não pernoitasse naquella casa visto como não reconhecia em João da Cunha um amigo leal.

Sob mil protestos e juramentos de fidelidade, conseguiu o miseravel trahidor o seu desiderato.

Temendo ainda que sua mulher podesse avisar a Felix Antonio, por meio de algum escripto o seu plano sinistro, levou-a para um quarto e, abrindo-lhe o casaco, encontrou, de feito, um bilhete laconico que denunciava o intuito sanguinario de seu marido. . .

Disse-lhe, então, em ameaças de morte, que não transpirasse nem de longe a sua cilada temeraria.

Assim traçou o plano criminoso, faltava apenas executal-o.

Alta noite, quando todos dormiam e tudo era silencio havia uma janella que estava apenas encostada.

Felix Antonio estava de palpebras cerradas e dormia o somno do justo.

A's apalpadelas, pé ante pé, ampunhando covardemente o ferro frio do assassino e em companhia d'um negro escravo, João da Cunha empurra devagarinho a janella que se escancara ao mais leve impulso.

Eil-os no palco escuro e medonho em que se vai desenhar o mais negro e abominavel de todos os crimes.

O escravo adianta-se um passo e dobra mui de leve as varandas da rede em que dormia Felix Antonio.

Este nem se quer se mexeu, dormia.

Então João da Cunha, o seu amigo tão devotado da vespera, enterra-lhe o punhal bem no peito e puxa-o e enterra-o outra vez.

Felix Antonio estremeceu debaixo do punhal do seu assassino e rogou-lhe por Deus que não o acabasse de matar.

Surdo a todas as supplicas do desgraçado, empurrou-lhe ainda no peito o punhal desapiedadamente.

Estava cumprida a sua missão, faltava-lhe apenas receber o premio.

Digitized by Google

No dia seguinte, para se não reconhecer o cadaver, tisnou-lhe as faces e fel-o transportar ao Gurinhem, onde havia de ser supultado.

Algumas horas, após o seu enterramento, o então vigario daquella freguesia Francisco de Hollanda Chacon, teve noticia do assassinato do seu amigo e parente.

Immediatamente ordenou a exhumação do cadaver e com pompa fez o seu enterro.

Passaram-se tão somente quatro dias, e chegou o perdão para os revolucionarios, assim perdendo João da Cunha o premio de sua vilania.

A viuva de Felix Antonio foi em seguida residir em Guarabira, em companhia de seu genro c.el Remigio Verissimo d'Avila Lins.

João da Cunha que não dormia e tinha certeza d'uma vingança, escondeu-se nas mattas de sua propriedade.

Sabendo-se do seu esconderijo, foi enviado em seu encalce um homem afim de vingar o seu nefando crime.

Porem ao aproximar-se do logar em que se occultara o assassino, foi por este visado e morto.

Tempos depois, seguiu um outro com identico fim e teve igual destino.

Reconheceu-se a difficuldade da vingança e deixou-se passar dez annos, tempo sufficiente para que João da Cunha se esquecesse do que havia feito. E, justamente, dez annos depois a propria viuva carregava uma espingarda com um prego que varou a cabeça do assassino de seu marido e fel-o tombar morto nos braços d'uma filha quando seguia uma boiada.

J. AVILA LINS. (1)

---

(1) Almanach administrativo, historico e commercial do Estado da Parahyba para 1912, – Director João de Lyra Tavares. 1911 – Imprensa Official, Parahyba do Norte. Vide pag. 593

Digitized by Google

XLII

FELIPPE NERI FERREIRA

Damos abaixo a biographia de Felippe Neri Ferreira, presidente da Parahyba ao tempo da Confederação do Equador, extrahida do livro, hoje raro, *Diccinnario Biographico de Pernambucanos Celebres*, do erudito historiographo Francisco Augusto Pereira da Costa :

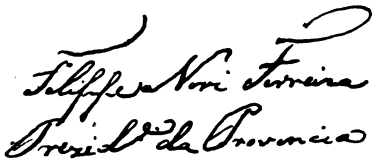

Nasceu na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, aos 20 de Junho de 1783, e foram seus paes o capitão-mór Domingos Affonso Ferreira, e D. Maria Damianna de Lima Ferreira.

Seguindo a vida commercial, Felippe Nery Ferreira estabeleceu-se na praça do Recife, e foi um dos negociantes do seu tempo que gosaram de mais credito e conceito; e passando a servir no exercito de segunda linha desta capitania, logo nos seus primeiros annos, chegou ao posto de tenente do regimento velho de milicias do Recife, no qual foi confirmado por patente regia de 16 de Janeiro de 1815.

Iniciado nos planos do movimento separista que se malogrou em 1817, elle foi um dos eleitores do governo provisorio e no dominio da revolução, tomando sempre parte em todas as reuniões e assembléas, e prestando outros serviços, representou papel muito importante nessa quadra revolucionaria porque passou esta provincia. Sendo escolhido, *pelo seu zelo e firmeza*, juiz ordinario do crime e policia da villa e termo do Recife, exerceu este cargo tão dignamente que, até dos seus proprios adversarios, recebeu os mais significativos louvores, confessando elles ter encontrado em Nery Ferreira *muito mais doçura e humanidade, do que podiam esperar em tempo de tal crise.*

Felippe Nery Ferreira que, segundo o autor dos *Martyres Pernambucanos*, tinha por synonimos — liberdade, civilidade, humanidade, virtudes religiosas, e todos os principios do republicanismo em fim, não encontrou, pelo seu criterio, imparcialidade e justiça de seu modo de proceder, um só accusador, e nem foi perseguido, quando foi restabelecida a autoridade real em Pernambuco; mas foi preso pela alçada e enviado á Bahia, onde resignadamente soffreu todos os tormentos até o termo da sua prisão em 1821, *não sem magoas de amigos e inimigos.*

Restituindo á sua terra natal, os seus compatriotas deram-lhe logo uma prova do quanto sabiam apreciar as suas virtudes e patriotismo, elegendo-o membro da primeira junta do governo provisorio, estabelecida após a deposição do governador Luiz do Rego. Em Fevereiro de 1822, estando no exercicio do cargo que lhe tinha sido confiado, em 27 de Outubro do anno anterior, os seus collegas o incumbiram de visitar as villas de Goyanna, Iguarassú, Limoeiro e Páo d' Alho, afim de convocar as camaras e o povo no intuito de firmar-se a causa constitucional, dissipar as discordias, chamar todos ao fiel cumprimento dos seus deveres e tomar providencia que para tudo isso fosse necessario.

Em Junho do mesmo anno foi deputado pela mesma junta para ir ao Rio de Janeiro, e em seu nome beijar a mão do principe regente, renovar perante elle os seus protestos de amor, e fidelidade e obediencia, e ao mesmo tempo representar e requerer tudo que julgasse de utilidade immediata para a provincia; mas, deposta a junta pela sedição de Pedroso, ficou sem effeito tal incumbencia; e rompendo ainda um outro motim, em Olinda, por motivos politicos, elle cahiu prisioneiro da tropa amontinada, em 19 de Setembro de 1822, sendo solto no dia 27 pela nova junta do governo, logo que foi restabelecida a ordem publica.

Proclamada a independencia, agraciado com o officialato da Ordem do Cruzeiro, após a creação da mesma ordem, e mais tarde elevado á dignatario, e nomeado presidente da Parahyba por Carta Imperial de 25 de Novembro de 1823, seguiu para aquella provincia, e tomou posse da administração a 9 de Abril do

Digitized by Google

anno seguinte. Nery Ferreira foi encontrar, então, na sua administração os maiores embaraços e difficuldades por causa da onda revolucionaria que por esse tempo tinha invadido parte das provincias do Norte, e entre estas aquella cujo governo lhe tinha sido confiado.

Tomando conta da administração da provincia, foi um dos seus primeiros cuidados tratar da reunião dos eleitores, afim de proceder-se a eleição do conselho do governo, mas as camaras do Brejo d' Areia, Villa Nova da Rainha e Pilar mostraram-se hostis a esta determinação, assim como a sua propria posse do governo, pois, quando foi elle nomeado presidente, já lavrava a preparação revolucionaria. Nery Ferreira procurando por meios suasorios chamal-os ao terreno da legalidade, viu baldado todos os seus esforços; a reacção rompendo terrivel e ameaçadora a revolução, o emprego da força era o unico recurso que lhe restava, o que fez constrangidamente, recommendando porém, terminantemente, ao commandante das forças expedicionarias, «de não fazer effectivo uso das forças do seu commando, senão nas extremidades, ou de resistencia aberta, ou de ataques imprevistos; e que assim mesmo intimasse muito expressamente á qualquer agente, seu expedicionario.»

Nesse entretanto, recebeu Nery Ferreira uma portaria do governo imperial pela qual suspendia o bloqueio nos portos do norte, vistas as noticias de uma proxima invasão portugueza. Esta medida completamente o desalentou, e, figurando-se que a sua permanencia no governo, contra o qual tanto chamavam os dissidentes, seria d'alli em diante impolitica e damnosa á causa publica, quando o imperador apellava para os sentimentos de brazileirismo e união dos proprios sublevados, renunciou a autoridade no dia 21 de Julho de 1824, perante um conselho composto dos funccionarios superiores do provincia.

Nery Ferreira deixou então a provincia, mas com a consciencia tranquilla de haver exacta e fielmente cumprindo o seu dever, sentimentos estes que foram honrosamente attestados ao governo imperial por seu successar, em officio de 16 de Novembro, no qual diz: Faltaria certamente á justiça, se avaliasse em pouco os serviços que prestára o seu antecessor; . . . que elle se achou firme e resoluto contra o partido levantado; . . . persistindo firme, providente e corajoso, contra todas as machinaçõos, rompimento e avançadas. . . Mesmo assim, Nery Ferreira foi submettido á processo por haver abandonado a presidencia, porém foi plenamente absolvido por accordão da Relação, de 13 de Janeiro de 1825.

Nery Ferreira achava-se já então no Rio de Janeiro, e regressando posteriormente á Pernambuco serviu como membro no conselho geral da provincia, e depois como conselheiro do governo, e procedendo-se a primeira eleição de senadores, o seu nome figurou na lista offerecida a corôa. Fellipe Nery Ferreira falleceu aos 51 annos de idade, no dia 2 de Setembro de 1834, e foi sepultado na igreja matriz da Bôa-Vista.

Digitized by Google

XLIV

ESTEVÃO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA

Traços biographicos por Francisco Augusto Pereira da Costa, extrahidos do DICCIONARIO BIOGRAPHICO DE PERNAMBUCANOS CELEBRES, Recife, 1882.

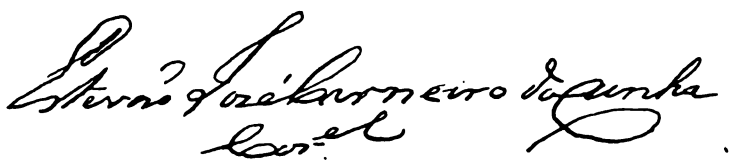

Natural da cidade do Recife, nasceu na segunda metade do seculo passado, e era filho legitimo do sargento-mòr João Carneiro da Cunha.

Assentado praça no regimento de artilharia da guarnição do Recife, Estevão José Carneiro da Cunha em 1801 já havia attingido ao posto de 2.o tenente, por patente de 12 de Julho de 1808 foi elevado a capitão, promovido a sargento-mór effectivo com a graduação de tenente coronel commandante do batalhão de infantaria paga da provincia da Parahyba, por Decreto de 24 de Junho de 1810 e patente de 17 de Julho do mesmo anno, tendo já recebido como galardão dos seus serviços o habito da ordem militar de S. Bento de Aviz.

Residindo na provincia da Parahyba em virtude de commissão que lhe fôra incumbida do commando das tropas que a guarnéciam, ahi casou com uma estimavel e digna senhora, irmã do illustre martyr Amaro Gomes da Silva Coutinho. As suas relações com seu cunhado, os seus sentimentos de patriotismo, e o seu amor e enthusiasmo pela causa das liberdades patrias, levaram o illustre tenente coronel Carneiro da Cunha á iniciar-se no trama revolucionario, e á noticia inesperada do seu rompimento em Pernambuco, a 6 de Março de 1817, ainda que a sua prudencia lhe fizesse lamentar intimamente esse prematuro acontecimento, presagiando dolorosamente o seu tragico desfecho, com tudo, recebeu-a enthusiastica e alvoroçadamente, e a attitude heroica de Amaro Gomes o fez tomar parte activissima no pronunciamento e adhesão da Parahyba á causa pernambucana.

Em face das circunstancias desfavoraveis em que se achava para fazer firmar a proclamada independencia, em face das tropas que rapidamente marcharam da Bahia sobre Pernambuco, e do não pronunciamento das demais provincias, o seu enthusiasmo arrefeceu, e viu perdida a generosa idéa que tão exaltada e patrioticamente esposara. Entretanto, Carneiro da Cunha envidou todos os seus esforços e actividade, e trabalhou com todo o zelo para que a provincia ficasse acoberta de todos os perigos, mas a escassez dos meios, a falta de munições de guerra, a fome que opprimia o povo, todos estes obstaculos atravessavam as suas mais activas diligencias, e ainda mais cresceram, quando rompeu a contra-revolução no Rio Grande do Norte e no Ceará, restaurando a autoridade real, de cujas provincias partiram tropas que começaram a hostilisar a Parahyba nelo norte e pelo centro.

Amaro Gomes que se achava á frente do movimento, partiu então para Pernambuco, á solicitar soccorros, mas foi infeliz na sua empresa, e em taes apertos Carneiro da Cunha não pôde desempenhar os ardentissimos votos que fazia pelo triumpho da liberdade. Elle tomou então o unico partido que lhes restava, o da prudencia, e quando rompeu a contra-revolução, seu voto foi, que se cedesse ás circunstancias, afim de se evitar a inutil effusão de sangue entre irmãos e concidadãos, voto que verificou-se, celebrando-se a 6 de Maio de 1817 o acto da capitulação entre os chefes patriotas e realistas.

Debellada a revolta, por terra o memoravel monumento da liberdade parahybana erguido heroicamente por tão illustres patriotas, começaram os actos da mais barbara persiguição, e abriu-se o livro das tyrannias e do martyrio. Carneiro da Cunha, vendo-se descoberto em seu asylo por seus crueis inimigos, deveu a sua salvação á coragem varonil de sua digna consorte, que ajudada por uma sua irmã o arrancou

Digitized by Google

das mãos dos soldados no momento de o prenderem. Frustrada essa tentativa, elle procurou mais seguro asylo, metteu-se pelo interior da provincia, e depois de algumas penosissimas peregrinações, partiu para Pernambuco, donde conseguiu embarcar para a Inglaterra, e onde se conservou até que rompeu a revolução de Portugal de 1820, depois da qual obteve a sua absolvição pela relação da Bahia, e regressou á sua Patria.

Entrando de novo no exercito com a mesma patente de tenente coronel, em 1824 passou a coronel, e batalhou em prol da integridade do imperio, profundamente abalada pela revolta separatista de Pernambuco, apoiada pelas provincias da Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará. Fazendo parte do governo provisorio da Parahyba, commandando as suas forças expedicionarias estacionadas em Goyanna, batento-se galhardamente, Estevão José Carneiro da Cunha portou-se honrosa e briosamente, e os seus serviços foram narrados do seguinte modo pelo presidente da provincia, Alexandre Francisco Seixas Machado, quando deu conta ao governo imperial da pacificação da Parahyba, em officio de 16 de Novembro de 1824:

« Se não tem sido continuado o serviço militar do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, tem comtudo a qualidade de ter sido presidente do extincto governo provisorio e não se ter manchado no vicio daquelle governo. Prestando-se a servir debaixo da presidencia do meu antecessor, commandou em chefe a acção de Itabaiana, que decidiu da primeira fortuna dos insurgentes. Na installação do conselho entrou á servir de conselheiro, e quando os inimigos ameaçavam ao norte com tropa que marchavam da provincia do Rio Grande, foi estabelecer o acampamento, e se conservou até o desengano dos contrarios. Na occasião de marcharem as tropas desta provincia que foram occupar a villa de Goyanna, tomou o commando de toda ellas, e se achou no commando em chefe da guarnição daquella villa e suas visinhanças, debaixo das ordens do brigadeiro general de Pernambuco. »

Estevão José Carneiro da Cunha, prestou tambem immensos serviços no periodo das lutas constitucionaes da independencia na provincia da Parahyba, a qual reconhecida e grata por tantos titulos, o elegeu deputado, e na primeira eleição para a organisação do Senado incluio o seu nome na lista dos senadores apresentados á corôa, merecendo elle ser escolhido por Carta Imperial de 22 de Janeiro de 1826. Homem de merecimento e de prestigio, patriota distincto, militar brioso, Estevão José Carneiro da Cunha illustrou o seu nome pelos seus feitos de abnegação e patriotismo, foi vulto notavel, e deixou veneranda e grata memoria entre os parahybanos. Senador do Imperio, brigadeiro, distinguido por outros titulos e condecorações, Estevão José Carneiro da Cunha falleceu em avançada idade, aos 12 de Outubro de 1832.

O brigadeiro general Francisco de Lima e Silva, commandante das forças pacificadoras, no seu officio nº 37, datado do Quartel General no Palacio do Governo de Pernambuco a 31 de Dezembro de 1824 e dirigido ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, Conselheiro João Vieira de Carvalho, encarece nos seguintes termos os serviços prestados pelo coronel Estevão José Carneiro da Cunha, na pacificação:

« O Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, Commandante das Forças da Parahyba estacionadas em Goyana, he merecedor de grande recompença, não só pela actividade e zello, com que se prestou a todas as requisições, que lhe forão feitas para o bom exito desta empreza [a pacificação], que não foi de pouca importancia, mas até pelo bem, com que tem servido no Commando Militar daquella Villa, firmeza de caracter, bôa ordem, disciplinada tropa, que commanda, e dicidido affecto á Augusta Pessoa de SUA MAGESTADE IMPERIAL. » (Vide: *Publicações do Archivo Nacional*, vol. XXII, p. 450. Nota de A. B.)

Digitized by Google

XLVI

VICE-ALMIRANTE JOÃO TAYLOR

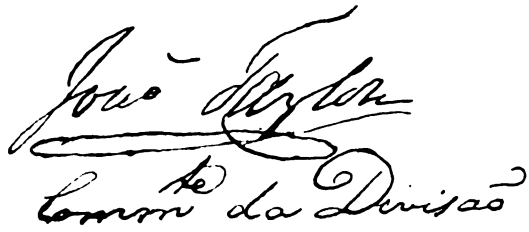

Nasceu João Taylor em 22 de Dezembro de 1796 em Greenwich, na Inglaterra, de uma familia nobre da Escossia.

Primeiro tenente da marinha britanica, achando-se no Rio de Janeiro em 1822, foi pelo governo convidado a fazer parte da marinha brasileira, que se ia organizar, no posto de capitão de fragata. Aceitou o convite, dando com isto profundo desgosto ao pai, que o desherdou, deixando-lhe em testamento um schilling com qne deveria comprar uma corda para se enforcar.

Sob o commando de Lord Cochrane prestou assignalados serviços á causa da Independencia na Bahia, revelando sempre grande bravura. Vencidos os portuguêses na Bahia, foi encarregado de policiar as costas do Norte, que elle percorreu até o Pará levando a bandeira nacional em triumpho por toda a parte.

Emquanto durou o estado de guerra do Brasil com Portugal fez diversas presas, algumas dellas com incrivel audacia, e policiou o Atlantico com muita efficacia.

Em 1824 deu-lhe o governo a importante commissão de repor na presidencia de Pernambuco Paes Barreto. Para ali partiu elle com tres navios: *Nitherohy, Ipyranga* e charrua *Gentil Americana*. No porto do Recife chegou a 31 de Março de 1824. Procurou entender-se com as autoridades militares, não conseguindo porem o seu intento no tocante á reposição de Paes Barreto. Encontra-se no vol. XXII das *Publicações do Archivo Nacional* a sua correspondencia com o commandante das armas José de Barros Falcão de Lacerda.

Esgotados todos os meios diplomaticos, não sendo attendido, bloqueiou o porto do Recife, causando grande transtorno á causa revolucionaria, ao mesmo tempo que alentava o partido constitucional.

Annunciada a vinda de uma esquadra portuguêsa, o governo imperial teve necessidade de concentrar no Rio todas as forças navaes, e por isso foi suspenso o bloqueio de Recife e portos adjacentes. Livre de bloqueio animou-se Paes de Andrade a proclamar a Confederação do Equador, a 2 de Julho.

Quando o governo imperial achou opportuno restabelecer o bloqueio, seguiu novamente para o Norte o bravo marinheiro, na esquadra de Lord Cochrane.

Os serviços que a marinha nacional prestou ao Brasil na pacificação de Pernambuco são extraordinarios, podendo-se dizer que sem ella perderia o país a sua integridade.

Muitos outros serviços inestimaveis prestou João Taylor á sua patria adoptiva, os quaes nos furtamos de enumerar para não alongar este perfuntorio apanhado de sua biographia.

A sua vida foi estudada pelo contra almirante Henrique Boiteux no bem documentado livro « Os nossos almirantes » (Vide vol. II, p. 160-205.)

Taylor foi promovido a chefe de esquadra graduado em 1837; em 1847 foi effectivado nesse cargo, e por decreto de 2 de Dezembro de 1851 promovido a vice-almirante.

Falleceu, nesse posto, a 26 de Novembro de 1855.

Espirito romantico, á Byron, a sua entrada para a marinha brasileira não se prende a vil interesse material senão a um caso de amor que o seu erudito biographo assim relata:

« A admissão do commandante João Taylor na nossa marinha, prende-se não sómente ao desejo de auxiliar os brasilenses como a uma condição que impoz, qual a de realisar a sua maior aspiração, que era a do seu casamento com D. Maria Theresa da Fonseca Costa, descendente de familia illustre, que pelos seus dotes de belleza, attrahira e prendera o bravo official. A difficuldade porém estava em que a donairosa dama estava promettida a seu primo o futuro marquez da Gavea Manoel Antonio da Fonseca Costa.

Chegando o facto ao conhecimento de D. Pedro I, tão bem soube conciliar os sentimentos de ambos que os desejos de João Taylor se realisaram. » (Obr. cit. vol. II. p. 194.)

Digitized by Google

JOÃO TAYLOR

Digitized by Google

Digitized by Google

ALEXANDRE FRANCISCO DE SEIXAS MAXADO

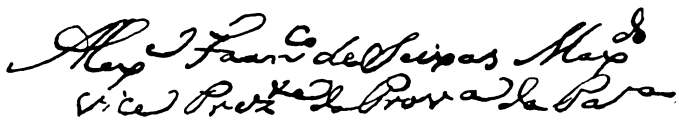

Pouco se sabe a respeito da biographia desse illustre parahybano, que tão saliente papel representou, em 1824, em sua terra, ao lado da legalidade.

O malogrado historiographo Irineu Pinto, uma das maiores autoridades em materia de historia da Parahyba, dá os seus dados biographicos, na *Relação alphabetica das pessoas que se acharam envolvidos na Revolução de 1817:*

«Parahybano. Era Tenente Coronel de Milicias e condecorado com o habito de Christo, pelos seus merecimentos e valor. Esteve preso na Bahia até 1821. Occupou logar saliente na politica parahybana nos primeiros dias do Imperio, fallecendo como Presidente da Provincia em 5 de Março de 1827. Seu corpo foi sepultado na ordem 3.ª do Carmo desta Capital (Parahyba)». (1).

Em 1824 era homem já entrado em annos e doente. Renunciando a presidencia Felippe Neri Ferreira, assumiu elle o governo, interinamente, por ser o conselheiro mais antigo, a 21 de Julho de 1824, em pleno auge da revolução, logo rogando ao governo imperial que lhe desse substituto, pois o momento era melindroso e lhe faltava saúde e vigor para enfrentar as difficuldades. Tão bem se houve no cargo, que a 29 de Outubro era nomeado Presidente e serviu a causa publica até as proximidade de sua morte. Só a 1.º de Março passou o exercicio ao conselheiro dr. Francisco de Assis Pereira Rocha.

Era Alexandre Francisco de Seixas Maxado homem probo, geralmente estimado e respeitado. Da sua correspoddencia com os ministerios se deprehende o zelo com que procurava desempenhar as suas arduas funcções. Muito o preoccupou a bôa ordem nas finanças.

(1) *Datas e notas para a Historia da Parahyba, 1908, vol. I, 296.*

Digitized by Google

XLVIII

AUGUSTO XAVIER DE CARVALHO

Irineu Ferreira Pinto, cujas eruditas « Datas e Notas para a Historia da Parahyba » constituem preciosa fonte de informação, dá os seguintes dados sobre Augusto Xavier de Carvalho, revolucionario de 1817, mas legalista de 1824 :

« Era portuguez. Advogava na Capital (Parahyba) por mercê vitalicia de S. Magestade, Procurador da Corôa e Fazenda, Audictor de guerra que exerceu gratuitamente mais de dez annos. Na epoca da revolução (de 1817) era homem quiquagenario e pae do insigne José Peregrino.

Foi pelo Governador da Capitania, Antonio Caetano Pereira, encarregado do exame de limites entre a Parahyba e Rio Grande. Feita a revolução aqui, foi escolhido para o cargo de Inspector das Finanças e Thesoureiro dos Cofres e não Membro do Governo Provisorio como affirmam diversos escriptores. Por insinuação dos realista, fez o seu filho depôr as armas, quando entrava nesta Capital, vindo do Rio Grande.

Preso, esteve na Bahia até 1821 e lá escreveu a sua Defesa já por mim publicada no jornal « A União » desta Capital. (1)

Era um homem de talento e superior intelligencia, tendo prestado bons serviços a sua terra adoptiva — a Parahyba. Em 1822 fez parte da Junta Governativa e Deputado á Constituinte no Rio de Janeiro, continuando a exercer este cargo eletivo ainda por muitos annos. De um dos membros de sua familia, ouvi dizer que fallecera em Portugal, onde fôra em procura de melhora para sua saúde alterada.

Seus bens foram sequestrados em 23 de Maio de 1817. » (2)

Em sua defesa allega Augusto Xavier de Carvalho que « velho, pobre, carregado de familia» serviu o governo republicano de 1817 sob coacção. « A vida (diz elle) é muito doce e a morte muito horrorosa para se affrontar imprudentemente ; e quem insulta a força merece ser por ella esmagado.»

Em 1824 serviu como secretario do presidente Felippe Neri Ferreira e foi injustamente suspeitado de lusitanismo pelo Senado da Camara de Villa da Rainha.

O Snr. Celso Mariz, arguto investigador do passado parahybano, apanhou com felicidade os traços moraes de Augusto Xavier de Carvalho e completou a biographia esboçada por Irineu Pinto :

« Conhecemos esses nomes (Augusto Xavier de Carvalho, José Ferreira Nobre e Virginio Rodrigues Campello) desde 1817, sendo que Augusto Xavier de Carvalho traz de muito longe a tradição de homem util, — habil, moderado, trabalhador e pontual.

Além de procurador da fazenda e auditor da gente de guerra, desde a sua mocidade era o homem intelligente, pratico, chamado para tudo, na Parahyba daquelle tempo. Em 1798 já fazia parte da Camara e foi redactor e signatario de um memorial decisivo sobre as necessidades da capitania ao governador Freire de Castilho. Em 1810 era provedor da S. Casa, funcção desde seculos até hoje só exercida por gente de probidade e importancia publica. Em 1811 ou 12, no governo de Antonio Caetano Pereira, encarregou-se de arduos trabalhos de limites entre Parhyba e R. G. do Norte. Implicado com seu filho Peregrino na republica de 1817, viu cahir do patibulo a grande esperança de seu lar e foi nos carceres da Bahia que gemeu os tres primeiros annos daquella dor. Membro e secretario das juntas que governaram a Parahyba immediatamente antes e após a independencia, sua presença na Constituinte era logica mas quasi não influiu. Apenas assignou com Duarte da Silva um projecto sobre liberdade de imprensa. Elle apparecerá dignamente na legislatura de 1826 a 1828.» (3)

---

(1) — Foi reestampada na Revista do Instituto Historico e Geographico Paraybano, *vol. III, 1911, p. 59 – 73. E' uma peça interessante e bem architectada.*

(2) – Datas e Notas para a Historia da Parahyba, 1908, vol I p. 297.

(3) — Apanhados historicos da Parahyba, 1922, p. 163.

Digitized by Google

A 13 de Dezembro de 1823, o deputado Augusto Xavier de Carvalho protestou contra a dissolução da Assembléa Constituinte pelo Imperador.

O encontro pathetico de Xavier de Carvalho com o seu bravo filho Peregrino de Carvalho, o martyr de 1817, no momento em que este regressava, á frente de suas forças, do Rio Grande do Norte, onde tinha implantado a republica, foi aproveitado pelo pintor Antonio Parreiras e a sua tela hoje honra um dos salões do palacio do governo da Parahyba.

Para mostrar quanto era um espirito liberal e muito superior a seu tempo, publicamos o projecto de lei sobre liberdade de imprensa offerecido pelo deputado Augusto Xavier de Carvalho, representante da Parahyba, na Assembléa Geral Constituinte, de 1823:

LIBERDADE DE IMPRENSA

Projecto do Deputado Augusto Xavier de Carvalho, Representante pela Provincia da Parahyba do Norte

PROJECTO

«A Assembléa Geral, Constituinte, e Legislativa do Imperio do Brazil decreta:

«1.º São declaradas em pleno vigor todas as leis que existem, e que permittirão a liberdade da imprensa, rectificando-se permittido a todo o cidadão fallar, escrever e imprimir, sem necessidade de alguma censura.

«2.º Aquelle que abusar desta preciosa liberdade, responderá pelo abuso nos casos, e pela forma que as leis têm estabelecido.

«3.º Ficão derogadas quaesquer leis, ordens, ou portarias que directa ou indirectamente se opponhão ao presente decreto, ou á liberdade concedida. Paço da Assembléa, 24 de Maio de 1823.— O deputado *Augusto Xavier de Carvalho.*»

Digitized by Google

L

THEODORO DE MACEDO SUDRÉ

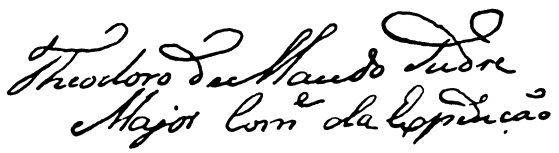

Era major de artilheria. Depois do combate de 24 de Maio de 1824, em Itabayanna, commandado pelo coronel Estevão José Carneiro da Cunha, as Tropas legalistas se retiraram para o Pilar, regressando, depois, a Santa Rita nas proximidades da capittal, « a pretexto de refazer-se, e abrigar-se do inverno, que tem sido desabrido », diz o presidente Felippe Neri (Vide p. 85). As tropas facciosas occuparam então o Pilar, causando depredações. Foi então mandada contra as mesmas uma nova expedição commandada pelo Major Theodoro de Macedo Sudré, o que prova que era o official mais idoneo para substituir o bravo coronel Estevão José Carneiro da Cunha. No officio que o investiu do commando da expedição diz Felippe Neri que sobremaneira se allegrava em o ter nomeado commandante confiando muito do seu « zelo, patriotismo, prudencia e pericia militar. » (Vide p. 96).

A expedição commandada por major Theodoro de Macedo Sudré não passou de Santa Rita, onde se achava doente de sezões o C.el Estevão José Carneiro da Cunha. (Vide p. 92).

O combate de 24 de Maio ficara indeciso. O inimigo, que já contava superioridade no momento da acção, recebeu depois reforços do governo intruso de Pernambuco. O C.el Estevão José Carneiro da Cunha fez retirada estrategica, não merecendo a censura do presidente Felippe Neri.

A nomeação do major Sudré é de 10 de Junho. As instrucções que tinha eram no sentido de desalojar o inimigo de todos os pontos da Provincia. (Vide p. 96).

Em Santa Rita teve uma conferencia com o C.el Estevão José Carneiro da Cunha, na qual annuiu aos conselhos deste de não aventurar as tropas numa avançada desordenada. (Vide ducumentos de p. 104 e 108).

Vê-se que o major Theodoro de Macedo Sudré era um official de relevo entre os de seu tempo e prestou assignalados serviços á causa da ordem publica na Parahyba. Sentimos não poder por enquanto dar mais informes para a sua biographia.

O major Theodoro de Macedo Sudré prestou serviços á causa publica, na Parahyba, até Agosto de 1824, quando foi enviado ao Rio com o seguinte officio dirigido ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e datado de 18 daquelle mês:

« Acompanha a este Officio Theodoro de Macedo Sudré, que actualmente commandava a Brigada de Artilharia, e que tendo contrahido desconfiancas publicas, não me atrevo a dizer se bem se mal fundadas, não he justo continuar no serviço em que está em tempos tão perigosos, entretanto que em outra qualquer parte pode ser util, porque é habil, e delle se poderá tirar grande vantagem. Deus Guarde a V. Ex.cia por muitos annos — Alexandre Francisco de Seixas Maxado. »

O major Theodoro de Macedo Sudré cahiu das graças do poder e da confiança politica porque intendeu de fazer um pouco de politica...

Tendo renunciado o presidente Felippe Neri, e já estando pelos proceres da situação providenciada a sua substituição, elle, que commandava as forças, não esteve pela combinação dos politicos e de *motu-proprio* requisitou aos adversarios a presença do Conselheiro Joaquim Manoel Carneiro da Cunha para assumir o governo.

O conselheiro Joaquim Manoel era realmente quem devia ser empossado, pois tinha sido eleito na forma da lei 20 de Outubro de 1823, mas no momento a sua ascenção ao poder seria, talvez, perigosa para a causa imperial, pois intimas eram as suas relações com Paes de Andrade, o presidente da Confederação do Equador, e merecia confiança aos revolucionarios de Areia.

Demais, fôra deputado opposicionista na Constituinte, e dissolvida esta um dos que protestara, po escripto, com mais energia contra aquella medida do governo de Pedro I.

Digitized by Google

LEI — DE 20 DE OUTUBRO DE 1823

Dá nova fórma aos Governos das Provincias, creando para cada uma dellas um Presidente e Conselho

Os documentos reunidos neste volume fazem muitas vezes referencia á lei de 20 de Outubro de 1823, que deu nova forma ao Governo das Provincias, creando para cada uma dellas um Presidente, de nomeação do Imperador, e um Conselho eleito pelo povo da respectiva provincia, embryão donde sahiram mais tarde as Assembléas Provinciaes. Julgamos de bom alvitre pôr aqui á disposição do leitor essa importante lei, livrando-o de consultar as colleções da legislação antiga do Brasil, mais ou menos raras como a do Conselheiro Nabuco de Araujo, que é de 1838.

D. Pedro I, por Graça de Deus e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Perpetuo Defensor do Brazil, a todos os nossos Fieis Subditos Saude. A Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brazil tem Decretado o seguinte:

A Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brazil Decreta:

Art. 1.º Ficam abolidas as Juntas Provisorias do Governo, estabelecidas nas Provincias do Imperio do Brazil por Decreto de 29 de Setembro de 1821. (*)

Art. 2.º Será o Governo das Provincias confiado provisoriamente a um Presidente e Conselho.

Art. 3.º O Presidente será o executor e administrador da Provincia, e como tal estrictamente responsavel: será da nomeação do Imperador, e amovivel, quando o julgar conveniente.

Art. 4.º Para o expediente terá um Secretario, que será tambem o do Conselho, mas sem voto, nomeado igualmente pelo Imperador, e amovivel, quando o julgar conveniente.

Art. 5.º Tanto o Presidente como o Secretario terão ordenado, pago pela Fazenda Publica da respectiva Provincia, a saber: os Presidentes das Provincias de S. Pedro do Sul, S. Paulo, Goyaz, Mato Grosso, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Maranhão, e Pará vencerão o ordenado annual de 3:200$000, e os das outras Provincias o de 2:400$000; os Secretarios das primeiras o de 1:400$000, e os das segundas o de 1:000$000.

(*) Este Decreto das Côrtes Portuguezas está impresso com a data de sua publicação de 1o de Outubro de 1821.

Digitized by Google

Art. 6.º Estes ordenados serão contados desde o dia da sahida dos Presidentes e Secretarios para as respectivas Provincias, abonando-se-lhes demais para as despezas da viagem a quinta parte dos mesmos ordenados.

Art. 7.º O Presidente, e Secretario não perceberão ordenado algum outro, emquanto servirem, nem tão pouco emolumentos por qualquer titulo que sejam. Ficam porém salvos os emolumentos devidos por Lei aos Officiaes das Secretarias das Provincias.

Art. 8.º O Presidente despachará por si só, e decidirá todos os negocios, em que, segundo este Regimento, se não exigir especificadamente a cooperação do Conselho.

Art. 9.º Haverá tambem um Vice-Presidente, o qual será o Conselheiro, que obtiver maior numero de votos entre os eleitos para o Conselho.

Art. 10. O Conselho de cada uma Provincia constará de seis Membros, eleitos pela mesma fórma, porque se elegem os Deputados da Assembléa.

Art. 11. Não póde ser eleito Conselheiro o cidadão, que não fôr maior de trinta annos, e não tiver seis annos de residencia na Provincia.

Art. 12. Os Conselheiros serão substituidos por supplentes e taes são todos aquelles, que obtiverem votos na eleição do Conselho, conforme a lista geral, que dos votados se fizer na ultima apuração.

Art. 13. O Conselho não é permanente. Reunir-se-ha em sessão ordinaria uma vez cada anno no tempo que aprouver ao mesmo Conselho, á vista das circumstancias locaes. Todavia a primeira reunião será immediata á eleição dos Conselheiros.

Art. 14. A sessão ordinaria não durará mais de dous mezes, salvo si por affluencia de negocios importantes decidir o Conselho, á maioria de votos, que a sessão se deve prorogar. Mas neste caso a prorogação não excederá de um mez.

Art. 15. Além da reunião ordenada por esta Lei, poderá o Presidente convocar extraordinariemente parte do Conselho para consultar o que lhe parecer, preferindo nesta convocação aquelles d'entre os Conselheiros, a quem menos incommode o comparecimento.

Art. 16. Igualmente nas materias da competencia do Conselho, sobrevindo cousa urgente, que peça decisão, a qual o Presidente não queira, ou não possa tomar sobre si, poderá o mesmo Presidente convocar extraordinariamente todo o Conselho.

Art. 17. Em falta do Presidente, e achando-se distante o Vice-Presidente, occupa o logar daquelle o Conselheiro de mais votos, que

Digitized by Google

presente fôr, o qual cederá immediatamente á chegada do Vice-Presidente, ou de outro Conselheiro, que o exceda em numero de votos.

Art. 18. Em falta do Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros, a Presidencia será occupada pelos supplentes, entre os quaes preferirá sempre o de maior ao de menor numero de votos, e cederá o de menos votos áquelles que os tiver mais.

Art. 19. Em falta do Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros, e Supplentes, o Presidente da Camara da Capital servirá de Presidente da Provincia para expedir aquelles negocios, que são de mera competencia do Presidente.

Art. 20. O Conselho não terá ordenado algum fixo: nas reuniões porém terão os Conselheiros uma gratificação diaria pelo tempo, que gastarem juntos, e desde o dia, que sahirem de suas casas, e a ellas voltarem, contando-se os dias de ida, e volta pelo numero de leguas, segundo o Regimento das Justiças. Esta gratificação será de 3$200 por dia para os Conselheiros das primeiras Provincias, e de 2$400 para os das segundas.

Art. 21. O Presidente terá o tratamento de Excellencia, e a continencia militar, que competia aos antigos Capitães Generaes. O mesmo tratamento e continencia terá o Conselho reunido.

Art. 22. Nas materias da competencia necessaria a do Conselho, terá elle voto deliberativo, e o Presidente o de qualidade. Nas convocações, porém, em que não seja necessaria a sua cooperação, terão os Conselheiros convocados tão sómente o voto consultivo.

Art. 23. São responsaveis pelas deliberações do Conselho aquelles, a quem por seus votos fôr attribuido o prejuizo de alguma resolução.

Art. 24. Tratar-se-hão pelo Presidente em Conselho todos os objectos, que demandem exame e juizo administrativo, taes como os seguintes:

1.º Fomentar a agricultura, commercio, industria, artes, salubridade, e commodidade geral.

2.º Promover a educação da mocidade.

3.º Vigiar sobre os estabelecimentos de caridade, prisões, e casas de correcção e trabalho.

4.º Propôr que se estabeleçam Camaras, onde as deve haver.

5.º Propôr obras novas, e concertos das antigas, e arbitrios para isto, cuidando particularmente na abertura de melhores estradas e conservação das existentes.

Digitized by Google

6.º Dar parte ao Governo dos abusos, que notar na arrecadação das rendas.

7.º Formar censo, e estatistica da Provincia.

8.º Dar parte á Assembléa das infracções das Leis, e successos extraordinarios, que tiverem logar nas Provincias.

9.º Promover as missões, e catechese dos Indios, a colonisação dos estrangeiros, a laboração das minas, e o estabelecimento de fabricas mineraes nas Provincias metalliferas.

10. Cuidar em promover o bom tratamentos dos escravos, e propôr arbitrios para facilitar a sua lenta emancipação.

11. Examinar annualmente as contas de receita e despeza dos Conselhos, depois de fiscalisadas pelo Corregedor da respectiva comarca, e bem assim as contas do Presidente da Provincia.

12. Decidir temporariamente os conflictos de jurisdicção entre as Autoridades. Mas si o conflicto apparecer entre o Presidente e outra qualquer Autoridade, será decidido pela Relação do Districto.

13. Suspender Magistrados na conformidade do art. 34.

14. Suspender o Commandante Militar do commando da Força Armada, quando inste a causa publica.

15. Attender ás queixas, que houverem contra os funccionarios publicos, mórmente quanto á liberdade da imprensa, e segurança pessoal, e remettel-as ao Imperador, informadas com audiencia das partes, presidindo o Vice-Presidente, no caso de serem as queixas contra o Presidente.

16. Determiaar por fim as despezas extraordinarias, não sendo porém estas determinações postas em execução sem prévia approvação do Imperador. Quanto ás outras determinações do Conselho, serão obrigatorias, emquanto não forem revogadas, e se não oppozerem ás Leis existentes.

Art. 25. O Conselho terá á sua disposição para as despezas ordinarias, que demandar o desempenho das suas funcções, a oitava parte das sobras das rendas das respectiva Provincia.

Art. 26. Não estando o Conselho reunido, o Presidente proverá, como fôr justo, em todas as materias comprehendidas no art. 24, á excepção das que tratam os ns. 13 e 14, submettendo depois o que houver feito á deliberação do Conselho, que immediatamente convocará.

Art. 27. Todas as resoluções tomadas em materias da competencia necessaria do Conselho, serão publicadas da maneira seguinte, a saber: Si o Conselho tiver deliberado, a fórma da publicação será esta: — O Conselho resolveu... Si porém o Presidente tiver deliberado por

Digitized by Google

si só, na conformidade do artigo precedente, a formula será esta: — O Presidente temporariamente ordena... Nas outras materias, em que é livre ao Presidente consultar, ou não, ao Conselho, as resoluções tomadas pelo mesmo Presidente, serão publicadas no primeiro caso por esta formula: — O Presidente, ouvido o Conselho, resolveu... —; e no segundo por est'outra: — O Presidente ordena...

Art. 28. O Governo da Força Armada de 1.ª e 2.ª Linha da Provincia compete ao Commandante Militar.

Art. 29. Não póde o Commandante Militar empregar a Força Armada contra os inimigos internos, sem requisição das Autoridades Civis, e prévia resolução do Presidente em Conselho, quando este se possa convocar, ou do Presidente só, quando não seja possivel a convocação.

Art. 30. Igualmente não póde o Commandante Militar fazer marchar a 2.ª Linha fôra da Provincia sem ordem especial do Poder Executivo, nem fóra do Districto do seu respectivo Regimento sem accôrdo do Presidente da Provincia.

Art. 31. As Ordenanças são sujeitas ao Presidente da Provincia, a quem compete tambem fazer o recrutamento á requisição motivada do Commandante Militar.

Art. 32. A Marinha Nacional estacionada nos portos das Provincias maritimas fica subordinada ao Presidente para lhe dar a direcção, que exigir o bem, e a segurança do Estado; excepto quando por ordens positivas do Ministerio lhe fôr o contrario determinado.

Art. 33. A Administração da Justiça é independente do Presidente, e Conselho.

Art. 34. Póde porém o Presidente em Conselho, e de accôrdo com o Chanceller, onde houver Relação, suspender o Magistrado depois de ouvido, isto tão sómente no caso em que, de continuar a servir o Magistrado, se possam seguir motins, e revoltas na Provincia, e se não possa esperar resolução do Imperador. Feita a suspensão, dará immediatamente parte pela Secretaria da Justiça, e remmetterá os autos comprobatorios da urgencia e necessidade da suspensão ao Tribunal competente, para proceder-se como fôr de direito.

Art. 35. A Administração e arrecadação da Fazenda Publica das Provincias continuará a fazer-se pelas respectivas Juntas, ás quaes presidirá, segundo a Lei e Regimentos existentes, o mesmo Presidente da Provincia, e na sua falta aquelle que o substituir.

Art. 36. O Presidente da Provincia presidirá tambem ás Juntas de Justiça, onde as houver.

Digitized by Google

Art. 37. Ficam revogadas todas e quaesquer Leis e Alvarás, Cartas Regias, Decretos, e Ordens, que em alguma parte se opponham ao que vai determinado. Paço da Assembléa, 14 de Outubro de 1823.

Mandamos portanto a todas as Autoridades Civis, Militares, e Ecclesiasticas que cumpram, e façam cumprir o referido Decreto em todas as suas partes, e ao Chanceller-mór do Imperio, que o faça publicar na Chancellaria, passar por ella, e registrar nos livros da Chancellaria a que tocar, remettendo os exemplares delle a todos os logares, a que se costumam remetter, e ficando o original ahi até que se estabeleça o Archivo Publico, para onde devem ser remettidos taes diplomas. Dada no Palacio do Rio de Janeiro aos 20 dias do mez de Outubro de 1823, 2.º da Independencia e do Imperio.

Imperador com Guarda.

JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO DE CAMPOS.

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade Imperial Manda executar o Decreto da Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brazil, que dá uma nova fórma provisoria aos Governos Provinciaes; ficando abolidas as Juntas Provisorias estabelecidas por Decreto de 29 de Setembro de 1821; tudo como acima se declara.

Para Vossa Magestade Imperial Ver.

LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS MARROCOS a fez.

Nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio a fls. 190 do Liv. 3.º de Leis, Alvarás, e Cartas Régias, fica registrada esta. — Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1823. — *José Pedro Fernandes.*

MONSENHOR MIRANDA.

Foi publicada esta Carta de Lei, nesta Chancellaria-mór da Côrte e Imperio do Brazil. — Rio, 25 de Outubro de 1823. — *Francisco Xavier Rapozo de Albuquerque.*

Registrada nesta Chancellaria-mór da Côrte e Imperio do Brazil a fls. 27 do Liv. 1.º das Leis. — Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1823. — *Floriano de Medeiros Gomes.*

Digitized by Google

NOTA

Para commemorar a passagem do primeiro centenario da Confederação do Equador, a directoria do Archivo Nacional deliberou publicar em tres volumes successivos os documentos mais importantes sobre aquelle movimento politico republicano, federativo.

O primeiro sahiu a lume o anno passado, numa edição limitada a 500 exemplares, a qual já se acha esgotada. Constitue o vol. XXII das Publicações do Archivo Nacional e enfeixa os documentos relativos a Pernambuco.

O segundo é o presente, no qual vão publicados os documentos referentes á Parahyba, cujo papel foi, como se evidencia delles, importantissimo, coisa esta que se ignorava.

No terceiro volume, que será de maior tomo, virão os documentos das outras provincias confederadas.

A directoria do Archivo registra aqui com prazer o valioso auxilio que para levar a effeito esse trabalho lhe prestaram os chefes de secção drs. Max Kitzinger e Eduardo Marques Peixoto, que collaboraram nas buscas, escolha e coordenação dos documentos, cabendo ainda ao primeiro o fatigante trabalho da revisão das provas e a organização do indice da parte documentaria que executou com extremo cuidado. Aproveita, tambem, a opportunidade para agradecer á imprensa a benevolencia com que recebeu o vol. XXII das Publicações, estendendo seus agradecimentos aos Institutos historicos que louvaram a sua iniciativa de commemorar a passagem do primeiro centenario da Confederação do Equador com a publicação dos documentos relativos ao alludido movimento politico de tanto relevo em nossa historia.

Digitized by Google

Digitized by Google

CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

A Provincia da Parahyba

— EM —

1823 e 1824

DOS VOLUMES 2.º E 3.º DA COLLECÇÃO

"Presidentes da Parahyba — Correspondencia com o Ministerio do Imperio"

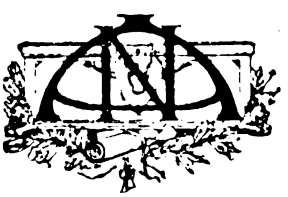

RIO DE JANEIRO
Officinas Graphicas do ARCHIVO NACIONAL
1925

Digitized by Google

Digitized by Google

N.o 4 1.a Via

O Governo da Parahiba do Norte em 10 de Março de 1823.

Expõe q' logo q' recebeo a Portaria de 11 de 9.bro do anno passado, em q' se mandou devassar sobre a facção descoberta nesta Corte, e espalhada por todo o Imperio, mandou dar inteiro cumprim.to, mas q' apparecendo descontentam.to no Povo, em q' se renovou a lembrança dos males, q' soffreo pela devassa dos acontecim.tos de 1817, suspendeo até ulterior decizão de S. M. I.

Estranhesse-lhe tão arbitrario procedimento, e execute as ordens, pois se o Magistrado for integro, como he de esperar, nenhum prejuizo poderá vir ao povo, mas sim utilid.e a Provincia, pois deste modo se conhecerão os malvados, q' pertendão destruir a Monarchia constitucional, e a tranquilid.e dos povos.

Ill.mo e Ex.mo Señr.

P. P. em 10 de Maio de 1823. GABINETE.

Temos a honra de accuzar a recepção da Portaria de 11 de Novembro proximo passado, em que Manda SUA MAGESTADE IMPERIAL proceder a mais rigoroza Devaça, para se descobrir com todo esmero, e actividade quaes quer ramificações de hũa facção occulta, e tenebroza, cuja origem felizmente já fora descoberta nessa Corte. Entre tanto conhecendo nós a impressão de horror, que a dita Portaria, apenas divulgada occazionou nesta Provincia, pelos grandiozos males, que sofreu da Devaça de 1817, cuja negra memoria ja mais esquecerá, emquanto houver sensibilidade nos Corações humanos: combinando os murmurinhos do Povo a esse respeito, com o interesse, que move, a SUA MAGESTADE IMPERIAL pela manutenção da boa Ordem, e tranquilidade publica em todo este vasto imperio em geral, e mesmo em cada huma das Suas Provincias em particular: vendo os nogentos ensaios de accuzações quimericas, que d'ante mão se preparão para servirem de meios de vingança a paixões particulares: e convencidos em fim, que SUA MAGESTADE IMPERIAL, julga tal vez a mencionada Devaça hum meio salutar para se conseguir esse tão justo como dezejado fim (a boa ordem) quando pela razão inversa he de esperar consequencias funestas, pelos desgostos, e inimizades irreconsiliaveis, que por infalivel hade produzir, ficando assim o Povo dividido, discorde, e desde ja inhibido de patentear seus pensamentos, duvidas, e reclamações, que he huma das maiores vantagens do systema liberal: reprezentamos a V. Ex.a para levar a Augusta Prezença do Nosso Amabelissimo Imperador, que apenas recebemos a Sua Imperial Ordem, mandamo-la executar; mas reflexionando depois sobre as ponderozas circunstancias, a que não podiamos, nem deviamos ser indiferentes, fizemos suspender a sua execução, em quanto o mesmo Senhor não mandar o contrario; por quanto a abertura de huma tal Devaça entre hum Povo, que não só he inocente, como athe ignora o crime, de que se pertende conhecer, he

Digitized by Google

sem duvida hua grande brexa, por onde, de roldão com as boas testemunhas, entrarão malvados calumniadores a mesclarem a candura dos melhores Cidadãos, promovendo se désta guiza a mais vil intriga, que he a origem da fraqueza moral, e fizica dos Povos.

Julgando pois do nosso dever defender, zelar, e manter, quanto nos he possivel, a paz, e harmonia, que ora faz a felicidade desta Provincia, que tão sinceramente confiou de nos huma parte dos seus Destinos, e que de boa fé descança em nossa vigilancia, de novo rogamos a V. Ex.ª haja de por na Imperial Prezença do Nosso Perpetuo Defensor as justas reflexões, que fazemos á prol de hum Povo, cuja inocencia abonamos.

DEOS guarde a V. Ex.ª por muitos annos como se ha mister.

Parahiba do Norte em Sessão da Junta Provizoria do Governo 10 de Março de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Señr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.

Estevão José Carneiro da Cunha,
Presid.e.

João de Albuquerque Maranhão.

João Ribeiro de Vascon.los Pessoa.

Antonio da Trindade Antunes Meira.

João Gomes d'Almeida.

Manuel Carneiro da Cunha.

João Barbosa Cordeiro,
Secretario.

Digitized by Google

N.o 7 — 1.a Via

O Governo da Parahiba do Norte, em 3 de Junho de 1823.

Expõe q' tendo sido absolvidos na Relação de Pernambuco Mathias da Gama Cabral e Vasconcellos, e João Alves Sanches Massa, q' daquella Provincia havião sido remettidos prezos com devassa sobre a sua criminosa conducta; e sendo a presença destes homens perigosa na m.ma Provincia, p.a onde tentão voltar, pede q' S. M. I. passe ordem p.a q' estes dois homens não tornem mais p.a ella, ou ao menos, emq.to não se consolidar a nossa Independencia: accusando-os de despoticos, e arreigados ao sisthema antigo. Pede tão bem resposta aos Officios de 10 de Abril do m.mo anno.

Responda-se que achando-se absolvidos p.r Sentença, não se lhes deve prohibir que voltem para essa Prov.a e suas Casas; pois a Sentença os tem purificado das imputações dos crimes de que forão accusados; devendo nestes termos o Gov.o, se ainda assim os considera perigosos, dirigir sobre elles a sua particular vigilancia para que não possão ser damnosos.

P. P. em 4 de 7.bro de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Señr.

Não he o dezejo de contemporizar com os Cidadãos mais benemeritos desta Capital, e seu termo; não he o espirito de prevenção de que ao certo estamos mui distantes, quem nos dirige agora a V. Ex.a. A felicidade desta Provincia, cujos males devemos arredar, quanto couber em nossas forças, e que tendo athe hoje marchado sempre pelo trilho da honra com o prumo da prudencia nas mãos, se vê ameaçada dos horrores da dissensão, e talvez da guerra civil, eis o fito, que temos debaixo das nossas vistas, eis o unico motivo da prezente reprezentação.

Por desgraça desta Provincia habitavão nella Mathias da Gama Cabral e Vasconcellos, e João Alves Sanches Massa, homens egoistas, e nutridos com o fel do despotismo, dos quaes o primeiro sendo pobre, e mizeravel, por meios, que sacrificão a modestia, chegou a ser Coronel do Regimento de Cavallaria com Soldo de Sargento mor, e o segundo de moço de servir se tornou opulento, e dinheirozo, adulando aos Ouvidores, servindo lhes de instrumento para fins particulares, e recebendo quantiozas peitas em recompensa de haver feito tantas vezes torcer a vara da Justiça.

Soou nesta Capital o grito da nossa Regeneração; e o seu echo rebombou por toda a Provincia, e foi repetido com enthusiasmo. Aqueles dous malvados porem, que vião, que com o novo, benefico systema ia a cahir por terra a prepotencia, que os havia feito grandes, e opulentos entrarão a reprezentar com infames cores de revolucionarios aos amantes da Constituiçaõ, e para attrahir sobre estes a indignaçaõ do Povo, que naõ sabe reflectir, persuadiaõ e faziaõ persuadir por meios de seus sectarios a gente credula, que a nova ordem das couzas era huma

Digitized by Google

verdadeira rebellião, e que o fim da manobra não era outro, que formar-se uma Republica. Preparadas assim as decorações para o theatro, no dia 24 de Fevereiro de 1822 em Couté, (*) e Guarabira, termo da Villa Real do Brejo de Areia desta Provincia, sel evantaõ os rebeldes partidistas do Gama, e Sanxes Massa, e a quem elles não só havião incitado, como athe promettido auxiliar de todo o modo, pois q̃ não he crivel, que hum Capitão de Ordenanças, athe ali pacifico, sem meios, sem proporções, sem riqueza fosse o cabeça de huma rebellião, da qual só podia ser satellite recebendo de algum astro mais luzido os precizos influxos. Sennas de horror reproduzem em maior horror naquellas duas Povoações, que forão ao mesmo tempo attacadas. Mortes, roubos, sangues, assolação marcão os vestigios da Tropa revolucionaria, e os patriotas são as victimas. São batidos os rebeldes em a Villa Real do Brejo de Areia, e se dispersão. Pouco depois rompe outra explosão na Villa de Monte Mor com a velocidade do relampago, ainda que não produziu os effeitos de raio por ter sido suffocada promptamente. Levanta-se a voz Publica, e em alto tom accuza de authores, e cabeças, de huma, e outra revolução aos ditos Gama, e Sanches Massa, assim como ao filho, e genro deste o Sargento Mor Antonio Galdino Alves da Silva, e o Capitão Manoel da Costa Lima, que se evadirão para Portugal, onde ainda se conservão, sendo porem prezos os mencionados Gama, e Sanches Massa, em quanto se procedia a Devassa.

He então, que a Junta Provizoria do Governo daquelle tempo, dando a reprezentação junta a consideração, de que ella se faz credora, removeu para o Recife os ditos dous prezos, os quaes apezar de sahirem criminozos na Devassa, e jurarem contra elles muitas testemunhas contestes, apontando-os como cabeças, e moveis dos rebellões expendidos, e authores das desgraças, que em consequencia das mesmas cobrirão de luto tantas familias desoladas, obtiverão da Relação de Pernambuco Sentença de absolvição, e o que mais he, tencionão regressar ufanos p.ª as suas cazas, onde a serpe do odio mortal, que lhes fermenta contra os Patriotas, se dantes encolhida com o torpor, se desenroscará para espalhar o seu veneno.

Aos Cidadãos benemeritos, aos homens bons desta Capital, e Provincia se antolha hum futuro horrivel com o regresso daquelles dous inimigos da Sagrada Cauza do Brazil. Poderozos, opulentos, e com hum grande circulo ainda de apaniguados, e sectarios elles conservão não pequena influencia, e podem abuzar da credulidade da plebe; e eis novas materias combusteis, em que facilmente pode prender o fogo.

(*) Trata-se da povoação do *Cuité de Guarabira* que, segundo o Dr. Joffily, foi assim chamada para distingui-la da *Villa do Cuité*, a uma e meia legua, á margem do Araçagy.

A. M. K.

Digitized by Google

O partido a seu favor he grande, e contra elles muito maior. E que sementes para huma guerra civil! Que de males não desabaráõ sobre esta Provincia! Que horrores! que desgraças! Tarde se acode ao veneno, de pois de introduzido na massa da circulação: as convulsões, e a morte triunfão então de todos os soccorros darte. Para evitar pois taes calamidades, e curar a ferida, antes que labore a gangrena, recorremos a V. Ex.ª, e lhe rogamos, se Digne de apprezentar ao nosso AMADO IMPERADOR CONSTITUCIONAL, e Defensor Perpetuo deste Imperio esta reprezentação, afim de que Expeça a competente ordem para os mencionados Gama, e Sanches Massa naõ virem mais a esta Provincia, ou ao menos emquanto a arvore da nossa Independencia naõ houver lançado nella raizes tão grossas, e profundas, que zombe de qualquer tormenta.

Rogamos outro sim a V. Ex.ª a breve resposta dos nossos Officios de dez de Abril proximo passado, e protestamos mais huma vez a V. Ex.ª o nosso amor, e respeito a SUA MAGESTADE IMPERIAL, e consideração a Pessoa de V. Ex.ª a quem Deus guarde por muitos annos.

Parahiba do Norte em Sessão da Junta Provizoria do Governo 3 de Junho de 1823.

Ill.mo, e Ex.mo Señr. Jozé Bonifacio de Andrada e Silva.

Estevão Joze Carneiro da Cunha,
Presid.e.
João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa.
Antonio da Trindade Antunes Meira.
João Gomes d'Almeida.
João Barbosa Cordeiro,
Secretario.

Digitized by Google

Copia

Ill.mos e Ex.mos Señr.es.

Como Representantes do Povo desta Capital, aprezentamos á V. Ex.as a reprezentação junta, que nos fizerão a Nobreza, e Povo della em sessão de desanove do corrente, pela qual pedimos e requeremos á V. Ex.as queirão a unir a razão, e justiça de que se cinge a mesma representação, dando aquellas providençias o negocio exige a bem da Cauza e do mesmo Povo.

A primeira parte desta representação tende, ao fim de não voltarem a residir nesta Provincia o Coronel Mathias da Gama Cabral e Vasconcellos, e o Capitão João Alves Sanxes Massa, que se achão em prizão na Provincia de Pernambuco, pela Cauza expendida na referida reprezentação, em quanto de todo se não consolida a Cauza e não há huma total segurança nesta Provincia; sendo de milhor acordo que elles sejão remettidos para a Corte do Rio de Janeiro, por evictar a reciproca communicação que elles tem daquella Provincia de Pernambuco, para esta tão visinha; com os seos parsiaes e sectarios, com quem estão fumentando gradualmente a desordem, para que esta não vá avante, e della não se siga a Guerra Civil que é innevitavel, logo que elles voltem a residir nesta Provincia.

Nas mesmas circunstancias se achão o Capitão Manoel da Costa Lima, e o Sargento mor Antonio Galdino da Silva, genro, e filho, do sobredito Capitão João Alves Sanxes Massa, que fugitivamente se ausentarão pelos remorsos dos seus intentos anti-Constitucionaes, e outros muitos que se achão incurssos neste Crime, e que tem ao Pinião Publica contra si.

He a segunda parte da representação sobre a suspenção dos pagamentos de Officiaes innuteis, e superfulos, e sem utilisarem a Provincia, que estão exaurindo o Patrimonio della, redusindo-a ao extremo de não poder ao depois cooperar para as precisões do Estado, e subsistencia daquelles que a defendem, e servem. Este objecto é muito digno de attenção de V. Ex.as, para darem sobre elle as providencias necessarias, mandando substar taes despesas desnecessarias, que fasem tão grande peso a Provincia, emquanto o Soberano Congresso não deliberar o contrario, pela representação que requeremos á V. Ex.as, se Dignem de levar ao mesmo Soberano Congresso.

O Bem Publico, e o desejo que temos de ver prosperar a Causa da Nossa Regeneração, nos obriga em nome do Povo, que não pôde

Digitized by Google

ver sem escandolla o desaçossego do Paiz, e as despesas innuteis em prejuiso da Nação, o patentiar á V. Ex.as os seus bons desejos e a requerermos, o bom exito das suas suplicas, que justamente confié-mos de hum Governo Benemerito, e Liberal.

Deus Guarde felismente á V. Ex.as.

Parahiba em Veriação de desanove de Maio e mil oito centos e vinte dous.

Ill.mos e Ex.mos Senr.es Presidente, e Vogaes da Juiita Provisoria do Governo desta Provincia da Parahiba do Norte.

Manoel Valeriano de Sá Leitão.
Joaquim Baptista Avondano.
Carlos Jorge Monteiro.
Joze Luis Nogueira de Moraes.

Conforme.

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

Digitized by Google

Copia

Termo de Vereação Extraordinaria

Aos dezanove de Maio de mil oitocentos e vinte e dois annos nesta Cidade da Parahiba do Norte aonde se juntarão em Vereação o Juiz Prezidente, e Officiaes do Sennado da Camara desta mesma Cidade convocados pela Nobreza, e Povo d'ella; ahi prezentes as pessoas tambem abaixo assignadas foi por todos unanimente representado, que de nenhuma sorte convinha ao bem publico socego e segurança desta Provincia que á ella voltasse o Coronel Mathias da Gama Cabral de Vasconcelos, e o Capitão João Alves Sanxes Massa, inimigos reconhecidos do bom Systema Regenerativo, e Liberal pelo aferro, que tinhão ao antigo Despotismo, querendo ainda sustentar o caracter de restauradores dos Reaes Direitos que falsamente arrogarão a si no anno de mil oitocentos e des-e-sete, não como fieis Vassalos, e amigos do Rey; e sim pelos seus interesses particulares para melhor sustentarem o Eguismo, e prepotencia de que se revestem seus ambiciozos e intrigantes genios. Que era uma prova evidente desta verdade os desastrozos factos a pouco acontecidos nos lugares da Guarabira, Alagoa Grande, Brejo, e Mamanguape onde forão assassinados Cidadãos pacificos adhezos a Cauza, e saqueados os seus bens. E quem poderá duvidar ter sido a origem desta desordem a grande influencia, e preponderancia, que estes dois homens tem entre o Povo rustico, ignorante, que ja mais se arrojaria a hum attentado tal, senão confiassem na proteção, e apoio delles? Ainda que não apareção contra elles provas claras por que os seus parciaes, e séctarios se negão ao testemunho da verdade, e os Constitucionaes temem depor contra elles recêando justamente serem ao depois victimas da vingança, que elles premeditão tomar; comtudo a opinião Publica e indirecta prezumpção que elles tem contra si, é assas bastante para que elles não voltem á esta Provincia, e para que sejão apartados para a Corte do Rio de Janeiro, emquanto não estiver de todo consolidada e segura a Cauza, e a Provincia: Hé este o sentimento geral do Povo desta Capital, que reunido clama, e pede a este Sennado, como seu representante, para que promovão este negocio a beneficio do bem Publico, prosperação da Cauza Constitucional, tranquilidade e segurança da Provincia.

Digitized by Google

Igualmente reprezentárão, que não podião sofrer que houvessem na mesma Provincia Officiaes superfluos, e inuteis athe de Patentes superiores, que como zangões estavão destruindo e consumindo o Patrimonio Nacional d'ella, que estava a ponto de a exaurir sem que se podesse depois remediar, vindo a ficar sem o necessario subsidio a Tropa, que a guarnesse, e defende, e os funcionarios publicos, que pelo seu trabalho devem ser sustentados deste Patrimonio. Que utilidade, e de que serve nesta Provincia hum Tenente Coronel Antonio Bernardino Mascarenha, que se acha sem exercicio, em seu citio recreando-se, e vencendo sem trabalho hum avultado soldo? Por que hade vencer soldo hum Tenente Coronel de Milicias Antonio Jozé Gomes Loureiro sem conhecimento algum do exercicio, e Tatica Militar, que nunca exercitou, havendo no Regimento hum Tenente Coronel effectivo, e conhecendo-se, com escandola ao Publico, que obteve este lugar com promissas falsas mentindo, e enganando ao Soberano? Por que hade vencer soldo Jozé Maria Corrêa, reconhecido por ante constitucional ja repudiado por isso pela Junta Provizional deste Governo, com Patente de Sargento mor de Milicias de Brancos, quando neste Regimento ha hum Sargento mor effectivo, que está n'elle em actual exercicio? De que serve dois Instructores de Milicias Francisco Manoel, e Joze Pereira da Costa sem exercicio dos seus Empregos, e vencendo o soldo eorrespondente d'elles, e dos Postos em que estão providos? Não hé hum soldo inutil o que se dá a Antonio Joze Martins Belem, João Garcia do Amaral, e João Jozé Pereira, que enganarão a El Rey afectando serem restauradores da Fortaleza do Cabedêllo, matando para isso ao Commandante d'ella Jozé de Mello Munis; ao mesmo tempo, que o fizerão pelos seus interesses particulares, e para o roubarem, exaurindo por essa cauza o Patrimonio Publico sem exercicio? Nas mesmas circunstancias está Antonio Joze da Silva, que afectando de restaurador conseguio o Soldo de Capitão vivendo alem disso de Agricultura sem que preste serviço algum a Nação? Que não se pode ver sem escandola, que taes homens estejão absorvendo o Patrimonio Publico em prejuizo dos Benemeritos, que estão servindo a Nação e a Patria reprezentação esta, que se fáz digna de toda a concideração; e que requerem, e pedem a este Sennado, que derijão este negocio para ser providenciado como exige o bem da Nação, segundo as Bazes e reconhecidas intenções da Constituição, e do Soberano Congresso.

Representárão mais que o Capitão Manoel da Costa Lima, o Sargento mor Antonio Galdino da Silva, e outros, que havião escapado fugindo pelos remorsos, que sentião em suas consciencias dos crimes de ante-constitucionaes, e todos os mais que tinhão contra si a opinião

Digitized by Google

publica estavão nas mesmas circunstancias em que se achavão o Coronel Mathias da Gama, e o Capitão João Alves Sanxes Massa; e que sobre elles requerião, e pedião as mesmas providencias, que se deverião dar a estes.

Quanto porem aos Officiaes inuteis e superfluos, que havião representado para que se não exaurissem com o Soldo delles o Patrimonio Publico em prejuizo d'aquelles que se fazião credores d'elle, requerião e pedião, que se lhes não pagasse mais os seus vencimentos individamente dados; sendo assim reprezentado a Excelentissima Junta Provizoria do Governo para assim o mandar executar, thé decizão do Soberano Congresso, á quem requerião que a mesma Ex.ma Junta o reprezentasse. E de como assim o dicerão, e reprezentarão mandou o Juiz Presidente e Sennadores lavrar este Termo em que com todos assignarão. Eu Manoel da Natividade Victor, Escrivão no impedimento do da Camara o escrevi.

Leitão.

Avondano.

Monteiro.

Moraes.

Joze Antonio Pereira de Carvalho.

Francisco Luis Nogueira de Moraes.

Antonio da Trindade Antunes Meira.

Joze de Mello Munis.

Francisco Joze de Souza.

Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros.

Francisco Pio Pereira Campos.

Antonio Joze Fernandes Nobre.

Francisco Jozé Meira.

Antonio Joaquim da Fonseca.

Joaquim da Silva Ribeiro .

João de Mello Munis.

Francisco Antonio Cabral e Vasconcellos.

Antonio Joze Rodrigues Paiva.

Manoel da Costa Gadelha.

Joze Joaquim Pereira.

STANFORD LIBRARIES

Digitized by Google

Francisco Joze do Rozario.
Mathias Carlos de Araujo.
Francisco João de Azevedo.
Amaro Soares de Avelar.
Francisco Xavier Monteiro da Franca.
Joze Jeronimo Rodrigues Chaves.
Joze Francisco de Ataide e Mello.
Fabricio Joze do Espirito Santo.
Antonio Alves de Paiva.
Jozé Lourenço da Silva Junior.
João Gonsalves Moreira.
Jeronimo Joze Rodrigues Chaves.
Joaquim Francisco Monteiro da Franca.
Francisco Sergio de Oliveira.
Joze Geraldo Gomes.
Jozé Bento Monteiro da Franca.
Francisco de Seixas Maxado.
Joaquim Fernandes de Oliveira.
Jozé Luis Bastos.
Manoel Vicente Ferreira dos Santos.
Elias Jozé Cabral.
Antonio de Oliveira.
Jozé Correa de Lima.
Manoel Teixeira de Carvalho.
Francisco Jozé de Avila Bitancourt.
Francisco Gomes Monteiro.
João Correa Feio.
João Francisco Barreto.
Nicolao Martins Grangeiro.
Francisco Miguel Arcanjo.
Ignacio de Souto Correa.
Manoel Elias da Roxa.

Digitized by Google

Gonsalo Severo de Moraes.
Jozé Bernardo de França.
Jeronimo Jozé Rodrigues Chaves Junior.
João Nepomuceno Correa Cezar.
Francisco Ricardo da Silva.
Antonio Manoel da Natividade.
Manoel Coelho Serram.
Francis de Paula e Souza.
Manoel Alves de Paiva.
Pedro Silistrino de Oliveira.
Alexandre Ferreira Lima.
Lourenço de Goes e Vasconcellos.
Manoel do Nascimento Quaresma.
Antonio Severino de Almeida.
Filipe da Cunha Ribeiro Junior.
Francisco de Paula Barreto.
Feleciano Narcizo Carneiro.
Antonio Jeó Carneiro.
Antonio Monteiro de Mello.
Diogo de Jezus.
Emiliano Maximo de Burgos.
Antonio de Souto Gondim.
Ignacio de Souza Govéa.
Joze Candido de Mello Munis.
Manoel Soares Nogueira de Moraes.
Francisco de Seixas Maxado.
Joaquim Jozé Marques.
Manoel Ventura.
Joze Matheos Gonsalves de Noronha.
João Bernardo da França Camara.
Ignacio Sebastião de Vasconcellos.
Antonio da Silva de Andrade.

Digitized by Google

Francisco Freire Falcão.
Jozé Antunes.
Pedro Domingues Porto.
Joze Pereira de Castro.
Joze Joaquim Ferreira Marques.
Francisco Delcesto.
Thomas da Silva Carneiro.
Jozé Longuinho da Costa Leite.
Joaquim Jozé de Oliveira.
Joze Francisco das Chagas.
Manoel de Medeiros.

Está conforme. O Escrivão no impedimento do da Camara. — Manoel da Natevidade Victor.

Conforme.

Augusto X.er de Carv.o

Digitized by Google

N.o 9

1.ª Via

O Governo da Parahiba em 31 de Julho de 1823.

Accusa a recepção das Portarias de 10 de Maio, huma das quaes o estranha por não ter executado a de 11 de 9.bro do anno passado sobre a Devassa dos Demagogos. O Governo pertende justificar-se com o receio de desgostar os Povos, mas declara q' a manda cumprir, visto não poder ja cahir n'elle a responsabilid.e do q' possa haver. Remette incluso hum Requerim.to de José Lourenço da Silva, Escripturario da Secr.a do m.mo Governo, q' pede augm.to de Ordenado, e sobre elle informando, diz, não estar no caso de ser attendido, attentas as rendas da Provincia.

P. P. em 5 de 7.bro de 1823.

Suspenda-se a Devassa e escuzado o Sup.e.

Ill.mo, e Ex.mo Señr.

Temos a honra de accuzar a recepção de duas Portarias da mesma data de 10 de Maio do corrente anno assignadas por V. Ex.ª, que em nome de SUA MAGESTADE O IMPERADOR, nos diz em huma ter visto com agrado o mesmo Augusto Senhor o nosso Officio de 4 de Fevereiro sobre a installação do Governo, de que ora somos Membros, e n'outra sermos extranhados por havermos sobrestado á execução da Portaria de 11 de Novembro proximo passado.

Ora, não sendo das nossas intenções, desobedecer as Imperiaes Ordens, julgámos não faltar aos nossos deveres em reflexionar sobr'ellas, por isso que nos persuadimos que o Nosso Augusto, e Liberal Defensor não exige de nos hũa obediencia maquinal, mormente vendo nesta mesma occasião Elle dizer na outra Portaria que espera das nossas fracas luzes, e patriotismo, se consolide a paz no briozo Povo desta Provincia. Como pois esta dezejada paz esteja consolidada sobre os inabalaveis cimentos de hum patriotismo a toda a prova arraigado, e não menos amor a SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL, julgamos impolitico, pouco delicado, e offensivo principiarmos o nosso governo pela prompta execução de hũa Devassa, que tendo sido impugnada pelos escriptos publicos, tem posto os Povos de má fé, e sobremaneira desconfiados. Mas não obstante tudo isto, esteve tão longe de ser arbitrario o nosso procedimento como V. Ex.ª lhe chama, que no nosso Officio de 10 de Março mui claramente dissemos, que attendendo as razões expendidas suspendiamos a execução da referida devassa, emquanto o mesmo Señr. não mandasse o contrario: e como tenhamos já satisfeito os nossos deveres fazendo ver a SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL as serias, posto que frouxas razões, que allegamos mandamos já dar cumprimento ás suas Imperiaes Determinações, certos de que ficaremos

Digitized by Google

livres de qualquer responsabilidade proveniente deste ou daquelle desgosto, que de tal procedimento se originar.

Approveitamos esta occazião para fazer subir a prezença de SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL, o requerimento incluzo de Joze Lourenço da Silva escripturario da Secretaria deste Governo de cuja occupação percebe actualmente quatro centos e oitenta reis nos dias uteis. O que temos a informar sobre a sua pretenção he que o Sup.e não está no cazo de merecer a graça que requer, principalmente querendo que se adopte aqui a pratica da Secretaria do Governo de Pernambuco onde as finanças publicas estão em outro pé, assim como o luxo, despezas, & o que tudo faz huma diferença notabilissima em comparação desta Provincia, onde os empregados devem ganhar não só a proporção dos seus trabalhos como tambem das rendas da mesma Provincia.

Queirão os Ceos prolongar os dias de V. Ex.a, quanto nós dezejamos, e o Brazil ha mister, para complemento da sua ventura.

DEUS guarde a V. Ex.a por muitos annos.

Parahiba do Norte em Sessão da Junta Provizoria do Governo 31 de Julho de 1823.

Ill.mo, e Ex.mo Señr. Joze Bonifacio de Andrada e Silva.

Estevão Jozé Carneiro da Cunha,
Prezid.e.
João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa.
Antonio da Trindade Antunes Meira.
João Gomes d'Almeida.
João Barbosa Cordeiro,
Secretario.

Digitized by Google

N. 3 1.ª Via

Paraiba do Norte. (*)

Ill.mo e Ex.mo Señr.

Entregues nos forão tres Portarias: a primeira de 10 de Novembro p. p., que determina, que o dia 12 de Outubro seja de Festa Nacional: a segunda de 9 de Dezembro p. p. acompanhada do Decreto, que manda suspender provizoriamente a execução do outro de 14 de Janeiro do anno passado, e a terceira emfim, que manda pagar ao Coronel Mathias da Gama Cabral e Vasconcellos os seus soldos, e permittir-lhe o regresso a esta Provincia, huma vez que não tenha crimes legalmente provados.

Todas estas ordens forão mandadas cumprir imediatamente, e se não deu á execução a terceira, por se achar nessa Corte o dito Coronel, apezar mesmo de nos não haver apprezentado o Imperial Avizo da Licença, que he de suppor obtivesse. He na verdade pasmoza a fortuna, que tem tido o dito Coronel de obter por duas vezes bons Despachos para o seu regresso, sem que este Governo tenha sido ouvido, e athe mesmo contra as reprezentações do Senado da Camara desta Cidade, e dos habitantes della, e a despeito do grande abalo, que tem produzido a noticia da vinda de hum homem, que a opinião publica accuza de primeiro, e talvez unico movel das revoluções perpetradas em Guarabira, e Mamangoape, cujos horrores ainda se não apagárão da lembrança. Todavia a obediencia nos urge ao comprimento da ordem, que nos foi dirigida, e que será executada; mas si nos he licito fallar a V. Ex.ª com lizura, e boa fé, nós, a quem não he occulta a execração publica, que amaldiçôa e detesta ao dito Coronel, execração que se tem engroçado por maneira, que já sofreu em Praça publica insultos, e ataques, podemos, e devemos assegurar a V. Ex.ª, que a sua vinda acarretará com sigo a desordem, e perturbação desta Provincia. A magoa, que não pode deixar de penetrar-nos ao ver, que esse homem, inimigo jurado da Independencia do Brazil, he mais acreditado, do que esta Junta do Governo, e merece mais, do que o bom Povo Parahibano, fica de certo modo adoçada por não termos mais de responder pelos males da Provincia, que vai ser confiada ao Prezidente Felippe Neri Ferreira, de cuja nomeação recebemos hoje a

(*) A' margem deste officio, lê-se o seguinte despacho: *Guarde-se.*

Digitized by Google

Carta Imperial, que vai ser executada; e cuja aprezentação nos cohibiu de instarmos a V. Ex.ª pela nossa demissão, que já p.r mais de huma vez tinhamos supliçado.

Deus guarde a V. Ex.ª por muitos annos.

Parahiba do Norte em Sessão da Junta Provizoria do Governo 4 de Março de 1824.

Ill.mo, e Ex.mo Señr. João Severiano Maciel da Costa.

Estevão Joze Carneiro da Cunha,
Presid.e.

João Ribeiro de Vasconcellos Pessoa.

João Gomes d'Almeida.

Antonio da Trindade Antunes Meira.

João Barbosa Cordeiro,
Secretr.o.

Digitized by Google

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Dando á V. Ex.a os devidos parabens p.lo seu impossam.to da Prezidencia do Gov.o dessa Prov.a, á q.l em verd.e elles mais tocão, p.r ser ella a q. tem de esperar disso grandes vantagens, agradeço m.to a V. Ex.a a generosa cooperação, que me offerece, da q.l não posso directam.te approveitarme; p.r q. a defeza Militar desta Prov.a, que infelizm.e em alguns Pontos tem entrado em desvarios, está principalm.e á cargo do Ill.mo Com.te das Armas, á q.m toca pedir os auxilios necessarios.

O Correio passado tive aqui dous Off.os do Ex.mo Vice-Prezid.e dessa Prov.a, á q. embaraços occurrentes me obstarão de responder. Levo incluzo a V. Ex.a p.r copia o Off.o, que tive do Com.te do Bloqueio; recommendando-me de o transmittir ás Prov.as proximas.

Offerecendo a V. Ex.a os meos respeitos, e a m.a p.ar consideração, sou a dezejar-lhe todas as venturas, e q. D.s o G.e m.s an.s.

Palacio do Gov.o da Prov.a da Par.a 18 de Maio de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Thomas de Araujo Pereira,
Presid.e do Gov.o da Prov.a do Rio Grande do Norte.

Felippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

P. S. — A falta quaze absoluta, q. sente esta Cid.e de carne verde, me faz rogar a V. Ex.a de fazer encaminhar para ella p.la estrada de Mamangaupe *(sic)* alguns bois de açougue, q. não deixarão de ter aqui prompta, e boa compra.

Digitized by Google

Copia

Illustrissimo Excellentissimo Senhor.

Pela carta incluza tenho agora noticia de todos os movimentos que se preparão da parte de Manoel de Carvalho contra essa Provincia; o que participo a Vossa Excellencia para tomar todas as medidas de prevenção, assim como para o participar logo ao Rio Grande do Norte, e mais Provincias; e recomendo mais a Vossa Excellencia que me faça remeter imediatamente para meo bordo todos os Carvalhistas que tiver prezo, e for prendendo.

Deos Guarde a V. Excellencia.

Bordo da Fragata *Nictheroy* primeiro de Maio de mil e oitocentos e vinte quatro.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Prezidente da Provincia da Paraiba. — João Taylor, Comandante de Divizão.

Conforme.

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

Ill.mo e Ex.mo S.or.

Circunstancias menos urg.es obrigarão o Ill.mo G.or das Armas desta Prov.ca a requisitar de V. Ex.a 100 homens de L.a. Agora, q. eu me vejo quasi cercado de Tropa de Pern.co, vou requisitar á V. Ex.a com a maior urg.ca o mais de força, e o mais breve, que seja possivel enviarma, destacando a em Ligeiras Patrulhas áfim de marxar mais Legieram.te, e isto á bem da cauza Pub.a, e do S. de S. M. I. Constitucional.

D.s G.e a V. Ex.a.

Palacio do G.o da Prov.ca 21 de Mayo de 1824.

Ill.mo e Ex.mo S.or Thomaz d'Ar.o Per.a.

Felippe Neri Ferreira.

Digitized by Google

Ill.,mo e Ex.mo Señr.

Remetto a V. Ex.a hum saco com Off.os vindos da Corte para essa Provincia, e para a do Ceará, Off.os q̃ me forão enviados do Bloqueio de Pernambuco, e q̃ V. Ex.a fará remetter ao Ceará os q̃ lhe são relativos.

Reitero a V. Ex.a, e com a maior urgencia a minha requizição de 21 do corr.e, havendo V. Ex.a de ordenar ao Com.te da Expedição auxiliadora, q̃ do Ponto da Povoação de Mamang.e marche direito a Villa do Pilar onde obrará debaixo das ordens do Coronel da 1.a Linha Estevão J.e Carn.o da Cunha, q̃ ali commanda em chefe as Forças desta Prov.ca em acção.

Aproveito esta occazião de repetir a V. Ex.a os meus respeitos e estima p.r sua pessoa a q.m D.s G.e.

Palacio do Gov.o da Par.a 23 de M.o de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Señr. Prezidente do Gov.o da Prov.ca do R.o Grande.

Felippe Neri Ferreira.

Digitized by Google

N.o 4 — 1.a Via Officio 1.o

Paraiba.

Ill.mo, e Ex.mo Señr.

Tendo de levar muito respeitozamente á Imperial Prezença de SUA MAGESTADE a historia d'esta Provincia, d'esde que fui impossado da Prezidencia do Governo d'ella, eu a transmito á V. Ex.a, devidida em epocas, já para não fatigar á V. Ex.a, já para me desembaraçar eu mesmo do montão confuzo, dos factos, que tem occorrido.

Teve lugar a minha posse no dia 9 de Abril, sendo-me dada pela Camara d'esta Capital, com assistencia da Junta Provizoria, havendo-me ambas estas Corporações protestado para Pernambuco, d'onde lhes escrevi, da prompta, e gostoza execução, que darião ás Ordens de SUA MAGESTADE IMPERIAL E CONSTITUCIONAL.

Meus primeiros passos forão no mesmo dia annunciar-me á todas as Authoridades subalternas da Provincia, e Ordenar ás Camaras de reunirem os Elleitores das Parochias, para ellegerem o Conselho, que segundo a Ley, comigo devia ter parte no Governo (documento 1.o). Depois do espaço conveniente reparei, que me não respondião as Camaras da Villa do Pilar, Rêal do Brejo de Areia, e Nova da Rainha; e comecei a ter noticias, bem que vagas, de divergencias, e facções entre ellas; mas a prudencia apenas dictava repetir-lhes as Ordens, como fiz.

Forão-se repetindo noticias, athe já officiaes de varios Commandantes, q̃ me protestavão de não aderir á revolta progetada por varias pessoas das ditas Villas; e ultimam.te do Capitão mor das Ordenanças do Pilar, dando parte da interceptação das suas Ordens, tendentes abster *(sic)* á tumultos, de q̃ já tinha noticia.

Vi então, q̃ era indispensavel fazer mover Força Armada, q̃ reprimisse o insulto feito á Authoridade, chamasse á Ordem os perturbadores, e contivesse aquelles Lugares no respeito devido á Ley, e á SUA MAGESTADE IMPERIAL; e requizitei ao Commandante das Armas hum Destacamento do Batalhão de 1.a Linha, para a Povoação de Itabaiana, centro commũ aos Lugares amotinados.

O Sennado d'esta Capital, fez-me ver o Officio, que recebera, daquelle da Villa Real do Brejo de Areia, e a Acta por elle feita em 3 de Abril (documento sub n.o 2.o). Dei-lhe a resposta, q̃ levo no documento no n.o 3.o, e logo depois, aprezentando-me o Commandante das Armas o Officio á elle dirigido pelo Commandante Interino do Batalhão da V.a

Digitized by Google

do Pilar, e outro do Sennado da mesma Villa, ao do Brejo, e Acta do dito Sennado (documento n.º 4.º) vendo q̃ a V.ª Nova da Rainha se declarava pelo mesmo Partido desorganizador, e tendo noticias certas de q̃ as Forças militares de Goianna Prov.ca de Pernambuco, protegião este Partido, q̃ era alem disso auxiliado de armamentos, dinheiros, e Tropas de huma, e outra Linha pelo Governo intruzo da m.ma Prov.ca, julguei dever suspender a medida d'aquella marcha, e convoquei o Conselho, q̃ aprezento á V. Ex.ª no documento n.º 5.º, e q̃ faz a primeira epoca da historia.

DEUS Guarde a V. Ex.ª por muitos annos.

Parahiba do Norte 16 de Junho de 1824.

Ill.mo, e Ex.mo Señr. João Severiano Maciel da Costa.

Felippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

A' margem do presente officio lê-se a seguinte nota: — « Está junta aos documentos a Acta do grande Conselho da Villa do Brejo d'Arêa — contra a dissolução da Constituinte, e contra a nomeação de Felipe Nery, para Presidente da Prov.a. »

Digitized by Google

Copia N. 1

Ill.mos Snr.es.

Cumprindo, que seja instalado quanto antes o Conselho, a quem conjunctamente commigo a Carta de Lei de 20 de Outubro do anno passado encarrega o Governo desta Provincia, é precizo, que V. S. expessão immediatamente ordem aos Elleitores de Parochias do seu Destricto, p.a q̃ com a maior brevidade possivel compareção na cabeça de Destricto, que lhes é assignada nas Instrucções de 19 de Junho de 1822, a fazer a elleição do referido Conselho, que, devendo na forma da Lei constar de seis Membros elleitos pelos Elleitores de toda a Provincia, como a secca actual não permitta a concurrencia daquelles do Certão na respectiva cabeça de Destricto com a brevidade, que a Cauza Publica urge, serão elleitos somentes quatro, ficando rezervada a elleição de dous aos Elleitores de Parochia do Certão, quando quer q̃ as circunstancias lhes permittão a competente reunião.

D.s Guarde a V. S.

Palacio do Governo da Paraiba do Norte 9 de Abril de 1824.

Filippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

Ill.mos Snr.es Prezidente, e Officiaes do Senado da Camara da V.a do Pilar.

Circular as Camaras da Prov.a a excepção das das V.as do Pombal, Souza, Real de S. João, e Nova da Rainha.

Confr.e.

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

N. 2

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Pelo Senado da Camara da Villa Real do Brejo d'Areia, em data de 20 do corrente, foi Officiado a este Senado, remetendo incluzo p.r copia o Termo da grande Vereação feita naquela Villa, cujo Officio, e Termo remetemos p.r copia a V. Ex.ca, p.a ficar na inteligencia do seu contexto, sobre o que este Senado, passa a responder, advirtindo a aquelle p.r termos civies, e politicos de não ter lugar a pretenção dos habitantes daquela Villa, e seu Termo.

Deos Goarde a V. Ex.a p.r muitos annos.

Paraiba em Vereação Extraordinaria de 27 de Abril de 1824.

Ill.mo, e Ex.mo Sñr. Felipe Neri Ferreira,
Prezidente da Provincia.

Ignacio de Sousa Gouvea.
Francisco de Assis Per. Rocha.
Francisco Cirillo de Mello.
Joze Luis Lopes Bastos.

Digitized by Google

Copia

Illustrissimos Senhores.

Tendo este Senado por meios de Officios convocado os Povos d'esta Villa, e seu Termo p.ª uma Seção no dia 3 do corrente p.ª nella ouvidos os Povos, se responder milhor ao Governo dessa Provincia a seus Officios e a ũns Decretos, e Proclamação de S. M. I., fazendo-se dita Seção no dia aprazado, depois de respondido p.r todos em uma só opinião emquanto aos Decretos e Proclamação de S. M. I., na mesma passarão todos em unanime voto a requererem a este Senado, que visto ali se axarem, querião tão bem fazer ver ao mesmo Governo os seus sentimentos a respeito do novo Prezidente e Secretario desse Governo, o que se poz em execução tudo escripto em uma só Acta, e como tinha-se feito tudo p.ª ser remetido ao Governo que então existia, e este ja não exista, fazemos remeter encluzo a mesma Acta p.r copia p.ª V. S.as, na qual tudo consta, p.ª que V. S.as fiquem na inteligencia da vontade dos Povos desta Villa, e seu Termo, e isto mesmo V. S.as farão ver ao Governo e a quem mais tocar.

Deos Goarde a V. S.as como se fas mister.

Villa Real do Brejo d'Areia em Veriação Extraordinaria de vinte de Abril de mil oito centos e vinte quatro.

Illustrissimos Senhores Juis Prezidente, e mais Membros da Camara da Provincia da Paraiba.

Jozé Antonio dos Santos.
Marcos de Mello Munis.
Joaquim Jozé Pereira.
Ignacio Evaristo Monteiro.

Está conforme.

Manoel Francisco d'Oliveira, e Mello.

Digitized by Google

Digitized by Google

Copia

GRANDE CONSELHO — VILLA DO BREJO D'AREA

Termo de Grande Seção do Senado, Elleitores, e Cidadãos

Aos tres de Abril de mil oito centos vinte e quatro annos, nesta Villa Real do Brejo de Areia da Provincia da Paraiba do Norte, em Caza que serve para adjuncto da Camara, em Grande Vereação, a que assistirão os Elleitores de Parochia, e grande numero de Cidadãos de todas as Claces convidados pelos Officios deste Senado, passou o Prezidente a fazer a leitura do Officio do Secretario do Governo da Provincia da data de sete de Janeiro, ao qual acompanhavão um Manifesto de S. M. I. da data de dezasseis de Novembro, uma Proclamação aos Brazileiros, dois Decretos de treze de Novembro, nos quaes Sua Magestade Imperial faz ver a Nação Brazileira que tinha dissolvido a Soberana Assembléa, e outro mais de data de dezassete do dito mez e anno no qual havia p.r bem, que quanto antes se prossedece a Elleição de Deputados q̃ havião compor uma nova Assembléa, visto que a que estava instalada no Rio de Janr.o tinha sido dissolvida pelo imaginario crime de perjura: concluida e ouvida p.r todos a leitura do Officio, Manifesto, e Decretos já mensionados, pedio o Prezidente q̃ as pessoas que prezentes se axavão declarassem francamente, o que se devia obrar em semelhante crize, sendo pois este negocio de tanto melindre, e de que depende a felicidade, ou infelicidade da Provincia, e Nação foi p.r todos unanimimente dito, que quanto a organização de uma nova Assembléa nem um lugar tinha p.r isso que S. M. I. não podia, e nem devia dissolver a Soberana Assembléa, obra para q̃ todo o Brazil tinha cooperado com os maiores exforços possiveis, e que se S. M. I. quizece-a dissolver ainda que p.r justissima cauza deveria levantar p.r algum tempo o progreço de suas funções, e participar a Nação de quem he Digno Chefe, e p.r quem foi Colocado no Trono do Brazil antes que puzece em execução o fatal projecto, projecto este que não só pôz em convulções a Nação inteira como tão bem lhe servirá de disdouro nos annaes de sua historia, e que como este procidimento arbitrario, dispotico, e que não combina com as expreções de S. M. I. em todos os Manifestos, e Proclamações nas quaes subeijamente tem mostrado a face do Universo a

Digitized by Google

Magnanimidade de Seu Coração, parece aos olhos do mundo uma mostrozidade filha dos maos genios, que cercão e illudem ao milhor dos Imperantes, para que sem duvida Sua Magestade concorreu Forçado julga-se firme, legal, e nada oponente aos principios que adota a Nação, a Soberana Assembléa, a qual está dissolvida só para quem a dissolveo, e para quem cooperou p.ª a sua installação esta em todo o vigor. E por isso deve ir continuando com o exercicio de suas funções. Que quanto a Elleição de novos Deputados julgasse desnecessaria p.r isso que ainda estão em todo o vigor e com voto geral da Provincia os Elleitos, os quaes devem tornar a seus acentos logo que puderem trabalhar livremente e dezafrontados das Armas, e da vista dos devotos do absolutismo, e que se entre os Deputados ouver algum, q̃ não tenha dezempenhado bem os seus deveres, ou que sobre elle recaia desconfiansa a este deverá ser cassado o seu Deploma, e em seu lugar substituido outro que mais satisfatoriamente preenxa a Comição de que for emcarregado. E logo no mesmo Adjunto foi por todos requerido, e reprezentado ao Prezidente do Senado, que quanto antes se fizece ver a Excelentissima Junta do Governo que o Povo se opunha inteiramente a posse de Felipe Neri p.ª Prezidente, e do Deputado Augusto Xavier de Carvalho para Secretario, este p.r q̃ se axa ainda emcarregado e com o onus de Deputado, aquelle p.r que sendo lansado fora injustamente do Governo de Pernambuco fugira para o Rio de Janeiro onde xegando e sendo desprezado pelos bons Patriotas procurou admitir-se em amizade com aquelles mais emperrados inimigos da Liberdade dos Povos, e com os Membros da Sociedade do Apostolado, delles tirou o fructo ser Presidente do Governo da Provincia da Paraiba pois que o de Pernambuco tinha cahido em partilha a outro dos da sua sociedade, facto tão conhecido que sendo Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, filho da Provincia Deputado, e o que mais trabalhou a favor della, por isso que a elle quazi p.r direito em recompensa de seus serviços deveria pertenser a Prezidencia do Governo, e não lhe foi consedida esta alta Graça, talvez p.r que não seja dos centimentos do novo Prezidente, o qual como he assás claro hirá surrateiramente introduzindo dispotismo, e extinguindo os Liberaes, comição de que talvez esteja emcarregado, e que como esta Provincia seja uma das mais zelozas de sua Liberdade pelo que lhe cairá com mais força a vara ferrea não deve asseitar para maior emprégo a um homem sobre quem recae o maior descontentamento dos homens livres, que espantados com a dissolvição da Assembléa desconfião de tudo que vem do Rio de Janeiro suposto que justo e bom em principio, e fins, e que isso mesmo a Excelentissima Junta deverá participar a S. M. I. que concorde com a Liberdade e prosperidade do Povo não deixará de assintir a tão justa reprezentação no entanto que se deve sustentar o

Digitized by Google

Governo existente, emquanto este manda convocar o Collegio Elleitoral p.ª se votar em um Prezidente, e Secretario conforme manda o Decreto a vontade e satisfação da Provincia inteira; e de como a sim o dicerão mandou o Prezidente fazer este Termo em que o Senado, Elleitores, e mais Cidadãos asignarão. E eu Manoel Pereira da Silva Castro, Escrivão do Geral o escrevi no impedimento do da Camara Jozé Antonio dos Santos.

Marcos de Mello Muniz.

Joaquim Jozé Pereira.

Joze Joaquim de Vasconsellos.

Ignacio Evaristo Monteiro.

O Padre Manoel Alves de Carvalho, Elleitor.

O Padre Thomé Ribeiro da Mota Nunes.

O Capitão Bento Cazado d'Oliveira, Elleitor.

O Tenente Coronel Jozé da Costa Maxado, Elleitor.

Antonio Luis Bizerra, Elleitor.

O Tenente Joaquim Nunes Ferreira, Elleitor alias O Tenente Joaquim Nunes Freire, Elleitor.

O Capitão João de França Camara, Elleitor.

O Capitão Agostinho Alves Pereira, Elleitor.

Antonio Correia Feio, Elleitor.

O Capitão Jozé Baptista Callaça.

O Capitão Jozé Gomes da Cunha Pedroza.

Feliciano Barboza da Silva Pedroza.

O Tenente digo o Alferes Manoel Jozé da Silva, Elleitor.

O Capitão de Melicia Antonio Thomás Duarte da Constituição.

O Capitão de Melicias Sebastião Nobre de Almeida.

O Capitão de Melicia Leonardo Bizerra Cavalcanti.

Francisco Duarte dos Santos.

O Ajudante Antonio Vicente de Magalhães.

O Alferes Jozé Ignacio da Silva.

O Alferes Antonio Jozé da Cunha.

Sabino Antonio da Silva Coutinho.

Digitized by Google

O Comendante Matheus Bizerra da Costa.
Jozé Fran.co Coelho.
Francisco de Paula Cavalcanti.
Francisco de Fontes Rangel Palacio.
Manoel Rodrigues Barboza.
Jozé Francisco de Ataide.
Francisco Gomes da Cunha.
Francisco Martins de Moraes.
Manoel Baptista Callaça.
O Capitão Manoel Coêlho Serrão.
Antonio Alves de Queiros.
João Francisco dos Santos.
João Soares de Macena.
Pedro Leite de Rangel.
Jozé Ipolito da Costa Lins.
Joaquim de França Camara.
Francisco Xavier Carneiro da Cunha.
Manoel da Silva Souza.
João Alves de Souza.
Jozé Joaquim Cavalcanti.
Manoel do Carmo Cavalcanti.
João Soares Coutinho.
Bento José Ferr.a.
Francisco Soares Godinho.
Jozé Nicolau Pereira.
Bento Luiz de Mello.
Jozé Alves dos Reis.
Joaquim Evaristo.
Francisco Xavier.
Lucio Cezario da Silveira.
Joaquim Arcenio do Valle Carrapixo.
Jozé Antonio de Arruda.

Digitized by Google

João Evangelista Ribeiro.
Antonio Joaquim de Mello.
Alexandre Ferreira de Andrade.
Joaquim Ignacio de Lima.
Luiz Soares Pereira Godinho.
Joaquim Jozé de Mattos.
Jozé Ignacio Ponce de Lion.
Jozé Ignacio Per.ª de Arruda.
Joaquim Jozé de Andrade.
Jozé Coelho de Lemos.
Jozé Joaquim de Santa Anna.
Francisco Cardozo de Melo.
Manoel Jozé de Brito.
Jozé da Cunha Ribeiro Seixas.
João Cavalcanti de Brito Albuquerque.
O P.e Jozé dos Santos Coêlho, Elleitor.
Antonio Jozé Pessoa Junior, Elleitor.
O P.e João Rodrigues de Sá, Elleitor.
O Capitão Joaquim do Rego Toscano Brito, Elleitor.
O Tenente João da Silva Pessoa.
O Alferes João Nunis da Crus.
O Tenente Gonsalo Rodrigues das Neves.
O Alferes João Manoel das Chagas.
O Sargento Antonio Lorenço de Araujo.
O Sargento Antonio Nunis da Crus.
Antonio Correia de Lima.
O Sargento Trajano Pessoa de Mello.
Francisco Ximenes.
Fran.co Nunis Tavares.
Pedro de Paiva Raposo.
Francisco Lopes de Mendonça.
Francisco Rodrigues Vianna.

Digitized by Google

Joaquim Jozé de Moura.
João de Andrade e Silva.
Jozé Joaquim das Neves.
Antonio dos Santos Coêlho.
Jozé Alves Correia.
Francisco do Rego Barros.
João Jozé de Santa Anna.
Antonio Lopes da Paixão.
Jozé Francisco Ferreira.
Jozé Barboza Franco.
Jozé Cardozo da Silva.
Manoel Soares de Oliveira.
Jozé de Aguiar Coutinho
Antonio Francisco alias Antonio Ferreira de M.ca.
Joaquim Lopes de M.ca.
Antonio Lopes de M.ca.
Jozé Theotonio de Jesus.
Alexandre Ferreira Passos.
Jozé Fellis Ferreira.
Manoel Ignacio Ferreira.
Antonio Jozé Pessoa Junior.
Joaquim de Meirelles Peixoto.
Antonio Fnz. de Souza.
Antonio Jozé da Assumpção.
Manoel de Moura Rezende.
João Lopes da Crús.
Pedro Selestino de Mello.
Francisco Cardozo dos Santos.
Francisco Rodrigues de Mello.
Antonio da Trindade Souza.
Manoel Pinto de L.ao.
Jozé Francisco da Costa.

Digitized by Google

Joaquim Jozé Ramalho.
Miguel Rodrigues do Nascimento.
Domingos Fernandes dos Santos.
Jozé Antonio Lopes.
Marcos Soares.
Antonio Jozé Pereira.
Joaquim Francisco de Lima.
Francisco Jozé Rodrigues.
Luiz Caetano de Faria.
O Sargento Jozé dos Santos.
Fellis Ferreira de Souza.
Patricio Jozé Bizerra.
Joze Catana Gororoba.
Jozé Nunis da Crus Junior.
Mathias Rodrigues do Monte.
Francisco Rodrigues de Sá.
Antonio Rodrigucs Campos.
Manoel Pereira Cardozo.
O Tenente Jozé Joaquim da Trindade.
O Tenente Fabricio Jozé do Espirito Santo.
O Capitão Luis de Souto Cavalcanti.
Joaquim Jozé Cavalcanti.
João Nepomuceno Ferreira Lima.
João Jozé Pereira.
Domingos Clemente dos Santos.
Severiano Jozé de Macedo.
Jozé Soares Godinho.
Jozé Barboza Goveia.
Reinaldo Gomes da Silva Pedroza.
Luiz Jozé de Mello.
Manoel Joaquim dos Santos.
Francisco de Salis Ferreira Beco.

Digitized by Google

Leandro Fran.co Fernandes.
Domingos Fernandes Vieira.
Lorenço Ferreira Lima.
João Gomes da Cunha.
Manoel Gomes de Mello.
Bernardino de Souza Mello.
Jozé da Costa Rumeu.
Manoel Pinto Coelho Junior.
Antonio Pinto Coelho.
Thomás Mauricio dos Santos.
Francisco Cabral de Vasconcellos.
Verissimo Freire da Silva.
Manoel Francisco de Almeida.
Joaquim Jovencio.
Domingos Jozé das Neves.
Manoel Jozé de Santi Ago.
Jozé dos Santos Maxado.
Manoel Joaquim Paxeco.
Gonsallo Rodrigues.
Felipe Ferreira de Mello.
Francisco da Costa Teixeira.
Bernardo Luiz Saldanha.
Feliciano Narcizo Pereira de Abreu Brazil.
Gonsalo Jozé de Amarante.
Jozé Antonio Gonsalves.
Jozé Suterio dos Santos.
Francisco Jozé da Conceição.
Jozé Francisco de Mello.
Serafin do Patrocinio.
Daniel Eduardo de Christo.
Manoel de Christo e Mello.
Jozé Tavares dos Santos.

Digitized by Google

Manoel Cardozo dos Santos.
Manoel Nunes Coutinho.
Antonio João da Assumpção.

Está conforme.

O Escrivão da Camara,
Jozé Nicolau Tolentino da Costa.

Está conforme.

Manoel Fran.co d'Oliveira, e Mello.

Digitized by Google

Copia N. 3

Ill.mos Snr.es.

Tenho presente o Off.o de V. S.as, datado de hontem, assim como o do Senado da V.a R.l do Brejo d'Areya á V. S.a dirigido, e datado de 20 do corr.e, incluindo a Acta de 3. Sinto sobremaneira, q̃ estas Peças não chegassem a tempo de ser presentes a Ex.ma Junta do Gov.o, a q.m succedi, a q.l na justiça, e illuminação, de q̃ era dotada, procederia, como sem duvida pede o furor, em q̃ forão concebidas; e quando Ella annuisse a taes iatos, *(sic)* ter-me-ia poupado o encommodo, e sacrificios, em q̃ entrei, por obediencia só á Nomeação de SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL em consequencia da Ley de 20 de Outubro do anno passado. Infelizm.te p.a mim passou aq.le tempo, o q̃ só e imputavel ao Senado, q̃ tanto demorou a expedlção da sua Acta; mais infelizm.te ainda p.a mim, q̃ impossado já da Presidencia deste Gov.o, e responsabilisado dos males, q̃ gente irreflectida querem accarretar sobre si, e sobre a Provincia, digna sem duvida de melhor sorte, sou pela prudencia q̃ me regula, obstado de proceder!!! Não são de certo estes os tramites, q̃ deve seguir o Cidadão Patriota, q̃ ama a sua bem entendida Liberd.e, e aq.la da sua Patria. Se entretanto eu deixo de proceder, o Senado pode dirigir-se immediatam.te a SUA MAGESTADE IMPERIAL, E CONSTITUCIONAL, q̃ de certo lhe hade fazer justiça, e Eu m.mo, se elle o quizer, e mo requerer, levarei a sua pertenção a Imperial Presença do Mesmo Augusto Senhor, o q̃ antes da requisição, e pedido me não resolvo de fazer, condoido dos comprometim.tos, a q̃ iria expor tanta gente, q̃ comquanto deva suppor boa, não posso dispensar-me de julgar seduzida, e em delirio.

Deos guarde a V. S.a.

Palacio do Governo da Presidencia 28 de Abril de 1824.

Felippe Neri Ferr.a,
Presid.te da Prov.cia.

Ill.mos Snr.es Presid.te, e Membros do Senado da Camara desta Cidade.

Conforme.

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

Copia N.o 4.o

Illustrissimos Senhores.

Tendo muito em consideração o Officio de Vossas Senhorias de trinta d'Abril passado, e satisfazendo o que nelle me requezita, tenho a ônra de comunicar a V. S.as, que os sentimentos da Officialidade deste Batalhão são os mesmos que aprezentão os Povos de Brejo de Areia, que de acordo com Vossas Senhorias dezejão livrar a Provincia do perigo que lhe esta eminente.

Deos Goarde felismente a Vossas Senhorias.

Quartel do Batalhão hũ de Maio de mil oito centos e vinte quatro.

Illustrissimos Senhores Prezidente Veriadores e Procurador desta Vila do Pilar.

Francisco Xavier de Albuquerque,
Capitão e Commandante Interino do 8.o Batalhão.

Está conforme.

O Escrivão da Camara,
Manoel Simplicio Jacome Pessoa.

Está conforme.

Manoel Fran.co d'Oliveira e Mello.

Digitized by Google

Copia

Este Senado levando a sua contenplação, os Officios de Vossas Senhorias de dacta de vinte quatro do corrente Abril, e o de vinte sete do passado Março, e que p.r circunstancias não havia respondido apreçasse agora a fazer ver a Vossas Senhorias, que sendo o seu mais alto dever, certo da constancia, e firmeza dos âbitantes do seu Termo fazer os maiores sacrificios pelo bem e firmeza da nossa Santa Cauza da Liberdade, e Independencia, e certissimo de que só desta forma marxará conforme á vontade de S. M. I. e C., que infinitas vezes asim o tem f.to ver, e publicar: está rezoluto a arrastar todos os pirigos pelas razões alegadas, e p.r consequencia pela conservação da paz interna da respectiva Provincia, que com efeito se axa em ocilação pelo disgosto geral, que se lé nos semblantes de todos desde a injusta queda do Soberano Congreço, e maiormente agora com a mudansa do Governo que está em contrapozição com a opinião Publica.

Quanto a eleição de um Governo temporario, o Senado julga superflua a reunião dos Eleitores, p.s que um tal Governo é feito a vós improviza do Povo, que o requezita: p.r tanto conformace com o que fizer esse respeitavel Senado, sendo dita nomeação de Prezidente e Secretario conforme a mesma deliberação do injustamente extinto Congreço, sendo aí mesmo o ponto, que avalia mais apropriado p.a a rezidencia do Governo, que depois será removido p.a onde milhor convier, e o exegirem as circunstancias consecutivas: é o que tem de fazer vér este, a esse respeitavel Senado de cujo alto Patriotismo confia assás.

Deos Goarde felismente a Vossas Senhorias como se á mister.

Pillar em Vereação extraordinaria de 29 de Abril de mil oito centos e vinte quatro.

Illustrissimos Senhores Prezidente, Vereadores e Procurador do Senado da Camara da Villa Real do Brejo de Areia.

Felis Francisco de Brito.
Braz Alves de Paiva.
Semião Barboza Cavalcante.
Bartolomeu Rodrigues Maxado.

Está conforme.

O Escrivão da Camara,
Manoel Simplicio Jacome Pessoa.

Está conforme.

Manoel Fran.co d'Oliveira e Mello.

Digitized by Google

Cópia

Illustrissimos Senhores.

Sendo o mais sagrado de todos os deveres do Cidadão o de libertar a sua Patria, e sustentala quando ela esta ameaçada; este Senado a isso se apreça, e tomando sobre seus ombros o grande pezo que lhe cumpre carregar, com ele se dirige a Vossas Senhorias para lhes fazer ver, que o quanto mencionão os Officios do Senado da Camara da Villa Real do Brejo d'Areia de 27 de Maio, e de 21 de Abril do corrente anno é muito digno de toda attenção, por que Felipe Neri Ferreira, que ora governa a nossa Provincia, e Augusto Xavier de Carvalho, que é seu Secretario tem perdido a opinião geral, e publica dos Povos da Provincia, o primeiro p.r q̃ tem toda a ingerencia em os males que tem sofrido, e que ainda sofre a Provincia de Pernambuco, que estando bloqueada de forças navais p.r ser aquele bloqueio socorrido pelo mesmo Felipe Neri, e talves já o tenha feito, e isto em gravissimo damno dos nossos Irmãos Pernambucanos: o segundo por que estando no lugar de Deputado das nossas Côrtes Brazilienses, e sendo ellas com ignominia lansadas fóra do seu Assento, ele veio servir de Secretario de um Governo, que se ignora o fim a que se dirige, lugares de Prezidente e Secretario, que outros Cidadãos Probos regeitarão, p.r si não compadecer com a Dignidade do Povo Brazileiro, que homens, que Elle ávia escolhido p.a o reprezentar em úma Assemblea Nacional aceitassem outro emprego, úma vez derribada, e destruida a Reprezentação Nacional, de que eles ávião sido Membros. O Prezidente do Governo da nossa Provincia, e seu Secretario são suspeitos a este Senado, ao Senado da Villa Real do Brejo de Arêa ao da Villa Nova da Rainha, como se colige da acta que p.r copia transmitimos ao conhecimento de Vossas Senhorias e a da Vila de Mamangoape, e p.r igual a todas as mais Camaras da Provincia, como Vossas Senhorias o hão-de ver breve. Igualmente leva este Senado a consideração de Vossas Senhorias assignadas todas pelo Escrivão deste Senado o Officio do Comandante do 4.º Batalhão de Cassadores Melicianos desta Villa e podemos assegurar a Vossas Senhorias, que estes Povos estão dominados dos mesmos sentimentos, e a vista de circunstancias tão plausiveis, breve veremos instalado um Governo Constitucional temporario, emquanto a estação oferece o melhor comodo para a reunião do Colegio Eleitoral, que á de eleger o legitimo Governo da Provincia. Este Senado espera que Vossas Senhorias entrando no verdadeiro conhecimento dos negocios da Provincia ão de unir seus sentimentos

Digitized by Google

aos deste Senado, e dos das mais Vilas, para que se dicida em perfeita união a grande Cauza que é o bem estar dos Povos e a dignidade do Imperio, que são a salvagoarda do Imperador Constitucional e Perpetuo Defençor do Imperio do Brazil, e que já mais se ão de desviar da estrada, que óra trilhao outros como Vossas Senhorias amadores da Patria, cujos filhos, que de prezente instão pelo seu Direito, serão tragados, e levados até o patibulo, se Vossas Senhorias não anuirem a motivos tão ponderozos.

He só pr esta via que podemos ver ainda restabelecida a Grande Familia Brazileira: é só com a mudansa deste e de semelhantes Governos q̃ poderemos conseguir o restabelecimento da nossa Assemblea Braziliense.

Nada mais resta a este Senado se não protestar a V. Senhorias a mais firme adhezão ao sistema liberal, e reconhecendo os Patrioticos sentimentos de V. Senhorias não ezita sobre o acolhimento, que merece esta reprezentação.

Deos goarde a Vossas Senhorias muitos annos.

Vila do Pilar em Vereação extraordinaria de 1. de Maio de 1824.

Illustrissimos Senhores Juis de Fora subrogado Prezidente Vereadores e Procurador do Senado da Camara da Cidade da Paraiba do Norte.

Felis Francisco de Brito.
Bras Carlos de Mello.
João Carneiro de Mesquita Camara.
Bartolomeu Rodrigues Maxado.

Esta conforme.

Manoel Fran.co d'Oliveira e Mello.

Digitized by Google

Copia

TERMO DE VEREAÇÃO EXTRAORDINARIA

COM A

Reunião de muitos Cidadãos, que forão convocados, pelo Senado a Conselho.

Aos vinte dois de Abril do anno de mil oito centos e vinte quatro do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, terceiro da Independencia do Brazil, e do Imperio Constitucional, nesta Vila da Campina Grande, e Provincia da Paraiba do Norte na Igreja Matriz, onde se axavão reunidos o Senado da Camara, com o Povo mais são, e de Conselho i Cidadãos pacificos Religiozos amadores da Patria e do sistema adoptado nella, e jurado mais solemnimente a face de Deus, e do mundo p.r S. M. I. e C. desde a origem da Sua Monarquia, e p.r seus subditos no Imperio vastissimo do Brazil.

O Illustre Senado propoz, q̃ reconhecendo o maior disgosto, aflição e desconfiansa no Povo desde que sobera-se estar infelismente dissolvido o Soberano Congreço reprezentativo da Nação Brazilica, e observando aumentar-se m.to perigozamente o flagelo terrivel da disconfiansa e do receio, com a tristissima noticia de aver largado as redeas do Governo nesta mesma ocazião perigozissima pelos suceços anteriores, e p.r tudo que nos ameaça, a dignissima, e Ex.ma Junta Provizoria, e que ávião de certo hũ reparo fortissimo contra o Dispotismo, em que decerto confiavão grandemente, assim pelo experimentado no diverso de todo o seu bom Governo sempre acautelado, e vigilante contra os inimigos nossos, como pelo reconhecimento das virtudes necessarias, que condecorão os Illustres Membros daquela, e ávélos óra empolgado Felipe Neri Ferreira, convinha pois e éra do dever do Senado da Camara saber do animo da opinião e vontade geralmente no Povo, para logo aî mesmo concordar com todas no que se devia fazer e obrar a bem do Povo, p.a socegar os animos metigar os recentimentos, e apartar tantos, e tão justos temores, tantas e tão perigozas desconfiansas, que de facto aparecião. Descotidas as opiniões alias descotidas porem, e apurados os pareceres dicerão afinal todos mui concordes, que ameaçando-os suas desconfiansas, e temores pelo extraordinario dizenvolvim.to do Suberano Congreço Nacional, que S. M. I. e C. mesmo convocará p.r seu Decreto de tres de Julho de mil oito centos e vinte dois como bem convinha, e éra de absoluta necessidade p.a organização do novo

Digitized by Google

Imperio: e esta reconhecida mesmo p.r S. M. I. e C. na sua fala a mesma Assembléa quando na abertura dela no sempre immenso dia tres de Março, não convinhão e nem podião convir em que ficace a Provincia entregue ao Prezidente Felipe Neri Ferreira, e Secretario Augusto Xavier de Carvalho, que não tinhão a opinião publica p.r terem vindo da Córte do Rio de Janeiro éra de evidensia p.r factos ali acontecidos a prepotente facção Européa q̃ pudera já conseguir aoinda *(sic)* factal do Soberano Congreço obra esta nunca acreditada, p.r filha do Magnanimo Coração de S. M. I. e C. assim como não acreditavão, e nem podião acreditar, que S. M. I. e C. deixasse em algum tempo de ser coérente com as promeças sagradas, q̃ á promulgado e jurado, e finalmente confiando impugnavão, com todo o decoro, e respeito a continuação daqueles no Governo da Provincia p.a evitar maiores males, vista a desconfiansa em que estavão todos os Povos, de sofrerem de novo os ferros que ontem largarão dos pulços, e que finalmente corrião sabiamente ao magnanimo Defençor Perpetuo do Brazil asim p.r este procedimento, filho só do zelo, e do amor da Patria, e nunca da dezobediencia, motivado pelas circunstancias, como para suplicarem a S. M. I. e C. pelo restabelecimento da Assembléa reprezentativa da Nação como unico remedio a salvar o Brazil dos novos, e mais tremendos perigos em que está de certo. Deliberou-se emfim comunicar esta rezolução as de mais Camaras desta Provincia com a copia fiel deste Termo em que concordes igualmente forão os pareceres do mesmo Senado, e que p.r isso mandarão que se lavrace este Termo em que asignarão com todos os Cidadãos que prezentes estavão, e eu Jozé Jeronimo d'Albuquerque Borburema, Escrivão da Camara Interino o escrevi.

Francisco Gomes Barbosa,
Prezidente.

Antonio Manoel da Luz,
Vereador.

Felipe Gomes de Silgueira,
Vereador.

Antonio Pereira de Araujo,
Vereador, Vereador emediato.

Com noventa e uma asignaturas.

Esta conforme.

O Escrivão da Camr.a Interino,
Jozé Jeronimo d'Albuquerque Borburema.

Esta conforme.

Manoel Simplicio Jacome Pessoa.

Esta conforme.

Manoel Fran.co d'Oliveira, e Mello.

Digitized by Google

Copia

Ill.mos Señr.s.

Este Senado, com o Povo desta V.a tendo em Sessão de tres de Abril declarado que não se devia aceitar o novo Presid.e, e Secretr.o q̃ erão das desconfianças dos Povos, e não tinhão Opinião Publica negou obediencia á Capital, e p.r isso dezejando, que as mais V.as tivessem igual trabalho na Cauza da Salvação da Prov.a, communicou estes sentimentos á V. S.as p.a q̃ de mãos dadas, o m.mo até á data desta não tevemos á gloria de sermos ajudados p.r V. S.as, com o q̃ ainda não perdemos as esperanças pois que devisamos em V. S.as e no Illustre Povo dessa V.a sentim.tos Liberaes, Capazes de Salvar a Prov.a no perigo em q̃ está.

Já agora temos a V.a da Campina unida comnosco, e pertende ajudar-nos com todos os esforços possiveis p.r tt.o V. S.as que em tudo o mais tem sido fervorosos não desamparemos em huma Cauza q̃ tt.o á nos como á V. S.as pertence.

Este Senado remeteo a Acta, q̃ fes á Camera da Capital julgando que só isto será bastante p.a o Presid.e demittir-se, e q.do não devece concordar entre nos, que lugar será mais justo p.a instalação de hum Gov.o temporario o qual deverá ser feito pelos Eleitores das V.as unidas q̃ p.a isso serão convocados com tempo.

O Senado espera brevem.te de V. S.as as respetiva, p.a melhor arranjo do negocio.

D.s G.e á V. S.as com felicid.es.

V.a do Brejo de Arêa em grd.e Sessão de 24 de Abril 1824.

Ill.mos Senr.s Juis Presid.e Vereadores, e Procurador da Camera da V.a do Pillar.

Assigno convencido em Votos.

Joze Antonio dos S.tos.
Marcos de Mello Munis.
Joaquim Joze Pereira.
Joze Joaq.m da Trind.e.
Ign.co Evaristo Montr.o.

Esta Conforme.

O Escrivão da Camera,
Manoel Simplicio Jacome Pessoa.

Está conforme.

Manoel Fran.co d'Oliveira, e Mello.

Digitized by Google

Copia

Illustrissimos Senhores.

Não tendo este Senado em vista senão o bem geral desta Provincia, e de todo o Brazil em reposo nos bons dezejos, e observando o disgosto nos Povos que lhe estão á cargo convocou-os em Vereação extraordinaria a Conselho cujo rezultado axa muito do seu dever comunicar a V. S.as para tomarem tão bem parte aquela que for justo e conforme com os animos de seus Povos pois que só queremos obrar em união com todos e enconceito bon, conforme justa inteligencia quanto nos é necessaria ao dezempenho do bem Publico Serviço da Nação, e do Imperador Constitucional.

Deos Goarde a Vossas Senhorias.

Villa Nova da Rainha em Vereação extraordinaria de vinte de Abril de mil oito centos e vinte quatro.

Illustrissimos Senhores Juis Prezidente Vereadores e Procurador do Senado da Vila do Pilar.

Francisco Gomes Barboza.
Antonio Manoel da Luz.
Antonio Pereira d'Araújo.
Tomas d'Aquino Mello.

Esta conforme.

O Escrivão da Camara,
Manoel Simplicio Jacome Pessoa.

Está conforme.

Manoel Fran.co d'Oliveira, e Mello.

Digitized by Google

Copia N.o 5.o

Aos trez de Maio de mil oitocentos, e vinte e quatro na Salla do Governo desta Provincia, estando prezentes o Ill.mo Com.te das Armas o Tenente Coronel Trajano Antonio Glz. de Medeiros com os Officiaes Superiores, e Com.tes de Corpos, e de Comp.as de 1.a e 2.a Linha, o Ouv.or Geral p.la Lei, o Ill.mo Senado da Camara, a Ill.ma Junta da Fazenda Nacional, o Juiz Interino da Alfandega, o Reverendo Parocho da Freguezia com o Clero Secular da Cidade, e o Commandante Interino das Ordenanças com os respectivos Off.es, aos q.es todos o Ex.mo Prezid.e convocára á Conselho p.r Ordens datadas d'hoje, propoz o m.mo Ex.mo Prezid.e, que, havendo sido Nomeado p.r Sua Mag.e o Imperador Constitucional na forma da Carta de Lei de 20 de Outubro do anno passado Prezid.e do Gov.o desta Prov.a, e sendo effectivam.e impossado em 9 do mez passado, nesse m.mo dia expedira circulares á todas as Camaras, e Authoridades da Prov.a annunciando-se, e pedindo á todas sua cooperação p.a o dezempenho de tão ardua tarefa, e ordenando ás Camaras, de mandarem os respectivos Elleitores de Parochias, a fazer quanto antes a elleição do Conselho, a q.m conjunctam.e com Elle Prezid.e a citada Lei encarrega do Gov.o: que, tendo respostas apenas das Camaras da V.a da Alhandra, e de Montemor, entrara em desconfianças a resp.to das outras; desconfianças, a q̃ juntando-se noticias, bem que vagas, de haverem entre algumas partidos, e dissensões de opiniões sobre a obediencia devida a Lei, e as Ordens de S. M. I. C., tomara Elle Prezidente a resolução de dirigir-lhes seg.da Ordem, especialm.e ás V.as R.l do Brejo de Areia, e Nova da Rainha: que antes de chegar-lhe alguma resposta, o Ill.mo Senado desta Cid.e lhe enviara um Officio da da primeira daq.las V.as datado de 20 do mez passado, incluindo uma Acta datada de 3 do d.o mez, em que m.to explicitam.e manifestavão a sua vont.e, e rezolução, de não obedecerem a Lei, e Ordens a este respeito, ao que Elle Prezid.e teve de responder com toda moderação, que não podia annuir a pertenção daquelle Senado; mas, que, se elle quizesse, e lho requizitasse, podia levala á Imperial Prezença de Sua Mag.e, o q̃ antes da d.a requizição se não resolvia de fazer, condoido, dos compromettim.tos, á q̃ iria expor tanta gente, que julgava illudida, e seduzida: que antes, e dep.s deste d.o Officio tivera as Partes Off.es, que aprezentava, daquelles movim.tos, á ultima das q.s, recebida hontem do Cap.m Mor das Ordenanças da V.a do Pilar, em que annuncia a interceptação dos seos Off.os, dirigidos a evitar q.lq.r tumulto, resolvera Elle Prezid,e requizitar, como requizitou, ao Ill.mo Com.e das Armas a marcha de um Destacam.to forte a estacionar na Povoação de Itabaiana, levando á testa o Coronel Estevão Joze

Digitized by Google

Carneiro da Cunha, com o fim de conter em respeito aquelles Pontos, e estar ali de observação, p.ª obrar conforme as circunstancias: que, quando disto se tratava, lhe fora hontem á noite aprezentado p.lo Ill.mo Gov.or das Armas um Off.o do Com.te Intr.o do Batalhão do Pilar, incluindo um Off.o do Senado da d.ª V.ª ao da do Brejo, e Acta do m.mo Senado, em que m.to explicitam.e declarão adherir aos sentim.tos da Camara do Brejo, dizendo, que ao m.mo partido está a V.ª da Rainha; e estará tambem a de Montemor, accrescendo a Parte verbal do Ajud.te de Milicias do d.o Batalhão do Pilar, portador dos mencionados Off.os, que dicera na prezença delle Prezid.e, q̃ o B.am de Goiana, de q̃ é Com.e o Ten.te Cor.el Antonio de Albuquerque, está ao partido, e q̃ o Gov.o de Pern.co offerece dr.os, e armam.tos: que á vista de todo o ponderado, parecendo-lhe que ja não devera ter lugar a med.ª do referido Destacam.to, Consulta 1.o, de q̃ modo se hão de apaziguar estes movim.tos, e conseguir o saudavel, e necessario fim da União do Imperio do Brazil, e Sua Independencia, q̃ é o gr.de alvo dos dezejos d'elle Prezid.e e de Sua Magestade, o Imperador, o q̃ se não pode obter, emq.to os Brazileiros não respeitarem a Lei, e a Ordem do Chefe da Nação: 2.o, e principalm.e dirigido á Classe Militar; Se ha forças para suster a Ordem, e conservar a Prov.ª no respeito devido: 3.o No caso de as haver, como deverão empregar, se convirá fazelas marchar p.ª os Pontos em perturbação, ou conservalas neste para o defender de q.l q.r aggressão; podendo Elle Prezidente segurar p.r participações, que tem do Com.te da Divizão Naval estacionada em Pernambuco, q̃ fará entrar neste Porto mantimentos em soccorro; e adverte ultimam.te Elle Prezid.e, q̃. o Conselho é meram.te consultivo. Dividida a Assembléa em Classes votarão da maneira seguinte p.r escripto, que assignarão os respectivos Individuos. Quanto ao primeiro, que se pozessem em pratica todos os meios de persuasão, p.ª chamar á Ordem as V.as, onde ha os tumultos. Ao 2.o: Remettendo-se a majorid.e á resposta do Ill.mo Com.te das Armas, este, e os Com.tes dos Corpos, declarou, q̃ ha Forças. Ao 3.o Foi vencido a maiorid.e d'Assemblea, q̃ as Forças se conservassem em defeza deste Ponto, como tudo melhor consta dos respectivos votos q̃ ficão guardados, e fazem parte desta Acta, em q̃ com toda a Assemblea assignou o Ex.mo Prezid.e. Augusto Xavier de Carvalho, Secretario do Gov.o o escrevi.

Prezid.e,
Ferreira.

Com trinta, e oito assignaturas.

Conformando-se o Ex.mo Prezidente com a opinião do Conselho de tentar de preferencia os meios de pacificação p.r uma Deputação

Digitized by Google

de Pessoas, que tenhão a opinião publica, indicou ao Conselho de as nomear, o q̃ fazendo, Elle, forão nomeados o Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha com trinta, e cinco votos, e o Cap.m Joaquim Baptista Avondano com desazete. O Secretario do Gov.o Augusto Xavier de Carv.o o escrevi.

Confr.e.

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

N.o 6 — 1.ª Via Officio 2.o

Paraiba

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Entro na seg.da época da historia da Provincia, q̃ com igual respeito deverá ser prezente á SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL.

Assinti á opinião do Conselho, que fiz prezente á V. Ex.a no meu primeiro Officio, de enviar aos amotinados úma Deputação, q̃ p.r meio de prudentes reflexões os chamasse ao seu dever. Foi baldada esta deligencia, como mostra a resposta dos Emissarios, documento 1.o. Então fui obrigado a lançar mão da Força Armada, não me restando já esperança de conseguir alguma couza p.r meios pacificos; e sahindo desta Cidade no dia 10 de Maio um Destacamento forte composto de Tropa de 1.a, e 2.a Linha; em a noite do mesmo dia alguns Officiaes tanto de uma, como de outra Linha tentarão atacar o Commandante do Batalhão de 1.a Linha, e o das Armas, e entrarão em úm Conselho Militar com elles, querendo os obrigar a convir no mesmo plano das Villas amotinadas, que era lançarem-me fora da Prezidencia do Governo, e elleger-se úm outro Prezidente, q̃ annuisse á facção de Pernambuco, e á separação das Provincias do Sul.

Entretanto o Commandante da Brigada d'Artilharia, á quem os ditos Officiaes não poderão surprender, correu ao Quartel respectivo, poz-se em armas, e declarou-se em aptitude de defender a Cauza da Ordem, e manter os Direitos de SUA MAGESTADE, e a Independencia, e Integridade do Imperio, e unindo-se-lhe os Soldados do Batalhão de 1.a Linha, assim como o Commandante d'elle, e o das Armas, logo que poderão dezembaraçar-se dos Officiaes amotinados, que já estavão armados, e rodeados de poucos Soldados, e assistidos de duas Peças de Artilharia, q̃ poderão tirar do Trem, unindo-me eu igualmente á sobredita Força, tivemos de marchar na manhã seguinte contra os Officiaes amotinados, que ja a esse tempo tinhão desamparado a reunião e fugido em debandada com os poucos Soldados, que os seguirão.

No dia seguinte tendo eu proclamado, q̃ os Officiaes, que seduzidos havião cahido no delirio da vespera, se recolhessem ás Bandeiras, e não augmentassem o seu crime, sobre o qual tinhão muito á esperar da Bondade de SUA MAGESTADE; vierão entretanto o Cap.m do 1.o Batalhão de Linha João Francisco Barreto, o Tenente, e os Alferes do mesmo Gabriel Fernandes de Carvalho, Lourenço Joze Romão, e Jeronimo Joze Rodrigues Chaves, q̃ ficão prezos, e á favor de quem eu

Digitized by Google

supplico toda a Indulgencia de SUA MAGESTADE IMPERIAL na certeza, de que a sua culpa procedeu menos de perversidade, que de leveza; cedendo á sugestões, e seducções de Pernambuco, que p.r todos os meios tem procurado alliciar esta Provincia ao seu Partido.

Queira V. Ex.a coadjuvar esta minha supplica na Imperial Presença do Mesmo Augusto Senhor; p.r isso q̃ está compromettida a minha palavra, e talvez do favoravel defirimento d'ella penda muito a felicidade deste Paiz.

Deos Guarde a V. Ex.a como se ha mister.

Paraiba do Norte 17 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Snr. João Severiano Maciel da Costa.

Felippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

Digitized by Google

N. 1

Ill.mo e Ex.mo S.r

Em cumprimento das Ordens, q̃ de V. Ex.a recebemos e em consequencia do q̃ se havia deliberado em Sessão no dia 3 do corr.e, partimos hontem m.to cedo para esta Villa onde chegamos logo depois do Sol posto, não obstante as delig.cas q̃ fizemos p.a aqui estarmos m.to antes, p.s q̃ houve algũa dificuld.de no arranjo de cavallos e demora na passagem do rio em cannoa; todavia não demoramos em procurar logo pelo Cap.mor João Bap.ta Rego a quem vinha dirigido o Officio de V. Ex.a, o q.l p.r estar demetido do exercicio de seo Posto foi por isso entregue a q.m suas vezes faz, como estava declarado no sobscrito, q̃ he o Major Felis Antonio, o q.l depois de receber o Off.o fez convocar as mesmas hóras a respectiva Camara p.a se deliberar sobre o objecto q̃ se continha, e a Acta q̃ p.r copia remettemos a V. Ex.a he a resposta q̃ tivemos.

Todas as reflexões que fizemos, tudo q.to nos pareceo conveniente expôr em beneficio do socego, e tranquilid.e da Provincia, e conservação de V. Ex.a no exercicio de seo alto Emprego de Presid.e da Provincia, foi baldado, e não obstante, q̃ julgamos infructifera a continuação da nossa jornada ao Brejo, e Campina, com tudo para cumprirmos com o nosso dever, conforme as Ordens q̃ recebemos, agora m.mo que são 6 horas da manhã seguimos a nossa digressão para Campina, e logo q̃ chegarmos a cada hũa das d.as Villas comunicaremos o q̃ se passar.

Resta-nos só certificar a V. Ex.a, q̃ sentimos d'alma, q̃ a nossa deligencia não corresponda a os nossos dezejos.

D.s G.e a V. Ex.a m.s an.s

Villa do Pillar 6 de Maio de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia da Paraiba

Estevão José Carneiro da Cunha,
Cor.el

Joaq.m Bap.ta Avondano,
Cap.m

Digitized by Google

Copia

TERMO DE GRANDE VER.AM

Aos seis de Maio de mil oito centos e vinte quatro annos nesta V.a do Pilar do Taipú em Cazas de Camera della, onde foi vindo o Juiz Presidente, o Vereador Braz Carlos de Mello, o Immediato Braz Alves de Paiva com o Procurador do Conselho: ahi com adjunto dos Cidadãos mais conspicuos do Termo foi appresentado pelos Illustrissimos Coronel Estevão J.e Carnr.o da Cunha, e o Cap.m João Baptista Avundano a copia d'Acta do Conselho, q̃ teve lugar fazer-se na Capital a cerca dos movim.tos desta V.a, e outras na mesma declaradas p.a o fim de ser excluido da Presidencia da Provincia o actual Presidente.

E fazendo os sobreditos (na qualid.e de Enviados) alguas reflexões a cerca dos mesmos negocios, p.r isso q̃ a Capital não queria se-não manter a tranquilidade e boa ordem da Provincia: todavia lhes foi respondido p.r esta Camera com adjunto do Povo, q̃ elles nenhũa outra cousa anhelavão tambem mais, do q̃ a m.ma tranquilidade e boa ordem da Provincia; comtanto porem q̃ seja excluido da Presidencia della Felippe Neri Ferreira, e seo Secretr.o Augusto Xavier de Carvalho pelos motivos já ponderados ao Illustrissimo Senado da Camera da Capital, pois q̃ da conservação daquelles no G.o da Provincia se podem originar nella m.tos males.

E pedindo os ditos Enviados a copia desta mesma Acta p.a sua descarga lhes foi mandado dar, de que para constar se fez este termo; em que todos assignarão.

Outro sim neste mesmo acto foi appresentado hum Off.o pelos sobreditos Enviados dirigido pelo mesmo Presidente ao Capitão João Baptista Rego na qualid.e de Capitão Mor deste Destricto, ou a quem suas vezes fizesse. E como tal emprego esteja occupado pelo Sargento Mor Felis Antonio Ferreira de Albuq.e p.r accordão deste Senado em concequencia da demissão q̃ fez o dito Rego a elle Senado: foi accordado que fosse entregue o dito officio ao referido Sargento Mor, servindo esta mesma Acta de resposta. Manoel, digo. Estavão quarenta e

Digitized by Google

tres assignaturas. Manoel Simplicio Jacome Pessôa Escr.am da Camera o escrevi.

Diogo Velho Cardozo.
Braz Alves de Paiva.
Braz Carlos de Mello.
Bartholomeo Rodrigues Machado.

Está confr.e

O Escr.am da Camr.a,
Manoel Simplicio Jacome Pessôa.

Digitized by Google

N. 7 — 1.ª Via. Officio 3.o

Parahyba.

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Entro na terceira epoca da historia da Provincia, que deichei na marcha, que fez no dia 10 de Maio o Destacamento d'esta Cidade, e cujo Commando foi entregue ao Coronel de 1.ª Linha Estevão Joze Carneiro da Cunha, á quem de acordo com o Commandante das Armas dei Ordem p.ª occupar a Villa do Pilar, desalojando os Facciozos, cazo ali estivessem (documento 1.º). Marchou com effeito para a d.ª Villa, onde entrou em paz, tendo-a dezamparado os Facciozos, que poucos dias depois vierão occupar a Povoação de Itabaiana, trez legoas ácima, onde entrando fizerão assassinatos, e roubos, como ja d'antes havião feito em outros Pontos da Provincia.

Emquanto a Tropa estacionava em Pilar, ouzou o Tenente Coronel Antonio de Albuquerque Mello Montenegro, Commandante de um Batalhão de Milicias de Pernambuco acampado na Serrinha, Ponto d'aquella Prov.cia, tres legoas distante do Pilar, dirigir os insultantes Officios n.º 2.º ao Coronel Commandante; reclamando-lhe imperioza, e insultantemente a soltura de trez prezos, que ali estavão p.r motivo de suspeita, Officios, que, sendo-me remettido, tive de dar a resposta do documento 3.º, Ordenando a prompta remessa dos ditos prezos p.ª esta Cidade.

Soube depois, que o Sargento Mor das Ordenanças da V.ª do Brejo de Areia Felis Antonio Ferreira de Albuquerque, que no club facciozo fora elleito o Prezidente da Provincia, tivera o arrojo de dirigir ao mesmo Coronel Commandante outros Officios não menos insultantes constantes dos documentos N.º 4, e 5, e então de acordo com o Commandante das Armas dei ordem de serem desalojados de Itabaiana os Facciozos, dando ao Coronel Commandante a resposta N.º 6.º.

Não parou aqui a audacia d'aquelle tumultuario chamado Prezidente. Tendo noticia, de q̃ eu tive a cautella de mandar recolher á Fortaleza do Cabedello p.r maior segurança os Cofres Publicos, teve a arrojada lembrança de mandar p.r Antonio Thomaz Duarte, e o Cap.m de Milicias de Pernambuco Bernardo Joze de Miranda, e Albuquerque o Officio N.º 7.º ao Commandante das Armas, e outro talvez igual ao Senado d'esta Capital, o qual não pude haver á mão; p.s q̃, dando Ordem p.ª serem prezos os Emissarios conductores dos ditos Officios, o primeiro d'elles se escapou, ficando só prezo o segundo.

Digitized by Google

Em fim no dia 24 de Maio aprezentou-se a Tropa d'esta Cidade á frente de Itabaiana; e emquanto o Commandante na forma da Ordem tratava de intimar aos Facciozos o desalojamento, cujo Official intimador foi p.r elles prezo, e soffreu cruel tratamento, romperão elles o fogo; e travando-se uma luta encarniçada, que durou quatro horas em fogo vivo, áfinal terminou com vantagem nossa; mas não sem perda alguma de gente, e bastantes feridos, fugindo os facciozos dep.s de deicharem muitos mortos, e feridos sobre o campo, e cento e trinta prizioneiros, que ficão nas prizões d'esta Cidade.

Deos Guarde a V. Ex.a, como se ha mister.

Paraiba do Norte 18 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Snr. João Severiano Maciel da Costa.

Felippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

Digitized by Google

Copia N. 1.

Ill.mo Señr.

Já por duas vias tenho dirigido a V. S.ª as Instrucções, que podem lembrar a um Paisano sobre a importante Commissão, de que o tenho encarregado, sendo só á prudencia, actividade, patriotismo, e zelo de V. S.ª, que eu entrego a Causa da Patria, e a de S. M. o I., sendo certo, que não é possivel detalhar d'aqui uma linha de conducta, que só as circunstancias, que de ordinario varião, podem exactamente determinar. Basta diser a V. S.ª, que a sua marcha tem por unico objecto faser entrar na devida ordem as Villas dissidentes, fasendo prender aq.les, que operão na dissidencia.

Para este fim deverá V. S.ª juntar o mais de força de ordenanças, que seja possivel, e eu tenho expedido as precisas Ordens: deverá estacionar nos Pontos, que julgar apropriados, e d'elles levantar para onde entender, que convem; e emfim obrar de maneira, que a facção se desfaça, e sùcceda a ordem, e obediencia, e respeito devido a Lei, e á S. M. o I. Os dous Officios, que incluso por copia, e que agora m.mo acabo de receber, dão a vèr a V. S.ª a necessidade de adiantar a sua marcha; devendo procurar inteligenciar-se com o Ajud.e Luiz Felis de Vasconcellos, e adiantar (se julgar conveniente) alguma Força, q̃ com elle obre. O Ill.mo Commd.e das Armas partecipa-me, de dar ordem ao Commd.e do Destacam.to, que tem no Mogeiro, de reunir-se á Força, q̃ V. S.ª Comanda; e parece-me, q̃ esta Força, digo, este Destacam.to lhe será de m.ta utilidade, p.r isso, q̃ está Señr. das localid.es, e poderá obrar com mais desembaraço.

Cumpre-me declarar a V. S.ª, como altamente protesto a face do Ceo, e da terra, que me é o mais consternante, e doloroso ter de encaminhar forças contra Cidadãos Brasileiros, meos irmaos, e á q.m amo, como devo; e que só a obrigação, á que me adestringe o Lugar, em q̃ p.r má fortuna estou collocado, pode forçar-me a úm tal sacrificio. Recommendo p.r tanto m.to a V. S.ª de não fazer effectivo uso das Forças do seo Commando, se não nas extremid.es, ou de resistencia aberta ou de ataques imprevistos; o que V. S.ª assim m.mo intimará m.to expressamente a q.lq.r Agente, seu Expedicionario.

Nada me resta, se não votar p.la sua feliz viagem, p.ª ter a satisfação de abraça-lo, e dar-lhe testemunhos do meu reconhecim.to p.lo

Digitized by Google

restabelecimento da ordem Publica, e do socego da Prov.ca, que espero sejão devidos á sua prudencia, e dexteridade Militar.

Deos guarde a V. S.a

Palacio do Gov.o 12 de Maio de 1824.

Felipe Neri Ferreira,
Presid.e da Prov.ca

Ill.mo S.or C.el Estevão Jozé Carneiro da Cunha, Encarregado do Commando em Chefe da Expedição.

Conforme.

Augusto X.er de Carv.o

Digitized by Google

N. 2.

Ill.mo, e Ex.mo Sñr.

Tendo sido hoje presos Jozé Freire, Luiz Fran.co de Brito, e Jozé de Brito Jurema, como pessoas, que tomárão parte nos movim.tos d'esta Villa, e do Brejo d'Arêa; e pertendendo nós remette-los esta madrugada p.a essa Cidade, eis que agora se recebe um Officio de Antonio de Albuquerque, Coñandante da Força Armada de Serrinha, Destricto da Provincia de Pernambuco, em que requisita a soltura dos dois ultimos; e por elle conhecemos ser verdade, o q̃ esta tarde se disse, de q̃ a Força ali é mui superior á nossa, e que Brejo d'Arêa tem tão bem consideravel numero de gente; hontem fez reunir toda quanta tinha em Gurinhem, e outras partes, assim como Campina, que está unida á seo partido; e por parte do Coñandante de Pacatuba fomos agora avisados, de que déssa Cid.e estavão reunidas, digo, tinhão deportado alguns Sold.os para o Brejo. A vista pois de tudo isto convoquemos Conselho, em q̃ se assentou, que se Officiasse á V. Ex.a para deliberar, se os homens devem ser soltos, ou se devemos resistir com as armas na mão, e q̃ entre tanto fosse suspensa a remessa dos presos, pois de certo a negativa dará occasião á um rompimento, que nós não podemos sustentar, sem que V. Ex.a faça vir toda Tropa, q.ta pudér para formar um numero m.to maior, do que temos. V. Ex. deve lembrar-se de q̃ a Villa do Pilar é aquella mesma, que nesta Semana passada esteve unida áo Brejo; e por isso não se póde contar com toda ella em fidelidade, e as Ordenanças, que aqui apparecerão forão applicadas em cortar a comunicação do Brejo p.a outras partes, e o resto não tinha armamento capaz pois algumas té vinhão de cacete, e por tanto forão dispensadas, como V. Ex. mesmo nos Ordenou. Nos tinhamos tencão de ir áo Brejo, mas desconfiando, que á hora da nossa partida, ainda que deixassemos bom Distacam.to, podia ser accometida a Villa, por isso em Conselho se deliberou, que emquanto não chegasse a pessôa, q̃ mandamos observar aquillo ali, ficassemos aqui demorados. Agora apparece o Officio do Coñandante da Força armada de Serrinha, que contem amiaços, e fala em hostilid.es; 'nelle verá V. Ex.a, que alguns dos Off.es, que fizerão a revolta na Cidade, lá estão unidos, e Pernambuco é quem auxilia o Brejo, por via sem duvida de Serrinha, e talvez de Goiana, como hoje ouvi diser. Está por tanto sabido, que a Provincia além dos partidos, que tem dentro em si, tem de mais gente de fóra, q̃. quer fazer guerra,

Digitized by Google

q.do V. Ex.a procura paz. Nós estamos a frente de uma força, q. segundo a voz publica é menor, do q̃. a do inimigo. Nós estamos em lugar, que a poucos dias era do partido do Brejo, e não contamos com Campina Grande, por q̃ tão bem é do outro partido, e a Serrinha nos fica tão perto, como em distancia de 3 legoas, e por tanto não temos á esperar soccorros, senão da Cid.e, mandando V. Ex.a todo quanto pudér, no caso de querer, fiar-se 'na sorte da guerra, q̃. seja qual for, o resultado hade custar m.tas vidas; ou então nos indique de que maneira devemos proceder, certificando a V. Ex.a, que os nossos sentimentos de fidelid.e á S. M. I., e C. são invariaveis, e que queremos 'nos exercicios de nossos postos mostrar obidiencia a V. Ex.a, que deverá desejar, q̃. não fiquemos mal, e nem queremos q̃. se diga, q̃. houve traição de nossa parte. A Prov.a da Paraiba á nosso ver está em um estado tão violento, como Pern.co, e V. Ex.a deve considerar 'nos meios de remedio. Nós estamos distantes de V. Ex.a 12 legoas, e por isso é conveniente, q̃. V. Ex.a não demore a resposta, e o negocio do Brejo é de tal naturesa, que V. Ex.a deve olhar com muitta attenção, e ordenar-nos com claresa, o que devemos fazer em ponto tão melindroso.

Deus G.e a V. Ex.a.

Villa do Pilar 18 de Maio 1824 ás 11 horas 3/4 da noite.

Ill.mo, e Ex.mo Sñr. Felipe Neri Ferreira.

Estevão José Carneiro da Cunha,
Cor.el.

João Bap.ta Rego Cavalc.te.

Digitized by Google

Ill.mo S.or

Tendo se reunido neste Ponto, e Acampamento Forças suficientes para sustentar a dignidade do Governo Temporario dessa Provincia instalado na Villa Real do Brejo da Ar.a, conforme a vontade quase geral das Camaras e Povos della, cujo Governo he reconhecido legitimo temporariam.te pelo Governo desta Provincia de Pern.co por lhe terem aq.las Camaras representado a razão por q̃ excluem da Prezidencia do Governo dessa Provincia a Felippe Neri Ferreira, pretendo em breve mostrar a V. S. as forças que menciono, e agora m.mo já o faria, se não fosse preciso tomar medidas para obviar hostilidades; más constando-me, q̃ nessa V.a se achão presos os Liberaes Luiz Francisco de Brito, Ten.te da Cavallaria dessa V.a e José de Brito Jurema, requesito a V. S. tanto da m.a p.te, como da p.te da Força, que está a m.a disposição a soltura dos ditos Liberaes, protestando desde já a V. S., que sobre as hostilidades, e ruinas, que sobrevierem aos motivos das referidas prisões V. S. ha de ficar responsavel, no caso de q̃ immediatam.te V. S. não ponha em liberdade os sobreditos presos, p.s o respeito, q̃ tenho as virtudes de V. S, e athé a certeza de que V. S., não hé o Autor dos incomodos p.r q̃ essa Provincia está passando, hé que me fás prender, e demorar o passo, que todavia hei-de dar a favor da tranquilid.e dessa Prov.cia como me hé encarregado.

D.s G.e a V. S.

Acampam.to da Serrinha 18 de Maio de 1824.

Ill.mo S.or Estevão José Carneiro da Cunha Cor.el de 1.a L.a da Par.a.

Antonio d'Albq.e Mello Monte Negro,
T.e Cor.el Com.te da Força acampada em Serr.a
Limites da Prov.ca de Pern.co

M.el da Costa Henriques,
Major Comd.e do 1.o Esqd.o

Digitized by Google

Fran.co Xavier d' Albuquerque,
Cap.am do Commd.o Int.o do B.am 2.o da V.a do Pilar.

Manoel Virgilio da S.a
Tenente.

Joaq.m Felipe de Oliveira Corado,
Alferes.

Fran.co Salis do Espr.to S.to,
Ajud.e do 2.o B.am

Fabricio Jozé do Esp.to Santo Coelho,
Ten.te do 6.o B.am de Milicias.

Serafim Custodio Lima,
Capp.o do 13.o Bat.o de Mil.as.

Manoel Soares Nogr.a de Moraes,
Alferes do 1.o Batalhão.

André Barbosa Cordr.o de Mello,
Cap.m Agrd.o da 2.a Comp.a do 16.o B.am

Fernando Guedes da S. Cesar de Mello,
Cap.am da 5.a Comp.a do 16.o B.am

Felippe d' Albuq.e Montenegro,
Ten.te da 6.a Comp.a do 3.o B.am

F.e Ign.o da Cm.a Soutto Maior,
Ten.te Ajud.te do Campo.

Joze Jacinto Borges Deniz,
Ajudante do 4.o Bat.am do Pilar.

Manoel de Olivr.a S.a,
Ten.te Intr.o Comd.e da 1.a Comp.a do 15.o B.am

João Carneiro de Misquita Camara,
Alferes Comd.e 5.a Comp.a

Joze Patricio Per.a Leite,
Alferes da 3.a Comp.a do 16.o B.am

Antonio Calisto Soares d' Almd.a,
Alferes da 4.a Comp.a de Cav.a de Mocas.

Digitized by Google

Luiz Innocencio Freire,
Ajud.e do B.am 16.

Joaq.m José de Albuqr.e,
Cap.am da 6.a Comp.a do
4.o B.am do Pilar.

Alexandre Ferr.a Lima,
Alf.es da 4.a Comp.a do 4.o B.am.

Felippe Cav.te de Albuq.e,
Ajud.e do 4.o Esq.dam de Mócas.

Joaquim Fr.co Cav.te de Albq.e,
Alf.es da 3.a Comp.a 4.o esq.am.

Jozé Joaquim de Lima,
Cap.am da 3.a do 4.o B.am.

Ant.o Biz.a Pessoa de Mello,
Alf.s e Comd.e das Ordenanças do
Distrito de Serrinha.

Joaquim Jozé d'Olivr.a,
Ten.te da 3.a Comp.a.

Diogo da Costa Cardoso,
Alf.es da 6.a Comp.a do 16.o B.am.

Joze Jacinto Freire,
Alf.es da 6.a Comp.a do 4.o B.am.

Antonio Joze da Asemção,
Alf.es da 4.a do 4.o Esquadrão.

Francisco de Paula Ferr.a,
Ten.te da 4.a Compa. do 4.o B.am.

An.to dos S.tos Ribr.o Sardinha,
2.o B.am Sarg.to Ajud.te.

Francisco d'Albuq.e Montenegro,
Cap.m da 6.a Comp.a do 16.o B.am.

Bernardo José de Miranda e Albuquerque,
Cap.m e Com.te Intr.o do 16.o B.am.

Manoel de Caldas Br.am,
Alf.es da 3.a Comp.a do 4.o B.am.

Digitized by Google

Ill.mo S.or.

Tive a honra de reciber o Off.º de V. S. em resposta do q̃. lhe dirigi em data de hontem; vejo o q̃. V. S. me expoem sobre a soltura dos prezos Luis Fran.co de Brito Ten.te da Cavallaria, e Jose de Brito Jurema, e sôbre a conservação daq.les Liberaes em prizão tem-me sido assaz custôso conter a Força, q̃. prezentem.e está a m.a disposição na marcha p.a essa Villa, afim de obter a segur.ca, e liberd.e dos d.os prezos, p.r serem elles Liberaes Constitucionaes, q̃. de certo se achão no maior perigo de serem victimas de hum punhado de assassinos perturbadores da Ordem, e destruidores do Sistema Constitucional, como o provão os vivas, q̃. se derão no Eng.º do Oiteiro áo Rei de Portugal, os apaniguados daq.la fam.a do Oiteiro, e de João Bap.ta, cujos vivas me consta terem sido interrompidos pela Tropa, q̃. então chegava da Cid.e da Par.a creio eu q̃. V. S. conhece melhor a intenção, e conducta da maior p.te dos executores das lelig.as da sua Força, e q̃. os não póde prohibir de seus malvados intentos; p.r q̃. elles fôrão escolhidos p.r Felippe Neri Ferr.a, q̃. athé soltou réos de g.des crimes, e accusados, p.a commandarem expediçoens, e estes tem unido a si gente de sua estôfa, para flagello da humanid.e, e massacre dos Liberaes Constitucionaes. V. S. e os homens honrados, que de certo os ha de haver no meio dessa Força, não devem extranhar o modo como me explico; por que os meus sentimentos não me induzem a dilacerar a honra, e caracter dos Liberaes, antes costumo tracta-los com todo respeito, e amiz.e, como a meus caros Irmãos. Quanto a dizer-me V. S. q̃. não tem ordem p.a atacar não posso sofrer esta impostura de Felippe Neri, p.r q̃. nem se póde chamar a isso medida Politica, senão extratagema p.a ganhar partido á titulo de brandura; q.do as suas intenções, e vistas são unicam.e de a torto, e a direito governar hum Pôvo q̃. o-odia, e nesta conjuntura jogar de cima, e a João Bap.ta, 2.º Rego no Despotismo, tem elle dado suas ordens occultas, e este bem instruido no q̃. tem a fazer, não hade perder monção de opprimir, e obrar quantos despotismos lhe sugerirem suas más ideas, a q̃. já dá principio com o assassinio em hum escravo dos prêzos Liberaes, e prizão de outro escravo, q̃. ia levar o sustento á seus Senhores. V. S. não ignora que a Suprema Lei he a salvação da Patria, e menos ignora q̃. a Patria está em perigo de ser escrava, e o provão as forças expedidas contra os Liberaes; logo q̃. crime podem ter os Povos das V.as p.r se haverem reunido p.a lançarem fóra da Capital hum Presid.e m.do p.lo Ministerio do Rio de Janr.º p.a sufocar a voz dos Liberaes, afim de prosperar o trama, q̃. ali se urde p.a a recolonização do nosso Brasil! hum Prezid.e q̃. não só ataca os Liberaes da

Digitized by Google

sua Prov.ª, como athé os da alheia, cortando-lhes a comonicação! hum Presid.e, que se coñonica com hũ bloqueio, do qual recebe ordens p.ª prender os Liberaes da Prov.ª, como acabamos de saber, q̃. João Taylor, Com.de da Divizam Naval dirigira a aquelle Prezid.e taes ordens, p.r hum seu Official inferior, q̃. foi prezo em Pern.co ja com resposta do tal Presid.e Felippe Neri sôbre as prizões, q̃. tinha a fazer dos Liberaes do centro da Prov.ca, q̃. havião ser remettidos p.ª aq.le bloqueio! Os liberaes fingidos, que V. S. no seu Off.o menciona, são esses, q̃. V. S. está vendo á seu lado, inimigos da liberd.e da sua Patria, e sectarios do Sistema da recolonização do Brazil; mas os que se unirão em sentimentos a expulsarem a Felippe Neri Ferr.ª da Prezid.ª da Prov.ª da Par.ª, são verdadeiram.e Constitucionaes Liberaes, e que anhelão pela Constituição liberal, que S. M. I. e C. o S.r D. Pedro d'Alcantara, primr.o Imperador, e Defensor Perpetuo do Imperio do Brasil jurou, e com Elle o Brazil inteiro. Póde V. S. ficar desde já na intima convicção, de q̃ eu o destinguo respeitosam.e dos Servís, q̃ óra o rodeão, assim como estou tambem certo de q̃ elles se não afoitarão a commetter os atentados do seu costume, p.r q̃. sabem q' V. S. os não hade apoiar. Sôbre o argum.o de V. S. em seu off.o em relação a não ter a Prov.ª mandado Deputação a S. M. I. e C. sôbre o neg.co de lançar fóra da Prezid.ª a Felippe Neri. He de notar q̃. a Parahiba de prez.e, não está em estado de m.dar sua Deputação a aquelle Senhor, emq.to não estiver collocado na Capital o G.o Temporario instalado no Brejo d'Arêa, ou aquelle, q̃. os Eleitores Provinciaes ellegerem, e então os Parahibanos não se esquecerão de lançar mão do seu direito de petição; comtanto q̃. não haja na Prov.ª q.m lhes sufoque aquelle Direito, e a liberd.e de obrar livrem.e a prol do seu bem estar.

E nestas circunstancias não podemos largar as armas e entrega-las á Felippe Neri Ferr.ª, p.ª com ellas nos conduzir a Bordo do Bloqueio, e introduzir nesta Prov.ª de Pern.co a guerra civil, q̃ he o maior de todos os males! ¿Porque se não dimitte Felippe Neri da Prezid.ª, conhecendo a indisposição, q̃. lhe tem a maiorid.e do Pôvo da Prov.ª, como me tem sido communicado p.r varias Authoridades, e Corporações Distinctas daq.la Provincia? Acazo elle ignora essa indisposição, q̃. he sabida geralm.e, e principalm.e neste Ponto, onde se tem reunido Off.es e Sold.os da 1.ª L.ª, vindos da Capital daquella Prov.ca, e mais Tropas, e pessoas voluntarias rezidentes no termo da V.ª do Pilar.

De Felippe Neri Ferr.ª não se póde alguem fiar; p.r q̃ quando elle era Membro do G.o de Pern.co não quiz annuir ao q̃. o Nosso Amado Imperador ordenava: foi elle o q̃ me dice, que eu despozesse

Digitized by Google

o corpo do meu comm.do p.a não annuir áo que se pertendia então proclamar a bem da Cauza do Brasil, fazendo me ver com ardil, = que o Principe, apenas se firmasse, havia negar-nos quanto então nos prometia. = Foi elle Felippe Neri, q̃. me deu cinco cartas de Munis Tavares, em q̃. tractava nosso Imperador — p.r menino tôlo, e louco, e q̃. fizesse eu com q̃. se reunissem os Deputados do Brasil á Portugal, e q̃. em virtude desta carta do gr.de Munis Tavares, embarcou o Deputado Ant.o d'Albuqr.e, Vigr.o de Goiana p.a Lx.a.

Emfim mais factos notaria todos indignos, e praticados p.r Felippe Neri, se não fosse querer eu poupar o tempo a V. S. q̃. sei o hade empregar em beneficio, e tranquilid.e dessa Prov.ca. Segunda vez protesto a V. S., em nome do Chefe da Nação, e da m.ma Nação sobre as hostilid.es, que houver de fazer ahi a Força, q̃. aqui se acha, sobre as quaes eu não posso ficar responsavel, rogando a V. S. que faça ver a Força, q̃. está á sua dispoz.am, q̃. os sentim.os dos Liberaes Constitucionaes, q̃. aqui se achão, so querem mãter a Dignid.e da Nação livre, do seu Respeitavel Chefe, e da sua Provincia. São estes os sentim.os meus, e dos Off.es abaixo assignados, p.a q̃. V. S. saiba q̃. eu nada delibero, sem acôrdo, e conselho dos m.mos.

Deus g.e a V. S. muitos annos.

Quartel no Campo da Serrinha limites da Prov.a de Pern.co 12 de Mayo de 1824.

Ill.mo S.r Estevam José Carnr.o da Cunha Cor.el e Com.de da Força do Pillar.

Antonio d'Albuq.e e Mello Monte Negro,
Ten.te Cor.el Com.te da Divisão Acampada na Serr.a
Limites da Prov.ia de Pern.co.

Manoel Virgilio da S.a,
Ten.e servindo de Com.te de Brigd.a.

Digitized by Google

Fabricio José do Espirito Santo Coelho,
Ten.e do 6.o B.am do Brejo d'Areia.

Fran.co Salis do Espr.to S.to,
Ajud.e do 2.o B.am.

Joaq.m Felipe de Oliv.a Card.o,
Alferes.

Manoel Soares Nogr.a de Mor.es,
Alferes do 1.o Batalhão.

Luiz Innocencio Freire,
Ajud.e do B.am 16.

Serafim Custodio Lima,
Capp.o e Secretario.

Felippe José Cav.te de Albuq.e,
Ajud.e do 4.o Esq.dam de Mocas.

J.e Ign.o da Cu.a Soutto Maior,
Ten.te Ajud.te do Campo.

Joze Jacinto Borges Deniz,
Ajudante do 4.o Bat.am do Pilar.

André Barbosa Cordr.o de Mello,
Cap.m Agrd.o da 2.a Comp.a e Intr.o Comd.te
da m.ma do 16.o B.am.

Felippe d'Albuq.e Montenegro,
Ten.te da 6.a Comp.a do 16 B.am.

Bernardo José de Miranda e Albuq.e,
Cap.m da 1.a Comp.a e Intr.o Com.e do 16.o B.am.

Fernando Guedes da S. Cesar,
Cap.am da 5.a Comp.a do 16.o B.am.

Francisco d'Albuqr.e e Montenegro,
Cap.am da 6.a Comp.a do B.am N.o 16.o.

Manoel de Oliv.a S.a,
Ten.te Intr.o Comd.e da 1.a
Comp.a do 16.o B.am.

João Guedes,
Com.te da Artilhar.a da Tacuara.

Manoel Thomé de Mello,
Cap. e Com. de Guerrilhas do
Cangaú.

Joaq.m Jozé de Mello,
Ten.te de Guerrilhas.

Digitized by Google

Diogo da Costa Cardozo,
Alf.es da 6.a Comp.a do 16.o B.am.

Jozé Jacinto Freire,
Alf.es da 6.a Comp.a do 4.o B.am.

Serafim Joze de Mello,
Cap.am de Ord.as e Comd.e de Guerrilhas.

André Dias de Figrd.º Junior,
Alfr.es e Com.te de Orden.ca.

Fran.co X.er de Albuquerque,
Cap.am e Commd.e Intr.o do B.am 4.o da V.a do Pilar.

Ant.to Biz.a Pessoa de M.º,
Alf.es e Comd.e das Ordenanças do Destrito de Serr.a.

Jozê Patricio Per.a Leite,
Alferes da 1.a Comp.a do 16.o B.am.

João da Costa Ribr.º,
Alf.es da 3.a Comp.a de Cav.a.

Antonio Joze da Asencão,
Alf.es da 4 Comp.a de Cav.a.

Antonio Calisto Soares d'Almd.a,
Alferes da 4.a Comp.a de Cav.a.

Joze Carlos de Oliv.a,
Alferes da 3.a Comp.a.

Manoel Joaquim Pereira Jacome,
Ten.te Coalter Mestre do 4.o Esq.ao.

Joaq.m Fr.co Cav.te de Albuqr.e,
Alf.es e Com.te da 3.a Comp.a.

Alexandre Joze Glz. Basto,
Ten.te da 4.a Comp.a.

Manoel de Caldas Brandão,
Alferes da 3.a Comp.a do B.am.

Joaquim Jozé d'Oliv.a,
Ten.te da 3.a.

Joze Joaquim de Lima,
Ten.te Comd.e da 3.a Comp.a do 4.o B.am.

João Carneiro de Misquita Camara,
Alferes Comd.e 5.a Comp.a.

Digitized by Google

Copia.

Aos desassete dias do mez de Maio de mil, oitocentos, e vinte, e quatro 'no Quartel da Villa do Pilar, onde se axava o Coronel Estevão Jozé Carneiro da Cunha, Comand.te da Força Pacificadôra, que por ordem do Ex.mo Sñr. Prezidente da Provincia lhe foi confiada com o fim de por em bôa ordem, e respeito devido as Leis, e á S. M. I. e C. a Villa do Brejo d'Arêa, que de presente se acha em estado de rebelião, estando tãobem prezente o Capitão Mor João Baptista Rego, e mais Officiaes da 1.ª, e 2.ª Linha aqui distacados, propoz o ditto Coronel, se era conveniente, ou não ir logo atacar a ditta Villa do Brejo, ou se era milhor prohibir antes as communicaçoens, que ella possa ter não só com qualquer das Villas, q̃ estão em nosso alcance, como tão bem com a estrada de Pernambuco, d'onde segundo a voz publica recebe correspondencias nocivas á boa ordem.

Ponderados todos os motivos da nossa marcha da Capital p.ª o interior, que não foi com tenção de fazer guerra, e somente pacificar, procurando-se meios de se redusir á obediencia a Villa revoltada, e só usar de força em ultimo caso. Decidio-se unanimem.te, que o dito Coronel Com.te da Força pacificadôra junto com o ditto Capitão-Mor, a cujos cargos se axa entregue a aplicação de todos os meios de defeza, reforçarão a prohibição, q̃ ja tinhão mandado applicar em todos os pontos, ou estradas, que tem comunicação com o Brejo, especialmente tendo grande vigilancia 'na estrada de Pernambuco, e Serrinha para onde ha uma grande, e perigosa correspondencia, e que havendo por este meio esperança, de que faltaráõ aó Brejo os mais precisos soccorros, assim como se diz, q̃ m.tas Villas da Provincia lhe tem negado gente, naturalmente hade elle cahir emfraquecido, como já cahio a Villa do Pilar, e prestar o respeito devido áo Chefe da Nação S. M. I., e C., e áo Presidente actual, como primr.ª Auctorid.e da Provincia, á quem elle tem negado obediencia; e q̃ entretanto se cuide tão bem de obter informaçoens do estado interior do Brejo por meio de algum Emissario 'no caso que se demore o que d'aqui já se mandou, sendo tão bem conveniente manter rellaçoens p.ª todas as outras Villas negarem as pertençoens, que o Brejo haja de sollicitar, e que áo ponto de maior abatimento especialmente de finanças, e fuga dos seos é milhor a marcha para o Brejo, afim de evitar derrama de sangue entre tantos Brasileiros, e que como as esperanças, com q̃ o Brejo se alimenta é a sorte de Pernambuco, e esta se axa enfraquecida pela divisão de partido, mal

Digitized by Google

póde por m.to tempo subsistir, e por parecer a todos, que esta medida era mais prudente, e q̃ as Instrucçoens do Ex.mo Sñr. Presidente da Provincia não erão fazer guerra, mas antes obviar por meio de pacificação todos os males, que possão sobrevir, se assentou demorar por alguns dias mais a nossa marcha com declaração porem de que todos obedecerião á qualquer outra ordem, que nos dirigisse o Ex.mo Sñr. Presidente da Provincia.

Em firmeza de que assim o disserão, e concordárão se lavrou este termo, em que todos assinárão.

Estavão as Assignaturas de todos os Officiaes.

Digitized by Google

Copia

Aos dezoito dias do mes de Maio de mil oito centos, e vinte, e quatro no Quartel da Villa do Pilar onde se achão Coronel Estevão Jozé Carnr.º da Cunha e Cap.mor João Baptista Rego; Comandante da Força Pacificadora, e mais Off.es abaxo asignados da primeira, e 2.ª linha, aprezentou o d.º Cor.el hũa Carta que naquelle momento tinha recebido do Comand.e da Força Armada da Serrinha Antonio de Alburquerque Mello Monte Negro, na qual requisitava a Soltura de Luis Franc.co de Brito, e José de Brito Jurema os quaes tinhão sido prezos por motivos da ingerençia q.e tiverão nos acontecim.tos desta Villa, e Brejo de Arêa manifestando ao mesmo tempo a sua tencão de vir sobre esta Villa com sua força armada que suposto se ignore o numero com tudo é voz corrente de que he muito mais superior que a nossa. Propondo o dito Coronel se erá conveniente não soltar os prezos, e resistir a força que viese da Serrinha. Decidio o Concelho que visto que nós não viemos aqui fazer Gerra mais somente conservar a tranquilid.e seria acertado partecipar sem demora ao Ex.mo Prezid.e da Prov.ca para elle deliberar o caso, e que isto mesmo se respondesse a Antonio de Albuquerque. Propois mais o d.º Cor.el se deviamos só com a gente q.e temos sustentar o ataque, ou pedir socorros a Cidade visto que as Ordenanças aqui não estão bem armados, e suposto que ainda há pessoas na Vila de bons sentimentos com tudo esta mesma Villa esteve athe a semana passada unida no partido do Brejo, e p.r isso não se pode contar com toda ella em bons sentim.tos e nem de Canpina que está ainda athe hoje do mesmo partido do Brejo. Decidio-se que constando que a força da Serrinha é superior a nossa, e não se podendo obter aqui se não algũa Ordenançias mal armadas se pedisse mais gente a Cid.e que a tém demais bem disciplinada he tão bem milhor armada, e que de tudo se deçe logo parte ao Ex.mo S.or Prezid.e p.a deliberár o q.e lhe parecer mais acertado em beneficio da Prov.ca que desgracadam.e está revolta e devedida em Partido do Brejo o qual pareci que em cazo de ataque obrará de Acordo com a Serinha, atacando p.r dois lados p.a os quaes não temos forças. Em firmesa do q.e assim o dicerão, e concordarão se lavrar este termo em q.e todos assignarão. Estão as asignaturas dos Offeciais.

Digitized by Google

póde por m.to tempo subsistir, e por parecer a todos, que esta medida era mais prudente, e q̃ as Instrucçoens do Ex.mo Sñr. Presidente da Provincia não erão fazer guerra, mas antes obviar por meio de pacificação todos os males, que possão sobrevir, se assentou demorar por alguns dias mais a nossa marcha com declaração porem de que todos obedecerião á qualquer outra ordem, que nos dirigisse o Ex.mo Sñr. Presidente da Provincia.

Em firmeza de que assim o disserão, e concordárão se lavrou este termo, em que todos assinárão.

Estavão as Assignaturas de todos os Officiaes.

Digitized by Google

Copia

Aos dezoito dias do mes de Maio de mil oito centos, e vinte, e quatro no Quartel da Villa do Pilar onde se achão Coronel Estevão Jozé Carnr.º da Cunha e Cap.mor João Baptista Rego; Comandante da Força Pacificadora, e mais Off.es abaxo asignados da primeira, e 2.ª linha, aprezentou o d.º Cor.el hũa Carta que naquelle momento tinha recebido do Comand.e da Força Armada da Serrinha Antonio de Alburquerque Mello Monte Negro, na qual requisitava a Soltura de Luis Franc.co de Brito, e José de Brito Jurema os quaes tinhão sido prezos por motivos da ingerençia q.e tiverão nos acontecim.tos desta Villa, e Brejo de Arêa manifestando ao mesmo tempo a sua tencão de vir sobre esta Villa com sua força armada que suposto se ignore o numero com tudo é voz corrente de que he muito mais superior que a nossa. Propondo o dito Coronel se erá conveniente não soltar os prezos, e resistir a força que viese da Serrinha. Decidio o Concelho que visto que nós não viemos aqui fazer Gerra mais somente conservar a tranquilid.e seria acertado partecipar sem demora ao Ex.mo Prezid.e da Prov.ca para elle deliberar o caso, e que isto mesmo se respondesse a Antonio de Albuquerque. Propois mais o d.º Cor.el se deviamos só com a gente q.e temos sustentar o ataque, ou pedir socorros a Cidade visto que as Ordenanças aqui não estão bem armados, e suposto que ainda há pessoas na Vila de bons sentimentos com tudo esta mesma Villa esteve athe a semana passada unida no partido do Brejo, e p.r isso não se pode contar com toda ella em bons sentim.tos e nem de Canpina que está ainda athe hoje do mesmo partido do Brejo. Decidio-se que constando que a força da Serrinha é superior a nossa, e não se podendo obter aqui se não algũa Ordenançias mal armadas se pedisse mais gente a Cid.e que a tém demais bem disciplinada he tão bem milhor armada, e que de tudo se deçe logo parte ao Ex.mo S.or Prezid.e p.ª deliberár o q.e lhe parecer mais acertado em beneficio da Prov.ca que desgracadam.e está revolta e devedida em Partido do Brejo o qual pareci que em cazo de ataque obrará de Acordo com a Serinha, atacando p.r dois lados p.ª os quaes não temos forças. Em firmesa do q.e assim o dicerão, e concordarão se lavrar este termo em q.e todos assignarão. Estão as asignaturas dos Offeciais.

Digitized by Google

Copia

Ill.mo S.or.

Neste instante que são seis horas da noite recebo o Officio de V. S.ª datado de hoje, e antes de responder ao seu conteudo agradeço a maneira civil, e attencioza com q.e V. S.ª me trata. Eu tinha determinado a remessa p.ª a Cid.e dos dois prezos Luis Francisco de Brito, e Jozé de Brito Jurema, mas em retribuição da civilid.e com que V. S.ª a meo respeito se porta me delibero suspender a remessa athe dar parte ao Prezidente da Prov.ca a cuja Ordem forão prezos, e qual q.r Official que se achar-se em meo lugar, e ainda mesmo V. S.ª deveria regular a sua conducta de tal modo que sempre podeçe salvar a sua honra, e dezembarasar-se de qual quer imputação que se lhe formasse. Creio que V. S.ª não desconhecerá quanto sou responsavel, e que por mim só não posso deliberar em certos cazos q.e pendem de authorid.e superior. Como pois V. S.ª estará desta verdade bem persuadido creio que o meo modo de pençar a este respeito se conforma com o de V. S.ª e com a razão se podendo considerár a demorá senão hum salvo conducto que eu procuro p.ª desonerarme da responçabilid.e em que estou. Eu não tenho Ordem de atacar, e nem cometer hostilidade por que hé coiza horroroza q̃ Brazileiros fação guerra huns contra outros, tenho somente de sustentar o meu Posto com dignid.e, e com honra que estimo mais do que a minha propria existencia, e sinto somente que a nossa Patria esteja divid.ª em partidos donde procede todas as guerras civis, e lamento os males que fazem certos homens que se revoltem hoje com a capa de liberalismo quando não ha muito tempo forão perciguidores de seus proprios, amigos, e parentes, e que V. S.ª tal vez por experiencia tenha já conhecido alguns. Há certos cazos em que eu só por mim não posso deliberar dependendo da authorid.e superior que está em destancia de doze legoas, e por esta razão V. S.ª não extranhará a demora que eu haja de ter, e o homem que se gloria de liberal não deve exigir impociveis. Talvez que a m.ª marcha p.ª esta Villa tenha cido contada como quem vem trazer estragos, e horrores, pois é costume em tempos taes exagerarem-se as noticias, q.do aliás o Ex.mo Prezidente da Provincia me recomendou a conservação da pas, todavia se a guerra se romper não é por sua culpa que se fas. Pernambuco lembrou-se de mandar huma Deputação ao Rio de Janeiro reprezentar a S. M. I. e C. as razoens de sua queixa, e entretanto esforça-se em conservar o actual Prezid.e o Ex.mo S.or Carvalho, e não quer fazer alteração e nem consente que seja expulço athe a decizão; e teve o

Digitized by Google

Brejo de Arêa o mesmo proceder? Recorreo já ao Chefe da Nação? creio que não, e nem me consta que o fizesse. Parece-me que tenho respondido a V. S.ª em termos que não deixará de conhecer perfeitam.e o que digo asim como que a demora da m.mas respostas são devidas a distancia em que me acho da Capital, onde está o Ex.mo Prezid.e que é quem em cazos taes pode rezolver, certificando a V. S.ª que elle dezeja a Praiba maiores beneficios do que elle pode expressar, e q.e eu tenho tão bem razoens p.ª dezejar-lhe milhares de venturas.

Deos Guarde a V. S.ª m.s an.s.

Villa do Pilar 18 de Maio 1824.

Estevão José Carneiro da Cunha,
Coronel.

Digitized by Google

Copia N. 3

Ill.mos Senr.es

Tenho presente o seu officio datado da V.a do Pilar á 19 do corr.e as 11 horas e trez quartos da noite. Fica-me o sentimento de não poder louvar, como sempre desejo, a moderação, com que o Ill.mo S.or C.el Estevão Jozé Carneiro da Cunha, respondeu ao insultante Officio de Antonio de Albuq.e, moderação, q̃ me parece exceder as raias da virtude. Em úm Cons.o Militar, q̃ convoquei, composto do Ill.mo Commd.e das Armas, e dos Chefes das Corporações Militares, se tomou sobre a materia a resolução, q̃ p.o m.mo Ill.mo Comd.e das Armas será communicada a V. S.a q̃ deverá executar, como um objecto puram.te Militar, em q̃ eu não devo ter parte; estando a Prov.ca commettida ao m.mo Ill.mo Comd.te das Armas. Pela parte, q̃ me toca, ordeno m.to positivamente a V. S.as, q̃ immediatam.te, e sem a menor perda de tempo remettão p.a esta Cidade os presos, com escolta sufficiente, afim de não serem interceptados.

D.es g.e a V. S.as.

Palacio do Gov.o da Prov.ca 19 de Maio de 1824, p.las quatro e meia da tarde.

Felipe Neri Ferreira,
Presidente da Prov.ca

Ill.mos Senr.es C.el Estevão José Carneiro da Cunha, e Cap.mor João Baptista Rego.

Confr.e

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

N. 4

Ill.mo Ex.mo S.or

Agora recebeo o Cor.el este Off.o de Felis Antonio que tem já unidas as suas forças com a de Antonio de Albuq.e, e delle verá V. Ex.a qual será a sua tenção, e juntam.e a resposta que lhe foi.

Já nos tardão soccourros da Cid.e e Tropa q.e dizem V. Ex.a mandara suspender a sua marcha.

V. Ex.a não pode fazer huma idéa genuina das circustancias criticas em que nos temos visto, e as noticias da Cid.e erão muito desagradaveis.

Basta dizer a V. Ex.a q.e correo por certo que V. Ex.a tinha sido atacado por Goiana a ponto de não ter jente com que se defender, por que os Sold.os dezertavão e por isso vio-se na percisão de se paçar p.a o Bloqueio; que Mangoape (*) estava unido ao Brejo e sabendo nós que este e Serrinha vinhão contra nós juntam.e com jente de Campina e muitos ainda de Pilar concidere em que vexame não estavamos, tendo demais o desgosto de fugirem algumas Ordenanças, e ser custoso a união de outras.

Foi por isso que o Cor.el p.a interter a Antonio de Albuq.e escreveolhe em termos desmaziadam.e brando, e tratou de mandar Recolher p.a Villa os Destacamentos que estavão em varios Pontos. Hé conveniente que a marcha da Tropa em nosso soucourro seja mais aselherada por que supomos ter hoje acção.

Deos Guarde a V. Ex.a

Pilar 22 de Maio 1824.

Ill.mo Ex.mo S.r Felipe Neri Ferr.a Prezid.e da Prov.ca

Estevão José Carneiro da Cunha,
Cor.el

João Bap.ta Rego,
AJud.te

(*) Ha evidente *lapsus calami* na graphia deste nome: em vez de *Mangoape*, deve ser *Mamanguape*, cidade situada á margem esquerda do rio do mesmo nome, a 36 kilometros do littoral.

A. M. K.

Digitized by Google

Ill.mo S.or.

Não será ja estranho a V. S. a commoção geral, que tem abalado a maioria da Provincia desde o Pilar, athé o centro; por se achar o Leme do Governo da Capital ora empolgado por hum Prezidente da facção européa: nem menos será estranho, que este Governo Temporario, está reconhecido pela maioria da mesma Provincia, e que se acha postado nesta Povoação d'Itabaiana; com mil e quinhentas baionetas, não contando as Ordenanças: as Tropas auxiliadoras de Pernambuco, e Parque d'Artilheria occupão presentemente os Pontos d'Alhandra, e Serrinha; nestes termos deve V. S. reconhecer immediatamente este Governo: ficando des-de já responsavel a S. M. I. e C., e a Nação por todas as hostilidades, e males, que sobrevier a Provincia.

D.s g.e a V. S. felism.e.

Salla do Governo Temporario estacionado na Povoação de

Itabaiana 21 de Maio de 1824 as 6 horas da tarde.

Ill.mo S.or Cor.el Estevão Jozé Carneiro da Cunha.

Felis An.to Ferr.a d'Albuq.e,
Prezid.e do G.o Tempor.o da Prov.a.

Digitized by Google

Copia N. 5.o

Ill.mo Sñr.

Recebi o Officio de V. S.ª datado de hontem em resposta áo qual tenho á dizer, que eu não reconheço 'nesta Provincia dois Govêrnos; um só deve existir, e é aquelle que foi legitimam.te feito em observancia da Lei de 20 de Oitubro do anno passado. As forças, que V. S.ª diz, que tem á sua dispozição, não intimidão as minhas, que anciosas dizem, que dezejão bater-se com as inimigas. Diz V. S.ª, que as Villas do interior tem reconhecido o Govêrno Temporario: e quaes são ellas? Nem a Capital, que deplora a ruina de alguns Off.es, que adquirirão gloria 'na Bahia, nem muitas outras se tem reunido. E' sómente o Brejo de Arêa, e Campina, que Pilar, e Manguape está sabido não tem dado se não gente em numero mui diminuto, Villa de Souza, e Pombal, Cariri, e outras mais não nos consta: unicamente Serrinha, que em lugar de soccorrer Pern.co tem tomado uma direcção inteiram.te opposta. Desde a primr.ª vez, que falei a V. S.ª nesta Villa, expliquei-me com franquesá, e ponderei as tristes circunstancias, e consequencias de seos planos mal fundados. Em conclusão direi, que eu desde que cheguei, tenho estado aqui á pé firme sem atacar ninguem, e a minha tenção é defender-me de quem me acomete. V. S.ª está em tempo de ponderar 'nos males, á que expõe tanta gente para sustentar um homem constituido em um lugar contra as Leis. Eu não declaro o numero de Tropa de 1.ª, e 2.ª Linha, que tenho: V. S.ª áverá se cá vier, e póde avançar, q.do quiser.

Deus Guarde a V. S.ª.

Villa do Pilar 22 de Maio de 1824

Ill.mo Sñr. Felis Antonio Ferreira de Albuquerque.

Estevão Jozé Carneiro da Cunha,
Coronel.

Digitized by Google

N.o 5

Ill.mo Señr.

Respondendo V. S.ª ao méu officio de hontem, diz, que não reconhece nesta Provincia dous Governos, ao que Respondo tão bem, que nisso está V. S.ª conforme com a maioria da Provincia; p.r q.to todos estão sertos, q̃ o corpo, q̃ tem duas cabessas é hum monstro, e q̃ p.r isso se deve exmagar hũa dellas, vindo p.r consequencia reduzir-se a questão ao simples Plobema, de qual deve ser a esmagada.

O povo, q̃ aqui se axa reunido o sabe, e está firme na sua rezulução: entre tanto eu não pretendo intimidar a V. S.ª, como supoem; e se tivera força persuaziva, só a impregaria, em fazer-lhe conhecer, q̃ os cabras da caza nova, João Galvão, e os facinorozos de Pacatuba são os m.mos, q̃ V. S.ª aborrecia, e q̃ como taes os perseguia, q.do estava no Governo, e q̃, não tendo essa Cafila de assacinos, e ladroens mudado de conduta, estou ademirado, e com migo todo este Povo, q̃ V. S.ª se macumune hoje com elles, para nos fazer opozição.

A vista de tal procedim.to, toda a Tropa, e Povo q̃ aqui se axa, estão rezolvidos a morrer antes nas pontas das suas baionetas fratrecidas, q̃ sugeitar-se aos baldões, emproperios, e furores dessa Canalha immoral, infame, barbara ante-social, inimiga do Imperador, e da Independencia Nacional. Estes epitetos não são expreções vagas, nascidas do odio, ou inimizade particular, são realidades baziadas em factos, pelos quaes esses malvados ja tem sido denunciados, e p.r vezes prezos, e perceguidos m.mo p.r V. S.ª q.do era Prezidente, o q̃ não faz annos, p.ª aver tamanho esquecim.to. Como hé pois, Ill.mo S.r, q̃ V. S.ª, sempre reconhecido p.r hum Cidadão probo, e Militar honrado se liga hoje com taes monstros p.ª nos fazer guerra? Sera pela obediencia, e subordinação Militar, á q̃ V. S.ª está sugeito?

Ah! a obediencia tem seos limites, ella não deve comprometter a honra, e o credito, q̃ só com sacrificios se grangeia. Admiro p.r tanto, e com razão, q̃ V. S.ª admita sub o seu Comando essa horda de criminozos, q̃ nem mais se cansão em correr livram.tos, pois não há absolvição nas leis para os orrorozos atentados de q̃. elles fazem profição, e com elles queira derramar o sangue de hum povo, q̃. nunca esperou de V. S.ª, senão honra, liberalismo, e humanidade, e q̃. todo seu crime (se hé crime o eroismo) hé não quérer a hum Prezidente, que p.r factos se decidio a escravizar os Liberaes á hum Ministerio Corrompido. Pois já xegou a epoca, em q̃. fazer-se pé atras, p.ª não curvar o Collo ao jugo da

Digitized by Google

escravidão hé hum atentado na opinião de V. S.ª? Por ventura hé novo expulsar-se hum Baxá do lugar, em q̃. se axa exercendo arbitrariedades sobre o povo? Pern.co, Alagoas, Bahia, Ciará, e Par.ª m.mo já não ganharão aplauzo, e gloria, q.do derribarão os Regos, os Povoas, os Palmas, os Rubins, e os Rozados, Baxás dellegados de hum Governo despotico? Se outra hora esses Coloços cahirão p.r terra ao potente grito de hum Povo ainda escravo, q̃. dezejava ser livre, hoje hum Povo livre, q̃ não q.r ser escravo, não pode repelir a hum Prezidente, q̃. o q.r governar p.r maneiras opostas ao q̃. Sua M. I. e C. nos tem prometido?

Nos não aspiramos couzas extraordinarias, e transendentes á razão, e á virtude: lançar fora a Felipe Neri Ferr.ª, q̃. auxilia a hum Bloqueio injusto, e ilegal, q̃. pretende marxar contra o proprio Paiz q̃. o vio nascer p.ª o reduzir ao mizeravel estado de já mais poder reclamar pela sua liberdade; q̃ tem reduzido a nossa Capital em hum prezidio feixado; q̃. proibio o Corr.o publico para se não lêrem mais gazetas, impressos, cartas &.e afim de milhor assualhar noticias falsas e aterradoras, sem contradição; q̃ tem solto os marôtos, malvados, dando-lhes azo, p.ª aparecerem ufanos, e insultantes, ate aquelles m.mos q̃. por seus crimes erão perseguidos, e descompostos p.r V. S.ª na Salla do Governo, esse homem, digo, hé o unico objeto da nossa execração. E quererá V. S.ª hoje empenhar o seu brio, denôdo, e honra militar p.ª defender esse monstro? Com efeito!!!

Nunca pensei, q̃ querendo V. S.ª em 1817 ser Republicano, hoje queira ser escravo? Pois saiba, Ill.mo Señr., q̃. nem eu, nem os q̃. me sercão somos tão extremozos, ou tão inconsequentes. Nos não queremos ser Republicanos, nem escravos: queremos sim reclamar pelos nossos direitos, assas invadidos com as Eleições de Prezidente, q̃. não forem do gosto, e aprazim.to nosso; e nem a lei de 20 de Outubro, de q̃. V. S.ª fala, hé couza, que nos embarasse, pois tendo m.mo dito o Nosso Amabilicimo IMPERADOR q̃. se advogasse a cauza do Brazil, ainda q̃. fosse contra a sua propria pessoa, p.r q̃. o não poderemos fazer contra Felipe Neri? Forte desgraça! Ja xegou o tempo, em q̃. hum Prezidente de Provincia da Segunda Ordem hé considerado p.r hum liberal de 17, como hũa personagem superior ao seu m.mo IMPERADOR!!!

Continua V. S.ª dizendo, q̃. desde a primr.ª vez, q̃. se avistou commigo me-fez ver as tristes consequencias de meus planos mal fundados. Ora, não querendo eu contradizer a V. S.ª, sou toda via obrigado a dizer-lhe, q̃. não me lembra tal; pois, nunca lhe comuniquei planos alguns; mas como V. S.ª afecta de tão ajuizado pesso-lhe, q̃. transmita p.r copia fiel este meu officio a Camera da Capital, p.ª q̃. esta fassa o m.mo com as estações Publicas dali, e ao m.mo Prezidente, p.ª q̃.

Digitized by Google

elle, a Camera, e todos os homens bons, Conheção os principios, em q̃. nos fundámos, e hajão de tomar em consideração o comprometim.to de quazi dous mil homens, q̃. aqui se axão a Campados, e rezolvidos antes a morrer mil vezes com a espada no campo da honra, pugnando pela liberdade, do q̃. sugeitar-se a esse Prezidente, q̃. já de longe os amiassa com a força, pois conhecendo todos, q̃. a razão ordinariam.te fica da parte de quem vense, querem ser sacrificados com honra, mas não enforcados com infamia. Entretanto nos suspendemos a nossa marxa p.r 3 dias, tempo suficiente p.a nos xegar a ultima reposta salvo se a má fé prezidir a este negocio da parte de V. S.a, o q̃. não hé de esperar da sua probidade. Em concluzão, Ill.mo Señr, eu protesto perante DEUS, e os homens, q̃. nem eu nem os q̃. me cercão somos contra S. M. I., e C., nem contra as leis justas do Estado; e se o nosso procedim.to parece ir de encontro com a Lei da Assembléa dissolvida, temos a nosso favor esta ultima Refleção: Se S. M. o IMPERADOR pode dissolver a Assembléa p.r não ter prehenxido os seus fins, segundo se collige do seu manifesto, tão bem deve dissolver as Leis injustas, q̃ ella fez, e não executalas, pois aborrecer os maos, e amar a maldade hé hũa inconsequencia incompativel com a bondade do Coração de hum IMPERANTE LIBERAL: como Lei hé a expressão geral dos povos esta hé hoje assas patente em todas as Provincias a respeito dos Prezid.es eleitos pelo poder executivo. Em concluzão V. S.a não hé tão inacessivel á razão q̃. não conceba estas m.ma ideas p.a se opor a ellas, hũa vez q̃. nisto não sou contra S. M. I., e C., A q.m sempre respeitei mais, q̃. todos esses facinorozos, q̃. auxilião a sua força, p.a descredito seu, e da cauza, q̃. defendem, a q.l p.a ser detestada, suspeita, e odioza, basta ser apoiada p.r gente tão dezacreditada. Emfim lembre-se V. S.a, q̃. o mundo não está circunscripto nesse ponto, q̃. este meu officio ha de ver a luz p.r meio da imprensa; e q̃. a posteridade nos ha de julgar.

DEUS G.e a V. S.a.

Itabaiana 23 de Maio de 1824.

Ill.mo Señr. Estevão Joze Carnr.o da Cunha,
Cor.el e Com.de da Força Passificadoura.

Felis Antonio Ferr.a d'Albuq.e,
Prezid.e do G.o Tempor.o da Prov.a.

Digitized by Google

Copia N.o 6.o

Ill.mo Señr.

Tenho presente o seu Officio, datado d'ontem da Villa do Pilar, que recebi esta manhã. Louvo m.to a resposta, que V. S.a deu ao Chefe desse miseravel, e illudido bando, que sem causa, nem motivo, ao menos plausivel, q.r faser a sua desgraça, e da sua Patria.

Com o Commd.e das Armas da Prov.ca convim na resolução de faser-se desalojar do Ponto de Itabaiana, o m.mo bando, que não pode convir, q.e o occupe; e como a execução desta medida seja puram.te Militar e fóra das minhas attribuiçoes, nada de positivo sobre ella posso ordenar a V. S.a.

Neste momento recebo p.la Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio os impressos inclusos do Imperial Decreto de 24 de Abril proximo passado, pelo qual S. M. O I. na plenitude de Sua Sabedoria, e de Sua Paternal Bondade Houve por bem Nomear úm terceiro entre Carvalho, e Paes Barreto, p.a a Prezidencia do Gov.o de Pern.co, segurando debaxo de Sua Imperial Palavra Annistiar a toda a Prov.ca, e p.r em esquecim.to os delios *(sic)* praticados.

V. S.a fará espalhar p.r todo esse Destricto os ditos impressos p.las Authorid.es Civis, e Militares, e ainda m.mo entre esse bando armado, fasendo-lhe conhecer a Bondade de S. M., a moderação do seu Procedimento; maz, q̃. sendo outras, e m.to outras as circunstancias d'esta Prov.ca, a respeito d'aq.las, em q̃. esteve Pern.co, não julguem elles, q̃. estão authorisados p.r isso a fazer o m.mo, q̃. fez Pern.co; p.s que de certo não terão o m.mo resultado, p.r isso q̃. não tiverão as m.mas causas; podendo p.m V. S.a afiançar-lhes da minha parte, que interporei os meos mais insesantes Officios, e rogativas, para q̃. Sua Mag.e estenda os effeitos de Sua Imperial Clemencia a esta Prov.ca, o q̃. será tanto mais facil de obter, q.to menos progredirem os delirios começados.

Deos guarde a V. S.a.

Palacio do Gov.o da Prov.ca 23 de Junho de 1824, pelos trez quartos dep.s do meio dia.

Felipe Neri Ferreira,
Presid.e da Prov.ca.

Ill.mo Señr. Coronel Estevão Jozé Carneiro da Cunha.

Confr.e.

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

N. 7.o

Ill.mo S.or.

Chegando por aqui o boato de que esse Presidente, que os Povos do Interior não querem, perdendo a esperança de conservar-se pela potente expressão da maioria da Provincia, que bem clara, e pozitivamente se tem manifestado contra elle, pertende evadir-se com os Cofres Publicos, eu des-de ja em nome de todo Póvo, que hoje tem depozitado em mim o cargo de vigiar sobre o bem estar, e segurança actual, e fucturo da mesma Provincia: advirto a V. S., que não consinta sahir o dito Presidente, e muito menos os Cofres, ficando na mais rigoroza responsabilidade, se o contrario fizer, deixando de empregar toda Força do seo Commando, para que se não abisme a Provincia na confusão, e anarchia com esse passo orrorózo, que V. S., e todos os que tiverem a Força em seo poder, deve obstar.

D.s g.e a V. S.

Salla do Governo Temporario na Povoação de Itabaiana 23 de Maio de 1824.

Ill.mo S.or Ten.te Cor.el Trajano Antonio Glz. de Medeiros, Command.e das Armas da Provincia da Paraiba.

Felis Antonio Ferr.a d'Albuq.e,
Prezid.e do G.o Tempor.o da Prov.a.

Digitized by Google

N. 8 — 1.ª Via. Officio 4.º

Ill.mo, e Ex.mo Señr.

Continuando a narração, que ontem interrompi, devo dizer á V. Ex.ª, que os Facciozos, dias depois da debandada de 24 de Maio, recebendo novos soccorros do Governo intruzo de Pernambuco, vierão novamente occupar a Villa do Pilar, de q̃. a nossa Tropa se havia retirado para esta Cidade contra os meus vottos, e Ordens, á pretexto de refazer-se, e abrigar-se do inverno, q̃. tem sido desabrido.

Apenas os Facciozos entrarão no Pilar, renovarão sobre os habitantes as histilidades *(sic)* do seu custume, de maneira, q̃. elles forão obrigados a abandonar seus Lares, e todos os dias chegão a reprezentar-me sua desgraçada cituação.

Isto pois, e a obrigação de não dever consentir por mais tempo dentro da Provincia huma tão criminoza coadunação, com prejuizo de todos os direitos os mais sagrados dos Cidadãos, e em rezistencia ao exercicio livre das Authoridades legitimamente constituidas, obrigou-me a convir na marcha de huma nova Expedição Commandada pelo Major de Artilharia Theodoro de Macedo Sudré, q̃. ha pouco sahio desta Cidade, em direcção aos Facciozos, os quaes, tendo ainda recebido novos socorros de Pernambuco, mudarão do Ponto do Pilar, dizem, que para dirigir por outro lado o ataque desta Capital.

O documento n.º 1.º, he a Ordem q̃. dei ao mencionado Major Commandante; e o 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, são partes delle, e do 1.º Ten.te Commandante da Brigada de Artilharia, que por outro lado marcha attesta de outra Força para obrar de combinação com aquella, e todos dão a ver a despozição do inimigo.

Tenho dado á V. Ex.ª hum exboço do estado critico, em q̃. tenho estado n'esta Provincia, e em q̃. fico, com o pouco de Forças, que nella há, em armas, para a defender de inimigos superiores em Força, e numero, q̃. tentão o ataque por diferentes Pontos.

A falta quaze absoluta de todos os viveres, ou a fome a mais cruel, assola estes Habitantes, á mor parte dos quaes SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL, e a Cauza da Independencia, e Integridade da Nação Brazileira devem serviços de grande consideração; sendo muito relevantes os das Tropas, e Officiaes de todas as Linhas, á

Digitized by Google

rezerva som.te d'aquelles poucos, q̃. fizerão a expluzão da noite de 10 de Maio, e q̃. dezertando, se forão abandar ao inimigo, e operarão na acção de Itabaiana.

No concurso de tão graves, e apertadas crizes, como as em q̃. estou, aproveito esta occazião de remetter os prezos, que constão da minha relação, levando por notas marginarias á cada hum os motivos, que me determinão. Tenho todas as prizões já cheias, ou dos que forão aprizionados no campo, ou dos q̃. repetidas denuncias me tem obrigado a fazer prender; prezos cuja maioridade tenho de soltar; pois que coactos por força irrezistivel, e seduzidos por Pernambuco, os reputo exentos de culpas; mais isto não poderá ter lugar antes do restabelecimento da Ordem, e socego, se elle se poder obter, o q̃. he ainda duvidozo, e muito contingente.

Eu não mandei, e nem mando proceder conhecimento judicial sobre semelhante facto, por q̃. tal medida cauzará a ultima ruina, e dessolação da Provincia. Reina n'ella tanta intriga, odios tão inveterados, partidos tão incarniçados, q̃. qualq.r procedimento devaço, será o golpe ultimo, e decizivo.

Se Sua Magestade Imperial Constitucional quizer conservar esta Provincia; ter nella Subditos, e ver redicada *(sic)* a Independencia, e Integridade da Nação Brazileira, he precizo manejar a politica mais delicada; devendo ser o primeiro passo correr a esponja sobre factos d'esta natureza: alias tudo vai perdido, e em lugar d'hũa Provincia florente, terá ermos desgraçados.

Se eu tivesse visto, q̃. a pretendida rezistencia era obra ao menos da maioridade da Provincia, eu de certo me teria retirado, julgando dever poupar o sangue Brazileiro, mas a maioridade não só da Provincia, se não m.mo das Villas, em q̃. tem havido o motim, he incontrario; e todos querem a Ordem, e a obediencia, e respeito á Lei, e ás Ordens de Sua Magestade Imperial Constitucional, sendo o motim obra de hum punhado de desvairados influidos, e seduzidos p.r outros taes da Prov.ca de Pernambuco.

Todavia, se eu poder levar ao fim a defeza começada, em q̃. continuo, não só pelo dever, a que me julgo ligado, se não para salvar da eminente ruina a mor parte da Provincia, e os homens bons, que estão compromettidos, rogo instantemente a Sua Magestade Imperial Constitucional em premio do meu tal qual serviço não só a anistia, e

Digitized by Google

esquecimento perpetuo dos factos disvairados desses mesmos illudidos, se não a minha dimissão de hum Lugar, para q̃. o meu coração de certo não he feito; rogativa, q. igualm.te suplico a V. Ex.a de pôr na IMPERIAL PREZENÇA do Mesmo Augusto Senhor, com a poderoza intercessão, de q̃. V. Ex.a he capaz.

DEUS guarde a V. Ex.a como se ha mister.

Parahiba do Norte 19 de Junho de 1824.

Ill.mo, e Ex.mo Señr. João Severiano Maciel da Costa.

Felippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

Na margem superior deste officio existem as seguintes notas: — « Este of.o deve ir p.r copia bem como a relação dos presos ao ao Min.o da Guerra. — Remetteo-se em 13 d'Agosto de 1824. »

A' margem do ante-penultimo paragrapho, escripta obliquamente, acha-se a palavra — *Amnistia.*

A. M. K.

Digitized by Google

Copia da ultima resposta q. dei a Felis Ant.o q.do me pedio 3 dias de espera (emq.to lhe chegaasse mais 200 homens e duas pessas de Pern.co q. de facto chegarão).

Ill.mo S.or.

Recebi o oficio de V. S. datado de hoje, o q.l me abre hum campo immenso p.a discorrer se tivesse tempo e paxorra p.a isso, mas considerando q̃. milhor hé responder em breves termos, não me demoro, em diser q̃. eu não posso aceitar proposição algũa sem q̃. entre em condição largar a Presid.a Temporaria do Brejo d'area de q̃. V. S. se revestio sem formalid.e de Ley.

V. S. teve a habilid.e de dividir a Prov.a criando dentro della hum 2.o Gov.o, teve a habelid.e de mandar sedusir a brilhante officialid.e do Batal.m da Cid.e p.a se unir a seo partido murxando desta sorte os loiros q̃. colherão na B.a, e hé p.r isso q̃. os outros Off.es q̃. aqui se achão se tem mostrado bastantem.te magoados, e me pedem diga a V. S. q̃. elles jamais consentirão entrar na Capital q.m foi capaz de manchar a honra de seos companhr.os cujas familias vivem hoje no seio do pranto, e clamão contra V. S., e p.a cumulo dos males q̃. sofremos fez V. S. vir em seo socorro Tropas de outra Prov.a q̃. invadirão o territorio Paraibano, e seria bem acertado, e proprio da civilid.e não intrometer-se com Gov.os alheios.

Desta sorte Brejo d'area declarou guerra á toda Prov.a, digo toda Prov.a p.r q̃. não me consta q̃. as mais Villas tenhão-se unido a seo partido e p.a prova basta dizer q̃. foi preciso pedir socorros de fora.

Emq.to a asserção de q̃. se acha admirado tenha eu aceitado pessoas de casas novas, e Pacatuba p.a se unirem a m.a Tropa, responderei q̃. o Prezid.e da Prov.a recomendou aos Comd.es q̃. conservassem os seos Destrictos em paz, e q̃. se eu p.a o mesmo fim pedisse algum socorro executassem as m.as ordens p.a restabelecer a paz p.r V. S. alterada. Viessem donde viessem essas Ordenanças huma vez q. ellas não vierão em serviço meo particular, e dizem q̃. querem viver como d'antes socegados, não me fica assim mal emprega-las em serv.o da Prov.a, e de S. M. I. e C. perante quem eu seria responsavel se fizesse o contr.o.

Mais admirado estou eu de q̃. pessoas q̃. forão Satelites de Rochas tenhão o desvanecim.to de se chamarem liberaes.

Creio q̃. V. S. estava pres.e perante o Ill.mo Senado desta Villa q.do na noite de 5 do corr.e eu propuz a comodação p.r parte do Presid.e da prov.a em conseq.a do grd.e Concelho q̃. se fes na Cid.e de q̃. recebendo

Digitized by Google

a honra dessa comissão levei comigo o disgosto de huma negativa absoluta. Nessa occasião foi q̃. eu fiz ver perante V. S., e mais algũas pessoas q̃. esta nova ordem de coisas parecia-me ter fraco fundam.to, e q̃. o Plano havia sahir errado, como de facto q̃. hum dos pontos era a revolta da Cid.e promovida pela Tropa, e em breve tempo V. S. vio frustado; *(sic)* e como agora diz q̃. se não lembra?

Lembrado estou eu dos males q̃. sofri em 17 p.a não me fiar em coisas aerias, e q̃. m.ta gente de milhor pensar tão bem reprova.

Desde q̃. aqui cheguei não tenho dado passo adiante, q.do aliás V. S. me amiaça pertendendo afrontar a m.a Tropa q.do diz q̃. aqui pertendia entrar, sem se lembrar das conseq.as desse passo, e hé p.r isso q̃. V. S. se não lembra tão bem dos males q̃. tem de sofrer a Prov.a constituindo-se Presid.e de hum Gov.o temporario adquirindo, como já tem, tantos queixosos pelo estado convulso em q̃. poz a Prov.a e q̃. p.a sustentar-se em seo lugar será preciso derrama de sangue. Hé bom gosto!

Em conclusão direi a V. S. q̃. eu sou hum off.al q̃. obro debaixo das ordens de Authorid.e Superior q̃. me recomenda restabeleça a paz, e sustente a Authorid.e e os Direitos de S. M. I. e C. q̃. hé quem deve nomear Presid.e conforme a Ley e outro qualq.r hé illegal, e conforme o Regulam.to militar não posso obrar o contr.o sub pena de responder a hum concelho de guerra.

Dissolvendo V. S. como cumpre esse novo Gov.o q̃. introduzio eu não usarei das forsas q̃. tenho a m.a disposição do contr.o ver-se-ha V. S. obrigado a deixar, e como isto hé negocio de grd.e importancia não posso admitir demora dos 3 dias q̃. pede.

D.s g.e a V. S.

Villa do Pilar 23 de Maio de 1824.

Ill.mo S.r Felis Ant.o Fer.a de Albuq.e.

Estevão Jozé Carn.o da Cn.a,
Cor.el.

Digitized by Google

Ill.mo, e Ex.mo Sñr.

Recebi o Oficio de V. Ex.cia datado d'oje, fico fazendo todas as deligencias p.a mandar espionar aq.le lugar, onde não duvido fosse atacado, apezar de me parecer, q̃ estes homens estão m.to possuidos de terror, como acontê se ao Comd.e de Gorinhen, q̃ vindo da Cid.e com armas, e cartuxame, diz q̃ não se anima a subir p.r temer incontro, e q̃ m.mo he inutil a sua hida aq.les lugares, p.r q̃. não tinha onde adquirir farinhas, e apezar de lhe asegurar, q̃ toda a despeza havia ser paga, e mostrar-lhe q.to convinha q.l q.r incomodo feito ao inimigo p.r aq.le lado, contudo ainda o não axo disposto a marchar, o q̃ sinto hé não poder ainda efectuar a m.a amanhaa p.r não ter ainda opezo feito, e m.mo faltar me os bois p.a a condução. A manhã vai uma canoa grande p.a conduzir cartuxame e muniçoens de boca, e dezejo volte logo p.s morm.e o cartuxame há falta.

Deos Guarde a V. Ex.cia.

S. Rita 13 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. Felippe Neri Ferreira,
Prezidente da Provincia.

Theodoro de Macedo Sudré,
Major Com.e da Expedição.

Traz este officio o seguinte sobrescripto:

S. N. I. e C.

Ao Ill.mo, e Ex.mo Sñr. Felippe Neri Ferreira,
Prezidente da

PROVINCIA.

Do Sarg.mor e Comd.e d'Expedição Pacificadora.

A' margem superior do sobrescrlpto, lê-se a seguinte nota: — *Chegou as 9 oras menos um quarto, e sahe as 9 e um quarto.*

Digitized by Google

Ill.mo, e Ex.mo S.or.

Neste instante q̃. são 10 horas da noite chega prezo de Taboleiro Luiz Roiz̃ Castello p.r antonomasia Milho torrado q̃. esta tarde tinha escapado, e como errou o caminho foi sempre preso.

Este homem eu o considero tão criminozo como o Fabricio, e além disso hé segundo a voz publica criminozo de mortes, q̃. milhor constará dos assentos dos cartorios, e p.r isso eu recomendo a escolta q̃. o conduz q̃. chegando a essa a horas q̃. não possa falar a V. Ex.a q̃. o meta logo na cadeia, e athe achava milhor remete-lo p.a o Cabedello, ou bordo do bloqueio.

Diz elle q̃. veio a Cid.e a huma dilig.a importante q̃. esperava consumar, mas q̃. não obs.te a sua prisão esperava q̃. sempre se fizesse, p.r q̃. na Cid.e havião bons amigos, q̃. elle não os hade declarar.

D.s g.e a V. Ex.a.

Tibiri 6 de Junho de 1824.

Ill.mo, e Ex.mo S.or Filipe Neri Ferr.a,
Presid.e da Prov.a.

Estevão José Carnr.o da Cunha,
Cor.el.

Digitized by Google

Ill.mo, e Ex.mo S.or.

Remeto a presença de V. Ex.a Pedro Jozé q̃. foi prezo no Taboleiro pela nossa guarda avançada, o qual hia servindo de guia a tres homens hum dos quaes era hum dos cabeças da revolta do Brejo chamado Luiz Roiz̃ Castello p.r alcunha milho torrado. Por este e p.r outros mais já V. Ex.a vê q̃. os inimigos mantem relações com a Cid.e introdusindo-se p.r caminhos incognitos, e p.r veredas, e alem disso hé voz constante q̃. o Cap.m Mello, e outros mais blasonão p.r lá de q̃ tem m.tos amigos na Cid.e.

Hé pois conveniente q̃. V. Ex. tome isto em consideração e peça Tropa ao bloqueio p.a auxilio pois eu receio q̃. haja outra rusga na Cid.e q̃. hé o q̃. o inimigo mais trabalha p.a conciliar a Tropa em seo favor.

O milho torrado e os outros companhr.os correrão a toda brida, e assim como tinhão ja achado este homem p.a os conduzir, hé natural q̃. ache outro, e talvez q̃. sempre se tenhão introduzido na Cid.e.

Eu peço agora a V. Ex.a mais 50 sold.os e 2 officiaes p.a reforsar o Presidio do Taboleiro, e pôr em alguma vereda, e 6 sold.os de cavalaria q̃. aqui os não há p.r q̃. o rio está cheio.

Eu tenho passado incomodado com ataque de sezões p.r motivo das chuvas, e humid.e q̃. tenho sofrido, e p.r isso estou uzando de agoa Inglesa, e emq.to tiver forsas farei o q̃. puder.

D.s g.e a V. Ex.a.

Tibiri 6 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo S.r Filippe Neri Fer.a,
Presid.e da Prov.a.

Estevão José Carnr.o da Cunha,
Cor.el.

Digitized by Google

1.º	1.º
Bernardo J.e de Mir.da, e Albuq.e.	Cap.m de hum Batalhão de Milicias da Prov.ca de Pernambuco. Estava reunido em Itabaiana, Ponto desta Provincia, em armas, e em auxilio dos Facciozos d'ella, e do Gov.o, e Prezidente Facciozo, elleito pelo Tumulto da V.a do Brejo d'Areia. Foi hum dos portadores do Officio do d.o Intruzo Prezid.e ao Command.e das Armas desta Prov.ca, e d'outro ao Sennado, q̃. não pôde haver, como digo no meu Officio 3.º.
2.º	2.º
Felippe Cav.te de Albuq.e.	He Alferes d'hum Batalhão de Milicias de Pernambuco, estava em armas em Itabaiana, e em auxilio dos Facciozos desta Provincia, e do Gov.o, e Prezid.e Facciozo, e he hum dos prizioneiros na acção do dia 24 de Maio na d.a Povoação de Itabaiana.
3.º	3.º
Antonio de Ar.o Soares	Estava promovido Capitão do Batalhão de Milicias da V.a Nova da Rainha d'esta Provincia. Marchou da d.a Villa em auxilio dos Facciozos, e do seu Gov.o. Esteve com elles reunido em Itabaiana; operou n'acção de 24 de Maio em d.a Povoação, e foi nella prezo. Tem muito má notta, e diz-se geralm.te, q̃. he facci-norozo.
4.º	4.º
Joaq.m Felippe de Olivr.a Cazado.	2.º Cadete, e promovido Alferes do Batalhão de 1.a Linha de Cassadores desta Cidade. He dos Officiaes, q̃. fizerão a explozão da noite de 10 de Maio, como levo expendido no meu Officio 2.º. Dezertou na manhãa do dia 11 subsequente. Foi reunir-se aos Facciozos, e seu Governo na Povoação de Itabaiana: obrou com elles n'acção do dia 24, e foi nella prezo.

Digitized by Google

5.º	5.º
Antonio Vicente de Mag.es.	Era 2.º Sarg.to do Batalhão de Cassadores de 1.ª Linha d'esta Cidade: foi promovido, máz inda não confirmado Ajud.e do Batalhão de Milicias da V.a do Brejo d'Areia: marchou com os Facciozos e seu Governo: esteve com elles reunido em Itabaiana: obrou n'acção de 24 de Maio, e foi nella prezo.
6.º	6.º
Luis Innocencio Freire.	He Ajud.e d'hum Batalhão de Milicias de Pernambuco: reuniu-se aos Facciozos d'esta Provincia em Itabaiana: obrou n'acção de 24 de Maio, e foi nella prezo.
7.º	7.º
Manoel de Caldas Brandão.	He Alferes do Batalhão de Milicias da V.a do Pilar desta Provincia: reuniu-se aos Facciozos e seu Governo. Obrou na acção do dia 24 em Itabaiana, e foi nella prezo.
8.º	8.º
João da Costa Ribeiro.	Diz-se Alferes de Milicias de Pern.co: reuniu-se aos Facciozos: obrou n'acção de Itabaiana, á 24 de Maio, e foi nella prezo.
9.º	9.º
Joaq.m da S.a Guimarães.	He Alferes do 1.º Batalhão de Cassadores de Milicias desta Cidade. He hum dos da explozão da noite de 10 de Maio, accuzada no meu Officio 2.º. na qual aleciou, e pagou a Soldados da 1.ª Linha. Dezertou com outros na manhãa subsequente, e foi prezo na Praia da Jacomãa, indo para Pernambuco.

Digitized by Google

10.º	10.º
Joze de Brito Jurema.	He Paizano, morador no termo da Villa do Pilar desta Prov.ca. He hum dos tres prezos, q̃. estavão na d.a Villa, e q̃. forão insultantemente reclamados por Antonio de Albuquerque e M.o Montenegro, como accuzo no meu Officio 3.o. Tem muito má notta sobre a sua conducta no lugar de sua habitação.
11.º	11.º
Luis Roiz̃ Castello — Milho torrado.	He Paizano n.al d'esta Cid.e Soltr.o de id.e de 18, a 20 annos. He da conducta a mais depravada: he indiciado de assassinatos, de q̃. todavia não tem culpas formadas, p.r q̃. as test.as, e as m.mas partes offendidas temem d'elle, terror de q̃. quaze toda a Cid.e he possuida. Estando reunido com os Facciozos, destacou d'elles p.a esta Cid.e, a fazer hũa empreza, como confessou ao C.el Estevão J.e Carnr.o da Cunha, e consta dos Off.os incluzos. Foi prezo em hum Prezido na Estrada, q̃. vem do Pilar p.a esta Cidade.

Parahiba 19 de Junho de 1824.

Felippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

Digitized by Google

Copia N. 1

Ill.mo Señr.

Não podendo ser insensivel aos lastimosos clamores dos Habitantes pacificos da Prov.ca, que justam.te aterrados das hostilidades, roubos, e assassinatos, que os Amotinados, auxiliados p.r outros da Prov.ca de Pern.co, tem feito, e continuão a fazer; andão errantes, e fugitivos com suas familias p.los matos, deixando em dezamparo suas habitações, e propriedades; e sendo eu obrigado p.r dever do Cargo, em que por má fortuna minha, estou colocado, a prestar a todos os Cidadãos proteção, e abrigo, contra os insultos dos malvados, tenho accordado, com o Ill.mo Comd.e das Armas, faser desalojar de todos os pontos da Prov.ca, por meio da Força armada os referidos Amotinados, que por ella andão armados, e em actualidade dos crimes os mais horrorosos, e sendo V. S. o m.to dignam.te nomeado Comd.e em Chefe desta Força, sobremaneira me alegro, confiado m.to do seu zello, patriotismo; prudencia, e pericia militar.

O Detalhe da sua marcha, como as operações militares consecutivas; não são, nem da m.a profição, nem competencia, da q.l só é ordenar a V. S.a, q̃. da maneira a mais abil possivel, haja de expurgar a Prov.ca dos celeratos, de que está infestada; fasendo-os desalojar, e dispersar de q.l q.r Ponto della, que estejão occupando em reunião armada; fazendo toda a possivel delig.ca p.r prender os principaes cabeças, e influentes de semelhante criminosa reunião. Sou informado, de q̃. em diferentes Pontos se dá quartel, se prestão auxilios, e se mandão reunir orden.cas áq.les Amotinados. Se V. S.a na sua marcha tiver informações circunspectas, e dignas de credito, destes ou semelhantes factos, faça prender os seus Authores, e remette-los com segurança a esta Cidade, com partes circunstanciadas, em que indique o genero de prova que o determinou.

Logo que V. S.a conseguir o completo desalojamento, e dispersão dos Amotinados, p.a fora da Prov.a, estacionará no Ponto, ou Pontos d'ella, que julgar mais convenientes, p.a a segur.ca da m.ma Prov.ca destacando, se lhe parecer conveniente, Forças, para outros Pontos imediatos, que estejão de observação, e que oportunam.te possão obrar.

E' q.to p.r agora me occorre; esperando tudo da circunspecção, e prudencia de V. S.a, a q.m advirto, q̃. não deverá fazer uso de ferro, e fogo, se não q.do d'outra maneira não possa obter os justos fins, a que é mandado. Eu me lisongeio na esperança de ter de tributar louvores, e

Digitized by Google

agradecim.tos em nome da Prov.ca, da Nação Brasileira, p.r cuja integridade, e Independencia trabalhamos, e no Augusto Nome do Imperador e Perpetuo Defensor deste Imperio, a V. S.a, como aos bravos Defensores de tão sagrada Causa.

D.s G.e a V. S.a

Palacio do Gov.o 10 de Junho de 1824.

Felipe Neri Ferreira,
Presidente da Prov.ca

Ill.mo S.or Sarg.mor Theodoro de Macedo Sudre,
Comd.e em Chefe da Expedição.

Digitized by Google

N. 1

Ill.mo Ex.mo Señr.

Cheguei a esta Povoação ontem pelas 9 horas na noute, e não segui já hoje p.r não ter bôis p.a conduzir os vivires: e tão bem não estar prompta a barracão, *(sic)* p.m amanhãa pertendo seguir, julgo conveniente fazer-se as conduções pelo rio visto que a corrente já não impede. Alem do Sal que se fás pircizo p.a o consumo da Tropa: V. S.a fará obsequio mandar tão bem p.a salgar os côros, p.s p.r este trabalho não deve perder a Fazd.a a importancia dos d.tos côros.

Hoje tive noticia que os desorganizadores vinhão esperar a Tropa em Santa Anna, não o creio p.m estimo que assim seja.

D.s G.e a V. Ex.a

Santa Rita 13 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Señr. Felipe Neri Ferreira,
Prezidente da Prov.a.

Theodoro de Macedo Sudré,
Major Com.e da Expedição.

Digitized by Google

N. 2

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Cheguei a Matta Redonda as nove horas da manhã, e logo expedi hum ordenança ao Major Sudré participando-lhe a minha chegada, e até agora, que são cinco horas e meia da tarde, não tenho tido resposta, tal vez por alguma demóra do ordenança.

Tenho certeza que os perturbadores do socego da Prov.a estão reunidos em Pedras de Fogo, com huma guarda avançada de cem homens em Amarração huma legoa distante de Pedras de Fogo na estrada das boiadas, que deu p.ra Feira Velha, e aonde vai sair huma estrada, que vai deste ponto de Matta Redonda.

As forças com que marchei da Jacóca são de quarenta Indios, e cem Milicianos de brancos, e pretos, e toda esta Tropa está menos má disciplinada, e bastante desejoza p.a avançar: espero p.r tt.o as participaçoens do Major Sudré para conforme ellas saber que destino devo tomar.

As dez horas da manhã de hoje expedi hum excellente expião á Feira velha p.a depois de saber se lá chegou a noticia dos nossos ultimos movimentos, e observar os dos perturba lores em Pedras de Fogo vir comonicar-me. Por este mesmo espião enviei ao Cap.m João Ferd.o Lopes, que marchou na expedição de Pern.co, huma Carta, que sendo-lhe entregue espero que elle procure Abrigo, e Proteção de V. Ex.a A carta foi ser entregue a pessoa capaz de a enviar de Feira Velha á Pedras de Fogo, e ao espião mandei dar 1920 do dr.o que tem p.a as despezas o Capitão Joaq.m Moreira.

De novo lembro a V. Ex.a a necessid.e de minha pessoa neste ponto, ou no que convier ocupar com esta força, e V. Ex.a deve lembrar-se que não tendo o Major Sudré huma força concideravel necessita de ser bem quadjuvado, operação que não sendo bem dirigida torna as vezes inulti *(sic)* hum projecto bem concebido.

A Pessoa de V. Ex.a Guarde D.s muitos annos.

Quartel da Matta Redonda 17 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Sen.r Felippe Neri Ferr.a, Prezidente do G.o da Prov.a da Par.a.

Joaq. José Luiz de Souza,
1.o Tenente.

Digitized by Google

N. 3

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Pelas duas horas da tarde do dia de ontem chegou ao Sarg.mor Sudré hum espião que deu a certeza de estar feita a reunião dos perturbadores na Povoação de Pedras de Fogo, com o destino de investirem á Cid.e pelas estradas do Taboleiro logo que a Tropa avancasse p.a o Pillar: esta noticia tendo todo o caracter de verdadeira por combinar com as que anteriorm.e tinhamos tido fez que tomassemos a rezolução de pôr em movim.to as Tropas estacionadas em S.ta Rita, e Jacóca, indo as primr.as occupar o ponto de imbiribeira, e as segundas o de Matta Redonda, aonde abrindo o Major Sudré a necessaria correspondencia com migo, esperariamos pelos espioens que ja marcharão p.a Pedras de Fogo afim de sabermos os effeitos que produzirão estes movimentos, e poderemos deliberar o que convem.

A minha sahida de S.ta Rita p.a esta V.a da Jacóca foi ontem pelas quatro horas da tarde, e cheguei a ella as 8 da noute. O Major Sudré ficou de marchar ao amanhecer do dia de hoje, e eu fico com a gente em forma p.a tambem marchar: este movim.to foi do maior agrado p.a as Milicias, e Indios que ambicionão o rezultado desta luta p.a descancarem, e huma tal desposição nos assegura mui bons rezultados se effetuarmos o ataque.

V. Ex.a pode satisfaser com aprontidão que dezeja as requisiçoens do Bloqueio mandando dar o armam.to, e ballame do q̃ tem Manoel Valleriano, e as pedras de fogo das que estão no Erario entregues ao Thesoureiro dos Generos, deixando sempre huma porção dellas no caso de as não haver na Cid.e na Caza de algum Negociante, o que V. Ex.a póde mandar saber. Quanto ao ballame de C. 6 que requizitão póde V. Ex.a assegurar que não ha disponivel.

Pareceme que aqui assim empregado no Serviço Nacional sou mais util do que estando na Praça, o que não obstante V. Ex.a me ordenará o que for servido.

A Pessoa de V. Ex.a.

G.e Deos m.os a.s.

Villa da Jacóca 5 horas da manhã do dia 17 de Junho de 1824.

Ill.mo S.r Felippe Neri Ferreira,
Presidente do G.o da Prov.a da Par.a.

Joaquim José Luis de Sousa,
1.o T.e.

Digitized by Google

N. 4

Ill.mo e Ex.mo Senhor

Agora as tres horas da tarde sai p.a Jacoca o Ten.e Joaq.m Joze Luiz tendo assentado hir por em movim.to p.a Mata redonda as forças daquelle lugar, e eu avançar amanhã, p.a o lugar da Enberibeira q̃ são daqui a sete leguas, destante de Pedra de fogo tres, onde se achão reunidos os inimigos, p.a lhe tomarmos a frente caso ententem hirem a Capital: hoje marchou João Baptista Rego, p.a seguir com as ordenanças q̃ estão em Pacatuba, para o Pilar.

Não me tem chegado as canoas com farinhas do q̃ só tenho p.a amanhã, e se me faz percizo q̃ tenha bastante neste lugar, e q̃ p.a isso não canse as Cavalgaduras e Carros, q̃ com custo farão as conducoens daqui p.a sima.

Tambem se faz percizo ter neste lugar hũ depozito de Armamentos e muniçons.

D.s G.e a V. Exca.

S.ta Rita 16 de Junho 1824.

Ill.mo Señr. Presid.e da Provincia.

Theodoro de Macedo Sudré,
Major Com.e da Expedição.

Digitized by Google

N. 5

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Remetto prezos dois Correios, q̃. forão apanhados em Pacatuba p.r elles verá V. Ex.cia o estado das couzas, e de algũas cartas se colige o mesmo, q̃. temos suposto de pretenderem atacar a Capital, o q̃. me ponhe mais rezoluto a estacionar-me no lugar Embiribeira pouco mais, ou menos.

V. Ex.cia perdôe instar-Lhe, q̃. aqui deve estar hum depozito de munições de Guerra, e de boca, p.s o consumo actual excede á 13 Alqr.s e com a remessa p.a as Ordenanças, q̃. se vão reunir no Pilar excederá á 24.

A polvora de q̃. nos estamos servindo hé bastante ordinr.a p.r estar m.to humida, será bom q. V. Ex.cia requizite algũa ao Comd.e do Bloqueio.

Amanhã pretendo seguir, e só o não farei se o tempo inteiram.te não der lugar.

Deos Guarde á V. Ex.cia.

S.ta Rita 16 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. Felippe Neri Ferreira,
Prezidente da Provincia.

Theodoro de Macedo Sudré,
Major Com.e da Expedição.

Digitized by Google

6.o

Ill.mo Exm.o Señr.

Ontem cheguei a este lugar pelas oito horas da noite onde achei ûma participação do Ten.e Joaq.m Jozé Luiz, o que já respondi, e estimo m.to q.e elle se concerve p.r aquelle lugar, p.a milhor trabalharmos na defeza da Provincia, o lugar em que estou não acho bom, porem concervo-me nelle áo menos emq.to tenho parte de João Bap.ta Rego da reunião que póde fazer, p.r saber como heide fazer com os meos movim.tos; por este vêr não posso augmentar nada sobre o estado do inimigo, porem logo que saiba participarei a V. Ex.a circonstanciadam.e.

D.s G.e a V. Ex.a.

Moim Moaba (*) 18 de Junho 1824.

Ill.mo, e Ex.mo S.r Prezidente da Prov.cia.

Theodoro de Macedo Sudré,
Major Com.e da Expedição.

(*) Suppomos aqui tratar-se da povoação de MUMBABA ou MAMUABA, ao sul de Matta Redonda, na zona em que então operavam as forças subordinadas ao presidente Felippe Neri Ferreira.

A. M. K.

Digitized by Google

7.o

Ill.mo Ex.mo Senr.

Em reposta ao Off.o q.e tive a onra receber de V. Ex.a datado de 14 do Corr.e tenho a dizer, q.e avistando-me com o Com.te Estevão Joze Carnr.o da Cunha, e tendo com elle huma Conferencia sobre o conteudo em d.o Off.o, ali convencione-mos na forma e manr.a de mover a força do meo Comando em beneficio e segurança da Prov.ça, como elle exporá circunstanciadam.te a V. Ex.a, não obst.e o q.e fico pr.to p.a dar a mais exacta observancia a tudo q.to for servido ordenar-me.

Da copia incluza verá V. Ex. a ordem q.e acabo de enviar aos diferentes Comand.es q.e ficão nas imediaçoens do Pilar, e lugares mais proximos as Estradas p.r onde podem transitar os tumultuosos, ou receber viveres do interior desta Prov.ça.

D.a G.e e felecite a V. Ex.a p.r dilatados an.s.

Q.el de S.ta Rita 15 de Junho d'1824.

Ill.mo e Ex.mo S.r Felipe Neri Ferr.a,
Prezid.e da Prov.ça da Par.a.

Theodoro de Macedo Sudré,
Major Com.e da Expedição.

Digitized by Google

Copia

AOS COMM.ES DAS ORDENANÇAS

ORDEM CIRCULAR

Tendo sido encarregado do Commd.o da Força q̃. deve desalojar os inimigos do Sucego Publico, e por isso do Imperio, achando-me neste Ponto p.a seguir áos lugares onde se achavão os d.os inimigos constou-me que tem fugido, fasendo-se deste modo infrutifera a força principal naquelles Pontos; e não devendo elles estarem desamparados; Ordeno á V. S.as marchem com ás Ordenanças que tiverem reunido, e as que puderem reunir sobre o Pillar, Itabaianna onde estabelecerão os seos Pequetes avançados, emquanto ahi não chega o Ill.mo S.r Cap.m João Baptista Rego; V. S.as administrarão a mais regular Justiça e não concentirão o menor insulto a pessõa alguma; e só sim prenderão aquelles dos inquietadores, que Claram.e se mostrarão ser de tam monstruozo partido.

V. S.as depois de entrarem mandarão emediatam.e ũma parte circunstanciada, e assim mais do q̃. puderem saber com verd.e dos q̃. se considerão nossos inimigos.

Q.el da Brigd.a em S.ta Rita 15 de Junho de 1824.

Theodoro de Macedo Sudré,
Major Com.e da Expedição.

Digitized by Google

N.o 7.o

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Foi-me entregue o Off.o de V. Ex.a de 17 do corrente em resposta d'outro da m.ma data, que dirigi da V.a da Jacóca a V. Ex.a q.do me achava em marcha p.a este ponto da Matta Redonda.

V. Ex.a me ordena regrece para essa Praça p.r ser n'ella mais precizo do que no lugar em que me acho, e p.r obediencia as Ordens de V. Ex.a prontamente faria se já não tivesse marchado huma porção de gente armada da V.a da Alhandra á encontrace commigo no Rio pópóca para irmos a huma diligencia, que julgo de muito entereçe a Causa que esta Prov.a defende; porém logo que volte, que será breve, marcharei para essa Praça.

Envio a V. Ex.a a copia do Off.o, que recebi hoje do Sarg.mor Sudré, e por elle verá V. Ex.a o q.to convem a minha conservação fóra da Praça.

Pelas dez horas do dia chegou-me hum pombeiro do Eng.o S. Bento, que no dia 17 a noute esteve dentro de Pedras de Fogo, e dá noticia de terem os perturbadores mandado vir gente de Mócos e não lhes ter chegado p.r ja os não quererem obedecer aquelles moradores: diz mais que elles só tem duas peças pequenas; a Tropa de Pern.co, e huma porção de siroulas; *(sic)* e que pedirão mais Tropa ao Prezidente Carvalho para marcharem pela Alhandra, e estradas do Taboleiro por contarem com a expedição do Sarg.mor Sudre subir p.a o Pillar.

Outro Pombeiro, que me chegou hoje as oito horas do dia diz que ontem pelas quatro horas da tarde passarão quinze ordenças *(sic)* armados com cavalgaduras p.a Goiana para trazerem far nha da que chegou n'aquella V.a em Canoa vinda do R.e; e he para intercetar este comboio que eu mandei decer os Indios da Alhandra em n.o de trinta p.a os ir emboscar na estrada que vai sair nos dois Rios, tendo hum espia na Cruz das Almas p.a avisar da vinda do comboio.

Toda a Tropa que aqui se acha está com saude; e teria armado m.tos ordenanças q̃ se tem offerecido p.a marchar se tivesse armas, porém nesta m.ma occazião as pede o Cap.m Joaq.m Moreira.

Deos Guarde a V. Ex. muitos a.s.

Quartel da Matta Redonda 18 de Junho de 1824.

Ill.mo S.r Felippe Neri Ferreira,
Prezidente da Prov.a.

Joaquim Jozé Luis de Sousa,
1.o Ten.e.

Digitized by Google

Copia

Cheguei a este Ponto pelas oito horas da noute, e recebi a sua participação, e p.r isso vejo o q.to se entereça p.lo socego Publico, e estimarei m.to que o Ex.mo S.r Prezidente anua a sua estada neste Ponto.

O lugar em q̃ estou não he m.to bom, p.r que as estradas de dentro p.a onde V. S.a está são intranzitaveis p.a Artr.a, e Carros, de maneira que se faz precizo hir p.a frente mais de quatro leguas p.a depois tomar a estrada da Matta Redonda, porém com tudo d'aqui ordeno a João Baptista Rego p.a logo que tenha feito a sua reunião dar-me parte, e marchar a ocupar-se entre Pilar, e Pedras de Fogo, de maneira que venhamos a ficar todos equidistantes d'aquelle lugar p.a qd.o acharmos conveniente apertarmos.

Emquanto a surpreza que V. S.a pretende fazer V. S.a milhor sabe, porém julgo isso milhor qd.o pertendermos avançar; p.r tt.o será milhor não despertar o inimigo, antes conservallo em inação. V. S.a queira comonicar-me o que souber que eu farei o m.mo afim de termos o melhor conhecimento do inimigo.

D.s G.e

Mamuaba (*) 18 de Junho de 1824.

Theodóro de Macedo Sudré.

Sñr. Joaq.m J.e Luis de S.a

(*) V. a nota de pag. 103.

Digitized by Google

8.o

Ill.mo e Ex.mo S.r.

Ontem a noite recebi o Off.o de V. Ex.a q.e continha as partes do Command.e da V.a d'Alhandra, sobre cujo objecto as m.mas horas me fiz encontradiço com o Major Teodoro de Macedo Sudre que hia como Com.e da Exped.am do Pilar, e depois de fazer varias reflexoens q.e elle a todas anuio, assentamos de ter esta manhã huma conferencia a q.e devia assistir o Major Antonio Vicente os q.es agora m.mo concordão q̃. a Exped.am não deve ir p.a o Pilar, mas ser conservada aqui em S.ta Rita p.a operar conforme os movim.tos q̃. fizer o inimigo, o q.l não só p.lo q̃. diz o Pastorinha, e tão bem p.la retirada q.e fez do Pilar p.a reunir as forças na Serrinha, e m.mo p.lo q̃. se tem sabido tem p.r fito a conquista da Cid.e p.a obrigar a expulção de V. Ex.a, e a experiencia tem mostrado q̃. ainda q̃. elle esteja em q.l q.r villa nem p.r isso tem triunfo; pois q̃. estando o mez passado de posse do Brejo d'Area, pasando depois p.a Itabaiana e Pilar nada tem conseguido senão fazerem roubos e estragos; e sem q̃. ponhão péz dentro da Cid.e não terão feito o q̃. Pern.co dezeja.

A marxa da Tropa da Cid.e p.a fora fez q̃. elle nos franqueasse a entrada do Pilar p.a depois vir marxando em direção oposta fazer a conquista da Capital, a q.l não tendo p.a sua defeza gente suficiente ver-se-hia na percizão ou de sofrer o xoque de força superior, ou de mandar a toda a preça retroceder a nossa gente que em huma estação invernoza, com boiada, e cavalgaduras cansadas em duas jornadas tal vez não xegasse a tempo de nos prestar socorro p.r conseq.ca a reunião de nossas forças no ponto de S.ta Rita servirá p.a sahir ao encontro ao inimigo q.r elle venha p.a varze, q.r p.lo taboleiro e neste passo q̃. he o mais provavel da sua vinda se pode reunir as forças da Alhandra e Jacoca e em Campo grd.e bate-los de rijo afastando q.to for possivel q̃. se aproxime a Capital, e logo q̃. nos constar q̃. elle sahe da Serrinha em direção a estrada de Goiana, ou terra dura p.a vir p.la Matta-redonda nos dirigiremos sahir-lhes ao encontro, e as Orden.cas q̃. houverem devem hir seguindo a incomoda-los p.la sua rectagd.a, sendo mui percizo q̃. V. Ex.a expeça sem demora ordens p.a q̃. a gente q̃. ouver no Brejo d'Area, Cariri, e Campina venha logo ocupar os pontos q̃. julgar conveniente, assim como q̃. o Com.e do Bloqueio nos de algum subsidio de gente se chegar logo do Rio, pois q̃. estando Pern.co sem socorros de barra, incomodado pelo Cabo, deve-se evitar q̃. não tenha azilo pelo Norte q̃. he a tenção q̃. lá se teve especialm.e se o Ciará se unir ao seo partido.

Digitized by Google

A boiada e Cavalgaduras estando a pastar em Tibiri estará sempre pronpta a q.l hora q̃. seqr.a fazer marxa, q̃. distancias grd.es trazem o incõveniente de rios cheios neste tempo de inverno alem de fatigar a Tropa e sua compet.e bagagem.

Como V. Ex.a promete comonicar o q̃. disser o Pastorinha saberemos então q.es são os planos de Pern.co contra nós p.a atalhar com tempo a todos os seos estratagemas.

D.s G.e a V. Ex.a p.r m.s ann.s.

Ill.mo e Ex.mo S.r Felipe Neri Ferr.a,
Prezid.e da Prov.a da Par.a.

Estevão José Carnr.o da Cunha,
Cor.el.

Digitized by Google

9.o

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Ate agora que são sette horas da manhã não he chegado o Ordenança, que ontem logo depois da minha chegada enviei ao Sarg.mor Sudre, o que me tem aflito, não p.r supor novidade, mas por estar ainda na incerteza do destino que devo seguir.

A Tropa está toda boa, e contente.

Deos G.e a V. Ex.a m.os a.s

Quartel da Matta Redonda 18 de Junho de 1824.

Ill.mo Sñr. Felippe Neri Ferreira Prezidenfe do G.o da Prov.a

Joaquim José Luis de Sousa,
1.o Ten.e

Digitized by Google

N. 9 — 1.ª Via Officio 5.º

Illustrissimo e Excellentissimo Señr.

Entre o detalhe da narração, que tenho feito á V. Ex.ª nos meus officios antecedentes, cumpre dizer, que tendo recebido do Juiz de Fóra da Villa do Aracatí, Provincia do Ciará, o officio n.º 1 com outros para S. M. I. e C., que já remetti ao Commandante do Bloqueio de Pernambuco, e estando por isso ao facto do estado d'aquella Provincia, tive de interceptar o correio d'ella para Pernambuco, em que achei os officios, que agora remetto, n.º 2, 3, e 4. Ao mesmo tempo foi aqui prezo o Sargento Mor Luis Roiz Chaves, que vinha d'aquella Provincia para a de Pernambuco com o Passaporte n.º 5 do Intruzo Prezidente do Govêrno d'ella, trazendo tambem o officio e papeis n.º 6, o qual Major fica prezo, e não he agora remettido, por estar doente.

Recebi do Coronel Estevão Jozé Carneiro da Cunha, Commandante da Força em observação no Ponto de Santa Ritta o Officio n.º 7, indicando-me estar entre a Força de Pernambuco Jozé Antonio da Fonceca Galvão, que aqui tem a antonomazia de Pastorinha, e logo depois do dito officio foi elle prezo com mais dois Officiaes, tres Inferiores, e tres Soldados de Pernambuco em Alhandra, Villa de Indios ao Sul d'esta Provincia.

Estes Officiaes, especialmente o primeiro, que pelos seus factos aqui praticados em Setembro do anno passado, tem em horror esta Provincia, forão-me muito suspeitos.

O primeiro, q̃. se diz Major, e que me dice, que era feito por S. M., e depois pedindo-lhe o Titulo, me respondeu, que apenas tivera noticia do seu Despacho por hum Negociante Europeo velho de Pernambuco, tem estado ao serviço do Govêrno Intruzo d'aquella Provincia, quando podia escapar-se, ou para o Sul, onde ha Força em favor da boa Cauza, ou para o Bloqueio d'aquelle Porto.

Aceitou do Intruzo Govêrno a Commissão de vir ás Ordens do tambem Intruzo nesta Provincia, segundo me confessou; e vendo eu o susto, e o movimento, em que entrou esta Cidade, logo que elle aqui chegou, tomei a rezolução de o enviar ao Commandante do Bloqueio para o ter ali, ou envial-lo á Barra Grande, onde he a reunião das Forças em favor da CAUZA DA INDEPENDENCIA, E INTEGRIDADE DO IMPERIO; por isso que de maneira algũa era conveniente que elle aqui ficasse. Os outros dois Officiaes, que se dizem Alferes, e que tambem me são

Digitized by Google

9.o

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Ate agora que são sette horas da manhã não he chegado o Ordenança, que ontem logo depois da minha chegada enviei ao Sarg.mor Sudre, o que me tem aflito, não p.r supor novidade, mas por estar ainda na incerteza do destino que devo seguir.

A Tropa está toda boa, e contente.

Deos G.e a V. Ex.a m.os a.s

Quartel da Matta Redonda 18 de Junho de 1824.

Ill.mo Sñr. Felippe Neri Ferreira Prezidente do G.o da Prov.a

Joaquim José Luis de Sousa,
1.o Ten.e

Digitized by Google

N. 9 — 1.ª Via

Officio 5.º

Illustrissimo e Excellentissimo Señr.

Entre o detalhe da narração, que tenho feito á V. Ex.ª nos meus officios antecedentes, cumpre dizer, que tendo recebido do Juiz de Fóra da Villa do Aracatí, Provincia do Ciará, o officio n.º 1 com outros para S. M. I. e C., que já remetti ao Commandante do Bloqueio de Pernambuco, e estando por isso ao facto do estado d'aquella Provincia, tive de interceptar o correio d'ella para Pernambuco, em que achei os officios, que agora remetto, n.º 2, 3, e 4. Ao mesmo tempo foi aqui prezo o Sargento Mor Luis Roiz Chaves, que vinha d'aquella Provincia para a de Pernambuco com o Passaporte n.º 5 do Intruzo Prezidente do Govêrno d'ella, trazendo tambem o officio e papeis n.º 6, o qual Major fica prezo, e não he agora remettido, por estar doente.

Recebi do Coronel Estevão Jozé Carneiro da Cunha, Commandante da Força em observação no Ponto de Santa Ritta o Officio n.º 7, indicando-me estar entre a Força de Pernambuco Jozé Antonio da Fonceca Galvão, que aqui tem a antonomazia de Pastorinha, e logo depois do dito officio foi elle prezo com mais dois Officiaes, tres Inferiores, e tres Soldados de Pernambuco em Alhandra, Villa de Indios ao Sul d'esta Provincia.

Estes Officiaes, especialmente o primeiro, que pelos seus factos aqui praticados em Setembro do anno passado, tem em horror esta Provincia, forão-me muito suspeitos.

O primeiro, q̃. se diz Major, e que me dice, que era feito por S. M., e depois pedindo-lhe o Titulo, me respondeu, que apenas tivera noticia do seu Despacho por hum Negociante Europeo velho de Pernambuco, tem estado ao serviço do Govêrno Intruzo d'aquella Provincia, quando podia escapar-se, ou para o Sul, onde ha Força em favor da boa Cauza, ou para o Bloqueio d'aquelle Porto.

Aceitou do Intruzo Govêrno a Commissão de vir ás Ordens do tambem Intruzo nesta Provincia, segundo me confessou; e vendo eu o susto, e o movimento, em que entrou esta Cidade, logo que elle aqui chegou, tomei a rezolução de o enviar ao Commandante do Bloqueio para o ter ali, ou envial-lo á Barra Grande, onde he a reunião das Forças em favor da CAUZA DA INDEPENDENCIA, E INTEGRIDADE DO IMPERIO; por isso que de maneira algũa era conveniente que elle aqui ficasse. Os outros dois Officiaes, que se dizem Alferes, e que tambem me são

Digitized by Google

suspeitos os conservo prezos, e depois de exactas averiguaçoens, os soltarei; tendo soltos em Serviço, e em bom tractamento os Inferiores, e Soldados.

Entre a roupa do dito 1.º Official, foi achada a carta incendiaria n. 8.

Em differentes Prezidios nas Estradas da Provincia tem sido aprehendidos em grande numero os papeis sub n. 9, que os Facciozos procurão espalhar pela Provincia, os quaes levo á V. Ex.ª para serem prezentes á S. M.

Deus Guarde a V. Ex.ª muitos annos.

Parahiba do Norte 19 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Senhor João Severiano Maciel da Costa, Ministro, e Secretario dEstado dos Negocios do Imperio.

Felippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

Digitized by Google

PROCLAMAÇAÕ

SOLDADOS Companheiros, e Amigos, a nossa Patria està em perigo de perder se, porque o mais exaltado Despotismo a vai ja agrilhoar aos duros ferros da vil escravidão dos malvados Europeos, se vós unidos comigo, e com estes Companheiros Officiaes, vos não opposerdes á torrente impetuosa das desgraças, com que o Ministerio do Rio nos quer acabrunhar, illudindo o nosso Imperador, e atraiçoando o seu bello Coração para o sinistro fim, de unir outra vez o nosso Brazil, ao maldito Portugal, nosso cruelissimo inimigo. Dissolverão a nossa Soberana Assemblea, e procurarão mandar por Presidentes das Provincias homens da sua infame facção com o intento damnado de em breve tempo degradarem os Soldados para fora de sua Patria, ficando em seu lugar Batalhões de Soldados Europeos. He com este malvado intento de escravisar-nos, que o Ministerio do Rio elegeo para nosso Presidente o actual Felippe Neri Ferreira, por conhecer nelle uma decidida affeição aos Europeos, e um aborrecimento total ao nosso Sistema Constitucional Liberal, que tão solemnemente proclamamos, tomando por nossa devisa = Independencia ou Morte =: e he esta mesma a razão, porque tendo elle sido ja em Pernambuco o collaborador da revolução para empossar na Presidencia o infame Morgado, e vendo frustrados alli os seus intentos, e receiando cair nas mãos daquelle Povo, que justamente o aborrece, fugio para aqui esta vibora para vir delacerar as entranhas dos bons Parahibanos. Entrou-nos com pés de laã, e agora tem em fim declarado as suas pretenções; mandou mantimentos, e agoada para o Bloqueio fazer a guerra aos nossos Irmãos de Pernambuco; prohibio o Correio para cortar a nossa amigavel correspondencia com aquella Provincia, nossa leal amiga, tem negado passaportes, e privado para alli nosso Commercio, e posto na maior consternação a nossa Paraiba: e agora finalmente acendeo entre nós o faxo da Guerra Civil, e mandou armas para derramar-se o sangue de nossos Irmãos, e Patricios. Que barbaro, que tyranno algoz dos Brazileiros!... Camaradas, ás Armas contra semelhante monstro, e quando não, vós mesmos sereis desgraçadas victimas da sua crueldade: elle vem para deixar aqui entrar Tropas Europeas, e fazer-vos degradar para fora desta Provincia. He pois do meu dever abrir-vos os olhos contra este Bachà, que nos quer escravisar. Unamo-nos por tanto, Camaradas,

Digitized by Google

aos sentimentos dos nossos Irmãos do centro á favor da Liberdade, e lançando fora esse falsario; reconheçamos o Governo já installado temporariamente pelas Villas do interior da Provincia, que só tem em vista o sistema Patriotico Liberal; e digamos, briosos Camaradas, honrados Parahibanos, corajosos filhos de Marte: Viva a Independencia do Brazil = Viva o Sistema Constitucional = Viva o nosso Imperador Constitucional Liberal = Viva o Governo Temporario instalado em Brejo de Arêa = Viva = Viva.

Manoel Verginio da Silva,
Tenente do Batalhão de Cassadores
da Paraiba do Norte.

Na Typografia de Miranda e Companhia.

Referindo-se ao signatario da PROCLAMAÇÃO, lêem-se as seguintes linhas manuscriptas:

« *Viva p.ª sempre em nossa Lembr.ça o Heroe da Liberd.e* (vêm aqui o nome do signatario da PROCLAMAÇÃO e o seu posto) *Que teve a gloria de rebater toda a soberba dos Neristas, e morrer a falsa fé nas mãos dos fingidos Francas, e dos falsarios Estevãos, q.e pedindo-lhe a paz o chamão a seus braços, p.ª o assassinarem, porq.e vião de outra sorte o não poderem vencer. Ah! perfidos!!! a sinceridade sempre foi o caracter dos verdadeiros Liberaes, e o fingimento, o maior indicio dos Corcundas...* »

Diz O F. A. MERCÊS. (1)

Outro exemplar da mesma PROCLAMAÇÃO, apresenta as seguintes linhas egualmente manuscriptas com referencia ao alludido Tenente Manoel Verginio da Silva:

« *Viva o immortal, o gr.de, o valoroso guerreiro* (segue-se o nome do Tenente) *q' p.r confiar dos seus falsos am.os morreu gritando no meio dos traidores, viva o G.o Salvador da Prov.ca e morra Felippe Neri.* »

BARBOSA. (2)

(1) As lettras *F. A. M.* formam o monogramma de *Fr. Antonio das Mercês*, que é o signatario da PROCLAMAÇÃO, ás pags. 124 e 125.

(2) Este ardoroso patriota é o auctor da PROCLAMAÇÃO publicada ás pags. 127-128.

A. M. K.

Digitized by Google

SOLDADOS DA CAPITAL!

A grata, e lizongeira noticia que tivemos do vosso nobre procedimento em recuzardes marchar segunda véz contra os vossos Patricios, Parentes e Amigos, nos fas crèr, que a carnagem de 24 de Maio proximo passado praticada em Itabaiana por meio de hum combate fratrecida foi obra da illuzão, e do engano com que marchastes contra nós. Outra coisa se não deve prezumir do vosso Patriotismo; pois não hé crivel, que os Bahianos para lançar fora o Madeira vos-merecessem mais attenção, que os Patricios vossos na prezente lucta em que se achão empenhados para expulsar hum Nero, que a pouco fes derramar o sangue Paraibano.

Soldados da Capital! abri os olhos, e de huma vés dezenganaivos. O ressentimento da carnificina passada hoje só reflete contra o monstro, que a motivou, e ainda mais pela barbara obstinação de vos querer obrigar segunda vès; mas como recuzastes reincidir no m.mo érro, e com este passo heroico, não só vos purificastes da infamia, que vos-manchou, como athe vos fizestes credôres da nossa generozidade, e gratidão, este Governo passa a offerecer a gratificação de oito mil reis a cada hum de vós, que prompta e velosmente correr a encorporar-se ao nosso Exercito.

Soldados da Capital! envergonhai-vos de ver os Cofres da vossa Provincia entregues a cincoenta negros libertos, que há pouco sahirão do captiveiro, para os guardar, como si-vos não fosseis capazes de-os conservar como d'antes no Erario Publico da Cidade. Vede como desconfia de vós esse Bachá a quem os crimes tem ensinado a ser esperto; e conhecei emfim a traição, que elle vos prepara, entroduzindo tropas de fora para vos-degradar da vossa Patria.

Soldados da Capital! vinde a nós, que alem da gratificação, encontrareis neste Governo Amor e confiança.

Salla do Governo Temporario da Provincia de Paraiba estacionado na Villa do Pilar 9 de Junho de 1824.

Felis Antonio Ferreira d'Albuq.e,
Prezid.e do G.o Tempor.o da Prov.a.

Digitized by Google

Digitized by Google

COPIA DA FALLA QUE APRESENTOU POR ESCRITO O SNR. GOVERNADOR DAS ARMAS JOSE PEREIRA FILGUEIRAS A' CAMARA E ASSEMBLEA DE HONTEM 29 DO CORRENTE MEZ DE ABRIL, A QUAL DEPOIS DE SER LIDA A' ASSEMBLEA PELO ILLUSTRISSIMO E REVERENDISSIMO ESTEVÃO DA PORCIUNCULA PEREIRA FOI INSERIDA NA ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA, DONDE A EXTRAHI.

SENHORES, Todos sabem que eu não sou orgulhoso, e nem ja mais me arrojei à offender-vos, e muito menos ludibriar a pessoa alguma nesta Cidade, o meu genio, e as minhas maneiras de proceder penso teraõ sido sempre uniformes até á ponto de ja naõ poder sofrer insultos de homens, que eu mesmo exforcei-me eleva-los, apezar de tudo à grandes Postos: esses ingratos conspiráraõ contra a minha vida, contra a vida dos Vogaes do Governo, contra a vida dos Cidadãos benemeritos, e pelo menos contra a integridade de nossas pessôas. Huma indiscreta compaixaõ imbutou os fios das Leis, e deo azo a novas desordens. Em Clubs, e Conventiculos secretos tramavaõ nova conjuraçaõ; quasi estive à ponto de ser victima da traiçaõ, como muitos avisos me persuadiaõ: zombei ao principio, mas depois lembrou-me do triste acontecimento de quatorze deste mez. Já que a nada se providenciava, arroguei a mim a prisão dos Cabeças da Conjuração, e por ultimo vi com horrôr os abismos a que se pertendia arrojar a esta Provincia inteira. O veneno subtil, e mortal se espalhava dentro de pilulas doiradas; com expreções pomposas, rasgos brilhantes, e com meios capiosos *(sic)* procuràraõ illudir a minha ingenuidade, e a singelesa dos Povos. O Presidente depois de haver tomado posse do Governo das mãos da Camara, e do Governo faccioso, e illegar no meio da Tropa em tumulto, nas trevas da noite, não duvidou negar esta fraquesa no Officio, que me dirigio á quinze deste mez. Este procedimento he muito feio, e persuasivo de falta absoluta, não sei de que. Espalhou duas proclamações, cujos fins eraõ somente restabelecer abominavel despotismo, e chegando ao cume do mais abatido servilismo, avançou à esta escandalosa proposição — O Imperadôr hè a Fonte de todo o Poder — Com effeito creio que nenhum Brazileiro se arrojaria à tanta baixesa!!! O Imperador Mesmo Conhece que a Soberania reside no Povo. E se elle fallou no Poder Executivo, quem foi que conferio este Poder ao Imperador, se não a mesma Nação? Não era este só o meio

Digitized by Google

de que se valeo para nos lançar os ferros da escravidão: atiladamente dessiminando a discordia, e desconfiança chamava aos intrepidos defensores dos nossos direitos, inimigos internos, porque temia que os Cidadãos Liberaes se havião de oppôr ao nôvo sistema, pelo qual se encadeavão as correntes para nos prender a todos nas masmorras da escravidão. Obedecemos, veneramos, e cordialmente amamos a Sua Magestade Imperial Constitucional, e Liberal, como Primeiro Chefe do Brazil: mas nós exigimos huma Constituiçaõ Liberal, como nos Prometteo, Affiançou, e muitas vezes Tem jurado Dar-nos. Eis porque nos chama inimigos industriozos pondo-nos de má fé para com o Povo facil de sedusir, e acostumado a obedecer. Ainda S. M. I. C. naõ mandou jurar o Projecto da Constituição, e havendo coisas mais serias das obrigações do Senhor Presidente, elle não se esqueceo de remetter á esta Camara para faze-lo, ja se sabe, jurar por dez, ou doze Europeos, ou Brazileiros escravos. Esperando-se breve invasaõ de Portugal, e devendo nós rebate-la com força reunida, em taes apertos lembrou-se o Senhor Presidente de convocar hum Conselho, no qual propoz se mandasse presidiar as Fronteiras contra Pernambuco, negando-se-lhe todo o soccorro. Que fomento de Guerra Civil nestes tempos desgraçados! Que deshumanidade de hum Brazileiro! Que nos importa os Negocios Politicos de Pernambuco? Que mal nos faz? Qual he o seu crime? Naõ acceitar hum Tyranno nomeado Presidente pelo Imperador? Aborrecer hum Despota, que acabava de exercitar hum Scetro de ferro, e de receber escandalosos subornos contra a Liberdade da sua mesma Patria? Haviamos de redusir á fome os nossos irmãos, os nossos visinhos, donde hoje nos vem todo o principal Commercio? Hé por ventura esta a uniaõ taõ recommendada nas proclamações de S. Excellencia? Ellas são panagiricos *(sic)* de S. M. I. C., e introduções do Senhor Presidente do Governo. Não sei porque fatalidade S. Excellencia ainda naõ disse — Viva a Nação Brasileira! — Que tal abandono! Saõ estes os grandes bens, que nos traz o Excellentissimo Senhor Presidente? Finalmente no curto espaço de treze dias o Senhor Presidente tem-se feito suspeito, e mesmo execravel aos Povos. Os Povos requerem a sua dimissão desgostosos dos principios de tal Governo; e eu fui obrigado à annuir ás suas requisições. Nestes termos torna-se necessario instalar hum Governo, segundo as Leis, ou lançando-se maõ das votações ja reunidas de algumas Camaras interinamente, até que cheguem as das demais da Provincia, ou como melhor convier ao estado actual das coisas.

Digitized by Google

São estes os puros sentimentos de hum homem, que sempre se tem dirigido nos negocios de sua Patria sem outras vistas mais, do que de defender os seus direitos sagrados, em abono dos quaes protesta derramar atè a ultima gota de sangue.

Cidade do Ceará 28 de Abril de 1824, 3.º da Independencia, e do Imperio.

Jose Pereira Filgueiras.

Está conforme.

O Escrivão da Camara,
Joaõ Lopes de Abreu Lages.

Na Typ. de Cav. & Cop.

Digitized by Google

Digitized by Google

PROCLAMAÇÃO

PERNAMBUCANOS, que mais zelosos tendes sido da vossa Independencia, e Liberdade! Laços mil se vos armão para empossar no Governo desta Provincia o Morgado, este homem indigno, que quer governar sómente para praticar vinganças, para dar empregos á parentes, e apaniguados; esse malvado, que por trez vezes tem soprado o incendio da anarquia em nossa cara Patria; este baixo protector dos Marinheiros nossos mais incarniçados inimigos; este vil escravo, que beija hoje os ferros, que nú, e faminto arrastou, só por que hoje são ferros dourados. Ah! Pernambucanos! E qual será o resultado de uma tal desgraça? A vossa proscrição está decretada. Os carceres vão ser vossa habitação: vós direis hum eterno adeus á vossos tenros filhinhos, e Vossas ternas, e bellas Esposas. A briosa familia dos Liberaes vai ser subplantada, e até extinta pela vil Cafila dos Escravos. Eia, Pernambucanos! Diga antes o Mundo *aquelle dizerto foi Pernambuco; seus Habitantes acabarão, como dignos Brazileiros:* e nunca digão, *ali he hum Paiz de Escravos, e perjuros.* Valerosos Pernambucanos! Vossa constancia sustentará a de vossos Irmãos do Norte; e tirará os do Sul do vergonhoso letargo, em que jazem. O Imperador queixa-se zelozo das suas attribuições. E quem primeiros *(sic)* quebrou os vinculos, que formavão o nosso Pacto? Era por ventura attribuição delle o dissolver a Soberana Assembléa? Era sua attribuição fazer o Projecto, e querer obrigar a acceitallo? Ah! Briosos Pernambucanos! Como se zomba da vossa honra, e dignidade! Como se menoscabão as justissimas Representações das vossas Camaras! Como em fim se pretende escravizar-vos! Firmeza, e união, Pernambucanos! A causa he a mais sagrada. A justiça está da nossa parte. Viva quem he Liberal. Persistão os nossos brios. Morra quem nos quer escravizar.

Digitized by Google

Digitized by Google

PROCLAMAÇÃO

BRIOZOS Soldados Pernambucanos! O Genio da discordia, um Fado adverso, e inexoravel, que persegue a nosa cara Patria, inda não está satisfeito com os males, que tem sobre ela derramado, e parece que somente ficaràõ completos os seus dezejos com a nosa total ruina. João Taylor Comandante da Fragata *Nicterohy* estacionada neste Porto, depois de ter mantido comigo a mais franca e estreita correspondencia oficial afim de saber o estado desta Provincia, e comunicar a S. M. I. C. as circunstancias, em que ela se axava, pois afirmava não ter o mesmo Augusto Senhor ate a sua partida recebido nenhuns Oficios do actual Prezidente, ouza agora com todo o despejo, e incivilidade dirigir-vos uma Proclamação convidando-vos a insobordinação, e rebeldia contra mim, e as demais Autoridades constituidas, e dizendo que eu ou por fraco, e cobarde obedeço a um Governo, que o Imperador não reconhece, ou rebelde não quero obedecer as suas ordens. Camaradas! E quem se atreveo a fazer-me esta acuzação? João Taylor. E quem é ese João Taylor, ese novo Nelson? Um ridiculo Oficial da Marinha Britanica, que abandonou as bandeiras de sua Nação, que sendo primeiro Tenente pasou alugado, ou talvez comprado pelo posto de Capitão de Fragata para a Marinha Brazileira, e que em 1817 foi dignissimo Colega de Rodrigo Ferreira Lobo, cujo fato basta por si so para o tornar odiozo não só ao Brazil; porem a todas as Nações do Mundo. E é tanta a audacia de um omem tão corrompido, perverso, e sem caracter, que se atreve a intitular Brazileiro adotivo? Desgraçado o Brazil se naturalizasse taes Monstros. Bravos Soldados! Vos conheceis, que tendo-me alistado em o numero dos defensores da Patria desde a minha infancia, não dezemparei as suas bandeiras, nem vendi os seus intereses; e inda a pouco me vistes nos caspos *(sic)* do Pirajà marxar valerozo a vosa frente tendo eu então a onra de comandar-vos. Vos sabeis que no Grande Conselho de 13 de Dezembro p. p. no qual o Prezidente eleito Francisco Paes Barreto se dimitiu declarando, que o fazia por ter perdido a opinião publica, e por consequencia a força moral, fomos eleitos por quaze todos os votos eu Governador das Armas da Provincia, e o Ex.mo Manoel de Carvalho Paes de Andrade por Prezidente da Provincia. As Camaras os Eleitores Paroquiaes tem por duas vezes

Digitized by Google

solenemente aprovado esta eleissão, e tem implorado a S. M. I. e C. a sua confirmação, inda se espera. Depois da xegada de João Taylor, e depois de varias cartas, que ele me dirigiu se asentou convocar um novo Conselho, o qual inteiramente rezolvese segundo a opinião dos Povos quem deveria ter o leme da Provincia, e se decidiu por unanimidade, que devia ser o actual Prezidente: João Taylor foi convidado, e prometeu esperar a sua decizão, e não obstante sabe-la pelo seu Reprezentante no Conselho, não obstante a palavra dada declarou este Porto em bloqueio no mesmo dia. Perfido! E como a vista do exposto poderei eu ser taxado de rebelde, quando obedeço as Autoridades constituidas pela vontade dos Povos, como segura ancora da sua salvassão? Por ventura a conduta de João Taylor foi semelhante a minha, quando abandonou a sua Patria, quando dezamparou as bandeiras de sua Nação, quando sacrificou a onra militar ao pequeno posto de Capitão de Fragata? E atreve-se este dezertor a macular a minha reputação ate aqui ileza? Eu, como Governador das Armas, não devo se não defender a conservação das Autoridades constituidas, e a seguransa publica; pois não é da atribuição militar o intrometer-se em negocios publicos, e cuja intervensão somente tem trazido males a umanidade, como inda a pouco aconteceu na Espanha, e Portugal; e o Mexico para os evitar se viu obrigado a dar baixa a todos os militares. Camaradas! Este Comandante tem seguido a marxa, que seguio o eleito Prezidente Francisco Paes Barreto: Este omem não podendo afastar-me do meu dever, me participou, que se dirigia aos Comandantes dos Corpos, e asim o fez, oficiando ao bravo Comandante da Artelharia: João Taylor tendo tido comigo a mesma sorte, agora se dirige a vós. Sedutor! E é da onra militar, é por acazo do dever do omem de bem convidar os Povos a dezobediencia, e rebeldia? Porem isto não vos deve admirar, quem cometeu um dos maiores crimes, a dezersão de suas bandeiras, é capaz de todas as ações vis, e infames. Bravos Soldados! Um Estrangeiro, que foi traïdor a sua Patria, que sacrificou voluntariamente o brio, e onra militar ao seu sordido, e vil interese, não deve merecer a vosa confiansa, um triste mercenario, que não tem em vista se não a sua propria felicidade, é indigno de que um Povo livre lhe confie a dirçeão *(sic)* de seus vazos de guerra. Vos tendes um exemplo bem recente nos traidores Joze Thomas, Boiçon, e o Enginheiro Conrado. Está conhecido o carater infiel de João Taylor, está conhecida a desafeissão, que nos tem; e por tanto é precizo estar alerta contra seus embustes, e seduções. Este é o meio de que se servem os traidores, e os cobardes, pois não tem de sua parte a razão, e a forsa. Camaradas! Vos sabeis mui bem que a subordinação as Autoridades é o primeiro dever dos Soldados, vos sabeis mui bem quão orrorozo

Digitized by Google

crime é a sua falta. Sêde pois obediente as Autoridades, e naõ vos iludaes com sedusões, e enganos. Vos me conheceis bem, vos conheceis bem o Ex.mo Prezidente da Provincia, e vos sabeis que naõ queremos outra couza se não Independencia do Brazil, Imperador Constitucional, e Constituição que a segure a liberdade, e felicidade dos Povos do Brazil.

Quartel do Governo das Armas de Pernambuco 12 de Maio 1824.

Joze de Barros Falcão de Lacerda,
Governador das Armas da Provincia.

Na Typ. de Miranda e Comp.

Digitized by Google

PARAHIBANOS!

A HONRA, e o dever do amor da Patria me obrigaõ a clamar-vos que vos naõ deixeis illudir das falsarias persuasoens, com que os vis sectarios do despotismo pertendem attrahir vos, para vos fazer cahir em abraçar hum sistema de arbitrariedade, e servilismo. Jurastes huma Constituiçaõ Livre, e com todas as Provincias do Brazil acclamastes hum Imperador, que por ella vos deveria reger. Como pois consentir em vosso seio hum Prezidente, denodado fautor do absolutismo, anti-liberal, e que só intente fazer invalido esse vosso solemne juramento...! Como soffrer que vos governe hum homem revolucionario infame e perdido de crimes contra a nossa cara Patria...?

E naõ he o impostor Felipe Neri hum desses monstros com figura humana, que recamado de medalhas, e cruzeiros sinaes caracteristicos de sua desmarcada ambiçaõ, e amor ao servilismo, só pertende reduzir-vos a infame escravidaõ, e ser hum dos mais tirannos algozes da nossa Liberdade e Independencia...? Não tramou elle em Pernambuco a sempre deploravel prizão do Illustre Depado *(sic)* Barata, e mais outros decididos Liberaes por instruirem os povos, e influir-los a não dezistir jamais da empreza de huma Constituição livre, unicamente feita á votos do Soberano Congresso da Naçaõ, e não ao arbitrio do Imperante a quem so competir deve o seu executivo.. ? Não foi elle igualmente o primeiro agenciador do tomulto criminoso contra o Illustre Presidente Carvalho eleito a voto geral de toda a quella Provincia, so a fim de empoleirar hum servil Morgado promotor do despotismo; e em cuja revoluçaõ se tem derramado o Brazileiro sangue? Parahibanos hum homem assim réo de policia em Pernambuco, criminoso de lesa Nação, e só digno de execrasaõ e desprezo he totalmente indigno de occupar a Presidensia de huma Provincia por extremo liberal. Como pois poderá Felipe Neri reputado ali malvado, e expulso como infame vir a ser na Parahiba hum Presidente honrado, probo e verdadeiro Constitucional...? Os factos o comprovaõ.

A penas toma posse esse traidor abre logo huma estreita correspondencia com o Mist *(sic)* Taylor Comandante do Bloqueio que hostiliza Pernambuco; manda-lhe aguada e mantimentos, para se poder conservar opprimindo seus Concidadaõs; e naõ contente com esta acçaõ baixa, vil, indigna passa immediatamente a cortar toda a communicaçaõ com a quella Provincia, de clarando-lhe assim o alárme de guerra, prohibindo Correios, negando passaportes affixando rigorozos

Digitized by Google

presidios de mar, e terra; e athe em fim ja se destinava, a pedido do malvado Taylor, a enviar alguma porçaõ de tropa afim de reduzir aquella Praça a hum completo cerco, se naõ fora necessitado a impedir a contramina que lhe fez Brejo d'Arêa.

A vista pois de tantos crimes por esse infame perpetrados, que fazeis oh! Nobres Parahibanos.? Onde estão os heroicos sentimentos dos Vidaes de Negreiros que souberão rebater toda a bravura dos Batavos, que agora se não achão com coragem de expellir de seo seio hum só malvado que se oppoem taõ attrevido a sua liberal marcha politica? Onde a quella constancia com que obstaraõ as iniquas pretenssoens de hum Rozado, que agora se naõ vigoriza para lanssar fóra hum Neri plantador do despotismo, da Canalha marotal...?

He tempo, oh brioza gente, he tempo de recobrar o perdido animo e de vos unirdes a expellir hum malvado, que só trata de causar perturbação para derribar o sistema Constitucional Liberal, que taõ cordialmente proclamamos. Fora pois lançar deveis Felipe Neri; ou ja mais ostentar que sois Parahibanos. Viva a nossa Independencia — Viva o nosso Imperador Constitucional Liberal — Viva o Governo Temporario installado em Brejo d'Arêa — Vivaõ os briozos Parahibanos; e ja mais sejão lembrados os Plantadores do Absolutismo.

Fr. Antonio Joaquim das Mercês.

Digitized by Google

Digitized by Google

LIBERAES DA PARAHIBA!

NÃO desampareis a Cauza da vossa Patria: segurai-vos. O grito de honra, que lá das eminencias do Brejo d'Areia se fes ouvir com enthusiasmo, e prazer nesta sempre liberal, e briosa Villa de Goianna, tem eletrisado a todos.

Aqui até os bellos individuos do delicado séxo, quaes outras guerreiras Espartanas, desejão marchar com a espada em punho a vosso favor. Todos os Liberaes desta denodada Provincia se interessão por vós: ahi vem de Pernambuco o 1.º B.am de Cassadores bem conhecido pelo valor, e patriotismo de seu Chefe. Huma multidão de intrepidos, e aguerridos mancebos voluntarios, cheios de gáz, e animados pelo amor da Liberdade disputão já a primazia de se aproximar a vós, para vos libertar, e abraçar. Se até agora só tinheis rasão sem força, hoje tendes huma, e outra couza. Cassadores da 1.ª e 2.ª linha, Artilheiros, bocas de fogo, munições, armamentos, dinheiro, tudo já tendes em marcha, contra os vossos oppressores. Que vos falta! valor? Ah! os vencedores dos vencedores de Badajóz não temem os facinorosos de Pacatuba, os cabras da casa Nova, os ladrõs *(sic)* de 17. Esses malvados nunca forão, não são, nem hão deser amigos do Nosso Amabelissimo Imperador; e se elles defendem a Felipe Neri Ferreira, he só pelos seus factos anti-liberaes, e pela decidida protecção aos corcundas, como bem prova o acolhimento que fez aos marôtos, soltando a huns, e admittindo a outros, que pelos seus crimes se achavão prezos, e perseguidos pelo antecedente Governo. Não sucumbais, nem acrediteis de leve as noticias atterradôras do vosso ardilozo Prezidente, que tanto tem concorrido para as desgraças do paiz, que o viu nascer, a quem pertende fazer guerra, assim como a está fazendo já entre vos mesmos, obrigando irmãos a marcharem contra irmãos.

Liberaes da Parahiba! Não vos illudais: os negocios do Sul vão muito bem; se o contrario vos dizem he mentira. Quando esse Bachá vos prohibio o correio publico, foi para reduzir a vossa Capital ao miseravel estado de um presidio feichado, afim de melhor vos atterrar, por meio de noticias falsas. Deixai que João Baptista Rego, esquecido das injurias passadas, se ligue hoje com esses mesmos, que já lhe cuspirão na cara; deixai que o Tenente Joaquim Jozé Luiz, o Coronel Estevão Jozé Carneiro da Cunha, e outros illudidos, fação o mesmo.

Digitized by Google

Elles se arrependerão, e a vergonha será o premio da sua infamia. Não tenhaes por modelo de vossa conducta, homens tão voluveis e credulos, e menos confiai no Commandante das Armas, que nasceu para ser escravo. A Liberdade da Patria dos Negreiros, da vossa mesma Patria, seja sempre o alvo da vossa constancia.

Goianna 18 de Maio de 1824.

João Barboza Cordeiro.

Digitized by Google

2.ª Via

III.mo Ex.mo Sñr.

Está feita a nossa intima união, quer de reciprocidade de sentimentos, quer de riscos, e de perigos.

O Ceará não cede á Pernambuco em Patriotismo, e zelo da sua Liberdade, ambos são Provincias do Brazil, cheias de gaz, e daquelles illustres caracteres, que a Natureza gravou nos corações livres dos Brazileiros honrados. Do papel junto verá V. Ex.ª os motivos, que nos obrigarão á depôr o Prezidente do Governo desta Prov.ª dentro de quatorze dias. O Sñr. Pedro Joze da Costa Barros em tão pequeno periodo de tempo tornou-se o alvo dos resentimentos deste Povo briozo, que ja não soffre os enganos, e para milhor dizer, o descaram.to do Gabinete do Rio de Janeiro. Quis levar-nos como escravos, aos ferros do Despotismo; e pertendeo, que o Ceará negasse á Pernambuco aquelles indispensaveis soccorros, que hũ Irmão deve prestar a seo Irmão consternado: propôz m.mo que nós fossemos de todo oppostos aos Sentimentos dos denodados Pernambucanos. Foi este hũ evidente testemunho da sua denegação á idéas Liberaes, e apezar dos nossos convites ja mais se resolveo abraçar o nosso Sistema; e muito menos desafferrar-se dos principios Ministeriaes, quaes havia adoptado no Rio de Janeiro.

Estamos certos de breve invazão; e nos achamos desarmados. Rogo portanto a V. Ex.ª, queira repartir comnosco o armamento, e petrexos de guerra, que puder dispensar, para cuja condução enviarei o Sargento Mor Luiz Roiz Chaves á essa Provincia, ou a outro q.l q.r Official com a mais possivel brevid.e.

Parece desnecessario affiançar a V. Ex.ª hũa inabalavel identidade do bem, ou do mal entre estas duas Provincias. Enquanto durar a minha Presidencia Temporaria, e ainda depois della conte V. Ex.ª que o Ceará não afroxará hũ so fuzil da grande cadêa, que nos interlassa; pois que de mais á mais temos na frente o intrepido Sñr. Filgueiras, o idolo do Povo, e tão firme como hũa rocha no embate das honras. Creio que V. Ex.ª me intende. Espero ancioso pela deliberação das Provincias, a

Digitized by Google

quem o extincto Governo Provisorio se dirigio, para a coligança afim de melhor defendermos-nos do inimigo.

D.ª G.ª a V. Ex.ª como he mister.

Palacio do Governo do Ceará 30 de Abril de 1824, 3.º da Independ.ª e Liberd.ª do Brasil.

Ill.mo e Ex.mo Sñr Manoel de Carvalho Paes de Andrade Prezidente do Gov.º da Prov.ª de Pernambuco.

Tristão Glz. d'Alencar Araripe. P.

Digitized by Google

N. 1.

Ill.mo e Ex.mo S.or.

Achando-se de prezente hum Governo illegitimo na Capital desta Provincia, e sendo de meu dever enviar q.to antes para a Côrte do Rio de Janeiro os officios incluzos, remetto-os a V.a Ex.a, rogando-lhe, queira encaminhal-os na primeira ocazião para aquella Côrte. E me fará V.a Ex.a o favor de dar ao portador hum recibo de sua firma.

Deos Guarde a V.a Ex.a muitos annos.

Villa do Aracaty 11 de Maio de 1824 terceiro da Independencia e do Imperio.

Ill.mo e Ex.mo S.or Felippe Neri Ferreira,
Prezidente da Provincia da Parahiba.

O Corregedor e Ouvidor p.la Lei da Com.ca do Ceará,
Luiz Fran.co de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

Digitized by Google

Desta para a Praça de Pernambuco marxa em deligencia do Serviço Nacional o Sargento Mor Luis Rodrigues Chaves: Os Senhores Comandantes de Prezidios, e mais Authoridades a quem competir, ainda mesmo das diferentes Provincias, por donde tranzitar, o deixarão passar livremente, e por bem do mesmo Serviço Nacional, e a mim *(sic)* favor lhe prestarão todo auxilio, que por elle for requezitado.

Palacio do Governo do Ciara 5 de Maio de 1824 3.º da Independencia e Liberdade do Brazil.

Tristão Glz. d'Alencar ***Araripe,*** P.

Digitized by Google

2.ª Via N. 9.

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Remetto com segunda via do Officio de 30, de Abril (*) o Sargento Mór Luiz Roiz Chaves para conduzir o armamento, que ja pedi a V. Ex.ª. Em quanto que o despotismo não bloquêa este porto, faz-se de absoluta necessidade precaver-nos em tempo do necessario, e nenhum he mais percizo que o fornecimento de Armas.

Espero de V. Ex.ª prompta remessa dellas de baixo da sua proteção, e a confiança da nossa intima adhezão a Cauza Commum do Brazil.

Deos Guarde a V. Ex.ª.

Palacio do Governo do Ceará 3 de Maio de 1824 3.º da Independencia e do Imperio.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. Prezidente do Governo da Provincia de Pernambuco.

Tristão Glz. d'Alencar Araripe. P.

(*) Vem publicado ás pags. 129 e 130.

Digitized by Google

Digitized by Google

ACTA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA

De 29 de Abril de 1824

AOS 29 dias do mez de Abril de 1824 annos nesta Cidade da Fortaleza nas Cazas da Camera, e Paços do Conselho aonde seachavaõ o Juiz Prezidente pela Ley Joaquim Antunes de Oliveira, o Vereador transacto Francisco Felix Bizerra de Albuquerque, e o Respublico Manoel Pereira Vianna por impedimento dos Vereadores actuaes, e o Procurador do Conselho Joze Antonio Machado comigo Escrivaõ ao diante nomeado, sendo ahi appareceraõ o Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor Governador das Armas desta Provincia do Ceará Grande Jozé Pereira Filgueiras, Cidadaõs, e Officiaes Melitares abaixo assignados, ahi pelo dito Illustrissimo, e Excelentissimo Senhor foi aprezentada a falla seguinte, que foi lida pelo R. P. Estevaõ da Porciuncola — Senhores! Todos sabem, que eu naõ sou orgulhozo, nem já mais me arrojei a offender-vos, e muito menos ludibriar a pessoa alguma nesta Cidade. O meu genio, e as minhas maneiras de proceder, penso, teraõ sido sempre uniformes até o ponto de jà naõ poder soffrer insultos de homens, que eu mesmo (para bem o dizer) eu mesmo exforcei-me elleval-los a pezar de tudo á grandes Postos: esses ingratos conspiràraõ contra a minha vida, contra a vida dos Vogaes do Governo, contra a vida dos Cidadaõs benemeritos, e pelo menos contra a integridade de nossas pessoas. Huma indiscreta compaixaõ embotou os fios das Leis, e deu azo a novas dezordens. Em clubs, e conventiculos secretos tramavaõ nova conjuraçaõ; quazi estive a ponto de ser victima da traiçaõ, como muitos avizos me persuadiraõ: zombei ao principio, mas de pois lembrou-me do triste accontecimento de 14 deste mez. Jà que a nada se providenciava, arroguei a mim a prizaõ dos cabeças da conjuraçaõ; e por ultimo vi com horror os abysmos, a que se pertendia arrojar a esta Provincia inteira. O veneno subtil, e mortal se espalhava dentro de pillulas douradas; com expreções pomposas, rasgos brilhantes, e com meios capsiozos procuraraõ illudir a minha ingenuidade, e a singeleza dos Povos. O Prezidente depois de haver tomado posse do Governo das maõs da Camera, e do Governo facciozo, e illegal no meio da Tropa em tumulto nas trevas da noite, naõ duvidou negar esta fraqueza no Officio que me dirigio a 15 deste mez. Este procedimento hé muito feio, e persuasivo da falta absoluta, naõ sei de que! Espalhou

Digitized by Google

duas proclamações, cujos fins eraõ somente resplandecer o abominavel despotismo, e chegando ao cume do mais abatido servilismo, avançou a esta excandaloza propoziçaõ. *O Imperador he a Fonte de todo o poder.* Com effeito creio que nenhum Brazileiro se arrojaria a tanta baixeza!!! O Imperador Mesmo conhece que a Soberania rezide no Povo. E se elle fallou no Poder Executivo, quem foi que conferio este Poder ao Imperador, se naõ a mesma Naçaõ? Naõ era este só o meio de que se valeo para nos lançar os ferros da escravidaõ. Attiladamente dissiminando a discordia, e desconfiança chamava aos intrepidos defensores dos nossos direitos, inimigos internos; porque temia que os Cidadaõs Liberaes se haviaõ de oppôr ao novo systema, pelo qual se encandeavaõ as correntes para nos prender a todos nas masmorras da escravidaõ. — Obedecemos, Veneramos, e Cordialmente amamos a S. M. I. C., e L., como primeiro Chefe do Brazil; mas nós exigimos huma Constituiçaõ Liberal como nos prometteo, affiançou, e muitas vezes tem jurado dar-nos. Eis por que nos chama inimigos industriozos, pondo-nos de má fé para com o Povo, facil de seduzir, e accostumado a obedecer. Ainda S. M. I. C. naõ Mandou jurar o projecto da Constituição, e havendo couzas mais serias das obrigações do Sr. Prezidente, elle não se esqueceo de remetter à esta Camara para faze-lo ja se sabe, jurar por 10, ou 12 Europeos, ou Brazileiros escravos. — Esperando-se breve invazaõ de Portugal, e devendo nós rebate-la com força reunida, em taes apertos lembrou-se o Sr. Prezidente de convocar hum Conselho no qual propôs se mandasse presidiar as fronteiras contra Pernambuco, negando-se-lhe todo o soccorro. Que fomento de guerra Civil nestes tempos desgraçados! Que deshumanidade de hum Brazileiro! Que nos importaõ os negocios politicos de Pernambuco? Que mal nos fez? Qual he o seo crime? Naõ acceitar hum tyranno, nomeado presidente pelo Imperador? Aborrecer hum despota, que acabava de exercitar hum Septro de ferro, e de roubar com excandalozos sobornos contra a Liberdade de sua mesma Patria? Haviamos reduzir á fome os nossos irmãos, os nossos vizinhos, donde hoje nos vem todo o principal commercio? He por ventura esta a uniaõ taõ recõmendada nas proclamações de S. Ex.? Ellas saõ panegyricos de S. M. I. C., e introduções do Sr. Prezidente do Governo. Naõ sei porque fatalidade S. Ex. ainda naõ disse — Viva a Naçaõ Brazileira! — Que total abandono? São estes os grandes bens, que nos traz o Excellentissimo Senhor Prezidente? Finalmente no curto espaço de trese dias o Senhor Presidente tem-se feito suspeito, e mesmo execravel aos Povos. Os Povos requerem a sua dimissaõ, disgostosos dos principios de tal Governo, e eu fui obrigado anuir as suas requezições. Nestes termos torna-se necessario instalar hum Governo, segundo as Leis, ou lançando maõ das votações

Digitized by Google

jà reunidas de algumas das Camaras interinamente, até que cheguem as das de mais da Provincia, ou como melhor convier ao estado actual das couzas. Saõ estes os puros sentimentos de hum homem, que sempre se tem dirigido nos negocios de sua Patria sem outras vistas mais, do que defender o seo Direito Sagrado em abono, dos quaes protesta derramar atè a ultima gotta de sangue. Cidade do Ceará 29 de Abril de 1824, 3.º da Independencia, e do Imperio. — Jozé Pereira Filgueiras. — E consultando toda a Assemblea sobre os quezitos do seo Manifesto, propôs-se que se mandasse ao Excellentissimo Prezidente nomeado por S. M. I. C. L. huma Deputaçaõ para elle responder sobre os mesmos quezitos, e foraõ nomeados para a mesma Deputaçaõ o R. Vigario Antonio Jozé Moreira, o Tenente Coronel Tristaõ Gonçalves de Alencar Araripe, o Capitaõ Ajudante Jozé Ferreira Lima, o Advogado Miguel Antonio da Rocha Lima, o Capitaõ Francisco Jozé Pacheco de Medeiros, o Tenente Coronel José Ferreira de Azevedo, e o Sargento-mor Francisco Ferreira de Souza, os quaes dirigindo-se a Salla do Governo, e sendo recebidos pelo mesmo Excellentissimo Presidente: propôs o R. Vigr. Antonio Jozé Moreira, como Presidente da mesma Deputaçaõ, que o Excellentissimo Governador das Armas, vendo a Provincia em grande convulsaõ, e temendo males incalcúlaveis sobre o Estado Politico da mesma, se vio obrigado a chamar as Armas os Cidadaõs da mesma, e convocando-os nos Paços do Conselho perante á Camara desta Capital, fez recitar o seo Manifesto já discripto na prezente Acta, e exigindo de todos a sua expontanea deliberaçaõ, todos unanimemente responderaõ, que convinha que o actual Presidente nomeado por S. M. I. C. L., desistisse da Presidencia do Governo para evitar convulções Politicas, e tranquilizar os Povos, que á vista do seo Governo no curto espaço de 13 dias mostrava querer escravizar a Provincia sojeitando-a ao antigo absolutismo, motivo de todo o movimento. E logo o dito Excellentissimo Presidente respondeo que estava prompto á dimittir-se do Governo, com tanto que se lhe escrevesse o seo protesto. A vista pois desta resposta, se concordou, que se tratasse de nomear hum Presidente Temporario para succeder aquelle, té que se reuna nesta Capital a votaçaõ dos Collegios da Provincia ja a muito mandado proceder para Conselheiros, que o que tiver maioria de votos, servirá de Presidente na conformidade da Lei. E procedendo-se com effeito a votos por todos que se achavaõ na dita Assemblea, sahio Eleito o Tenente Coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe com 88 votos, que se julgou pluralidade. O que feito compareceo o dito Excellentissimo Presidente dimittido, e apresentou o seo Protesto, e dimissaõ por escripto, requisitando, se mandasse enserir na presente Acta, dando-se-lhe as copias necessarias, o qual he do theor, e forma

Digitized by Google

seguinte.—Havendo-me S. M. I. Nomeado Presidente para esta Provincia em virtude da Carta de Lei de 20 de 8br. de 1823, e exercendo nella por taõ poucos dias as funcções do meo Ministerio sem haver praticado acto algum ao meo ver pelo qual desmerecesse da confiança do Mesmo Augusto Senhor, e do conceito, em que me deveraõ ter os Povos, que me eraõ confiados, remediando antes quantos males estavaõ sombranceiros a elles pela precipitada rezoluçaõ da Camara desta Capital obrigando ao Governo Provisorio, que entaõ governava, a dimittir-se, buerendo este para sustentar a sua dignidade punir talvez de hum modo violento aquella coacçaõ, introdusindo innumeravel Tropa na Cidade, aqual no calor do seo enthusiasmo poderia levar-se a excessos de toda a natureza, e vendo eu que devia dirigir-me a Villa de Arronches, para onde se tinha refugiado aquelle Governo distante da Capital huma legoa para suffocar taõ horroroza disgraça em sua nascença, com effeito me dirigi a dita Villa, e nella convencionando com o dito Governo, e supplicando até nos meios de milhor satisfaze-lo, poupando ao Povo manço consternado, o susto que cauzaria hum attaque contra a Capital da Provincia que se conservava sem opposiçaõ, quando proxima a ser invadida, obtive pela Linguagem franca do meo Coração compassivo, e pela madura reflexaõ, e grandeza d'alma do dito Governo, serenar taõ horroroza tempestade. O Governo, me certificou depois de tomada a posse, que nada mais queria, e se dava nimiamente satisfeito por haver annullado a Camara todos os seos actos anteriores, como se verá do Livro das Actas da mesma Camara. Nadei em prazer vendo que as couzas se achavaó consiliadas, e pude persuadir-me por instantes que tinha voltado a bonança: com tudo naõ succedeo assim, porque no dia 26 do corrente o Illustrissimo, e Excellentissimo Governador das Armas da Provincia sem nada haver-me participado, mandou ao Commandante interino do Batalhaõ de primeira Linha Luiz Rodrigues Chaves ordem para proceder a prizaõ de differentes pessoas da Capital, entre ellas o Dr. Ouvidor pela Lei Joaquim Marcellino de Brito, ao que promptamente obedeceo o dito Comandante, dando-me parte depois de feitas ditas prizões: deste modo vendo eu invadida a minha auctoridade, e exbulhado dos meos direitos por aquella mesma, que devia sustentalos, e fazer-me respeitar. E considerando quanto esta falta de uniaõ he opposta ao bom regimen da mesma Provincia, ouvindo alem disto continuadas queixas suffocadas de lagrimas, e o pacifico Povo desta Capital sempre em pranto; e convencido taõbem que a força fizica deve ser intimamente unida á força moral para a conservaçaõ da ordem Social, e que de nenhum effeito se tornaraõ as minhas determinaçoes pela falta, de quem as fizesse cumprir, e que finalmente da minha dimissaõ proviria a paz taõ recõmendada por S. M. I., e livrar-se-hia este

Digitized by Google

Povo, que amo, de novos sustos, e novos desastres que se seguiraõ pela influencia da minha prezença na Provincia; e sobre tudo a final pela desconcordancia entre os meos, e os principios, que se tem espalhado pela Provincia, e ella tem adoptado, e por naõ poder eu ja mais hir com ella pela intima persuazaõ, em que estou de que os principios, que ella adopta saõ diametralmente oppostos a sua felicidade, aqual tenho muito de minha obrigaçaõ promover sempre: por todas estas razões pois eu dimitto o Lugar de Prezidente da Provincia ; e em nome de toda ella, que naõ pode toda approvar hum acto taõ extraordinario: Protesto perante Deos, perante o Imperador Constitucional do Brazil, e Seo Perpetuo Defensor, contra esta violenciâ, e responsabelizo a todas as pessoas que para ella concorreraõ, por todas as desgraças, que deste passo podem sobrevir aminha amada Patria, e deixando-a na maior consternaçao de minha alma, rogo finalmente a Providencia queira vigiar sobre ella, e permittir, que desta minha dimissaõ lhe provenhaõ os bens, que anciozamente lhe dezejo como filho o mais agradecido. Esta se farà publica na Provincia, e fora della: será registada nos Livros da Camara, e na Secretaria do Governo competentemente assignada, entregando-se-me Certidaõ de haver tomado posse. Falla em Camara da Cidade em 29 de Abril de 1824. — *Pedro Jozé do Costa Barros.*

E nesta forma houveraó a sobredita Camera, e Assemblea esta Sessaó por finda, e acabada de que para constar mandaraó Lavrar a prezente Acta, em que todos assignaraó, e eu Joaó Lopes d'Abreo Lage Escrivaó do Senado da Camara a escrevi. Pedro Jozé da Costa Barros, Joaquim Antunes de Oliveira, Francisco Felix Bizerra de Albuquerque, Manoel Pereira Vianna, Jozé Antonio Machado, Jozé Pereira Filgueiras.

Com as assignaturas da Assemblea.

O Escrivaõ da Camara,
Joaõ Lopes d'Abreo Lage.

CEARA'. Na Typografia Nacional.

Digitized by Google

N. 7

Ill.mo e Ex.mo S.or.

Em cumprim.to da Ordem q̃. de V. Ex.a recebi p.a mandar prender a Ignacio do Rego, venho agora de o remeter junto com algũas armas q̃. se achou em sua casa.

Eu tenho sido informado de q̃. os inimigos tentão p.r todos os meios introdusirem Proclamações e cartas de correspon.as p.a cá, fazendo vêr q̃. ainda havendo mau successo nas suas empresas as suas acções ficarão impunes pois q̃. Pastorinha foi condecorado e recebido na Corte com aplauzo, donde athé os sold.os voltarão já p.a suas casas alguns dos quaes se unirão ao partido do Brejo, e hé com taes exemplos q̃. m.tos se atreverão a inquietar a Prov.a, e privar a m.ta gente de sua existencia contando por suas mil maldades recompensas da Corte, e talvez pelo exemplo de Pastorinha hé q̃ nós estamos hoje sofrendo tantos incomodos alem dos prejuizos dos Cidadaõs, e dispezas avultadas nos Cofres da Provincia.

D.s G.e a V. Ex.a

S. Rita 12 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo S.or Felipe Neri Fer.a Presid.e da Prov.a

Estevão José Carneiro da Cunha,
Cor.el.

Digitized by Google

A.º Queroga

R.e 7 de Junho de 1824.

Não te escrevo, senão p.a te dar not.as, e exigir tão bem de ti. Estimo a tua saude para guiares a esses rapazes am.tes da Liberd.e, q̃. vão a ter parte na gloria do Brazil, q̃. deve quebrar os ferros, q̃. lhe querem lançar os Brazileiros Europeos, e degenerados infames. Chegou a nossa Deputação sem a confirmação do nosso Prezide. Carv.o, do q̃. o pôvo já mais se embaracou, q̃. elle viesse, ou não Presid.e: só servio de engrossar mais o nosso partido, p.r ter vindo o m.mo J.e Carlos, q̃. nada quer de negocios politicos, e m.mo p.r q̃. conhece a marcha, q̃. vai tomando o Brazil em pôr em cima a Assemblea, q̃. o deve constituir, e nada de Projecto. Dice o nosso Bazilio, ja saber entenderem-se com..., q̃. o Rio nada obrara cá não vinha, e toma outro acordo, p.m estão arranjados os negocios. Antes de chegar a nossa Deputação, fez-se hũ Conselho de Estado p.a virem tropas, tendo-se já feito Publico em hũa ordẽ, q̃. q.m quizesse vir na Expedição p.a Pern.co, fosse dar o nome; Apareceo o bom Thomé d'Artr.a; hũs Emigrados de Pern.co J.e Vaz da Praça, Guerra, Lobo da canôa &; ja se tinha tomado o armam.to das Milicias; no dito Conselho apareceu Labatú, q̃. foi nomeado p.a Gen.al da Expedição; dice q̃. veio ao Brazil p.a deffende-lo dos inimigos externos, p.m q̃. como era md.o devia obedecer: e q̃. lhe era necessar.o 4$ homẽs, (*) hũ grande n.o de contos; e q̃. se era hũa facção; então bastava vir só o armam.to. Ora como toda a tropa de P.o não chegava a isso, ficarão m.to zangados do Labatû; e teve dimissão do serviço. Gervazio e J.e Mariano são observados p.r espiões, de manr.a, q̃. nenhũ fallou ao Gervazio, e só o J.e Mariano a Bazilio; e entendeu-se p.r escripto com Barreto, e Mendes, q̃. estão juntos e incommunicavel na S. Cruz; deu-lhes conta de tudo p.r hũ Telegrafo p.r escripto, q̃. tinhão todos os dias. O Imperador dice q̃. emq.to tivesse chaves, e fitas havia ter amigos; e q̃. mais facil seria soltar todos os prezos das cadeas, do q̃. Barreto. A cauza de Pern.co no Rio he exaltada pelo Pôvo e Liberaes do Rio. A comarca de S. João d'El Rei, q̃. consta de 7 V.as depois de terem jurado o Projecto, levantarão-se. Em S. Paulo foi o Projecto cortado p.r m.tos Liberaes, e p.r isso forão prezos, e ja ficara solto hũ delles o P.e Feijó p.la atitude, em q̃. se foi pondo pela prizão desses homẽs. Requizitou-se dr.o e 3$ homẽs de Minas tudo foi negado. Agora m.mo acabo de ver hũa carta de hũ Inglez, escripta a outro aqui; e q̃. foi traduzida p.r Fran.co de Carv.o, em q̃. diz q̃. emq.to

Digitized by Google

a questão do nosso Prezid.e Carv.o a sua opinião he q̃. elle he hũ homẽ de muita energia, e de m.ta habilid.e p.a manejar os negocios Politicos em crises tais; e q̃. a opinião do Rio he q̃. tudo hade ficar em paz, ficando o Carv.o; p.r isso se hade levantar o bloquêo. Outra da B.a, q̃. chegou tão bem agora escripta tão bem em Inglez, e traduzida pelo m.mo Carv.o, cuja copia vos remetto e della verá, o q̃. ha naquella Cid.e. A tropa e pôvo Pernambucano diz q̃. emq.to tiverem braços q̃. o Carv.o não sahir *(sic)* do G.o; e q̃. desejão m.mo, q. venhão m.mo tropas do Rio; e q̃. emq.to houver moniçoes ninguem morre a fome; emfim nunca vi tanto entuziasmo, e fallão do Imperador, como duro. Isto ate as m.eres; Meu A.o cada *(sic)* tem crescido mais o Patriotismo; e q̃. elles querem liberd.e p.a si, e não hade ser só p.a os Fidalgos, ficando elles escravos delles: e nada de Projecto.

No Dom.o dia do Projecto, apareceu o povo de faca de ponta, p.a vêr q.m queria jurar.

A D.s, q̃. ja o Carcunda marcha. Anima a esses rapases.

P. S. — Dispensa algũs erros nesta, q̃. a preça he m.ta.

Teu A.o fiel,
J.e Maria Ildefonso.

A' margem da terceira pagina do documento original lê-se: — Não te posso dar **mais** not.as do Pihauhy p.r off.os ao Presid.e; só te digo que protestou união e mais união.

(*) O manuscripto apresenta esta palavra emendada; por sobre a palavra ***milreis***, primeiro escripta, lê-se a que o auctor da carta teve em mente escrever — *homẽs*. — A. M. K.

Digitized by Google

CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

A Provincia da Parahyba

— EM —

1824

Do Volume 3.º da Collecção

"Presidentes da Parahyba — Correspondencia com o Ministerio do Imperio"

RIO DE JANEIRO
Officinas Graphicas do ARCHIVO NACIONAL
1925

Digitized by Google

Digitized by Google

N.o 10 — 1.a Via

Officio 6.o

Paraiba.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

As circunstancias criticas, e quaze extremas, em que estou, não deichão guardar ordem e methodo nas participações, que devo fazer á V. Ex.a, p.a serem respeitosam.te aprezentadas á SUA MAGESTADE IMPERIAL E CONSTITUCIONAL.

Depois do meu 5.o Officio, que julguei ser o ultimo, p.r esta véz, achei n'um montão de papeis, interceptados aos Facciozos, os que incluo, ate o numero 5.o, que julgo dever enviar á V. Ex.a, assim como a Ordem do Dia do Acampamento de Itabaiana, assignada p.r Antonio de Albuquerque Mello Montenegro, q., Tenente Coronel Commandante de um Batalhão de Milicias da Provincia de Pernambuco, já se intitula Coronel Commandante das Forças reunidas contra esta Provincia; papel este, que foi achado á úm dos Officiaes mortos na Acção de 24 de Maio no m.mo Ponto de Itabaiana.

Levo tambem á V. Ex.a a insultante Intimação feita p.r úns Commandantes de Força de Pernambuco, estacionada nas immediações da V.a da Alhandra d'esta Provincia, Intimação mandada ao Commandante dos Indios da mesma Villa, p.a que V. Ex.a conheça o tom arrogante, que sobre nós tem tomado a Provincia de Pernambuco, com quem eu tenho esgotado os meios de moderação, q̃. podem occorrer, ate o ponto de ter lhe feito passar pelo intermedio do Bloqueio o Protesto, que levo incluzo em meu nome, e de todas as Authoridades da Prov.a.

Cumpre de caminho participar a V. Ex.a, p.a ser prezente á SUA MAGESTADE, que, tendo satisfeito escassamente, mas como o permittem as circunstancias da terra, á primeira requizição do Commandante do Bloqueio, relativamente á carne fresca, e aguada, agora fico a satisfazer á outra, que me fez de muniçoes de guerra, enviando-lhe 600 armas de Infantaria, 40 arrobas de chumbo em bala, e 3000 pederneiras; munições estas, que fiz comprar p.la Junta da Fazenda; p.s que nos Depozitos da Provincia não ha despuniveis nas actuaes circunstancias.

Por esta occazião devo reprezentar á SUA MAGESTADE IMPERIAL, que o Cofre Publico da Provincia está quaze em deficit; p.s q̃. tendo á epoca da minha posse cento, e tantos contos, não tendo podido haver maiores entradas, e tendo supprido ás enormes despezas de semelhante

Digitized by Google

convulção, n'uma crize de fome, e extrema caristia, é provavel, q̃. não poderá talvez chegar ao restabellecimento da Ordem, se elle for possivel.

Finalmente devo informar á V. Ex.ª, que entre os aproxes, em q̃. me vejo, não é de menor monta a sede ardente, q̃. tem úma grande parte destes habitantes a sacrificar os seos patricios, em consequencia de richas, odios inveterados, e partidos, em q̃. estão divididos. Todos os dias me vejo perseguido, e instado p.r prizões ate mesmo de individuos, q. tem feito, e estão fazendo relevantes serviços; de Empregados Publicos, que estão no exercicio das suas funcções; e de outros, contra q.m não aprezentão decididas provas de facto; instancias estas, que ás vezes deichão entrever força, e ate ameaças, q̃. eu tenho prudentemente disfarçado, e isto tudo p.r pessoas egoistas, q̃. não tem prestado serviços, e q̃. so manejão a intriga p.ª satisfação do seu partido, e odios.

Sua Magestade Imperial, como eu ja dice em outro lugar, deve á maioridade d'esta Provincia, e á Classe Militar serviços d'alta monta, que eu ainda levarei em detalhe á V. Ex.ª, se me for possivel, e me deicharem.

Entretanto renovo meos respeitos á V. Ex.ª a q.m.

Deos Guarde, como convem.

Paraiba do Norte 19 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. João Severiano Maciel da Costa, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Felippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

Digitized by Google

N.o 1.o

Ill.mos Snr.es

A prespectiva terrivel q̃. ameaça a Prov.ca com a Presidencia de Felipe Neri Ferr.a, de acordo com as Camaras do interior, a q.m nos derigimos p.a deliberar então ariscada crise nos obrigou a dar assenço a Vos imperiosa do Povo em massa, e da Tropa, q̃. junta aos Passos do Conselho desta Villa proclamava hum G.o Temporario o q.l sem descrepancia de votos foi elleito no dia 5 do cor.te, e no dia 7 p.r nos empossado; sendo Presid.e o Sarg.to Mor Felis Ant.o Ferr.a de Albuqr.e Secretr.o o Rd.o José Glz̃. Ourique; Conselheiros o Deputado Joaq.m Manoel Carnr.o da Cunha, o Dep. José da Cruz de Goveia, o Cap.m An.to Luiz Beserra, o Sarg.to Mor João de Albuqr.e Maranhão J.or, o Cap.am Joaq.m Mor.a da S.a e o Rd.o João Roiz̃ de Sá: cujo G.o se áxa presentem.te reconhecido por esta Camara, a Camara de Cariri de fora, Campina Gr.de, Pilar, e Maragp.e.

Esperamos confiados no Grande Patriotismo q̃ existe em V. V. S. S. igualm.e com as mais camaras nossas irmans Reconheção d.o G.o Temporario aqui instalado, Requisitando-o e o filicitando.

D.s G.e a V. V. S. S.

V.a do Brejo de Ar.a em Ver.am Continuada de 12 de Maio de 1824.

E eu Jozé Nicolao Tolentino da Costa, Escrivão da Camara o escrevy.

Ill.mos Snr.es Juiz Presid.e Vereadores e Procurador da Camara da Villa de Aliandra.

Domingos da Costa Ribr.o.
Marcoz de Mello Muniz.
Jose Joaquim de Vasconcellos.
Ignacio Evaristo Montr.o.

Digitized by Google

N.o 2.o

Ill.mo e Ex.mo S.or

Participo a V. Ex.ca que nestaP rovincia se installou hum Governo Temporario na Villa do Brejo d'Arêa, do qual me fizerão Prezidente, emquanto se não instala outro Governo a vontade, e aprazimento geral dos Povos: tres Villas das principáes da Provincia além da do Bréjo d'Arêa reconhecerão logo ao dito Governo; más Felippe Neri Ferreira Prezidente eleito pelo Ministerio em Nome de S. M. I. C. contra a vontade dos Povos, tem-se opposto fortemente para desempenho da Commissão dispotica de que vem encarregado, e para isso teve a habilidade de aliciar os soldados para o sustentar a pontas de baionetas. Hé firme nestes caprichos, que esse despota fes marchar contra Itabaiana força armada, para abafar por meio della os nobres sentimentos de mais de duas mil pessoas que reunidas, reclamavão pelos seos Direitos assás invadidos por esse Bachá.

Houve huma carnagem nunca vista neste Paiz, depois de hum rijo combate, que durou 4 horas e meia, as trópas inimigas recúarão assás destruidas, e descerão para a Par.a atemorizadas; más a nossa luta politica ficou ainda indiciza: entretanto todos os Liberáes estão firmes em continua-la, e rezolutos a morrer antes livres, que viverem escravos.

Depois do mencionado combate, chegou-nos de Pernambuco o 1.o Batalhão de Cassadores com 3 bocas de fogo, cujas forças, não empregaremos, senão em defêza nossa, porquanto, não temos por objecto derramar o sangue dos nossos irmãos, sim reclamar pelos nossos direitos, e defender-nos de qualquer agressão, que se nos faça, assim como já aconteceo em Itabaiana.

Eis o que participo a V. Ex.ca para que fique entendido da nossa conducta; pois que nada temos alterado do respeito que devemos a Religião, ao Imperador, e a Nação, consistindo a questão em unicamente não querermos que nos governe hum homem, que sendo bem recebido nesta Provincia então pouco tempo quiz fazer a sua ruina.

D.s G.e a V. Ex.ca.

Salla do Governo Temporario da Provincia da Par.a estacionado na V.a do Pilar 2 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo S.or Thomás de Araujo Pereira Prezidente da Prov.cia do Rio Grande do Norte.

Felix Antonio Ferr.a d'Albuq.e,
Prezid.e do G.o Tempor.o da Prov.da Par.a

Digitized by Google

N.o 3.o

Ill.mo S.or.

Tenho a participar a V. S., que me acho nesta Villa do Pilar com o Concelho, e tropa e egualm.e o 1.o B.am de Cassadores de Pern.co, e tomando as necessarias medidas para avançar athé a' Cid.e. Os inimigos que atraiçoadam.te nos acometterão em Itabaina, sofrerão da nossa Força hum grande estrago e concideravel perda de gente, alem dos muitos que em carros, e redes descerão para a Par.a; elles fugirão atarantados, levando-nos a vantagem de haverem aprizionado varios dos nossos, que por ignorantes, e discuidados se desviarão do ponto de nossa reunião.

Convencido do Patriotismo de V. S. lhe recomendo, que de mãos dadas com o Illustre Sennado dessa V.a trabalhem para manter a tranquilid.e e boa ordem dos Povos que estão debaixo da sua Jurisdição, tendo a maior cautela em disfazer q.s q.r reuniões, ou ajuntam.tos de povos que por inadvertidos, e mal aconcelhados atentarem contra este Governo, fasendo V. S. prender os cabeças de taes partidos e remetelos seguros para esta V.a, dando-me V. S. igualmente parte dos acontecim.tos e divergencias que ahi houverem de ter lugar, para minha inteligencia afim de poder obrar sempre a bem da tranquilidade e segurança Pública, que m.to importa manter em sem.es occaziões.

D.s g.e a V. S.

Salla do Governo Temporario da Provincia da Paraiba 1.o de Junho de 1824.

Cap.m Mor das Orden.cas da V.a de Monte-Mor.

Ill.mo S.r Manoel Glz. Ramos,

Felis An.to Ferr.a d'Albuq.e,
Prezid.e do G.o Tempor.o da Prov.a.

Digitized by Google

N.o 4.o

Illm.os Snr.es.

A prespectiva terrivel q̃. ameaça a Prov.ca com a Presidencia de Felipe Neri Ferr.a, de acordo com as Camaras do interior, a q.m nos dirigimos p.a deliberar em tão arriscada crise nos obrigou a dar assenço a Vos imperiosa do Povo em massa e da Tropa, q̃. junta nos Passos do Conselho desta V.a proclamava hum G.o Temporario, o q.l sem descrepancia de vottos foi Eleito no dia 5 do corr.te e no dia 7 p.r nos impossado, sendo Presid.e o Sarg.to Mor Felis An.to Ferr.a de Albuqr.e, Secretr.o o R.do José Glz̃. Ourique, Conselheiros o Deputado Joaq.m M.el Carnr.o da Cunha, o Dep. José da Cruz de Goveia, o Cap.am An.to Luiz Bezerra, o Sarg.to Mor João de Albuqr.e Maranhão J.or o Cap.am Joaq.m Mor.a da S.a e o R.do João Roiz̃ de Sá cujo G.o se áxa presentem.e Reconhecido pela a Camara desta V.a a de São João, Campina Grd.e, Pilar, e Maragp.e. Esperamos, q̃. VV. SS. cumprimentem *(sic)* com o m.mo como zelosos da Patria.

D.s Gde a VV. SS.

V.a do Brejo de Ar.a em Ver.am de 12 de Maio 1824.

E eu Jozé Nicoláo Tolen.no da Costa, Escr.am da Camara o escrevi.

Illm.os Snr.es Juiz Presid.e e Membros da Camara da V.a de Jacoca.

Domingos da Costa Ribr.o.
Marcoz de Mello Muniz.
Jose Joaquim de Vasconcellos.
Ignacio Evaristo Montr.o.

Digitized by Google

N.o 5.o

Ill.mos Snr.es

Participo a V. S.as q̃. no dia 24 do p. p. Maio fomos atraiçoadamente acomettidos em Itabaianna, onde me achava estacionado com o Concelho, e Tropa a qual resistio com valor e corage fazendo recuar para este ponto as tropas contrarias com grande perda da gente inimiga, alem de muitos feridos, apesar do que, fui obrigado a deixar aquella Povoação por ser m.to exposta, e faser novo ponto de reunião no lugar da Serrinha, onde encorporando-me com o 1.o B.am de Cassadores de Pernambuco, .q̃ a esse tempo chegou, trazendo tres peças de campanha em auxilio deste Governo, marchei para esta Villa achando-a ja evacuada pelos inimigos, que atemorizados fugirão de cabeça abaixo para a Cidade, levando unicamente a vantagem de terem aprizionado alguns dos nossos, que por inexpertos se disviarão do ponto da reunião na occazião do combate.

Visto que V. S.as pelo seo dicidido Patriotismo tem reconhecido este Governo, convem m.to, q̃. tomem em concideração a tranquilidade dessa Villa e seo Termo, intendendo-se com o Sr. Cap.mor da m.ma, para de mãos dadas desfazerem q.s q.r reuniões, ou ajuntam.tos de póvos, q. p.r mal aconcelhados se dispozerem contra este Governo, fazendo prender os cabeças de taes partidos no cazo de que ahi se formem, remetendo-os immediatam.te com segurança a este Governo. Deverão V. S.as igualmente participar-me dos acontecimentos e divergencias, que por ahi tenhão aparecido, para minha inteligencia, afim de poder obrar sempre a bem da tranquilidade publica, q̃. tanto convem manter em semelhantes occaziões.

D.s g.e a V. S.as.

Salla do Governo Temporario da Provincia da Parahiba estacionado na V.a do Pilar 1o de Junho de 1824.

Ill.mos Snr.es Juiz Ordinario Prezid.e Vereadores e Procur.or do Sennado da Camara da V.a de Monte-Mor.

Felis An.to Ferr.a d'Albuq.e,
Prezid.e do G.o Tempor.o da Prov.a.

Digitized by Google

Digitized by Google

OFFICIO

DO COMMANDANTE DAS ARMAS DO CEARA AO

COMMANDANTE DAS ARMAS DESTA PROVINCIA

TENDO-ME a Providencia socorrido com a graça de acabar felizmente a minha tarefa politica na marcha expecionaria, *(sic)* e restauradôra das duas Provincias de Piauhy, e Maranhão; e fazendo-me recolher em paz, ao seio da minha familia, eis que inda não bem convalecido de huma tão penoza viagem, fui chamado, aceleradamente a esta Capital convulsa, e prestes a succumbir-se por huma conjuração tramada por huma facção criminoza, que junta em certos Clubs vertiginozo, e desorientado, fazia o fatal fóco desta Capital.

Feliz, e legalmente marchava o Governo desta Provincia em sua tarefa; e tendo marcado o dia dezoito do mez de Abril proximo passado, dia em que esperava limpar as Pautas dos diferentes pontos da reunião do Colegio Eleitoral desta Provincia para apuração dos votos, que marcassem os Conselheiros para o Governo, na forma da Carta de Ley de 20 de Outubro do anno proximo passado, para então fazer legalmente sua dimissão; eis que no dia 14 do mesmo aparece nos nossos orizontes as Flamulas tremulantes no Gurupez da Charrua, que trazia o Excellentissimo Senhor Pedro Joze da Costa Barros, Prezidente eleito para esta Provincia por S. M. I., o que tudo se realiza da Acta da Sessão do mesmo Governo, sendo esta deliberação tomada na supozição de que Sua Excellencia tivesse alguma demora como costuma acontecer nas viagens do Mar.

Pessoas porem mal intencionadas, solapados inimigos da nossa Cauza, que arrastados pelo espirito de vingança, de união com a Camara desta Capital, tramarão a mais feia conjuração contra o mesmo Governo existente então, e assim reunidos Joaquim Marcelino de Brito, *Ouvidor pela Ley desta Comarca;* Manoel Joze Martins Ribeiro Junior, *Coronel graduado do 1.º Corpo de Cavallaria de 2.ª Linha desta Cidade;* Joaquim Joze Barboza, *Capitão Mor da mesma;* João Facundo de Castro *Sargento Mor do Batalhão dos Nobres;* Joze Narcizo Xavier Torres, *Sargento Mor, e Commandante do Batalhão de 1.ª Linha,* e outros

Digitized by Google

fazendo seduzir huma Tropa susceptivel de enganos, e costumada á obediencia, congregados no Quartelamento militar, deliberarão tumultuozamente derribar o legitimo Governo então existente, tomarão a Fortaleza, abocarão as Peças para Palacio, tocarão hum rebate geral, reforçarão a Guarda do Paiol da Polvora, e pozerão-se em toda aptitude hostil.

Nesta crize tão funesta he que me rezolvi marchar a pé, e aceleradamente, acompanhado dos bons, e benemeritos Brazileiros, e huma pequenina Tropa, que pela limitação de seo numero se fazia incapaz de rebater aquelle inimigo superior em força, e como igualmente para salvar a vida, prestes a perder ao furor dos inimigos da Cauza do Brazil.

Foi na Villa de Arronches, huma legoa distante desta Capital, que me refugiei; e tomando as mais energicas medidas, juntei Tropa suficiente para restaurar a Capital.

Foi nesta vaga, que o Excellentissimo Senhor Pedro Jozé da Costa Barros, pelas duas horas da manhãa do dia quinze desembarcou; e marchando directamente ao Quartel da Tropa da 1.ª Linha, d'ahi foi conduzido a Palacio, onde pela mesma facção foi lavrado hum acto de posse: se essa acção he criminoza, ou não, ignoro, e por isso sugeito-me ao juizo de V. E.

Qual seria a minha admiração, quando no dia 15 recebi hum Officio de Sua Excellencia em que me dizia — não quero tomar huma posse duvidoza — depois de se terem dado estes passos.

Prestes eu a marchar com as Tropas, eis que vem a encontrar-me em Arronches Sua Excellencia no dia 16, pedindo-me pelos facciosos, e rogando-me o perdão dos mesmos, e que se passasse a esponja neste acontecimento, e igualmente se não desse parte a S. M. I. C. e L. (couza impossivel) o que dava indicios de apoiar esse tão vil attentado.

Minha sinceridade foi illudida, e então se vio no dia Sexta feira Santa a lingoagem da piedade na boca de hum impostor; com effeito cedi, larguei as Armas, marchei respeitosamente para a Capital, onde o Governo de que eu era Membro, lhe deu Posse solemne: tornou a paz, illuminamos as nossas cazas, na boa fé de termos hum Patricio, que adherido a nossa Cauza, e aos puros, e liberaes sentimentos dos Cearences salvasse a nossa Provincia.

Mas; oh! desgraça fatal! Quem diria que o Excellentissimo Senhor Pedro Joze da Costa Barros seria aquelle mesmo, que, deixando cahir o véo que cobria seus malvados sentimentos, fosse o mesmo, que lançando mão dos facciosos, e a elles unido, logo que soube do bloqueio

Digitized by Google

em Pernambuco, deliberou estreitar o circulo dessa Provincia, que faz o Baluarte da nossa Liberdade, e privar-lhe qualquer soccorro pelo centro; officiando aos Chefes dos Corpos, para estarem promptos a obedecer as Ordens de Cocrane, a quem S. M. I. C. e L. tinha elevado á degnidade de Chefe das Armadas Navaes do Imperio.

Da qui se vê que os sentimentos de Sua Excellencia são totalmente adheridos ao sistema do Ministerio do Rio de Janeiro, e diametralmente oppostos aos sentimentos liberaes desta, e dessa Provincia, só encaminhados a por-nos na triste situação de cedermos a escravidão: Perfido!

Rezolveo em seo damnado Concelho, organizado pelos nossos inimigos Europeos, e Brazileiros degenerados, a maquinação contra a minha vida (segundo a frequencia assidua de avizos que me davão) ou exterminando-me, fazer-me passar pela triste sorte do grande Barata, de saudoza memoria, que illustrando aos Brazileiros, se tornou victima da Liberdade Brazilica.

Não me achava então na Capital, porque razoens de amizade, me tinhão levado a vizitar a certo amigo na distancia de seis legoas, quando fui avizado de que em minha auzencia se tinha deliberado a minha desgraça, e decidido a minha sorte, e então foi que do fogo mal extincto senti renascer os briosos sentimentos do mais terno amor a minha Patria; não hezitei, reforcei o brado do meo patriotismo, marchei a Capital, e a frente das minhas Tropas derribei o tiranno, lancei-o por terra, em fim dei hum golpe decizivo, fazendo prender os seus Satelites, com a felicidade de não derramar huma só gota de sangue humano; e fasendo conservar a boa ordem, convoquei a Camara, e os Cidadãos bons para instalação de hum Governo, e a pluralidade absoluta de votos sahio eleito Prezidente, o Excellentissimo Senhor Tristão Gonsalves d'Alencar Araripe, homem de bem, hum dos benemeritos da Patria, que tem dado provas decididas de Patriotismo, e particular adherencia a nossa Cauza.

Resta-me agora, Excellentissimo Senhor, diser a V. E. com toda a franquesa os puros sentimentos do meu coração liberal, e incapaz de ceder ao servilismo.

A minha idade são sessenta e cinco annos; mas para defender a Causa da minha Patria tenho vinte e cinco; de todo o coração me offereço a defeza de Pernambuco, essa briosa Provincia; quero-me colligar com V. E. e fasendo hum só corpo defenderemos o Sistema Liberal das nossas Provincias, e seja esse o ponto central dos nossos sentimentos.

Digitized by Google

Não se desanime V. E.; perdoi-me esta recomendação, que he puramente filha de hum coração liberal.

O Ceará tem brio; seus filhos tem valor, elles tomaráõ parte nas gloriosas fadigas de Pernambuco; haja união, haja valor, e desposição que o proprio Ceo nos abençoará, huma vez que a Causa he justa.

Devo lembrar a V. E. que esta Provincia se acha inerme; espero por tanto, que V. E. de commum acordo com o Excellentissimo Senhor Presidente, a quem amo, e respeito, haja de fornecêla do melhor modo possivel de armas, e sem demora, huma vez que são bem criticas as actuaes circunstancias dignas da concideração de V. E., que verdadeiramente ama o nosso Paiz.

Deos Guarde a V. E. por dilatados annos.

Quartel General da Fortalesa do Ceará o 1.º de Maio de 1824. 3.º da Independencia, e do Imperio.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador das Armas da Provincia de Pernambuco.

Jozé Pereira Filgueira.

Na Typ. de Miranda e Comp.

Digitized by Google

OFFICIO

TENDO hontem recebido a Carta Imperial, pela qual S. M. se dignava nomear-me Prezidente desta Provincia, e o Decreto de 24 de Abril do corrente anno, no qual o Mesmo Augusto Senhor faz patentes os motivos, que o determinarão a tomar aquella rezolução, assentei logo de pedir a S. M. I. a minha dimissão; porque nem tenho ambição de governar nem me tenho estudado tão pouco, que não no heça *(sic)* a minha inssufficiencia para dirigir negocios publicos em crize tão arriscada: mas considerando o estado da Provincia perturbada pela divergencia de sentimentos, ameaçada de soffrer, ou de facto ja soffrendo os tristes effeitos de huma guerra civil, e luctando com as privações occasionadas por hum rigoroso bloqueo, do qual o maior mal não considero ainda a estagnação do Commercio, a cessação da agricultura, e de todos os ramos de industria, mas a fome, e a miseria que ataca a classe mais numerosa dos habitantes, que menos abastada não pode suprir ás primeiras necessidades da vida, principalmente em hum anno de esterilidade, julguei que talvez fosse possivel possivel *(sic)* darse o remedio a tantos males, procurando como procurei a V. Exa. para ver se de mãos dadas podiamos obrar de modo, que se conseguisse a tranquillidade da Provincia, sem se despresarem os seos direitos, e interesses politicos, podendo-se pedir, e reclamar o que melhor lhe conviesse.

V. Exa. teve a bondade de ouvir-me, e atè entrei em algumas reflexões so proprias da amizade, com que V. Exa. me tem tratado, finalisando a minha conferencia com o protestar que pondo V. Exa. o negocio em deliberação, como julgava necessario, que eu seria contente com a minha exclusão; e que por maneira nenhuma entraria em partidos, porque esse he o meo caracter, e porque nem em hum apice quereria augmentar as perturbações da nossa Provincia.

Repito o mesmo protesto, e peço a V. Exa. que pelo que me diz respeito, não ponha o negocio em deliberação; porque franca e sinceramente me demitto, sendo para mim muito lizongeiro o ter esta occasião de conformar-me com a vontade de huns poucos de homens, que se me annunciarão esta noite por parte dos Pernambucanos livres e honrados, os quaes sem desatender-me, exigirão de mim, que não acceitasse a Prezidencia, por que no estado actual de couzas não se podião dispensar de ter a V. Exa. á testa dos negocios publicos.

Digitized by Google

Peço ainda mais a V. Ex. que se a minha conservação nesta Provincia pode ser suspeita ainda que como tenho protestado nada será capaz de mudar a conducta honesta, e sizuda, que hei seguido atéqui, nesse máo cazo determinando-me V. Ex.ª, ganharei forças para arrancar-me dos braços da terna espoza; e das caras filhas, embora exponha a vida no melindrozo estado de saude, em que me acho, tendo-me levantado ha pouco do leito da morte.

Em testemunho de bôa fé com que procêdo remetto a V. Ex. os Officios, que me forão dirigidos para as Camaras desta Cidade, da de Olinda, e de Goianna, e os exemplares do Decreto de 24 de Abril, para V. Ex. dar-lhes o destino, que julgar conveniente.

Deos guarde a V. Ex. muitos annos.

Recife de Pernambuco 21 de Maio de 1824.

Illustrissimo e Excellentissimo Snr. Manoel de Carvalho Paes de Andrade,
Prezidente desta Provincia.

Joze Carlos Mairink da Silva Ferrão.

Na Typ. de Cavalcanti & Comp.

Digitized by Google

Constando ao Ex.mo Sñr. Prezidente da Provincia de Pernambuco os grandes, e singulares atentados quero dizer roubos violencias e insultos, e tudo quanto pode cogitar-se de imfamia praticadas pelos seos Subditos, e tal vês ah monstruozidade! deregidos p.r V. S.a factos estes proprios de vis escravos do despotismo, como justamente se deve considerar a V. S.a e seos subditos, origens do grande mal q̃. se nos antolha ordenou-nos o mesmo Ex.mo S.r Prezidente de fazer ver a V. S.a q̃. pela primeira violencia praticada da recepção deste meo Officio em deante faria conduzir o 1.o B.am de Cacadr.es q̃. se axa hoje nessas Fronteiras a reduzir a cinzas essa cafila de salteadores q̃. a muito deverião ter desaparecido da face do Univerço o que asim faço para sua intiligencia.

Quartel em Petinbú 24 de Maio d'1824.

Ill.mo Sñr. Marcelino da S.a Leitão,
Sarg.mor e Com.de dos Indios da Alhandra.

Manoel Soares de Figueredo Camarão,
2.o Ten. e Commd.e das Batr.as.

João Guedes Alcoforado Moit.o,
Cap.m e Com.e do Distacam.to.

Traz este officio o seguinte sobrescripto:

S. N. I. e C.

ILL.MO SÑR. MARCELINO DA S.A LEITÃO
Sargento Mór e Commd.e dos Indios da Alhandra

& & &

Comm.es da força de Petimbú.

Digitized by Google

Digitized by Google

ORDEM DO DIA 22 DE MAIO DE 1824

Acampam.to em Itabaianna

Em concequencia da Ordem, q̃. tive do Ex.mo G.o Temporario desta Provincia, dattada d'21 do corr.te pella q.l me constituo Commd.e em Cheffe desta Força; Ordenandome na m.ma q̃ passe a organizar, o Exercito Regenerador. Paço a fazer a m.ma organização, dividindo è duas Brigd.as, sendo a 1a composta dè todos os Corpos, desta Provincia aqui reunidos, e a 2a de todos os corpos auxoliadores *(sic)* da Segd.a linha da Provincia de Pern.co advertindo porem q̃ fica reunida a 2a Brigd.a a força da 1a linha desta Provincia, q̃ imigrou p.a a V.a de Goianna.

Nomeio p.a Commd.e da 1a Brigd.a o S.r Capp.m Capp.m *(sic)* João de M.o Muniz, e p.a Ajud.e da m.ma o S.r Alff.e J.e Candido de M.o Muniz, e p.a Commd.e da 2a Brigd.a o S.r Ten.e Manoel Virginio da S.a e p.a Ajud.e da m.ma o S.r Ten.te Luis Roiz̃ Chaves. P.a Ajud.es de Campo o S.r Ten.te Fabricio J.e do Sp.to S.to do 6.o Bat.m de Ml.cas e o S.r Ten.te Manoel de Olivr.a do 16.o Bat.am. Igualm.te passa a commandar o 6.o Bat.am de Ml.cas o S.r Cap.am Joze Jeronimo.

Haverão Formaturas Geraes todos os dias as 5 horas da manhã e as 4 da tarde, devendo se apresentarem todos os corpos formados, no largo da Igreja, donde os S.es Command.es de Brigd.as lhes passarão revista, no Armam.to, e cartuxame, e mais Preteixos sendo responçaveis, pellas faltas q̃ se encontrarem os S.es Commd.es dos Corpos; Igualm.te responçabilizo aos m.mos S.es Commd.es dos Corpos p.a, q̃. remettão os seos Mappas pella 8 horas do dia a Secretaria da Armas, os m.mos S.rs terão todo o cuidado nos ranxos dos Individuos de seos Corpos.

Assim como haverão, dois comissarios, servindo, hum p.a distribuir o fornecim.to p.a a 1.a Brigd.a e outro p.a a 2.a Darão as Guardas, e Piquetes, avançadas p.a segurança deste Ponto ambas as Brigd.as devendo cada huma dar a força q̃. for preciza p.a hum dia, e o S.r Command.e da Brigd.a, q̃. der a força será responçavel pella segurança do Acampam.to naquelle dia.

Digitized by Google

Igualm.te recomendo aos S.es Commd.es dos corpos p.a q. advirtão as praças dos seos Commd.os q. serão prezos todos aquelles, q. disparem Armas no Acampam.to sem q. lhes sejão Ordenado. Deverão serem lidas todas as Ordens do dia referente dos Corpos.

Antonio d'Albuq.e e M.o Monte Negro,
Cor.el Com.te das Forças reunidas.

Digitized by Google

O Presidente do Governo da Provincia da Paraiba do Norte, e todas as Authoridades Constituidas, Civis, Militares, e Ecleziasticas d'ella abaxo assignadas, vão reprezentar ao Ex.mo Governo Civil, e Militar da Prov.ca de Pern.co, a Ill.ma Relação, ao Ill.mo Senado da Camara, a todas as Authoridades constituidas Civis, Militares, e Eclesiasticas e emfim a todos os Homens Bões da dita Prov.ca, que estando Esta da Par.a na devida obediencia, e necessario respeito ás Leis, e ás Ordens de SUA MAGESTADE O IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E PERPETUO DEFENSOR DESTE IMPERIO; e estando o Gov.o d'ella no livre, e pleno exercicio das suas funcções, levantou-se um punhado de facçiosos das V.as do Pilar, Real do Brejo d'Area, e Nova da Rainha, e arrojou-se á temeridade de nomear um Presid.e, que ha tentado impedir as operações do Gov.o legitimo; e o que mais é tem aquelle bando commettido roubos, assassinatos, e hostilidades em alguns pontos da Prov.ca.

O legitimo Governo, tendo occorrido primeiro com todas as medidas da maior moderação, teve ultimamente d'empregar a Força Armada; e foi então, que, não sem grande espanto seu, e de toda a Prov.ca, soube, que aquelle bando é auxiliado com Tropas, munições de guerra, e de boca, e m.mo dinheiro da Prov.ca de Pern.co; sabendo, que ainda depois da completa derrota, em que os rebeldes, e os seos Auxiliadores forão postos no dia 24 do corrente do ponto de Itabaiana d'esta Prov.ca, que ocupavão marcharão da V.a de Goianna da Prov.ca de Pern.co novos reforços de Forças e munições p.a o ponto da Serrinha, p.a onde os derrotados se acolherão.

Esta Prov.ca da Par.a tem as suas Forças, aliaz suficientes a conter os seos habitantes em ordem e respeito, postadas em linha nos limites da Prov.ca, com ordem de sustentar a defesa d'elles, e repelir q.lq.r ataque, para o que certo Ellas são suficientes, e sobre maneira corajozas, caracter proprio dos q̃. defendem a Causa da rasão, da Ordem e da justiça.

Sendo porem este estado de cousas violento, e devendo necessariam.te produsir desastrosos resultados os abaxo assignados, em Nome de SUA MAG.E IMPERIAL, e em Nome da Nação Brasileira, deprecão ás Authoridades acima mencionadas da Prov.ca de Pern.co, que desde já hajão de suspender, e mandar retirar todas as Tropas de 1a, e 2a Linha, e m.mo ordenanças, munições de boca, e guerra, e dinheiros, com que estão auxiliando os rebeldes d'esta Prov.ca da Par.a.

Digitized by Google

Quando o não fação (o q̃. não é d'esperar) os abaxo assignados protestão altam.te, á face do Céo, e da Terra, em Nome de toda a Nação, e do Augusto Imperador, que a defende, contra o mais q̃. injusto procedim.to da Prov.ca de Pern.co, a quem fasem responsavel pelos desastrosos sucessos, que já tem havido, e devem continuar nesta Prov.ca, se a lucta actual não tiver termo muito prompto.

Paraiba no Palacio do G.o 26 de Maio de 1824, o 3.o da Independencia, e do Imperio.

Felippe Neri Ferreira,
Prezid.e da Provincia.

João Joze da Silva,
Cor.el Com.e intr.o d'Armas.

Augusto X.er de Carv.o,
Secretr.o do G.o.

Alex.e Fran.co de Seixas Max.do,
Ouv.or pela Lei.

Francisco de Souza Paraizo,
Ouvidor p.la Lei, e prezentem.te impedido.

Ignacio de Souza Gouvea,
Juis de Fora pela Lei.

Francisco Cirillo de Mello.

Albano Montr.o de Sâ e Albuquerque,
Vigr.o da Par.a.

Jozé Ant.o Lima,
Vigr.o em Montemor.

o P. Ant.o Lour.co de Almd.a,

Joze Franc.co de Ataide Mello,
Ten.e Cor.el.

Amaro Pereira Gomes,
Ten.te Cor.el Grd.o Comm.de
do 2.o B.am de Cassadores
de Milicias.

Digitized by Google

Joaquim da Silva Ribeiro,
Ten.te Cor.el Grad.o e Comm.de do 3. Ba.tam.

Joaquim José Luis de Sousa,
1.o Ten.e Comd.e Intr.o da Brigd.a d'Artr.a.

Fran.co Ignacio do Valle,
Ajud.e dord.s.

João Soares Neiva,
Sarg.mor e Ajud.te d'Ordes.

Claudino Victor de Lima,
Ten.e do B.am de Cassadores de L.a.

Antonio de Mello Muniz,
Alferez do Regim.to de Cavalaria.

Antonio da Silva Lisboa.

João Carn.o da Cunha,
Ten.te Q.el M.e do 2.o B.am.

Joaq.m Mor.a Lima,
Cap.m do 1o B.am de Cassadores.

Manoel Fran.co d'Oliveira e Mello,
Alferes do 1.o B.am de Cassadores.

Gonçalo Severo de Moraes,
Ten.te do B.am de Caçadores de 1.a Linha.

Nicoláo Tolentino de Vasconcellos,
Ajud.e da Cav.a de Milicias.

Bento Luis da Gama Maya,
Sarg.mor de Caválaria de Melicias.

Manoel de Medeiros Furtado,
Ten.e de Cavalaria de Melicias.

Flavianno Joze Rabello,
Alferes de Cavalaria d'Melicias.

Francisco J.e d'Avila Bitancourt,
T. Coronel Comand.e do 5.o B.am de Cassadores da 2.a L.a e presentemt.e impedido.

Joaq.m Bap.a Avondano,
Cap.m do 1.o B.am de Cassadores
de Milicias.

Digitized by Google

Antonio Francisco da S.ª,
Cap.m Com.de Intr.o do 1.o B.am.

André Corsino Gomes da Silveira,
Cap.m e Com.e da 2.a Comp.a do 5.o
e presentem.e empedido.

Francisco da Costa Gonçalves,
Ten.te e Comd.e da 4.a Comp.a do 5o B.am

João Valentim Peix.º,
Alferes e Comd.e da 1.a Comp.a
do 5.o Ba.m.

João Alvares da Silvr.ª,
Alf.es e Com.de da 5.a Comp.a
do 5.o B.am.

Joze Soares de Mend.ça,
Alferes e Comd.e da 3.a Comp.a
do 5.o Ba.m.

Antonio Ferr.ª Guilherme,
Ten.te da 2.a Comp.a do 4.o B.am.

João Mar.º da Costa,
Af.es da 4.a Comp.a.

João Corr.ª Feio,
Ajud.e do 7.o B.am.

José Narcizo de Carvalho,
Major gd.o e Com.te da 2.a Comp.a
do 1.o B.am de Milicias.

Fran.co Joze Palmer.ª,
Cap.am da 5a 2o Batalhão.

João Bap.ta Rego Cavalc.te,
Cap.mor da V.a do Pilar.

Fran.co Chavier Montr.º da Franca,
Cap.m.

Antonio Vicente Montr.º da Fr.ca,

Estevão José Carnr.º da Cunha,
Cor.el.

João Sabino Monteiro,
Capitão de Linha.

Digitized by Google

1.ª Via N.º 11

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Nas desgraçadas circunstancias em que se acha esta Provincia, como será prezente a V. Ex.ª por muitas noticias, e a vista horroroza d'hũa Anarchia pela dimissão do Prezidente d'ella Felipe Neri Ferreira, como a Acta de hoje fará ver a V. Ex.ª, eu me achei na forçoza necessidade de asseitar a Vice-Prezidencia.

Suplico a V. Ex.ª que levando tudo a Prezença de SUA MAGESTADE IMPERIAL exponha ao Mesmo Augusto Señr. a minha insuficiencia para tal Emprego, molestias, que padeço, e me deixão sem forças, e a necessidade em q̃ todos ficamos de hum prompto remedio a tantos males, de q̃ nos vemos cercados, e que ainda podem suceder emquanto não houverem forças que fação respeitar a Lei, e as Ordens Imperiaes.

DEUS guarde a V. Ex.ª p.r m.s annos.

Par.ª do Norte 21 de Julho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Señr. João Severiano Maciel da Costa.

Alexandre Fran.co de Seixas Max.do

Digitized by Google

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE 21 DE JULHO DE 1824

PRESIDENCIA A MESMA

As cinco horas da tarde reunirão-se na Salla do Governo á chamado positivo do Snr. Presidente da Provincia os Senhores Conselheiros o Capitão Francisco Xavier Monteiro da Franca, Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha, o Capitão João Gomes de Almeida, unicos, que se acharão na Cidade, o Senhor Commandante das Armas, o Senhor Coronel do 1.º Batalhão de Milicias João Joze da Silva, o Sñr. Tenente Coronel do mesmo Batalhão Joze Francisco de Ataide e Mello, o Senhor Tenente Coronel do 2.º Batalhão de Milicias Amaro Pereira Gomes, o Senhor Capitão Commandante do Batalhão Pacificador Francisco Sergio de Oliveira, o Sñr. Sargento Mor de Artilharia Theodoro de Macedo Sudre, e o Sñr. Primeiro Tenente Commandante de Artilharia Joaquim Joze Luiz de Souza, e declarando o Senhor Presidente aberta a Sessão dice, que na forma votada hontem em Conselho, e por elle resolvida, uma vez que se achava presente o Senhor Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha, Conselheiro immediato em votos ao Sñr. Joaquim Manoel Carneiro da Cunha na Elleição feita pelos Elleitores, de Parochias, e Conselheiros, em quem o Conselho d'hontem julgou existirem o mais possivel as qualidades necessarias para estar a frente da Provincia nas actuaes melindrozas circunstancias, a elle entregava a Presidencia, da qual desde ja desistia, cessando desde este momento de ser responsavel por ella; tendo somente a pedir aos Senhores Chefes da Força Armada, que estão presentes, e ao Senhor Commandante das Armas da Provincia, hajão de proteger o seu embarque contra qualquer insulto popular, que possa haver.

Declarou o Senhor Conselheiro o Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha, que de maneira nenhuma entrava na Vice-Presidencia, por que julgava não ser legitima a sua Elleição de Conselheiro, e por que depois da dita Elleição já houvera uma outra pela Camara, e homens bons d'esta Cidade, na qual outros Cidadãos reunirão maioria de votos, e porque em fim sabia estar odiado entre o partido da opposição, e mesmo em Pernambuco, e por mais que o Conselho o persuadisse com os argumentos mais convencentes, presistiu affincadamente na sua resolução. A' vista das razões ditas votou-se em o Senhor Conselheiro Francisco Xavier Monteiro da Franca, e por estar presente declarou, que de maneira nenhuma podia acceitar; pois tambem a sua Elleição não

Digitized by Google

considerava legal, não se considerava em boa opinião para tratar negocio tão melindroso com o partido da opposição, e sobretudo achava-se invalido, muito abatido de forças pela sua idade, e achaques, que padece, o que tem sido cauza de se ter recolhido ao Campo á uma vida muito particular, e livre de cuidados para poder conservar os restos de saude: Seguiu-se a votação sobre o Senhor Conselheiro Alexandre Francisco de Seixas Machado, o qual, tendo sido chamado em meio da Sessão, e estando presente a este Acto, depois de muitas instancias de todo o Conselho apezar das justas razões, com que se oppoz, se viu na necessidade de acceitar pelo horror da Anarchia, em que via precipitar-se a Provincia, sendo animado para esta acceitação pelos Senhores Commandantes das Forças, que estavão prezentes, que se offerecerão asustentalo com os seos Corpos, emquanto SUA MAGESTADE IMPERIAL não Mandasse o contrario; declarando mais, que era sua intenção, servir somente emquanto concluia a negociação entabolada, e convocava os Elleitores de toda a Provincia para uma perfeita, e completa Elleição de Conselheiros, entregando a Presidencia a quem sahisse com mais votos. Assignarão todos.

Antonio Joaquim Ferreira Marques, Official Maior o escrevi no impedimento do Secretario do Governo.

Felippe Neri Ferreira.
Alexandre Francisco de Seixas Machado.
Estevão Joze Carneiro da Cunha.
Francisco Xavier Monteiro da Franca.
João Gomes de Almeida.
Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros.
João Joze da Silva.
Joze Francisco de Ataide e Mello.
Amaro Pereira Gomes.
Theodoro de Macedo Sudre.
Francisco Sergio de Oliveira.
Joaquim Joze Luiz de Souza.

Está conforme.

Antonio Joaquim Ferr.ª Marques.

Digitized by Google

Paraiba.

Ill.mo e Ex.mo S.or.

Tenho a honra levar ao conhecimento de V. Ex.a para fazer respeitosamente presente a SUA MAGESTADE IMPERIAL que no meio dos acontecimentos que agitam a Provincia da Parahiba do Norte constantes das minhas anteriores partecipações a V. Ex.a, e das communicações Officiaes com o Commandante da Divisão Naval, e Nacional João Taylor, e quando elles offereciam hum resultado de decedida, vantagem todas filhas dos exforços dos generosos, e honrados Parahibanos, auxiliados pelo bloqueio de Pernambuco, recebi as Portarias de V. Ex.a de 11 de Junho de 1824, e as Proclamações de S. M. I. mandando suspender o bloqueio, e recommendando hũa perfeita união entre os póvos decidentes, afim de que intimamente unidos aplicassem todos os seus exforços em defesa do Imperante, contra os eminentes invasores Portuguezes. A dicidencia dos Póvos da Parahiba auxiliada pelo faccioso Governo de Pernambuco era toda baseada, ou tinha por pretexto o ser eu o Presidente da Provincia, embora fosse conhecida ser mais por ser a minha Authoridade emanada immediatamente de S. M. I. a quem por Direito ella compete; e de certo eu vacilaria no expediente que deveria tomar para fazer effectiva a conciliação ordenada por S. M. I., se a retirada do bloqueio não me convencesse de que eu a exemplo do CHEFE da NAÇÃO devia ceder a pertenção da porção do povo da Parahiba que reincidia na teima criminosa de deixar eu o Governo. A mór parte da Provincia, e a pouca Tropa se conservava firme nos seus principios, e na obediencia a S. M. I., mas os poucos recursos que nella se encontram, os auxilios de Pernambuco, a rebelião do Ceará, e principios de agitação do Rio Grande do Norte, e a quasi certesa do bloqueio por navios de Pernambuco tornávam inutil os seus exforços, e hũa resistencia aberta. Em consequencia pois de todos estes motivos tomei a resolução de entregar o Governo ao Conselheiro de maior numero de votos que aceitou o Coronel de Milicias Alexandre Francisco de Seixas Machado até que S. M. I. desse as providencias necessarias o q̃. bem fazia á vista das minhas informações, q̃. desejando não retardallas tenho de asseverar q̃. com qualq.r pequena força de Tropas a Provincia (no caso de ter sucumbido a preponderancia da força armada de Pernambuco) pega em armas, e proguida *(sic)* na obediencia e respeito em q̃ se tem conservado, auxilio em q̃. ficáram esperançados, e q̃. eu lhe asseverei havia implorar a S. M. I.

Digitized by Google

Na Parahiba embarquei na Escuna de Guerra no dia 22 proximo passado, e no dia 23 dei á vella, chegando a este porto da Bahia a 2 do corrente.

A Escuna aprompta-se para sahir de 4 até 5, e nella seguirei o meu destino para essa Côrte do Rio de Janeiro a beijar a Mão de S. M. I. dar conta da minha conducta, e receber as determinações de V. Ex.ª.

Deos G.de a V. Ex.ª m.tos an.s.

Bordo da Escuna Nacional e Imperial *Rio da Prata* surta na Bahia 3 d'Agosto de 1824.

Ill.mo e Ex.mo S.or João Severiano Maciel da Costa.

Felippe Neri Ferreira.

Digitized by Google

Parahyba 11 de Agosto.

Alexandre Fran.co de Seixas Machado.

Refere-se ao seu Off.o de 21 de Julho, em q. participava ter entrado na posse e exercicio do Lugar de Vice-Presidente da Provincia, não obstante a sua falta de forças e de luzes, sendo por isso mui urgente q. S. M. I. mande quanto antes p.a alli o Presid.e, q. deve ficar na Prov.a.

Diz q. o Secretario Augusto Xavier de Carvalho, q. servio sempre com o Presid.e Filippe Neri Ferr.a até ao dia da sua demissão, appareceo apenas hu só dia p.a servir, allegando depois molestia, com cujo pretexto não servio mais: Que o Juiz de Fora Fran.co de Sousa Paraizo, desamparou o Lugar, e sahio pela barra daq.a Cid.e: Que o m.mo tem praticado os dois principaes Off.es da Fazenda, Escrivão, e Thesoureiro; e q. este m.mo abandono se tem observado nos Off.es Superiores pagos; á excepção de dois, q. nomêa: E q. em conseq.a disto nota-se em todas as Repartições hua gr.de falta de Empregados Publicos.

E finalm.te conclúe q. a indicada urgencia de Presid.e tambem nasce do perigo, em q. se acha a Prov.a de ficar eleito Vice Presid.e o Conselheiro de mais votos, q. for do partido dos rebeldes; visto q. tendo-se contractado com a Prov.a de Pernambuco o fechar-se logo e concluir-se na Cap.al da Parahiba a Eleição de Conselheiros, havia presumpção de q. o maior n.o dos Eleitores he de pessoas divergentes ao partido contr.o. (*)

Ill.mo, e Ex.mo Sñr.

Tendo ja participado a V. Ex.a em data de 21 de Julho proximo passado com a copia da Acta do mesmo dia, que ficava na Vice-Presidencia desta Provincia muito apezar dos meus nenhuns talentos, e da pouca saude, que tenho; faltou-me expor-lhe, que para aceitar tive mais a razão obrigatoria, que não tinhão os outros Conselheiros, de ser o Vereador mais velho, que presidia na Camara da Capital, chamado pela Lei em ultimo lugar, e ver que se hia a passar ao Vereador, meu imediato, a quem o Pôvo, e Tropa da Cidade estavão dispostos a fazer huma tumultuaria expulsão, por ser involvido no partido da oposição.

Repito agora, Ex.mo Sñr., e repitirei sempre a urgencia, em que estamos de que SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL Mande quanto antes o Presidente que deve ficar nesta Provincia cujo Lugar eu não posso exercer. Faltão-me as forças, faltão-me as Luzes, como tenho exposto, e faltão-me os Empregados, que me deverião ajudar. O Secretario Augusto Xavier de Carvalho, que servio sempre com o Presidente Felipe Neri Ferreira athe o dia da sua demissão, hum só dia apareceo a rogo a servir cõmigo, tendo alegado moleştia athe hoje. O Juiz de Fora, que a muito tempo era Ouvidor interino, Francisco de

(*) Logo abaixo desta summula, vem, a lapis, lançada a seguinte nota: — *Q.to a Presidente está providenciado.*

A. M. K.

Digitized by Google

Souza Paraizo, assustado da preponderancia, que o Pôvo e Tropa tomárão contra os indiciados do partido da opozição, dezamparou o Lugar, e sahio pela barra desta Cidade, não havendo nella hum só Ministro de Letras. Os dois principaes Oficiaes da Fazenda, Escrivão, e Thesoureiro, ocupados do mesmo susto, e ainda mais, pelo que se diz, comprehendidos em peculatos extraordinarios, tem deixado em abandono os seus Empregos em ocazião de tanto pezo, allegando molestias. Este mal de abandono por cauza de molestia, e algũa outra semelhante, tem afectado por tal modo aos Oficiaes Superiores pagos, que, a excepção do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, que comandou a ação de Itabaiana, e agora assiste a este Governo como Conselheiro, com Francisco Xavier Monteiro da Franca, unicos, que existem, e a excepção do Sargento Mór Antonio Vicente Monteiro da Franca sempre em efectivo acampamento, e em todas as operações com o Batalhão de Linha, que só a elle obedece, e tem respeitado; todo o importante serviço da presente luta se tem feito por Oficiaes Milicianos, e alguns subalternos de Linha, que não se deixárão arrastar do partido da opozição. Falando emfim no sentido mais claro, huns pelo temor, e outros por illuzão do partido contrario, em todas as repartiçoens ha huma falta lamentavel de Empregados Publicos para o expediente ordinario, quanto mais para o de tempos tão dificeis.

Ha ainda outra urgencia, que me cauza bastante cuidado. Na conciliação, que principiou o Presidente Felipe Neri Ferreira e eu tive de concluir com a Provincia de Pernambuco, contractou-se, que no dia 8 de Setembro proximo se fecharia nesta Capital da Provincia a Eleição completa de Conselheiros para passar a Vice-Prezidencia ao Conselheiro de mais votos. Alem de estar proximo o dia aprazado sem ser possivel, que nelle concorrão os votos dos Eleitores de toda Provincia, ha huma bem fundada prezumpção, que o maior numero dos Eleitores he das pessoas divergentes ao partido contrario, empenhadas em votar em Conselheiro, que seja Vice-Presidente da sua facção; o que de certo transtorna a Cauza, que temos a tanto custo sustentado, não se podendo ao menos poupar desgosto, e perigo, porque as Tropas aguerridas de 1.ª, e 2.ª Linha, e grande maioria do pôvo da Provincia não aceitão Vice-Presidente que suspeitem ser do partido contrario. He verdade que para escapar a estes males tambem esperamos na Providencia, que ao tempo d'aquelle dia aprazado tenha decahido muito, se não estiver já extincto, o partido dos perversos, com os prosperos

Digitized by Google

sucessos, que contamos ter á vista do Bloqueio, socorro por elle vindo, e das boas noticias por V. E.ª mandadas; com o que já nos alentamos, e pode muito aumentar em toda esta Provincia, e nas vizinhas a força moral tão necessaria para o bom exito da luta, em que estamos.

DEOS GUARDE A V. EX.ª por muitos annos.

Paraîba 11 d'Agosto de 1824.

Ill.mo, e Ex.mo S.r João Severiano Maciel da Costa, Ministro, Conselheiro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.

Alexandre Fran.co de Seixas Max.do.

Digitized by Google

N.o 12

1.a V.a

Parahyba 12 de Agosto.

O Vice Presid.e da Provincia faz mensão dos ultimos acontecim.tos entre as tropas da Parahiba e de Pernambuco, desde 21 de Julho até ao dia da data deste Officio; comprehendendo-se nas noticias de maior import.a a Convenção celebrada entre hua e outra Prov.a, da qual remette hua copia: E que havendo nas Cadêas hum grd.e numero de prezos, e falta de Ministros p.a os processar, occorre o inconveniente da grd.e despesa, q. se faz com elles; vindo por isso a ser necessario transporta-los dali p.a fóra.

Veja-se o N.o 5.o.

P. P. em 29 de Outubro de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Entrando na Vice Presidencia desta Provincia, como participei a V. Ex.a em data de 21 d'Julho proximo passado, devo levar ao conhecimento de V. Ex.a os factos, e estado dos negocios até hoje para serem presentes a SUA MAGESTADE IMPERIAL.

O Presidente Felipe Neri Ferreira tendo principiado negociação com as Forças em campo contra esta Provincia e seu protector Manoel de Carvalho Paes d'Andrade, propoz em Conselho os artigos d'Acta de 10 d'Julho, copia n.o 1.o, de que foi encarregado, como Emissario desta Cidade da Paraîba o Ouvidor Interino Francisco de Souza Paraizo; e convencionando na Villa do Conde com o Emissario do partido oposto P.e João Barboza Cordeiro, assistindo a convenção Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, que se esperava para entrar na Vice Presidencia, como Conselheiro de maioria de votos, acrescentárão o artigo final do pagamento de despezas, como se vê da copia n.o 2.o. Recolhendo-se a Cidade o Ouvidor Paraizo, e sendo precizo ser chamado para dar conta da sua missão, dice apenas, que tudo se havia concluido bem, apezar de dificuldades, e que o autografo da Convenção seria trazido pelo Conselheiro Joaquim Manoel que n'aquella noite chegaria a Cidade, Nessa noite que elle se hospedou em caza do mesmo Ouvidor Paraizo. hum ajuntamento de Soldados com outras pessoas, como dizem, sem violação da Policia da Terra, nem ofensa do mesmo Joaquim Manoel, o fizerão sahir da Cidade cominando-lhe que não tornasse a ella, e dando-lhe a entender, que o expulsavão, como republicano. Foi deste sucesso, que se exaltou em sustos o Ouvidor Paraizo, e tratou d embarcar no dia seguinte. Não se tinha ainda visto o autografo da Convenção, mas foi levado a Pernambuco, garantido por Manoel de Carvalho, e trazido aos inimigos no seu acampamento, onde celebrarão a Acta da copia n.o 3.o, que nos veio remetida com o dito autografo. Foi então a primeira vez, que o vimos, e respondemos pela Acta da Copia n.o 4.o.

Digitized by Google

Estava-se por este modo em pé de hostilidade de huma, e outra parte, acampados os inimigos no lugar da Feira Velha do Districto de Goiana, e as nossas Tropas acampadas na Villa d'Alhandra, na Mata Redonda, e pouca de Linha com força maior d'Ordenanças na Villa do Pillar, por serem os lugares, por onde os inimigos tentárão invadir, huma vez na Villa do Pillar, que acharão evacuada, e forão forçados a largar, quando os nossos derão sobre elles; e outra vez na Villa d'Alhandra, onde forão rechassados com muita perda dos seus, sem poderem ao menos passar o rio.

Não tem sido tão terrivel esta guerra por combates, e mortandade como por sustos, e terrores, que os nossos inimigos incutem, fazendo ameaças do seu acampamento, e sendo ajudados dos seus partidistas, que sempre existirão entre nos, mesmo no coração da Cidade, alguns nos Empregos publicos, e outros ainda que prezos, sempre ameaçando, tendo-se todos animado com a retirada das forças do Bloqueio; porem os nossos Soldados, a quem não se pode negar a melhor direção, que até aqui tem tomado este negocio, fizerão soltar as vozes, que voltando do seu acampamento, tomarião por si mesmo vingança de todos os partidistas contrarios, que achassem dentro da Cidade, e erão bem conhecidos. Este terror produzio o efeito de sahirem quazi todos da Cidade, e da prizão mesmo do Quartel, em que estavão, alguns Oficiaes, que tambem fugirão, e se forão unir ao campo inimigo, de que rezultou moderarem-se mais os que não fugirão, e ficar a Cidade gozando de tranquilidade.

Chegou então em 2 do corrente por parte de Manoel de Carvalho Paes d'Andrade o P.e Ignacio d'Almeida Fortuna a tratar da Convenção principiada, que parecia ter ficado em abandono, e no seu ajuste se gastárão tres dias concluindo-se no dia 5, pelo modo, que se vê d'Acta copia n.º 5.º e 6.º, e foi nesse mesmo dia, que chegou a nossa Barra do Cabedelo o Brigue de Guerra = Guarani = Comandado pelo 1.º Tenente James Nicol, pelo qual tive a certeza do Bloqueio em Pernambuco, e recebi Oficios da Corte.

Os inimigos ou descoroçoados de marcharem contra nos da pozição, em que tem estado, ou esperando jà serem desamparados das Forças de Pernambuco tentárão outros meios, e movérão pelos seus partidistas sublevação em Mamanguape ao norte da Provincia, que temos acabado de despersar, fugindo os amotinadores para a Provincia do Rio Grande, aonde agora corre noticia de haver sublevação, a qual me inclino a crer, que não fará progressos. Outros partidistas reunidos em bandos pelo interior maltratão os moradores indefezos, e perturbão os lugares, que não tem reunião de Tropas em sua defeza.

Digitized by Google

Persuadido como estou, de que este impulso tomárão elles por nos verem desamparados com a retirada do Bloqueio, ao ponto, que agora se for espalhando por todas as partes a certeza da sua chegada, e dos socorros, que temos, espero que animando-se muito os nossos, elles decaião, e se confundão. O mesmo espero, que aconteça na Provincia do Ceará, da qual temos sido ameaçados, principalmente os habitantes do interior vizinho áquella Provincia.

Huma grande dificuldade, em que me vejo, he a multidão de prezos, que tem enchido as cadeias. Para os processar não ha hum só Ministro de Letras, como já tenho exposto a V. Ex.ª, e para os soltar, alguns ainda, que pareção menos culpados, encontra-se hum clamor do Povo, e Tropa, principalmente d'aquellas pessoas, que os prenderão, reclamando pelas suas prizões, e ameaçando de os matar se os virem soltos, pela reincidencia e obstinação de que desconfião, e tem razão de desconfiar. Com efeito muitos se tem visto, que ainda prezos não deixão de ameaçar, Oficiaes mesmos de infame educação, que abuzando da prizão mais decente, que se lhes dava, tem fugido, unindo-se segunda vez aos inimigos. Entretanto, que estes prezos se conservão, sofre a Provincia despeza em sustenta-los, que não he pequena, e vai aumentando com o numero dos que estão sempre a cahir nos cazos de serem prezos. Se em virtude da Convenção ajustada não se poder efectuar a soltura de muitos sem perturbação da tranquilidade publica, ou se não houver emenda de conducta, que nos desobrigue de tantas prizões, procurarei o Comandante do Bloqueio para tomar a providencia de os fazer transportar.

Deos Guarde a V. Ex.ª muitos annos.

Paraiba 12 d'Agosto de 1824.

Ill.mo, e Ex.mo Snr. João Severiano Maciel da Costa,
Ministro, Conselheiro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.

Alexandre Fran.co de Seixas Max.do.

Digitized by Google

Copia N.o 1

Acta da Sessão do dia dez de Julho de mil oito centos e vinte e quatro

PREZIDENCIA A MESMA.

A' hora aprazada reunirão-se os Senhores Conselheiros, e lida, e aprovada a Acta, declarou o Senhor Prezidente aberta a Sessão.

Propoz Elle, que depois, que tem-se feito publica a sua Rezolução de entregar a Prezidencia da Provincia ao Conselheiro de mais votos na, forma da Lei, Rezolução, que unicamente teve por cauza a persuadir-se que com esta medida mais facilmente se conseguiria a união, e consiliação dos Brasileiros Paraibanos, que SUA MAGESTADE O IMPERADOR tanto Recomenda para fazerem a defeza contra o inimigo commum, que consta, prepara-se contra o Brazil, vê, e tem athe outras provas de comesar a faltar-se com o Respeito, que he devido a dignidade do seu cargo, e assim consulta, se será conveniente retirar-se a Fortaleza do Cabedello, para de lá expedir as Ordens, e fazer a entrega da Prezidencia com a dignidade que cumpre. O Conselho depois de longa discussão, votou-se unanimemente pela negativa. Não ocorrendo alguma medida Publica na crize actual, e sendo chegada a hora Levantou o Senhor Prezidente a Sessão.

Ferreira, Presidente — Estevo Joze Carneiro da Cunha — Francisco Xavier Monteiro da Franca — Alixandre Francisco de Seixas Maxado — Jeronimo Joze Rodrigues Chaves — João Gomes de Almeida.

Está conforme.

No impedim.to do Secretr.o do Gov.o,
O Off.al Maior,

Antonio Joaquim Ferr.ª Marques.

Digitized by Google

Copia N.o 2

CONVENÇÃO

Tendo-se reunido no dia quinze de Julho de mil oitocentos vinte e quatro na V.ª Nova do Conde da Prov.ª da Par.ª do Norte os Comissarios abaixo assignados, o Doutor Franc.co de Sz.ª Paraizo, p.r p.te do Governo rezidente na Cidade, e o P.e João Barboza Cordeiro p.r p.te do G.o Temporario estacionado na Feira Velha, e o Mediador, ou Negociador o Ten.e Secretr.o do Regim.to de Artilharia de Pern.co Bazilio Quaresma Torreão p.r p.te do G.o daquella Prov.ª, tendo-se debatido sobre os pontos, ou artigos de pacificação contidos nos titulos q.e os autorizarão, combinarão dep.s que o S.r Prezidente da Cidade entregaria o Governo da Provincia ao Conselheiro q̃. em hum, e outro G.o reuniu maior numero de voctos, o S.r Joaq.m Manoel Carnr.o da Cuuha, sendo garantida, e protegida p.la Prov.ª a retirada daquelle Prezidente, e de sua familia no Brigue de Guerra *Rio da Prata,* ficando os Cofres recolhidos ao Erario, e não levando consigo armam.to ou outra qualquer couza pertencente a Faz.da Publica, e sendo da m.ma forma garantida a retirada de todas as pessoas q̃. si julgarem comprometidas, e q̃. quizerem sahir da Prov.ª, entrando neste numero os Officiaes aos q.es a Provincia deverá percizam.te socorrellos como as Leis mandão em taes cazos, devendo sahir especialm.te, socorrido igualm.e o 1.o Ten.e Joaq.m Joze Luis ate m.mo p.ª segurança da sua pessoa, podendo ser sua viagem no m.mo Brigue. Que será livre e franca a sahida do mencionado Brigue *R.e da Prata,* e p.r isso não sofrerá qualquer vezita, ou revista alguma e p.r qualquer principio no Mar p.r Embarcação do Recife, p.ª o q.e o S.r Prezid.e do Recife mandará logo que este assignado seja, retirar, e recolher ao Porto daquella Prov.ª hũa Embarcação q.e apareceu na frente da Barra desta, em atitude de Bloqueio. Que dezistirão desde ja as duas Forças da Luta em que se achão, e q̃. logo q̃. o mencionado Conselheiro tiver entrado na Prezidencia da Prov.ª com seu aviso se retirarão todas as tropas de hum e outro partido aos seos respectivos quarteis, e as Ordenanças e mais pessoas as suas cazas pacificam.te cada hum no Posto, ou Emprego que anteriormente tinha, sendo esquecido todos os erros de opinião, e não restando escrupulo de serem encomodados. Que serão soltos dep.s da posse do mencionado Conselheiro todos os prezos de p.te a p.te, e todas as pessoas retidas em prizão p.r este motivo; p.em com a prudencia perciza p.ª evitar dezordens, e reações sempre temiveis. Que o S.r Prezid.e de Pern.co

Digitized by Google

assignaria de seu proprio punho esta convenção p.ª maior validade della e garantia. Que o Conselheiro mencionado levaria em conta p.lo Thesouro Publico da Prov.ª as despezas feitas p.lo Governo Temporario com dinr.os tomados á Prov.ª de Pern.co, Cofres das Villas, e as despezas de q.e se aprezentarem titulos legaes p.ª se fazerem, e p.ª q.e tivesse esta Convenção validade assignarão todos e tão bem o mencionado Conselheiro p.ª segurança do q̃. p.r esta se compromete a cumprir dep.s da sua posse, e passou-se dois do m.mo teor.

João Barboza Cordr.o. — Fran.co de Souza Paraizo. — Bazilio Quaresma Torreão. — Joaq.m Manoel Carn.o da Cunha.

Como garante da Convenção Manoel de Carvalho Pais de Andrade, Prezidente.

Está Conforme.

No impedim.to do Secretr.o,
O Off.al Maior,

Antonio Joaq.m Ferr.ª Marques.

Digitized by Google

Copia da Copia da N.o 3

ACTA DE CONSELHO EXTRAORDINARIO

Aos vinte e trez de Julho de mil oitocentos e vinte e quatro neste Acampamento de Feira Velha, onde se achava estacionado o Governo Temporario da Provincia da Parahiba do Norte com toda a Força Auxiliadora, que o sustenta p.ª o restabellecimento da Liberdade, união, e força da mesma Provincia, appareceu Francisco Joze Meira, como enviado do Governo da Capital, com uma nova Proposta, de accommodação, constante de uma Acta de Conselho Militar convocado pelo Presidente; e dous Conselheiros em vinte do corrente, em que assignarão oito Officiaes (dous dos q.s ja tinhão sido de differente opinião em officios de 7, e 9 do m.mo mez dirigidos ao Com.e da Força d'este Acampamento, em q̃., fallando, como Orgãos da Força Armada da p.te contraria, pedião a Joaquim Manoel Carneiro da Cunha para Presidente Temporario da Prov.ª); e combinando-se o Officio de quinze do m.mo mez, q̃. a Camara da Capital dirigiu ao sobred.o Com.e sobre o m.mo objecto, e mais a Capitulação feita em consequencia dos referidos Off.os, decidiu-se em pleno Conselho Militar p.ª isso convocado p.lo Ex.mo Prezid.e Temporario o seguinte: que, vista a ma fe, com q̃. da p.te contraria se tem pactuado desde o principio desta accommodação, ja violando-se a immunidade, de q̃. deverião gozar os enviados, ja mudando-se indiscretam.e de opinião dep.s de t.tos protestos, e fianças, e ja finalmente violentando-se a sahir vergonhosam.e aq.le m.mo, q̃. denominavão Iris da Paz, e unico capaz de restabellecer a tranquillidade da Provincia p.la confiança publica, q̃. nella tem, e tudo isto a despeito da convenção ja feita, e garantida p.lo Ex.mo Presid.e de Pernambuco; não querião outra q.l q.r acommodação, que não fosse a conteuda na mencionada convenção; que o contrario seria considerado, como resultado de uma facção absolutam.e criminosa, e como tal digna de todo o desprezo; que, visto as Authorid.es não poderem conter tantas infraçcões do Direito da Guerra, menos poderião garantir outra q.l q.r accommodação, que de novo houvesse de fazer-se; que finalm.e se concederia o prazo de cinco dias peremptorios contados da data desta p.ª melhor considerarem, e cathegoricam.e responderem, conforme os Artigos da sobredita convenção sem discrepancia alguma, uma vez q̃. ella é vantajosa, e athe honrosa a parte contraria p.lo dezejo de se conseguir a paz, e união d'esta Provincia com aquella. Pelo que todos votarão,

Digitized by Google

e unanimem.e concordarão em sustentar o que acima fica expendido; e p.a constar fiz este termo, em q. todos assignarão. Eu João Barboza Cordeiro, Secretario Interino o escrevi.

Albuquerque, Presid.e. — Maranhão Junior, Conselheiro. — Silva, Conselheiro. — Sa, Conselheiro. — Bizerra, Conselheiro. — Antonio Machado Freire, Major, e Com.te da Força. — Manoel Antonio Henriques Tota, Major de Cavallaria com exercicio de Major de Brigada. — Joze da Costa Machado, Ten.te Cor.el do 6.º Batalhão Miliciano. — Joze Gomes de Faria, Ten.te Cor.el e Com.te do 7.º Batalhão de Milicias. — João de Albuquerque Maranhão, Cap.m Mor da Cidade. — Joze Gomes do Rego Corumbá, Capitão Commandante Interino do Batalhão de Linha. — João de Mello Muniz, Cap.m de Caçadores de Linha da Paraiba, e Commandante do 2.º Batalhão de Milicias. — Francisco Antonio Pereira dos Santos Doido, Cap.m de Cavallaria, e Com.te do 3.º de Milicias. — Christovão Vieira de Mello Pessoa, Capitão da Guerrilha denominada Marôtos. — Francisco Xavier de Albuquerque, Capitão da 1.a Comp.a do 2.º Batalhão de Milicias. — Manoel Thome de Mello, Capitão, e Com.te da Guerrilha de Cangaú. — Luiz de Souto Cavalcante, Capitão da 4.a Comp.a do 2.º Batalhão de Milicias. — João de França Camara, Capitão da 2.a Comp.a do 2.º Batalhão de Milicias. — Antonio Pinto de Carvalho, Capitão da 3.a Comp.a do 2.º Batalhão de Milicias. — João Martins Torre Brasil, Capitão da 5.a Comp.a do mesmo. — Joze de Gouveia Souza, Capitão da 6.a Comp.a do mesmo. — Antonio Pereira de Araujo, Capitão do 7.º aggregado ao mesmo. — Nicoláo Martins Pereira, 1.º Tenente, e Commandante das Batarias. — João Antonio Villa Secca, 2.º Tenente. — Luiz Estanislau Rodrigues Chaves, 2.º Tenente. — Damião Coelho de Lemos, Tenente da 4.a Comp.a do Batalhão de Caçadores Miliciano. — Francisco Felis Pitomba, Ajudante do 2.º de Milicias — Joze Alves de Paiva, Tenente Commandante da 2.a Companhia do 3.º Batalhão Miliciano. — Theotonio Joze de Oliveira, Tenente Command.te da 1.a Comp.a do 3.º Batalhão Miliciano. — Joze Tavares de Oliveira Maciel, Ajudante da Provincia do Ceará. — Leando Cezar Paes Barreto, Ten.e da 2.a Comp.a do 2.º Batalhão Miliciano. — João Francisco Sampaio, Tenente da 2.a Comp.a. — Luiz Carlos Pereira Junior, Ten.te da Guerrilha de Marotos. — Joze Jeronimo de Albuquerque Burburema, Ten.e Quartel M.e do 2.º Batalhão. — Fran.co Joze dos Passos, Ajud.e do 1.º de Caçadores. — Diogo Soares de Albuquerque Junior, Alferes do 1.º Batalhão de Caçadores de Linha. — Antonio Abd. de Paiva, Alferes de Caçadores de Linha da Paraiba. — Fran.co Ferr.a de Alcantara, Alf.es do B.am 1.º de Caçadores. — Joze Candido de Mello Muniz, Alf.es de Caçadores de L. da Paraiba. — Fran.co Machado Fr.e, Ten.e do 2.º B.am de Caçadores de L.a. — Felis Gomes Coimbra

Digitized by Google

Alf.es do 1.º B.am de Caçadores de L.a. — Paulino Aug.º da S.a Fr.e, Ajud.e de Campo. — Theodoro Machado Fr.e, Ajud.e de Campo. — Alex.e de Moura Rolim, Alf.es do 2.º B.am de Milicias. — M.el Soares Nogr.a de Moraes, Alf.es do 1.º B.am de Caçadores de Milicias da Par.a. — Marcos de Mello Muniz, Alf.es do 2.º B.am de Milicias. — Remigio Virissimo d'Avila Lins, Alf.es do 2.º B.am de Milicias. — Fran.co Gomes de Ar.º, Alf.es de Guerrilhas de Marotos. — Antonio Callisto Soares de Alm.da, Alf.es da 4.a Comp.a do 4.º Esquadrão. — M.el Joze Peixoto Guimarães, Cirurg.mor do 2.º B.am. — Antonio Joze Pereira de Moraes Campello, Alf.es de Guerrilhas de Marotos. — Ant.º J.e de Brito, Alf.es da 1.a Comp.a do 3.º B.am de Milicias. — An.to Sebastião de Araujo, Alf.es do 2.º B.am de Milicias. — João Carn.º de Mesquita Camara, Alf.es do 2.º B.am de Milicias. — Joaq.m Ribeiro de M.º, Alf.es de Orden.ças. — M.el Joaq.m Per.a Jacome, Alf.es Com.te Intr.º da septima meia Brigada. — Targine Soares Callassa, Alf.es do 2.º B.am de Melicias. — Joze Carlos de Olivr.a, Alf.res de Cav.a. — Bento M.el Carlos, Alf.es do 2.º B.am de Milicias. — Sabino An.to da S.a Cout.º, Cirurg.mor do 6.º B.am. — An.to de Albuq.e Mello Montenegro, Ten.e Cor.el Com.e do 16.º B.am. — Francisco Xavier da Silva, Major Gr.do do 16.º B.am. — Serafim Custodio Lima, Cap.m da 1.a Comp.a do 16.º B.am. — Fernando Guedes da S.a Cezar, Cap.m da 4.a Comp.a do 16.º B.am. — Francisco de Albuquerque Montenegro Rusga, Cap.m da 6.a Comp.a do 16.º B.am. — Joze Fabricio Per.a Leite, Alf.es da 1.a Comp.a do 16.º B.am. — Antonio Joze de Souza, Alf.es da 5.a Comp.a do 16.º B.am — Francisco Xavier Guedes Alcanforado, Alferes de Guerrilhas.

Está conforme João Barboza Cordeiro, Secretario Interino.

Está conforme.

No impedim.to do Secretr.o do Gov.o,
O Off.al Maior,

Antonio Joaq.m Ferr.a Marques.

Digitized by Google

Copia N.o 4

Acta da Sessão do dia vinte e seis de Julho de mil oitocentos e vinte e quatro

VICE PREZIDENCIA A MESMA

As onze horas da manhaã reunirão-se na Salla do Governo a chamado pozitivo do Senhor Vice Prezidente da Provincia os Senhores Conselheiros o Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha, e Capitão Francisco Xavier Monteiro da Franca, unicos que se acharão na Cidade, o Senhor Commandante das Armas, o Senhor Coronel Commandante do primeiro Batalhão de Melicias João Joze da Silva, o Senhor Tenente Coronel do mesmo Batalhão Joze Francisco de Ataide e Mello, o Senhor Tenente Coronel Commandante do Segundo Batalhão de Melicias Amaro Pereira Gomes, o Senhor Sargento Mor de Artilharia Theodoro de Macedo Sudré, o Senhor Capitão Commandante do Batalhão Pacificador Francisco Sergio de Oliveira, E aprezentando-se a Acta do Campo de Feira Velha, em que se diliberara asseitar a convenção desta Cidade, ajustada pelo Emissario do dito Campo, e ja garantida pelo Governo de Pernambuco, na qual entre outros artigos se continha ficar de Vice Prezidente nesta Cidade o Senhor Conselheiro Joaquim Manoel Carneiro da Cunha; acressentando-se agora na referida Acta, não ser admissivel a esse respeito, outra modificação, e increpando-se de má fé as Authoridades desta Cidade pelo succesSo do diro *(sic)* dado na Villa do Conde a noite, que ainda se não sabe por quem, nem se foi contra o Negociador Bazilio Quaresma Torreão, ou contra o Padre Braz de Mello Muniz, estando ambos juntos, e ficando ambos salvos; assim como pelo outro sucesso do tumulto que nesta Cidade se formou em outra noite por pessoas encobertas, que conduzirão ao dito Senhor Conselheiro Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, para fora da Cidade, sem lezão da sua pessoa, por se ter espalhado a noticia, que tomava posse da Vice Prezidencia. Votou-se unanimemente que em refutação, a taes suspeitas, tinhão por testemunhas a todo o Povo da Paraiba, e a todos os homens de qual quer parte, que de sangue frio quizerem examinar o cazo; e tinhão mais por prova evidente da boa fé achar-se

Digitized by Google

assim mesmo logo cumprido o principal artigo da Convenção que foi a dimissão do Prezidente Felipe Neri Ferreira, que imediatamente embarcou, e a tres dias sahiu pela Barra desta Cidade; Sacrificio, que elle fez por bem da paz com toda responsabilidade a Sua Magestade Imperial Constitucional, e sacrificio que esteve da parte das Authoridades poder fazer, procurando por todos os meios que forão possiveis, a calmar o Povo, e Tropa, que primeiro se opunhão a essa dimissão: Votou-se mais com a mesma unanimidade, que ainda hoje se asseitaria por Vice Prezidente o Senhor Conselheiro Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, pelo principio enunciado da sua maioria de vottos, se não houvesse perigo em vir elle a esta Cidade depois daquelle tumulto, que elle mesmo em sua honra confeçará ser popular, e não protegido por Authoridades; e se tão bem a estas Authoridades fosse possivel sem efuzão de sangue, e sem diçolução da Ordem social opor-se de frente a opinião publica, que cada vez se tem dezenvolvido mais em não admittir aquelle Vice Prezidente: A vista do que vottou-se finalmente com a mesma unanimidade, que se devião cumprir todos os mais artigos da Convenção, excepto o ultimo de se levar em conta pelo Senhor Conselheiro Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, as despezas feitas pelo Partido da Opozição, pois que he só a elle que compete a execução desse artigo, que não foi proposto, nem aprovado pelo Governo da Cidade; e mudado o outro artigo em ficar na Vice Prezidencia o Senhor Conselheiro Alixandre Francisco de Seixas Maxado, que a tomou pela Acta de vinte e hum do corrente, e tem sido ja asseito pela Tropa, e Povo: poupando-se assim a mesma Tropa e Povo a efuzão de sangue, o qual sem remedio se ha de derramar, se Tropas emcorporadas fora do territorio Paraibano, e por isso estranhas ao Paiz, e inimigas da Patria marcharem a evadilo para forçar a maioria do seu Povo, que criado no Systema Monarquico, e tendo proclamado a pouco o Monarquico Constitucional do Imperio do Brazil, ainda aterrado dos infaustos successos do Democratico de mil oito centos e dezasete, em que se involveu por seguimento a Provincia de Pernambuco, agora se tem exaltado em reprovação aos principios da Proclamação, e Manifesto impressos Assignados pelo Excellentissimo Prezidente de Pernambuco, por estarem persuadidos, que são Democraticos; sendo serto que nenhum Povo tem o direito de forçar a outro para seguir o Systema de Governo que este não quizer abracar.

Declaro q̃. esteve prezente o Senhor Tenente Coronel Ajudante d'Ordens Francisco Ignacio do Valle; Assignarão todos. Antonio Joaquim Ferreira Marques, Official Maior da Secretaria o escrevi no impedimento do Secretario.

Digitized by Google

Vice Prezidente, Seixas. — Estevão Joze Carneiro da Cunha. — Francisco Xavier Monteiro da Franca. — Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros. — João Joze da Silva. — Francisco Ignacio do Valle. — Joze Francisco de Ataide e Mello. — Amaro Pereira Gomes. — Theodoro de Macedo Sudré. — Francisco Sergio de Oliveira.

Está conforme.

Antonio Joaq.m Ferr.a Marques.

Digitized by Google

1.a V.a

N.o 13

Parahyba 18 de Agosto.

O Vice Presid.e participa a satisfação, q. causou naq.la Prov.a a not.a do ultimo bloqueio de Pernambuco, e dos soccorros, q. alli se esperavão, p.a sustentar-se a boa ordem e a tranquillid.e publica: e a retirada das tropas de Pernambuco, e as subsequentes ameaças das do Rio Grd.e do Norte, q. forão intimadas ao Vice Presid.e da Parahiba por hua Deputação daquella Provincia. Conclúe com os protestos de fidelid.e e obed.a a S. M. I.

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Havendo já participado á V. Ex.a, para ser muito respeitozamente apresentado á SUA MAGESTADE IMPERIAL, CONSTITUCIONAL, o imperiozo motivo, porque tive de acurvar-me á Vice-Presidencia do Governo da minha Patria, cargo, que não he compativel com as minhas forças fizicas, e moraes, e nem mesmo com os cazos, que tem ocorrido, d'esde a epoca do meo interino Governo; e isto pelos meos Officios de 21 do mez passado, e de 12 do corrente, cumpre-me agora representar, para ter igual destino, que á 6 do corrente tive a honra de receber a Portaria de 7 de Julho, que me foi remetida pelo Comandante da Divisão, que bloqueia Pernambuco, que mandou para o Porto d'esta Provincia o Brigue de Guerra = *Guarani.*

Não posso ocultar á V. Ex.a a satisfação, que teve toda esta Provincia, vendo-se soccorrida para sustentar a cauza da Ordem, da Lei, da Integridade, e Independencia do Imperio, e do respeito devido ao Supremo Chefe da Nação, e seo Perpetuo Defensor; Cauza, que ella segue, e que com muita magua sua quaze vio aniquilada, não sendo bastantes os seos mais heroicos esforços para a sustentar, contra os ataques, e seducções das Provincias limitrofes, maiores em forças, e maiores em recursos.

As Tropas de Pernambuco, que afincadamente estavão postadas á nossa Fronteira, e que nos hostilizavão, já por mar no ponto de Pitimbú, já por terra nos das Villas d'Alhandra, e Pillar, comessão a retirar-se, ou seja por efeitos da convenção, de que já informei á V. Ex.a, ou seja (e isto parece mais certo) por que a necessidade de defender-se dos ataques, que aquella Provincia sofre pelo Sul, as faz chamar para ali; mas os desgracados perturbadores da Ordem n'esta Provincia tem se debandado em magotes pelo interior, onde estão praticando robos, assassinos, e insultos de toda a Ordem, o que obriga a ter diferentes expedições em acção contra elles.

Digitized by Google

Ocorre agora, que a Provincia do Rio Grande do Norte, que ate aqui se conservára fiel, e que negara á esta a cooperação de cem baionetas, que lhe foi pedida, sub pretexto de falta de fornecimentos, e mesmo de precisão d'essa gente, para conservar a Ordem, e a paz em que estava, se arrojou a mandar aqui o insultante Officio, copia n.º 1.º, por hua deputação de tres dos seos Cidadãos, que vomitarão inepcias, e insultos, que tive de sofrer na prudencia, que me caracteriza, e que em fim me apresentárão por escrito os artigos não menos insultantes, copia n.º 2.º, artigos, á que julguei não dever responder, dando ao Officio a resposta da copia n.º 3.º.

O que ha de mais notavel he, que aquelle Governo, que outr'ora negou ao legitimo d'esta Provincia socorro de forças, féz agora marchar hũa expedição Militar, e dizem, que volumoza, sobre as Fronteiras da Paraîba!!!

Isto pois obriga a mover Tropas, que hajão de repelir aquelle insulto, mas com que dificuldade, quando ellas estão já fatigadas por estarem á quatro mezes constantemente debaixo d'arma, as munições, e armamento estragados, e emfim o Cofre exaurido? Todavia vão a marchar para as Fronteiras do Norte, e tal vez o Rio Grande tenha de arrepender-se da sua temeridade.

Lembrei-me de indicar ao Cõmandante do Bloqueio, que qual quer força que elle podesse destacar, e entrasse no Porto no Rio Grande chamava a Ordem os dicidentes, e pelo menos fazia a diversão das Forças sobre esta Provincia. Não sei o que elle fará; podendo somente protestar á V. Ex.ª, que a Paraîba não abherrará já mais da boa Ordem a ponto mesmo de ser atacada, como o tem sido, por forças muito superiores; sendo já agora esta cauza a deste briozo Povo, que afincada, e corajozamente a defende.

Não se tem recebido ate agora os socorros pecuniarios, que V. Ex.ª anuncia na supra citada Portaria; e o Cofre Publico está quaze espirante, o que deverá mover a SUA MAGESTADE IMPERIAL a dar-se preça nos socorros prometidos, até de Tropa de terra p.ª obstar as tentativas do Ceará, bem que me persuado, que não passaráõ de bravatas ameaçadoras; suposto que já na Villa do Pombal tem tido algum influxo forças de Port-Alegre insufladas pelos seductores do Crato.

Esta Provincia tem sabido tirar de si mesmo os seos socorros; não sendo para isso necessario outro estimulo, que a sua lialdade, e coerencia de principios; o que não obstante, em execução das Imperiaes Ordens de SUA MAGESTADE eu dirigi logo aos Povos a Proclamação da Copia n.º 4.º.

Digitized by Google

Confirmando á V. Ex.ª os sinceros protestos da Provincia, que já tenho expendido, não me resta se não reiterar os da minha fidelidade, e obediencia á SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL, á Quem beijo respeitozamente a Mão; assim como repito á V. Ex.ª os meos já protestados votos d'estima, veneração, e respeito pela sua Pessoa, a quem Deos Guarde felismente, como se ha mister.

Paraîba do Norte 18 d'Agosto de 1824, o 3.º da Independencia, e do Imperio.

Ill.mo, e Ex.mo Sñr. João Severiano Maciel da Costa,
Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.

Alexandre Fran.co de Seixas Max.do.

Digitized by Google

Copia N.o 1.o

Ill.mos e Ex.mos Snr.es.

Amargurados sobremaneira, e feridos da mais aguda dor, que traspassa o recintho de nossas almas, olhamos p.a essa Provincia nossa Irmã, que, p.r sustentar uma opinião caprichosa, tem dado o passo anticonstitucional, e desligador da verdadeira marcha, que deve trilhar a Nação Brazileira, afim de segunda vez fazer florecer as memorias dos seos antigos Progenitores.

Sim, Ex.mos Snr.es, permittão nos fallar-lhes com a franqueza de Irmãos, e herdeiros da mesma Gloria, ou soffredores do mal, que sempre affiançou uma guerra civil, e intestina. Não entramos em disputa si, a opinião do Ex-Presidente d'essa Provincia Filippe Neri Ferreira foi ajustada com a razão; e sim dizemos, q̃. sempre foi inconsiderada, p.r querer com tão pequenas Forças combater com as Capitanias Geraes de Pernambuco, e Ceará, q̃. pugnavão p.los seos Direitos ao melhor dos Imperantes do Mundo. Agora perguntamos q.l foi o seu resultado? A perda de t.tos Cidadãos, e finalm.e deixou-os ao desamparo, e poz-se em fuga! Que bem resultou á Prov.a d'esta inopinada deliberação? Enfraquecer as nossas Forças, e inhabilitarnos p.a a resistencia aos Portuguezes, de q.m antes morrer, do q̃. sermos captivos; p.s, conhecendo elles a certeza da perda das nossas Forças fisicas, com mais facilidade nos accommetterão.

P.r Officios do Governador das Armas, e Ex-Presidente d'essa Provincia, datados em 18, e 21 do mez passado, foi o Gov.o d'esta requisitado p.r cem homens de 1.a Linha, que lhes forão denegados sob pretexto de fallencia do Cofre Nacional, sendo o nosso fito evitar o fomento de uma guerra civil; p.m agora, sendo-nos requisitada p.r parte do Governo Temporario d'essa a Força Armada, q̃. nos for possivel despensar, afim de restabellecer a tranquilidade publica ahi alterada, temos deliberado em Conselho fazer marchar quanto antes ás fronteiras d'essa uma Expedição Militar; e no entanto adiantamos a enviatura da Commissão de trez Benemeritos Cidadãos d'esta, q̃. tem p.r objecto

Digitized by Google

entenderem-se com V. Ex.as, afim de nos serem declaradas as suas opiniões, q̃. nos servirão de regra ao nosso proceder.

D.s Guarde a V. Ex.as.

Cidade do Natal em Sessão de 10 de Agosto de 1824.

Ill.mos, e Ex.mos Snr.es Presidente, e Conselheiros da Prov.a da Par.a.

Thomaz de Araujo Pereira, Presidente. — Luiz de Albuquerque Maranhão. — Joze Alexandre Gomes de Mello. — Manoel Joaquim Grillo Murici. — Mathias Barboza de Sa. — Manoel Antonio de Goes e Cirne Mororó. — Antonio Marques do Valle.

Confr.e.

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

Copia N.o 1.o

Ill.mos e Ex.mos Snr.es.

Amargurados sobremaneira, e feridos da mais aguda dor, que traspassa o recintho de nossas almas, olhamos p.a essa Provincia nossa Irmã, que, p.r sustentar uma opinião caprichosa, tem dado o passo anticonstitucional, e desligador da verdadeira marcha, que deve trilhar a Nação Brazileira, afim de segunda vez fazer florecer as memorias dos seos antigos Progenitores.

Sim, Ex.mos Snr.es, permittão nos fallar-lhes com a franqueza de Irmãos, e herdeiros da mesma Gloria, ou soffredores do mal, que sempre affiançou uma guerra civil, e intestina. Não entramos em disputa si, a opinião do Ex-Presidente d'essa Provincia Filippe Neri Ferreira foi ajustada com a razão; e sim dizemos, q̃. sempre foi inconsiderada, p.r querer com tão pequenas Forças combater com as Capitanias Geraes de Pernambuco, e Ceará, q̃. pugnavão p.los seos Direitos ao melhor dos Imperantes do Mundo. Agora perguntamos q.l foi o seu resultado? A perda de t.tos Cidadãos, e finalm.e deixou-os ao desamparo, e poz-se em fuga! Que bem resultou á Prov.a d'esta inopinada deliberação? Enfraquecer as nossas Forças, e inhabilitarnos p.a a resistencia aos Portuguezes, de q.m antes morrer, do q̃. sermos captivos; p.s, conhecendo elles a certeza da perda das nossas Forças fisicas, com mais facilidade nos accommetterão.

P.r Officios do Governador das Armas, e Ex-Presidente d'essa Provincia, datados em 18, e 21 do mez passado, foi o Gov.o d'esta requisitado p.r cem homens de 1.a Linha, que lhes forão denegados sob pretexto de fallencia do Cofre Nacional, sendo o nosso fito evitar o fomento de uma guerra civil; p.m agora, sendo-nos requisitada p.r parte do Governo Temporario d'essa a Força Armada, q̃. nos for possivel despensar, afim de restabellecer a tranquilidade publica ahi alterada, temos deliberado em Conselho fazer marchar quanto antes ás fronteiras d'essa uma Expedição Militar; e no entanto adiantamos a enviatura da Commissão de trez Benemeritos Cidadãos d'esta, q̃. tem p.r objecto

Digitized by Google

entenderem-se com V. Ex.as, afim de nos serem declaradas as suas opiniões, q̃. nos servirão de regra ao nosso proceder.

D.s Guarde a V. Ex.as.

Cidade do Natal em Sessão de 10 de Agosto de 1824.

Ill.mos, e Ex.mos Snr.es Presidente, e Conselheiros da Prov.a da Par.a.

Thomaz de Araujo Pereira, Presidente. — Luiz de Albuquerque Maranhão. — Joze Alexandre Gomes de Mello. — Manoel Joaquim Grillo Murici. — Mathias Barboza de Sa. — Manoel Antonio de Goes e Cirne Mororó. — Antonio Marques do Valle.

Confr.e.

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

Copia N.o 2.o

A Deputação pela Provincia do Rio-Grande do Norte, representativa do Clero, Militar, e Povo, autórisada de úma plenitude extensiva de poderes, outorgados pelos seos Excellentissimos Presidente, e Conselho, com approvação geral da mesma, dirigida a esta Provincia da Parahiba do Norte, a conciliar por meios doceis a páz, e social armonia com o Governo d'ella, suplantada no horroroso cahos da anarchia, por insuflação de alguns Marios insurgentes, desorgnizadores *(sic)* da boa Ordem, e sedentos do Patrio sangue, levada dos mais filantropicos sentimentos de coligar em estreitos laços de amisade, opinião, e reciprocos interesses aquella com esta Provincia, pela sua contiguidade, caracter Nacional, e outras muitas razões, antevendo o resultado funesto de incalculaveis males, pelas suas divergencias politicas, em úma crize de tanta circunspecção, e melindre, tem de appresentar a Vossas Excellencias os liberaes principios, que garantem esta associação politica, pelos artigos seguintes.

Primeiro, que Vossas Excellencias hajão de convocar os Elleitores aos seos divididos pontos de reunião, e pela sua maioria effectuar-se a installação do Conselho a pluralidade absoluta de votos, não lhes impondo preceitos, que embaracem a espontaneidade dos seos sentimentos, por onde se julgue alguma coação, fazendo previamente recolher as armas dos Pontos, em que se achão estacionadas, para tirar todo o terror e preoccupação, que obste ao comparecimento dos ditos Elleitores.

Segundo, que úma vez reunido este Conselho supra mencionado haja de dissolver-se o existente, que é por tantos titulos nullo, e ilegal, ascendendo a Vice-Presidencia do Governo o Conselheiro de mais votos em conformidade da Carta de Lei de vinte de Outubro de mil oitocentos e vinte tres.

Terceiro, que os Cidadãos de differentes Classes, comprehendidos em crimes de opiniões politicas, que se achão presos, e expatriados, pelo predominio de dous partidos principaes nesta Provincia, se lhes conceda úma perfeita amnistia, ascendendo aos seos respectivos Empregos sem intervenção de outro recurso, lançando-se úm veo espesso as suas anteriores conductas politicas.

Quarto, que Vossas Excellencias, neste interim, hajão de promover a segurança individual dos Cidadãos, e fazer respeitar os sagrados

Digitized by Google

direitos de propriedade; não ficando impunidos os seos malevolos infractores para exemplificação da perversidade; cuja falta nos é constante nesta Provincia.

Cidade da Parahiba do Norte desesete de Agosto de mil oitocentos e vinte quatro, terceiro da Independencia, e Liberdade do Imperio.

Francisco da Costa Seixas, pelo Clero. — José Joaquim Bizerra Carnauba, pelo Militar. — José Joaquim Jeminiano de Moraes Navarro, pelo Povo.

Confr.ᵉ

Augusto X.ᵉʳ de Carv.º.

Digitized by Google

Copia N.o 3.o

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores

Temos em vista a Carta Oficial de Vossas Excellencias de onze do corrente que nos foi aprezentada pelos tres Benemeritos Cidadaõs, que Vossas Excellencias nos enviarão e forão ouvidos pessoalmente e por escrito.

Primeiramente sentimos que Vossas Excellencias se mostrem amargurados em tanto excesso pela preocupação da idea, que não he exacta, de ter esta Provincia da Paraiba dado passo ante-constitucional, e desligador por sustentar huma opinião caprixoza; no que se mostrão julgadores da Conducta de huma Provincia alheia, por que assim o querem; quando nos com a totalidade do Povo Paraibano não temos o menor escrupulo dos passos que aqui se tem dado, Legaes, cheios de justiça, razão, e coherentes com o sistema jurado da independencia, e entegridade do Imperio do Brazil.

Tão bem não he exacto outro juizo; que fazem, de ser inconsiderada a opinião do ex Presidente Felipe Neri Ferreira, por querer com tão pequenas forças combater com as Provincias de Pernambuco e Ciará; pois estando nos todos ao facto da dita opinião, e das Forças da Provincia, nunca vimos q̃ aquelle ex Prezidente quizesse combater Pernambuco, e Ciará, nem Vossas Excellencias conhecem tanto como lhes pareceu a pequenez das Forças da Paraiba, de que sentiremos, que venhão a ter o verdadeiro conhecimento bem a seu pezar, e a dispendio do bom povo dessa Provincia, que Vossas Excellencias mostrão sacrificar agora a opinioens particulares.

Emquanto a sahida do ex Prezidente Felipe Neri Ferreira, que Vossas Excellencias chamão fuga indevidamente e nós chamamos sacrificio de hum Empregado de honra, não nos deixou em dezamparo, por que ha Parahibanos para suprir o seu Lugar, e sustentar os direitos da Paraiba como elle havia principiado sendo seu Legitimo Prezidente.

Ademira-nos finalmente dizerem Vossas Excellencias que quando aquelle ex Prezidente requesitou cem homens de primeira Linha, os quaes por falencia do Cofre não forão mandados, se procedera assim sub pretexto, sendo o seu ficto evitar o fomento da guerra Civil, porem agora sendo requizitados por hum fantastico Governo Temporario, deliberarão em Conselho fazer marchar quanto antes as nossas fronteiras huma Expedição Militar. Nisto cresce a extremo a nossa admiração, por não acharmos nesta Provincia Governo algum Temporario, pois hum

Digitized by Google

partido efemero, que assim se quiz intitular no Brejo de Areia por homens iludidos, o povo não consentio dentro da Provincia; pela sua fraqueza se expatriou, indo os seos individuos mendigar proteção em territorio alheio: e sendo esses a quem Vossas Excellencias querem unir as suas forças, mais facilmente acharão alguns dentro da sua Provincia, e outros Lugares fora da Paraiba e dentro della alguns somente pelas Estradas em bandos de salteadores; pelo que nem os Paraibanos se assustão na marcha regular em que vão, nem he admissivel em sentido algum a Expedição Militar que Vossas Excellencias mandão as nossas fronteiras, salvo se hé para forçar a hum povo livre, tranquilo, amigo da Lei, e do Chefe da Nação, e que tem energia, caracter, e força suficiente para não se sugeictar por meio de ameaças a vontades estranhas, e que ainda não se lembrou algum Potentado com justiça e bom sucesso

Por bem da tranquillidade que reina nesta Cidade nos foi forssozo emtimar aos sobreditos Benemeritos Cidadãos, que Vossas Excellencias nos enviarão para se retirarem quanto antes pellas propozições anarquicas, que emitirão, e com que principiarão a exercitar o aborrecimento do povo contra as suas pessoas.

Deos Guarde a Vossas Excellencias.

Palacio do Governo da Paraiba do Norte em Sessão de dezasete de Agosto de mil oito centos vinte e quatro.

Alexandre Francisco de Seixas Maxado,
Vice Prezidente.

Estevão Joze Carneiro da Cunha,
Conselheiro.

Francisco Xavier Monteiro da Fr.ca,
Conselheiro.

Ill.mos e Ex.mos Senr.es Prezid.e e Conselheiros da Provincia do Rio Grande do Norte.

Confr.e

Augusto X.er de Carv.o

Digitized by Google

Paraibanos! Tornou em pouco tempo a apparecer com Forças mais q̃ sufficientes o Pavilhão do Imperio do Brazil, que tem chamado á Ordem os mares de Pernambuco; e a Barra do Recife, estreitamente fechada, em vão lhe demora a obediencia, quando os habitantes se dilacerão na desunião, e na fome. Que notavel differença! O Porto da nossa Capital soccorrido, e respeitado com Força Naval, está francamente aberto aos amigos, e ás Provincias Irmãas. Não tem faltado a actividade, o zelo, a sabia providencia, e os promptos soccorros do Augusto Chefe, que proclamamos, e temos jurado, o IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL. Elle se lembrou, sem o pedirmos, e vamos a receber os soccorros pecuniarios, que estavamos a carecer. Essa assistencia de dinheiro continuará, outros soccorros virão, segundo lhe representarmos; e se precisarmos de mais outros Guerreiros alem de vos mesmos, vereis andar do Sul ao Norte os nossos Irmãos Paulistas, Mineiros, Bahianos, e outros, que, circulando largamente o assento do Imperio, chamão ao seu centro os poucos, e dispersos illudidos, que pela distancia foi facil desvairarem.

Valerosos Militares, Briosos Cidadãos de toda Provincia da Paraiba! Não vos illuda nunca o monstro da mentira. Deixai, que os criminosos se salvem pelos meios, que poderem, e vos innocentes fugi da perigosa carreira, em que de envolta com elles vos achareis abismados. Ja hoje p.ª se sustentarem não podem mais do que occultar factos, que lhes são contrarios, e desfigurar os que não podem occultar, domagtizando *(sic)* uma politica ideal, com que fascinão os incautos. Desappareça a illusão um dia. Oh! Dia ditoso, por que suspiramos. E vereis, claramente, que as nossas grandes Provincias estão contentes, e tranquilas; que o Imperio se consolida todos os dias mais; que o nosso credito no Mundo Politico é superior ao de todos os mais Governos do Sul, e que ha bem fundadas esperanças de em breve tempo nada termos a temer de inimigos externos. Paraibanos! Vosso nome vai escrever-se com caracteres de ouro na Historia do Brazil: Lealdade, Firmeza, e Precaução. Sustentai o caracter, com q̃. ate hoje vos tendes decidido, e brevemente daremos todos as mãos, reunida a grande Familia do vasto Brazil na Independencia e Integridade do seu Imperio.

Palacio do Governo da Provincia da Paraiba do Norte nove de Agosto de mil oitocentos e vinte e quatro, o terceiro da Independencia, e do Imperio.

Lugar do Sello.

Alexandre Francisco de Seixas Machado,
Vice Presidente da Provincia.

Confr.ᵉ.

Augusto X.ᵉʳ de Carv.º.

Digitized by Google

Ill.mo e Ex.mo S.r.

Accompanha a este Officio Theodoro de Macedo Sudré, que actualmente cõmandava aqui a Brigada d'Artelharia, e que tendo contraido desconfianças publicas, não me atrevo a dizer se bem se mal fundadas, não he justo continuar no serviço em que está em tempos tão perigozos; entretanto que em outra qualquer parte pode ser muito util; p.r que he habil, e d'elle se poderá tirar grande vantagem.

D.s G.e a V. Ex.a p.r m.s an.s.

Paraîba 18 d'Agosto de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. João Severiano Maciel da Costa,
Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.

Alexandre Fran.co de Seixas Max.do.

Digitized by Google

Digitized by Google

Paraiba.

Mande copiar os Oficios em q. o Presid.e do R.o Gd.e se desculpa de não m.dar tropas á Paraiba, dizendo serem poucas, e star a terra abalada p.r emissarios de Carv.o, e ter de repelir a passagem de tropas do Ceará p.r ali em socorro de Carv.o; e remeta com Port.a ao Min.o da Guerra.

OFFICIO DO PRESIDENTE DA PARAIBA FILIPPE NERI FER.A COM DOCUMENTOS. ENTRE ELLES SE ACHA O DO RIO G.DE DO NORTE SODRE O REFORÇO DE TROPAS PEDIDO PELO PRESID.E DA PARAIBA

Acha-se aqui lançada a nota seguinte, a lapis: — *Defesa dc Felipe Nery – por ter abandonado a presidencia da Parahiba.*

A. M. K.

Digitized by Google

Digitized by Google

SENHOR

Sendo o homem publico em todo o tempo responsavel pela sua conducta não só á Suprema Autoridade, que o tem constituido, mas tão bem ao Publico; esta obrigação augmenta, e se torna mesmo indispensavel, quando no exercicio de suas funcções elle tem dado algum passo, que possa tornar vacillante o bom conceito que até então tinha merecido á aquelles á quem é responsavel.

Tal é, SENHOR, o estado á que me acho reduzido pelo facto da minha dimissão do lugar de Presidente da Provincia da Parayba do Norte, á que V. MAG.E I. me tinha elevado.

Para satisfazer pois á esta obrigação, necessario será que eu faça a narração dos motivos que á isso me conduzirão; e como ella não possa deixar de ser prolixa, que supplique a attenção de V. MAG.E I.

Entrando no exercicio do meu emprego em nove de Abril, expedi immediatamente as ordens para a convocação dos Eleitores, á fim de se nomearem os Conselheiros, que, segundo a Lei de 20 de Outubro de 1823, devião assistir-me na direcção dos negocios da Provincia na forma e casos determinados na mesma Lei.

A terrivel secca, que então flagellava aquella Provincia, impediu a reunião dos Eleitores nas Villas mais remotas do sertão: a parte da facção Carvalhina, que obrava ás claras, se oppoz á ella nas Villas do Pillar, Brejo d'Arêa, e Nova da Rainha; e a outra parte da mesma facção, que minava surdamente, fez que Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, não só fosse incluido no numero dos Conselheiros eleitos da Capital da Provincia (unica reunião que teve effeito) pelos Eleitores da mesma Capital, do Livramento, Monte-Mor, e S. Miguel, como que obtivesse a maioria de votos (Doc. letra **A**); facto, que assaz patentêa o plano da dicta facção, que era = tornar inefficazes as nomeações dos Presidentes, nomeados por V. MAG.E I., para fazer recahir este emprego em pessôas, e creaturas suas.

O conhecido designio d'aquella facção me determinou á não convocar immediatamente para junto de mim aquelle Conselho, na forma da supra citada Lei; sub pretexto de ser mui diminuta a representação da Provincia.

Malograr os manejos d'aquella facção; debella-la, e reduzi-la á impotencia até de se manifestar, era o objecto mais ponderozo, que havia á tratar, e que mais que todos devia occupar-me, por ser o meio de trazer á ordem o pôvo agitado pelos seus agentes; fazer-lhe conhecer

Digitized by Google

os bens que lhe resultarião da aceitação do Projecto de Constituição offerecido por V. MAG.E I., e faze-lo jurar. Ter por tanto junto á mim um suspeito agente d'ella, era querer tornar inuteis todos os meios, que para isso se empregassem.

Resolvi-me em consequencia á servir-me só dos meus boēs desejos, e da minha insufficiencia; mais confiando nelles do que n'aquelle Conselho. Se nisto obrei mal, julgue-o V. MAGE I. Mesmo; mas julgue-o, SENHOR, suppondo-se na minha posição. Esta supposição, I. SENHOR, é a que deve fazer o Julgador, quando se trata de avaliar as intenções do julgado: eu a supplico esta vez por todas, e para todas as occurrencias em que eu me achei.

Continuei assim só na direcção dos negocios d'aquella Provincia por espaço de dois mezes e vinte dias, isto é, ate 30 do mez de Junho, em que recebi a fatal noticia do levantamento do bloqueio que apôyava ali os defensores da bôa Causa: quaes fossem as medidas tomadas por mim neste intermedio, sabe-o V. MAG.E I, chronologicamente pelos meus officios de N. 1 á 6: parece que ellas tem merecido a Sua Imperial Approvação; e é por isso que eu só me julgo na precisão de expôr o que se passou d'ali em deante, por ser ainda ignorado por V. MAG.E I., e o principal ponto da questão.

Tinhão os facciosos empregado todos os meios imaginaveis para fazer proselytos: os seus perversos dezignios estavão escondidos sôb o véo do desacerto do Ministerio de V. MAG.E I. na eleição dos Presidentes: com esta ficção e com a de querer V. MAG.E I. Sugeitar os Brazileiros ao jugo Portuguez, arrastravão o pôvo ignorante e incauto, mais para se defenderem do castigo merecido por seus crimes, do que para sustentarem a liberdade dos póvos: o contagio tinha sido levado á todos os pontos debaixo d'aquelles pretextos: tinha eu conseguido esbarrar as suas tentativas por meio da força; mas a que existia não bastava para dispersar, e anihilar a dos facciosos, e por isso tinha eu requisitado auxilio do Presidente do Rio-Grande do Norte; do Commandante do bloqueio: tinha mandado convocar as Ordenanças do sertão, e entretinha o animo dos fieis defensores da Causa Nacional, e de V. MAG.E I. com a esperança destes soccorros; e eu mesmo contava muito de certo com o feliz exito da contenda, se por ventura elles viessem.

Forão-se depois desvanecendo successivamente, e uma á uma as minhas esperanças: as do soccorro exigido da Provincia do Rio-Grande do Norte, que eu suppunha desafrontada, e em estado de prestar-m'o com as respostas do respectivo Presidente sub letras **B** e **C**: as fundadas nas promessas do Commandante do bloqueio, e com que elle

Digitized by Google

tantas vezes me tinha alentado, com a sua ultima resposta de letra **D**, e as que havia posto na reunião dos póvos do interior com a resposta do Cap.mor de Pombal sub letra **E**.

Foi nesta mesma concurrencia de negativas que recebi a fatal participação do levantamento do bloqueio, feita pelo seu Commandante em officio letra **F**, e com ella as Portarias; em uma das quaes se me ordenava que empregasse com efficacia, e intelligencia todos os meios de fazer abortar o designio dos invasores Portuguezes, lembrando aos póvos o sagrado dever de intimamente se unirem, e cooperarem *ainda á custa dos maiores sacrificios;* e em outra que fizesse espalhar as Proclamações concebidas no mesmo sentido.

Então foi, Imperial SENHOR, (ingenuamente o confesso) que desappareceu a confiança, que eu ousadamente tinha posto nas minhas intenções, e mesmo nas minhas diligencias, e que, reconhecendo-me incapaz de deliberar por mim só negocios de tanta monta, de tão difficil combinação, e em crize tão urgente, assentei de recorrer á um Conselho.

Convocar em uma tal crize aquelle de que eu não tinha querido valer-me, era empregar o veneno, quando se precisava de triaga; era fazer suspeita a razão que então havia dado para não servir-me delle.

Estas considerações me determinarão á fazer reunir a Camara chamando á ella as Autoridades Militares, e Civis, e os homens boẽs, para deliberarem juntamente comigo sobre negocio que á todos interessava.

Teve effeito esta reunião no dia immediato á aquelle em que recebi a noticia do levantamento do bloqueio: nella dirigi aos assistentes a falla sub letra **G**: requeri um Conselho, que me coadjuvasse, e elle foi feito (doc. letra **K**).

Como desde a recepção das Imperiaes Ordens, em que se recommendava a união, ficou sendo esta o primeiro objecto em que eu me devia occupar, assentou-se logo na primeira sessão do Conselho, feita no mesmo dia da sua creação, que se fizesssm ao Governo faccioso proposições de pacificação, e se lhe enviassem mensageiros, que levassem a Proclamação de V. MAG.E I., e fizessem abertura da negociação para a união: nomearão-se estes logo, e eu lhes dirigi um Officio, que devia ao mesmo tempo servir-lhes de Credencial, e instrucções (doc. letra **L**.).

Nessa mesma occasião proclamei aos póvos (doc. letra **L**), e incumbi aos mensageiroe de espalhar as Proclamações de V. MAG.E I., e a minha. Partirão elles para o seu destino no dia dois de Julho, e no dia seis recebi a desanimadora resposta sub letra **N**; para a qual, assim como para a Proclamação original do Presidente do Governo faccioso

Digitized by Google

(letra O) (de que elle remetteu uma bôa copia para se espalhar), e para o Officio, que dirigio á Camara (letra P.) chamo a attenção de V. MAG.E I.

Persuadido por esses papeis, que apresentei ao Conselho no mesmo dia em que os recebi, de que nenhuma pacificação se podia esperar, presistindo eu na Presidencia, fiz ao Conselho a proposta da minha dimissão, e das condições, que me pareceu licito exigir do Governo faccioso; ao que o Conselho annuio unanimemente (doc. letra Q.).

Alem deste motivo, conduzirão-me á isso as considerações seguintes = Conseguia-se a pacificação; a dissolução do Governo faccioso; a reversão das Tropas aos seus quarteis; a dos habitantes á seus domicilios; a nomeação de um Conselho, feito pela escolha geral da Provincia, quando ja os animos estivessem mais tranquillos; e ficava a Provincia habilitada á empregar as suas forças na defeza propria, e na geral do Brazil; com o que se preenchia o fim das Imperiaes Ordens; sendo o só sacrificio, para se tudo isto conseguir, o da minha dimissão.

Se, ao contrario, pela minha renitencia em querer conservar-me na Presidencia, viessem á frustar-se *(sic)* todas estas conveniencias, e a Provincia, conservando-se em guerra civil, ou se visse obrigada á ceder aos facciosos, ou fôsse atacada pelos invasores, que se esperavão; quem deixaria de imputar os males, que disso se seguissem ao meu amôr proprio? Como pois obrar nesta triste alternativa? Outra vez, Imperial SENHOR á minha posição, para julgar-me.

Uma coisa ha muito essencial para ser attendida naquella minha proposta, e é = Que a Presidencia temporaria do Governo vinha á recahir no Conselheiro mais votado do Conselho, que comigo trabalhava, e não no do Conselho nomeado pelos poucos Eleitores, que concorrerão á Camara da Capital, e que eu havia reputado nullo, que era = Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.

Fiz immediatamente participação d'aquella deliberação do Conselho aos Commandantes das Tropas, por serem aquelles que devião sustentar o Governo, e fazer respeitar as suas determinações.

Qual não foi porem a minha admiração, quando vi pela sua resposta sub letra R, que elles, desaprovando a deliberação do Conselho n'aquella parte relativa á Presidencia Provisoria, de seu motu proprio, e sem previa intelligencia com o Governo, escreverão não só ao dito Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, chamando-o para vir tomar conta da Presidencia, mas tão bem ao Commandante da Tropa do Governo faccioso, participando-lhe a determinação, em que estavão, de não reconhecer á nenhum outro Governo; dando ao mesmo tempo no Officio, que me dirigirão o epitheto de obra de partido á Presidencia

Digitized by Google

Provisoria na pessôa do Conselheiro mais votado d'entre os que comigo trabalhavão!

Conheci então que a parte do partido faccioso, que minava ás escondidas, tinha conseguido illudir áquelles Chefes, e os tinha feito dar um passo precipitado; se bem que não conseguería pôr na Presidencia Provisoria á Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, pela má opinião que tinha entre as pessôas do pôvo, e soldadesca. Oppor-me porem á isto, era irritar mais o partido faccioso, e ter contra mim os mesmos Commandantes, que deverião apoyar: querer continuar na presidencia, confirmava a idea, de que o espirito de partido era o que á isso me dirigia, e desvanecia todas as esperanças de pacificação; ceder portanto ás circunstancias, era o unico meio prudente, que se me apresentava.

Conforme nestes sentimentos com o Conselho, procedeu-se a nomeação de uma outra pessôa, que fôsse de nôvo propôr condições de pacificação ao Governo faccioso, e a escolha recahio no Ouvidor da Comarca, Francisco de Soiza Paraizo.

Em quanto estas coisas se passavão, hião chegando noticias de que as Ordenanças com a publicação da Proclamação de V. MAG.E I., julgando tal vez concluida a pacificação, se debandavão voltando para suas casas; o que chegou ao ponto em que expoem um seu Commandante no Officio junto sub letra **S.**

Contando por tanto o sobredito Joaquim Manoel Carneiro da Cunha com a conclusão da convenção principiada com o Governo faccioso. por ser elle o que me devia succeder, apresentou-se para esse fim na Cidade; mas não lhe succedeu como cuidava, sim como eu havia previsto; pois que a soldadesca e pôvo forão de noite á casa do Ouvidor, onde elle se achava hospedado, e o obrigarão á sahir da Cidade, e á retroceder para sua casa.

Este facto, que assaz manifestava a sua má opinião publica, impunha aos dois Commandantes da Tropa o dever de conformar-se á ella, e ao Governo o de tentar novos meios para tranquillisar os animos, e concluir a convenção pacificadora de que se tratava.

Com este intuito fiz convocar ao Conselho o Ouvidor, como maior Autoridade civil, os Commandantes da Tropa, e mais Officiaes della, que se achavão na Cidade: expuz-lhes o que se havia passado na noite antecedente com o dito Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, e pedi-lhes que deliberassem sobre as providencias, que se deverião tomar; e unanimemente assentarão = Que sendo ja decidido, e inalteravel, que largasse a presidencia, votavão que se chamasse á ella o Conselheiro o Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha (doc. letra **V.**)

Digitized by Google

E' digno de notar-se, que a commoção popular tanto tivesse influido sobre os Commandantes da Tropa, que sendo elles os que havião chamado o supra mencionado Joaquim Manoel Carneiro da Cunha para o introduzirem na scena, adoptassem então sem opposição a nova escolha do Conselheiro o Coronel Estevão Joze Carneiro.

Foi comtudo inefficaz a eleição; pois que sendo chamado o dito Coronel Estevão Joze Carneiro para entrar na presidencia, repugnou, e o mesmo fez o outro Conselheiro Francisco Xavier Monteiro da Franca; por onde a presidencia veio á recahir no Conselheiro Alexandre Francisco de Seixas Machado, o qual só aceitou a presidencia depois que os Commandantes da Tropa se obrigarão á sustenta-lo (doc. letra X), e pelas repetidas promessas, que lhe fiz, de alcançar de V. MAG.E I. prompto soccorro; o que ja dice no meu Officio, dirigido da Bahia, e se comprova com a carta, que me enviou á bordo da Escuna em que me embarquei junta sub letra Y.

Feito isto, desapparecia com a minha retirada o motivo que mais obstava a conciliação: a presidencia ficava temporariamente nas mãos de um homem de probidade, que os Commandantes se tinhão comprometido á sustentar: os facciosos, quando ainda assim não quizessem vir á termos de conciliação, tinhão de entrar em novos manejos de intriga: com isto ganhava-se tempo para se poderem obter soccorros, e a esperança delles, que eu tanto afiancei ao Presidente, e á todos, alentava os fieis subdidos *(sic)* de V. MAG.E I., e valia muito o soccorro.

Eis, Imperial SENHOR, a exposição fiel dos acontecimentos ignorados por V. MAG.E I., que me reduzirão á dura precisão de retirar-me do posto em que V. MAG.E I. me tinha collocado: se nisto houve erro, posso afoitamente assegurar, que foi do entendimento por não poder descobrir (com a minha presença ali) um meio de conciliar os animos dos facciosos, cujo odio para comigo, por haver obstado aos seus designios, era maior do que o seu inculcado Patriotismo.

Rio de Janeiro 27 de Agosto de 1824.

Felippe Neri Ferreira.

Digitized by Google

TERMO DE ELEIÇÃO PARA ACLAMAÇÃO DO SECRETARIO, ESCRUTINADORES PARA ELEIÇÃO DE QUATRO CONSELHEIROS PARA O GOVERNO DA PROVINCIA.

Aos vinte e oito dias do mes de Abril de mil e oito centos e vinte quatro nesta Igreja da Matris de Nossa Senhora das Neves da Cidade da Paraiba do Norte cabessa do destrito, ahi concorrerão os Eleitores da Cidade, Livramento, Monte-mor, e São Miguel, constantes das suas asignaturas abaixo deste termo; sendo Prezidente o Ouvidor pela Lei o Thenente Coronel Alexandre Francisco de Seixas Machado, o qual declarou que não estando prezente o Secretario do Collegio passado e os dois Excrutinadores passava elle Prezidente a eleger outros por aclamação na forma da Lei como com efeito fes, Proclamando como com, digo Proclamando para Secretario a mim abaixo nomeado o que foi unanimimente aprovado e para Excrutinadores o Thenente Coronel Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros e o Reverendo Jozé Rodrigues Chaves os quaes forão plenamente aprovado *(sic)* e sendo Prezidente o Thenente Coronel Alexandre Francisco de Seixas Machado não em qualidade de Ouvidor pela Lei como asima se declarou mas sim em qualidade do Collegio Eleitoral para que avia sido mais sim como em qualidade de Prezidente do Collegio Eleitoral *(sic)* para o que na Eleição de Deputados por esta Provincia avia sido nomiado com plena aprovação e axando-se prezentes vinte e nove Eleitores cujo piqueno numero igualava ao terço do Colegio Eleitoral procedeo-se a vottos se se devia fazer-se oje a Eleição dos sobreditos quatro Conselheiros, ou se se devia deferir-se para quando se reunisse todo o Colegio ou a maior parte dos Eleitores, se decedio com a pluralidade de votos de vinte e tres contra seis que se fizesse hoje mesmo a Eleição com os eleitores que se axavão prezentes, entre os quaes aparesseo o cidadão José Lucas de Souza Rangel que teve trinta e oito votos para Eleitor da Cidade que era o emediato por cauza do fallecimento de Jozé Moreira Lima que era tão bem Eleitor desta Cidade, o qual tomou posse e passou a votar igualmente com os demais Eleitores asignando-se no fim deste termo primeiramente que os outros Eleitores visto não ter o seo competente Diploma mas servindo como emediato e principiando-se a votar sahio no primeiro Escrutino Eleito para Conselheiro com treze votos o Coronel Estevão Jozé Carnr.º

Digitized by Google

da Cunha, no segundo Escrutino sahio Eleito para Conselheiro com treze votos Fran.co Xavier Montr.o da Franca, no terceiro Escrutino sahio Eleito Conselheiro com quatorze votos Joaq.m Manoel Carneiro da Cunha.

Em quarto Escrutino sahio Eleito Conselheiro o Coronel Alexandre Francisco de Seixas Machado com treze votos.

O que se fes em consequencia do Officio do Excellentissimo Prezidente da Provincia ao Illustrissimo Senado desta Cidade de nove do corrente mez de que para constar fis este termo em que asignarão o Prezid.e Escrutinadores e todos os Eleitores prezentes e eu Francisco Jozé Meira Secretario do Collegio Eleitoral o escrevi.

Alexandre Fran.co de Seixas Machado, Prezid.e. — Trajano Antonio Gonsalves de Medeiros, Escrutinador. — O Padre Jozé Rodrigues Chaves, Escrutinador. — Fran.co Jozé Meira, Secretario. — Jozé Lucas de Souza Rangel, Eleitor da Cid.e. — O P.e Jozé Ignacio de Brito. — Fran.co Luiz Nogueira de Moraes. — An.to da Trind.e Antunes Meira, Eleitor da Capital. — Estevão Jozé Carn.o da Cunha, Eleitor da Cidade. — Fernando Lourenço de Alm.da, Eleitor do Livram.to. — João Peixoto de Vas.los, Eleitor do Livram.to. — Manoel Anselmo Coit.o, Eleitor do Livram.to. — Jozé de Mello Munis, Eleitor da Cid.e. — Ignacio do Rego Toscano Brito, Eleitor do Livram.to — Joaquim Gomes da Silveira, Eleitor do Livram.to. — Manoel de Medeiros Furtado, Eleitor do Livram.to. — Francisco de Assis Per.a Rocha, Eleitor da Cid.e — Antonio Manoel da Silva Coelho, Eleitor da Cid.e — Joaquim Baptista Avondano, Eleitor da Cid.e. — Jozé Maria Xavier de Carv.o. — Antonio Joaq.m Ferr.a Marques, Eleitor da Cid.e. — Antonio Jozé da Silva Lisboa, Eleitor de Mamangoape. — Antonio Henrique de Almeida, Eleitor de Mamangoape. — Jozé Castor Barboza Cordr.o, Eleitor do Livram.to. — O Vigar.o Jozé Antonio Lima. — Joaq.m Jozé de Vasconcellos. — Jozé Pedro de Carv.o, Eleitor da Villa de São Miguel. — Jeronimo Jozé Rodrigues Chaves, Eleitor da Cidade.

Está conforme.

O Escr.am da Camara Interino,
Manoel da Natividade Victor.

Digitized by Google

B

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Antes de ontem recebi o Officio de V. Ex.a de 18 do corrente, e ontem pelas oito horas da noite o de 21. Quanto á Carne verde que me requezita no 1.o, passo ja a dar ordem para que do Certão se dirijão a éssa alguns gados, na certeza de que V. Ex.a auxiliará o prompto embolço, de seos donnos; e quanto ao 2.o querendo resôlver sobre o justo áuxilio de cem homẽs de Tropa Regular que me requizita, me vi nas circunstancias de convocar a hum Consêlho, e nêlle se deliberou com bastante magoa minha o não poder ésta disgraçada Provincia dar a éssa o referido socôrro em razão de se achar reduzido o unico Batalhão de Linha, que tem a cento e cincoenta soldados, e mesmo pelo grande receio de sacrificar a Provincia ao partido revolucionario, que nella existe disfarçado, como pela total extagnação de numerário, que sofre o Cofre Publico para pagar as Milicias, que em lugar daquelles a ficasseem guarnecendo, moctivo assaz equivalente para a arrastárem a hum infalivel pricipicio.

DEOS guarde a V. Ex.a m.s an.s.

Cidade do Natal 23 de Maio d'1824, 3.o da Independencia e do Imperio.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. Felippe Neri Ferreira,
Presidente da Provincia da Par.a.

Thomás de Ar.o Per.a,
Prez.e.

Digitized by Google

C

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Levo ao conhecimento de V. Ex.a a incluza Copia do Officio, que acabo de receber do Com.de Geral do Destrito da Villa da Princeza Manoel Varela Barca, para que V. Ex.a a vista do seu contexto tome as medidas que julgar necessarias.

Deos Guarde a V. Ex.a m.s an.s.

Cidáde do Natal 9 de Junho d'1824.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. Felipe Neri Ferreira,
Presidente da Provincia da Paraiba.

Thomás de Araujo Pereira,
Prez.e.

Digitized by Google

Copia

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

Acabo de receber o Officio de Vossa Excellencia de vinte e tres do passado no qual me faz ver os acontecimentos praticados na Paraiba por força vinda de Pernambuco, e que por isso ordena fassa eu apromptar metade do Regimento de meu Commando, e a gente que me fôr prestada pelo Capitão Mor desta, para o que, por Vossa Excellencia foi officiado para marcharem armados para éssa Capital a primeira voz, privando desde ja as licenças, assim como que eu por meio de falas fassa vêr aos Povos, que igualmente se devem prestar com dinheiros e gados, tudo em socorro dessa Capital, pela sua urgente necessidade em similhante cazo; huma vez que se supoem ser evadida ésta Provincia, quando logo, tinha sido aquella, o que passo a responder como he do meu devêr. Assim pois que recebi o citado Officio, como disse, passey a dar as providencias officiando logo a Officialidade do Regimento para êstes apromptarem seos soldados, certos de que me serão apprezentados promptos quando de ordem de V. Ex.ª for determinado: assim como sustey todas as licenças, por mim não serão mais concedidas, sem segunda ordem de Vossa Excellencia. Ontem deu lugar os actuais movimentos da Provincia do Ceará, á que os Povos deste Destricto me requisitacem por escripto, que o Excellentissimo Governador das Armas Joze Pereira Filgueiras estava apromptando escolhidas e corajozas Tropas, para marcharem em socorro de Pernambuco, transitando por ésta Provincia, e Paraiba, a contestalas, e fazellas unir-se ao sistema daquella, a quem segue á socorrêr huma vêz que com ella se acha ligado, e de mãos dadas, como expecificadamente o tem declarado em suas Proclamações, e Officio da Camara do Aracati ao Governo Politico daquella Provincia; e por isso pedem-me seu sucêgo individual, the que vejão o resultado destes movimentos, atemorizados da força, com que pertende entrar aquêlle Governador nesta Provincia, principiando seu curso por este Certão, onde não há Armas, forsa, disciplina, Pão e dinheiro, e só existe o grande abatimento da Sêcca, que ora acabão de sofrêr, rasoens mais justas de só havêr fome, e miseria; isto pois lhes dá lugar a requisitarem como o fizerão a estarem no seio de suas familias athe que dicididamente saibão o que sigão para o que se contemplão promptos. He por tanto do meu dever desde ja tudo isto transmittir ao conhecimento de Vossa Excellencia, para tomar medidas adequadas, e privinir tanto sangue, que possa havêr sem razão justa, e

Digitized by Google

huma guerra Civil entre os Brazileiros, perda de suas vidas tão necessárias, para unidas segurarmos a justa Cauza da Independencia do Brazil, que com êstes desmarcados choques, de pouco a pouco se vão finando os nossos Irmãos.

Deos guarde a Vossa Excellencia.

Quartel da Villa da Princêza dous de Junho de mil oito centos e vinte quatro.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Presidente Thomaz d'Araujo Pereira.

P. S. Os Officios que Vossa Excellencia me remetteo para Portalegre, Principe, e Ilha de Manoel Gonsalves, os fiz remetter com a brevidade que me ordenou = Manoel Varela Barca.

Conforme.

Agostinho Leitão d'Almeida.

Digitized by Google

No meu Officio de 20 do corr.te dei a V. Ex.a as causas porq̃ não podia satisfazer a requisição das Tropas tão repetidas vezes feita por V. Ex.a q̃ se reduzem a que só tenho a bordo desta Frag.ta quatro artilheiros pois tudo o mais tinha mandado já p.a a Barra Grande quando V. Ex.a me fez ver a necessid.e q̃ tinha de gente p.a a extincção dos rebeldes, eu estou esperando todos os dias por tropas do Rio q̃ não devem tardar em virtude das requisições que tenho feito ao Ministerio de S. M. I. no entanto espero q̃ V. Ex.a me avise se he ou não verdadeira a not.a q̃ tenho de q̃ a Tropa commandada p.r Cazumbá se uniu aos *(sic)* leaes Tropas dessa Provincia.

No Recife continuam as desordens, e além do successo da noite de 21, hontem indo a terra o Escaler da Fragata Ingleza *Doris* maltrataram e espancaram a gente e Official q̃ nelle hião, tirando ao Official a sua espada e dragonas, e mettendo toda a gente em hũa prizão da qual fizéram logo sahir, em virtude do qual procedimento hoje foi mandado hum Escaler com bandeira Parlamentaria fazer recolher a bordo o Consul, e familias Inglezas, e eu não me admirarei se a Cid.e for atacada; e hontem mesmo foram assassinados dois homens na presença de Carvalho em Palacio onde procuravam escapar ao furor dos ligeiros; não obstante o m.mo. Carvalho mostrar oppôr-se a similhante procedim.to opposição q̃ parece só fantastica attenta a impunid.e dos agressores.

Fico entregue de todos os papeis q̃ vierão inclusos no Officio de V. Ex.a de 13 do corrente os quaes na primr.a occasião, mandarei p.a o Rio de Janeiro p.a serem presentes a S. M. I. assim como tenho feito de toda a m.a correspondencia com V. Ex. e quanto aos prezos estou á espera do Brigue *Cacique* que já mandei vir das Alagoas, p.a os mandar buscar

Recommendo m.to encarecidam.te a activid.e de V. Ex.a a prompta remessa da aguada q̃ tenho pedido, pois só me acho com agoa só p.a 14 dias, e será mui triste q̃ eu me veja na necessid.e de desamparar o Bloqueio obrigado pela sêde. Acha-se a bordo desta Frag.ta o Secrt.o do Ceará e em virtude disso rogo a V. Ex.a q̃ me queira dar exactas not.as todas as vezes q̃ puder do movim.to daquella Provincia, tanto p.a tomar

Digitized by Google

as medidas convenientes p.ª a hida do sobred.º Secret.º como p.ª levar ao conhecim.to de S. M. I.

D.s G.de a V. Ex.ª p.r m.tos an.s

Bordo da Frag.ta *Nictherohy* 23 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo S.or Felippe Neri Ferr.ª Pres.e da Parahiba.

João Taylor.

Digitized by Google

E

Ill.mo e Ex.mo Senhor Felippe Neri Ferreira.

No dia 3 do mes pasado Junho me foi entregue o Officio de V. Ex.ca de 26 de Maio, em que me Ordena, em NOME DE SUA MAGESTADE O IMPERADOR, E PERPETUO DEFENSOR DO IMPERIO DO BRAZIL, E EM NOME DE TODA A NAÇÃO BRAZILEIRA que marxe com toda força do meu commando para a Villa da Rainha; No mesmo instante dirigi Ordens a todos os Command.es das Comp.as para se axarem nesta Villa com suas tropas prontos com armas de fogo, e corte no dia 26 do d.o mes Junho, para no dia 27 reunidas marxarem. No referido dia 27 apresentão-se neste meu quartel 10 Command.es de Companhias, com alguns Officiaes, e inferiores, fasendo-me ver por officios, tanto estes, como outros Commandantes que tendo mandado notificar suas tropas, estas não obedecerão, e menos marxarão, cujos officios dos desaseis commandantes das Companhias que tem o meu Comm.do ficão em meu poder p.a pesoal *(sic)* os apresentar na Respeitavel Presença de V. Ex.ca, e faser ver que a falta que tem avido não foi omisão minha. Immediatamente determinei aos Commandantes segunda vez que fizesem notificar suas tropas para se axarem nesta dita Villa no dia dezoito do corrente mes, para no dia 19 marxarem fazendo prender, e segurar a todos os soldados que não obedecerem prontam.te, conduzindo-os prezos para serem remetidos a V. Ex.ca sem reserva de pesoa alguma, deixando pesoas que fação suas vezes para hir prendendo aqueles que forem aparecendo, como tão bem aos dizertados. Incluso remeto a Prezença de Ex.ca *(sic)* a copia do Officio dos Commandantes do Piancó do meu Commando, para V. Ex.ca ver, e original fica em meu poder. V. Ex.ca determinará o que for servido, que prontamente farei cumprir, e executar.

Deos Guarde a Pessoa de V. Ex.ca por m.s annos.

Villa do Pombal 2 de Julho de 1824.

De V. Ex.ca
umilde Subdito
Francisco da Costa Barboza,
Sarg.to Mor Comm.de das Ordenanças
do Pombal.

Digitized by Google

Copia

Illustrissimo Senhor.

Nos os Commandantes de Piancó abaxo assinados acusamos os Officios de V. S.ª datados de 3 de Junho presente, e certos dos seos contestos, passamos a responder.

Depois de reiterarmos a V. S.ª os nossos sentimentos patrioticos adhesão ao sistema Constitucional; da Independencia, obediencia as Augustas Ordens de S. M. I. e C., e as Autoridades legitimamente Constituidas, declaramos q̃ não podemos deixar de sensibilisarmo-nos por vermos a triste necessidade de pegar-mos em armas contra os nossos Irmãos Brasileiros, mormente quando estes são da mesma Provincia, ao mesmo tempo que todos nos deviamos estar unidos para collaborarmos no edificio da Independencia, e Constituição; mas como he natural ao homem defender o seu direito, quando este for atacado, e nos presentemente nos axamos inhibidos do livre exercicio dos nossos mais sagrados direitos por homens mal intencionados he nesseçario abatermos o orgulho perfido desses faciosos e fazer-mos conhecer ao mundo inteiro que como homens livres não nos intrometemos nos negocios de Estranhos mas que sabemos fazer respeitar as nossas mais intimas regalias e para cujo motivo passamos aos Officios q̃ V. S.ª sobre este objeto nos dirigio.

De caminho lembramos a V. S.ª que he muito para temer a sahida das tropas deste Termo para o lugar indigitado nos já citados Officios de V. S.ª por que Pajaú das Flores da Provincia de Pernambuco que fica limitrofe deste destrito se axa com todo o povo notificado a Segunda voz, cujo destino ignoramos: porem Careri Novo da Provincia do Ceará tãobem se axa com os Batalhões 1.º 2.º 3.º 4.º de Milicias a pé e a cavallo notificados a segunda vos p.ª marxar contra esta Provincia por requisições de Pernambuco o q̃ certificamos a V. S.ª he vos geral de todos quantos tem vindo daquella Provincia do Ceará, nestes termos seria muito para desejar que V. S.ª requesitasse antes do Prisidente da Provincia algũa munição de guerra, e Tropa da 1.ª linha para milhor interrompermos a marxa danoza dos Cearience no Cazo, que nos acometão, que de certo acontecerá sahindo daqui, como estão ordenadas as Tropas deste Termo, o que acontecendo de certo ficará o nosso Pais esposto a mesma

Digitized by Google

barbaridade que elles fizerão em Caxias, e nos atacados pela vanguarda e retaguarda cahiremos em suas barbaras mãos do q̃ de certo não nos poderemos livrar. Isto julgamos do nosso dever participarmos a V. S.ª para sua inteligencia e no entanto nos vamos executando as Ordens de V. S.ª.

Deus guarde a V. S.ª muitos annos.

Povoação do Piancó 13 de Junho de 1824.

Ill.mo Señr. Francisco da Costa Barbosa, Sargento Mor Commandante da V.ª do Pombal e seu Termo.

De V. S.ª
Subditos promtos.

João Baptista e Silva. — João Leite Ferreira.— Venceslau Lopes da Silva. — José da Fonceca Araujo. — João da Fonseca Araujo.

Está Conforme.

Francisco da Costa Barbosa,
Sarg.to Mor Commd.e do Pombal.

Digitized by Google

F

Em virtude das ordens que recebi de S. M. I. C. cumpre que a Escuna *Rio da Prata* — ora surta nesse Porto se faça immediatam.te de vela p.a a *(sic)* Rio de Janeiro, o que participo a V. Ex.a para sua intelligencia, assim como tambem que acabo de receber ordens do mesmo Augusto Senhor p.a immediatam.te deixar o Bloqueio.

Deos G.e a V. Ex.a muitos annos.

Bordo da Fragata *Nycteroy* surta no Lameirão de Pernambuco 29 de Junho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. Felippe Nery Ferreira,
Presidente da Provincia da Parahyba.

João Taylor,
Comm.te da Divisão.

P. S. — Participo a V. Ex.a q. o Major José Ant.o da Fonseca Galvão vai p.a o Serv.o da Prov.a do R.o Gr.de do Norte, e rogo a V. Ex.a haja de o auxiliar a elle e sua familia afim de se passarem p.a aquella Prov.a.

Digitized by Google

Senhores.

O cazo melindrozo, em que nós todos nos-achamos recclama pela união das nossas vontades, dos nossos sacrificios a prol da Cauza Publica, da Independencia do Imperio debaixo da Proteção de S. M. I. e C., este deve ser o nosso alvo, este deve ser o timbre, e só prazer do caracter honrado dos Briozos Brazileiros: possuido d'estes principios em mim sempre constantes compareço para certificar a este Senado, e aos que perante Elle comparecérão, de que me acho prompto a todos os sacrificios, que de mim possa exigir esta Brioza Provincia. Esta sinceridade, com que ouzo falar, he a expozição franca das medidas, de que me tenho lembrado no prezente cazo, e de que vós-passo a instruir, creio que de hum golpe decipárá toda e qualquer suspeita suscitada em algum de vós, e convencerá aos illudidos pelos tramas europeus de que sou Brazileiro, e sou honrado, se porém vos julgareis mais acertada algũa outra medida, eu zelozo da salvação Publica, e fiel ao meu dever e as Recommendaçoens de S. M. I. e C. serei prompto em adoptar com tanto que não transcedão a medida do justo, e do convinhavel.

He necessario pois que encareis o negocio com a seriedade que elle exige, e que combinemos meios de conseguir a victoria dos nossos inimigos, e para me auxiliar desde já exijo a nomeação de hum Conselho de pessoas aptas, e zelozas do bem da Patria, que interinamente sirva até ser substituido por outro nomeado pela Provincia toda que espero firmemente entre agora no dever da Ordem para unidos oppor-nos ao inimigo commum.

Sede francos, como eu sou, e dizei o que mais convem, vede que o perigo toca a nós todos, e á nos todos cumpre acautelar a salvação contra o imprudente Portugal.

Par.ª 1.º de Julho de 1824.

Digitized by Google

Copia K

Ill.mos Snr.es.

A Portaria (copia 1.ª) q̃. hontem recebi da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, e as duas Imperiaes Proclamações, que a acompanharão, e que incluo em original, são a prova a mais incontestavel da lealdade, e firmeza de caracter de SUA MAGESTADE, O IMPERADOR CONSTITUCIONAL E PERPETUO DEFENSOR DESTE IMPERIO, e dão ao mesmo passo um golpe decisivo na desgraçada illusão, q̃. o trama Europeu tem sabido introduzir nos animos dos Brazileiros, q̃. infelizm.e chegarão a persuadir-se, de q̃. o m.mo SENHOR, ou o seu Ministerio secretam.te ligado com Portugal, queria attrahir o Brazil, e levalo á vergonhosa antiga escravidão.

V. S.as sabem, que esta illusão entre os grandes males, q̃. tem produsido, é a origem fatal da guerra civil, que actualmente nos divide, e nos está assolando; e q.do a nossa cara Patria precisa da nossa união, que so pode fazer frente ao inimigo, estaremos em armas uns contra os outros, e Provincia Brazilica contra Provincia Brazilica?

A vista p.s de uma Cauza tão urgente tenho de encarregar a V. S.as em Nome da Patria, e no AUGUSTO NOME DE SUA MAGESTADE, O IMPERADOR, que hajão de marchar a Povoação de Pedras de Fogo, onde infelizm.e os nossos Patricios estão em armas, a fazer-lhes ver p.r todas as persuasões, de que V. S. são capazes, e q̃. é chegado o mom.to de largar as armas, que a illusão fez tomar: que, q.do isto fosse sacrificio, a Patria reclama custosos sacrificios; q̃. nos unamos todos ás armas contra o inimigo commum, que não tarda a pizar nossas Praias: que, se o contrario praticarmos, a nossa perda é certa, e os mais duros ferros nos aguardão: que se prestem ás lagrimas da Patria, q̃. reclama os soccorros de seos filhos, q̃ desunidos lhos não podem prestar.

V. S.as são testemunhas da minha conducta nas actuaes circunstancias, e a falla, q̃ hoje fiz no Senado, (copia 2.ª) prova subejamente, que eu não quero, senão a união com os meos Concidadãos p.a fazer a defeza da nossa Patria, ou morrermos todos gloriosam.e. V. S.as poderão affiançar a esses Snr.es da minha p.te, da p.te do Povo d'esta Prov.a, e no SAGRADO NOME DE SUA MAGESTADE, O IMPERADOR, um perfeito esquecimento de todos os factos passados: esqueção-se elles tambem, esqueçamo nos todos, e lembremo nos so de correr unidos contra o inimigo commum.

Digitized by Google

Espero do reconhecido zelo, prudencia, e patriotismo, de q̃. V. S.as são doptados, q̃. hajão de contribuir com os seos mais poderosos esforços p.a o feliz resultado d'esta medida, de que depende a salvação da Patria em perigo.

Deos Guarde a V. S.

Palacio do Governo da Prov.a o 1.o de Julho de 1824.

Filippe Neri Ferreira,
Prezidente da Prov.a.

Ill.mos Snr.es Manoel Florentino Carneiro da Cunha, e Joze Lucas de Souza Rangel.

P. S. — Converia fazer affixar a Proclamação incluza na Povoação de Pedras de Fogo p.a illustrar os seos habitantes.

Confr.e.

Augusto X.er de Carv.o.

Digitized by Google

Copia

K

TERMO DA SEGUNDA CESSÃO

Ao primeiro de Julho de mil i oito centos e vinte quatro, nas Cazas da Cessão desta Capital, aonde foi vindo o Excellentissimo Prezidente da Provincia Felippe Neri Ferreira, o Ouvidor da Comarca Subrogado Fran.co de Sz.a Paraizo, o Juiz de Fora Subrogádo Prezid.e, o C.el Alex.e Fran.co de Seixas Machado, Veriadores, Proc.or e mais Chefes de Classes, e Cidadaons d'ellas, ahi pelo Excellentissimo Prezid.e da Provincia, forão apresentadas duas Portarias do Ministro d'Estado dos negocios do Imperio, duas Proclamaçoens de S. M. I., sobre a Guerra, q.e nos-tenta fazer o Ministerio de Portugal, informando áo Senado, essa circonstancia e mais o estado actual da Provincia, e expondo a fraqueza e as medidas com vinhaveis apró da Cauza da Patria, entre ellas a nominação de hum Cons.o Temporario p.a o auxiliar na deficil taréfa da Governança da Provincia, devendo este ser substituido logo q.e as circonstancias o permitam p.r outro elleito com as formalidades da Lei e compativeis na Crise prezente, e correndo os escrutinios sahirão elleitos por pluralidades de votos Fran.co X.er Mont.ro da Franca, com vinte oito votos, o Sarg.mor Jeronimo J.e Roiz Chaves, com trinta e hum votos, Francisco José Meira com 26, o Cap.m João Gomes de Almeida, com 25, o Cor.el Estevão José Carnr.o da Cunha com 23, o Cor.el Alex.e Fran.co Seixas Machado, com 26 a cordando todos, q.e o Excellentissimo Prez.e no Cons.o nomeado adotassem *(sic)* as medidas mais ajustadas a conseguir-se a tranquilid.e da Provincia, e fazer-se barreira precisa áo inimigo externo, o. q.e de tudo p.a constar fis este Termo en que assignárão. Eu, Manoel da Natívid.e Victor, Escrivão Interino da Camara, o escrevi.

Felippe Neri Ferr.a, Prezidente da Provincia. — Francisco de Souza Paraizo, ouvidor Intr.o. — Alex.e Fran.co de Seixas Machado, Juiz de Fóra Interino. — Ig.cio de Souza Gouvêa, Vereador. — Fran.co de Assis Per.a Rocha, Ver.or. — Francisco Cirilo de Mello, Vereador. — Antonio M.el da S.a Coelho. — Albano Montr.o de Sá e Albuq.e, Ver.or da Par.a. — José Antonio Lima, Vig.ro de Monte-mór. — Luiz da Cunha Sanches. — Fran.co Ign.cio do Valle. — Jozé Gonz de Medeiros. — João Soares Neiva, Sarg.mor e Ajud.e d'ordenz. — João José da Silva, Coronel Com.de do 1.o B.am. — João Gonz. de Medeiros. — João Frez da S.a Lisboa. — João José Innocencio Pogge. — Jozé Castôr Barbosa. — ..... de Albuq.e,

Digitized by Google

C.el Graduado, Com.de. — Amaro Per.a Gomes, Tenente Coronel. — Fran.co Antonio da S.a, Sarg.mor. — João de Albuq.e Mar.am. — Fran.co X.er de Abreu. — Joaquim Batista Avondano. — Fran.co Sergio d'Oliveira, Cap.m Grad.o. — José Bento Montr.o da Franca. — José Ig.cio de Brito. — O P.e José Gonz. — Ignacio Gomes de Oliveira. — João Fran.co ..... da Silva. — Joaq.m José de Oliveira. — Jer.o Jozé Roiz Chaves. — Antonio José Roiz e Oliveira. — João Roiz Chaves. — José de Mello Muniz. — João C. F. — Ajud.e ..... — José Lucas de Souza ..... — José Gomes Pessôa. — Ignacio Ferr.a. — Dr. Ignacio de A... Toscano Brito. — João Gonz. Mor.a — Antonio Joaquim da Fonsêca. — João Carn.ro da Cunha. — Manoel Vicente Ferreira dos Santos. — Francisco Antonio Gonz. de Medeiros Junior. — Francisco Luiz Nogr.a de Moraes. — Antonio de Mattos Muniz. — Antonio da S.a ..... — Elias José Cabral. — Antonio de Souza Gondim. — Francisco de Paula, e Souza.

Está Confr.e.

O Escr.am da Cam.a Interino,
Manoel da Natívid.e Victor.

Digitized by Google

Copia

L

PARAHIBANOS! Portugal, que tantos males tem cauzado ao Brazil vem agora contra nós recolonizar-nos, e lançar-nos os antigos ferros, ferros inda mais hervados do veneno da reacção.

A empreza, injusta em si mesma, não he de certo para assustar os Brazileiros, se entre elles houver união, unica base da Fôrça. Que poderão fazer Tropas Portuguezas á tanta distancia do seu Paiz, e tendo hum tam vasto como o nosso á conquistar? Que recursos podem ellas ter? Donde, donde lhes virão? Se os Brazileiros accabámos de expulsar do nosso solo essas Falanges Portuguezas, que o dominavão, que tinhão Portos abertos, por onde recebião soccorros, como temel-as agora, quando ellas inda lutão com a longa viagem, a que são obrigadas, quando não tem Porto amigo, que as abrigue, e quando em nossas Praias só tem a encontrar inimigos jurados?

PARAHIBANOS! Tudo nos favorece na luta que se nos aprezenta. Huma só couza ha a temer: a nossa dezunião, a guerra civil, que nos divide, engenhoza obra dos nossos mesmos inimigos. PARAHIBANOS! Abri os olhos ao facho da razão, prestai ouvidos a voz do IMPERADOR, e Nosso Defensor Perpetuo, que chama, que nos incita a defendermo-nos. Deponde os odios; esquecei rancores; fazei cauza commum, huma só cauza, a defeza da nossa honra, da nossa Liberdade, da nossa Indepen-dencia.

PARAHIBANOS! Renovai agora o Juramento Sagrado — ou ser Independentes, ou morrer.

Palacio do Governo da Provincia o 1.º de Julho de 1824, o 3.º da Independencia e do Imperio.

Filippe Neri Ferreira, Prezidente da Provincia.

Confr.ᶜ

Augusto X.ᵉʳ de Carv.º

Digitized by Google

Filippe Neri Ferreira, Cavalleiro da Ordem de Christo, Official da Imperial do Cruzeiro do Imperio, e Prezidente do Governo da Provincia da Parahiba do Norte por SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL na forma da Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823

Faço saber a todos os Habitantes d'esta Provincia, que sendo do meu mais Sagrado dever já como Prezidente do Govêrno d'ella, já como Brazileiro, que nada tanto amo como a Independencia da minha Nação tomar todas as medidas, e dar todas as convenientes providencias, contra a injusta aggreção, que o Governo Portuguez, declarado inimigo dos Brazileiros, contra elles intenta, como me foi participado por Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio datada de 11 do mez passado, e como SUA MAGESTADE IMPERIAL Mesmo Participa a todos os Brazileiros, pela Sua Imperial Proclamação de 10 do referido mez, tomo as seguintes medidas, e providencias, que serão fiel, e irremissivelmente executadas. 1.º Todos os Portuguezes de nascimento, que estão rezidindo nesta Provincia em qual quer logar d'ella, que não gostarem por qualquer maneira do estado de defeza em que esta Provincia se vai pôr, e de guerra aberta contra os Portuguezes, que da Europa vierem contra ella de mão armada deverão retirar-se da Provincia no espaço de oito dias precizos requerendo-me Passaporte que francamente darei, e requerendo-os as Authoridades Subalternas dos lugares de sua habitação, a quem com a mesma franqueza ordeno que lhe os deem. 2.º Todos os Brazileiros, que debaixo de qual quer pretexto igualmente não gostarem das medidas assima indicadas da mesma maneira, e no mesmo prazo despejaráõ da Provincia. 3.º Todos os assima indicados ou Portuguezes de nascimento, ou Brazileiros, que depois do prazo marcado se não tiverem retirado, e ficando na Provincia derem o mais pequeno signal de dezapprovação das medidas tomadas para a defeza, ou de adhezão ao Systema Portuguez dos nossos inimigos, e isto por palavras, escriptos, ou factos serão imediatamente prezos e tratados como traidores a Cauza da Patria soffrendo as penas, q. as Leis impoem em cazos taes, e isto por dennúncias tomadas nesta Cidade pelo Doutor Ouvidor Intendente da Policia, e nas Villas da

Digitized by Google

Provincia pelos respectivos Juizes, os quaes todos procederáõ a prizão pela simples dennuncia, obrigando o denunciante a produzir a prova d'ella no mais curto espaço possivel, conforme as circunstancias de cada lugar. 4.º Todos os Habitantes d'esta Cidade estarám promptos a retirar-se com suas familias, e propriedades, que conduzir poderem para o Interior, e Centro da Provincia ao momento que pelo Govêrno lhes for decclarado, inutilizando aquellas de suas propriedades, que conduzir não poderem; e isto sub pena de serem tratados como traidores e inimigos da Independencia do Brazil aquelles que o contrario fizerem; ficando sujeitos não só a todas as penas das Leis, se não mesmo a tratamento de hostilidades, que em cazos taes authoriza o Direito da Guerra. 5.º Todos os Habitantes da Costa do mar d'esta Provincia apenas virem velas, que pelo seu número reprezentem ser Armada, que se dirige para qualquer Ponto da Costa deverão immediamente dar parte ao seu Commandante Local, que a dará ao Govêrno, e os ditos Habitantes em prompto se retiraráõ para o Centro e Interior da Provincia, praticando as diligencias expendidas no Artigo antecedente, e ficando sujeitos as mesmas penas, e procedimentos n'elle decclarados, se o contrario praticarem. E para que chegue a noticia de todos, e não possão alegar ignorancia mandei publicar o prezente, que será afixado nos lugares do costume por toda a Provincia.

Palacio do Govêrno da Parahiba 3 de Julho de 1824, o 3.º da Independencia, e do Imperio.

Confr.ᵉ.

Augusto X.ᵉʳ de Carv.º.

Digitized by Google

N

Ill.mo e Ex.mo S.r.

Chegamos pelas 7 horas da noite de hontem nesta Povoação de Feira Velha, e fomos conduzidos á presença do Governo Temporario installado no Brejo d'Arêa, o qual depois de nos ouvir declarou que se achava com força suficiente p.a entrar nessa Capital, ou com as armas na mão, ou pacificam.e, sendo q̃ V. Ex.a deixa a Provincia para elle entrar na Capital, e fazer instalar hum 3.o, que dirija a Provincia; e que sem esta condição de manr.a algũa cederá da luta.

Agora as 7 da manhã nos foi declarado a Ordem do G.o q̃ nos remete p.a a Villa de Goiana em segurança, e isto p.r ter sido presa a sua Deputação remetida de Itabaiana, athe q̃ ella seja solta, e entregue.

D.s G.e a V. Ex.a.

Feira Velha de Pern.co 3 de Julho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo S.r Felipe Neri Ferreira Presid.e da Prov.cia.

Jose Lucas de Souza Rangel.
Manoel Flor.to Carn.o da C.a.
Mathias Remigio Soares.

Traz o presente officio o seguinte sobrescripto:

S. N. e I.

Ill.mo e Ex.mo S.r.

FELIPE NERI FERREIRA
Presid.e da Prov.cia da Par.a

Dos Encarregados da Comissão do G.o.

Digitized by Google

O

PARAHIBANOS!

Eu não pretendo coizas indignas de vós. Quero entrar na Capital da minha Patria para me reunir com vosco; quero libertar os meos patricios, que suspirão pelo momento da sua Liberdade; quero fazer cauza commum com os liberaes para repelir o dispotismo de qualquer parte que venha; quero a reunião geral de todas as classes de Cidadãos benemeritos para fazer frente a qualquer invazão Europea; quero finalmente Felippe Neri Ferreira prezo, os Cofres no Erario, a entrada franca, e os vossos braços abertos para mutuamente nos abraçar-mos. E haverá Parahibano, que se negue a isto? Ai da triste sorte, que o agoarda!

Parahibanos! Eu não pretendo intimidar-vos, porem não vos devo enganar. Qualquer resistencia que haja da parte da tropa contra nós cobrirá de lucto essa desgraçada Cidade; pelo contrario, a prompta reunião a enxerá de gloria, e o veo do esquecimento estendido pela generosidade fará desaparecer justos ressentimentos.

Salla do Governo Temporario da Provincia da Parahiba acampado em Feira Velha 3 de Julho de 1824 3.º da Independencia Brasiliense.

Felis Antonio Ferr.ª d'Albuq.ᵉ,
Presid.e Tempor.o da Prov.a.

Digitized by Google

Copia P

Illustrisimo Senhores.

Ainda perssuadido que V. S.as não receberáõ a Copia do Off.o que dirigi ao coronel Estevão José Carneiro da Cunha em datta de 23 de Maio qd.o estava estacionado no Pilar e menos o q̃. na mesma datta emviei por huma Deputação a V. S.as, de novo, e pela ultima ves oficio a V. S.as p.a q̃. haja do dito Coronel ou de quem postergou a inviolabilidade da sobre dita Deputação o mencionado officio e a vista delle Dissidão como orgão do Povo opresso dessa enfilis Cidade.

Ill.mos Senhores eu com a Tropa e Povo Livre que aqui nos axamos reunidos vamos a entrar nesse Prezidio feixado para Libertar o Povo sucunbido, fazer firme a união fraternal que deve reinar entre Brazileiros, repelir as sugestons de Portugal, sustentar as promessas de hum Imperador iludido, fazer cauza commum com todos os Liberais e consilidar a Liberd.e do Brazil pela parte que nos toca; Eis em suma o q̃. os meos constituintes de mim exigem, e que pertendo disinpenhar. Eu não me fis Presid.e (Vossas Senhorias o sabem); mas eide sustentar o cargo de que tenporariam.te me incunbirão por tanto rezolvãose V. S.as que eu rezolvido estou. Quero Felipe Neri Ferr.a prezo os corfes *(sic)* no Erario a entrada franca. Hum só tiro que haja no nosso ingresso fará a disgraça dessa Capital.

Deos G.e a V. S.as.

Salla do G.o Temporario da Provincia da Par.a extacionado em fera Velha 2 de Julho de 1824, Terceiro da Independencia Braziliense.

Ill.mos Senhores Prezid.e e mais Off.es da Camara da Cidade da Par.a.

Felis Antonio Ferr.a de Albuqr.e,
Prezid.e Temporario da Provincia da Par.a.

Esta confr.e.

O Escr.am da Camara Intr.o,
Manoel da Natívid.e Victor.

Digitized by Google

Copia

Acta da Sessão extraordinaria do dia 6 de Julho

A MESMA PREZIDENCIA.

As nove horas reunidos os m.mos Conselheiros da Sessão antecedente á chamado positivo do Sñr. Presidente; declarou Elle aberta a Sessão.

Apresentou o Sñr. Presidente os papeis, q̃. acabara de receber da reunião dos Perturbadores da Ordem, os q.s lhe forão remettidos p.lo Chefe da nossa Força, os q.s papeis erão uma Proclamação de Felis Antonio Ferreira de Albuquerque, que se diz Presidente Temporario da Provincia, em q̃. convida os Paraibanos a prender a Elle Presidente, e a receberem no a elle Temporario em braços; uma carta dos Emissarios, q̃. forão d'aqui enviados com proposições pacificadoras, e consiliadoras; e outros papeis insultantes, e revoltantes, e dep.s representou o Snr. Prezid.e, q̃. devendo em taes circunstancias antepor-se tudo ao bem da Patria, que consistia na reunião da Prov.a entre todos os seos habitantes, elle instava p.la sua ja proposta dimissão, como a unica med.a q̃. julgava consiliadora, e capaz de conseguir aq.le fim, q̃. d'outra sorte se não podia conseguir ao menos com a presteza, q̃. cumpre. O Conselho dep.s de apurada discução da materia, resolveu unanimem.e, q̃. de nenhuma forma convinha, q̃. intrasse nesta Prov.a Felis Antonio Ferr.a de Albuq.e revestido desse titulo faccioso, q̃. se arrogara p.r uma facção anarchica e desorganisadora; e menos podia convir, q̃. entrasse Tropa Armada Externa, sendo uma, e outra couza contra os votos geraes da gr.dc maiorid.e da Prov.a, q̃ Elle Conselho sabia; e estando prez.e o m.mo Tenente Joaquim Joze Luiz dice, q̃. estes m.mos erão os sentim.tos de toda a Tropa, Defensora da Ordem, aq.l primr.o morreria, que converia em tal med.a, q̃. lhe era ignominiosa. Propoz então o Sñr. Presid.e, q̃. se fizessem passar á Reunião dos inimigos as proposições seguintes: 1.a, q̃. Elle Presid.e entregaria a Presidencia ao Conselheiro de mais votos, logo q̃. Felis Antonio deposesse o titulo de Presid.e Temporario da Prov.a = 2.a, q̃. a Tropa de Pernambuco se recolhesse aos seos respectivos Quarteis. = 3.a, q̃., logo q̃. isto fosse feito, o d.o Conselheiro

Digitized by Google

de mais votos, ou o Vice-Presid.e, faria elleger um Conselho Legal p.los Elleitores das Parochias da Prov.a, cujo Conselheiro de mais votos seria o Presid.e Legal, e nesta med.a votou o Conselho unanimemente.

Levantou o Sñr. Presid.e a Sessão, e assignarão.

Augusto Xavier de Carvalho, Secretario escrevi. — Presid.e Ferreira. — Jeronimo Joze Rodrigues Chaves. — Alexandre Francisco de Seixas Machado. — João Gomes de Almeida. — Francisco Xavier Monteiro da Franca.

Confr.e.

Augusto X.er de Carv.o

Digitized by Google

R

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Convocados en conselho os Comandantes dos Corpos, e de Companhias nelle foi aprezentado o Officio, que V. Ex.ca nos dirigio em data de ontem, no qual nos comunica a deliberação do Conselho que partilha com V. Ex.ca nos trabalhos do Governo, e unanimemente foi decidido que a força armada da Provincia nunca teve em vistas sustentar *partidos* sim fazer que a Lei tenha a sua devida observancia, e que não sendo o Conselho que actualmente existe nessa Capital eleito conforme a Lei não pode recair a Prezidencia no que teve maior n.o de votos, mas sim no Conselheiro em que ocorreu estas circunstansia *(sic)* eleito pelos Eleitores de Parochia nessa Capital. E como V. Ex.ca nos deixou a liberdade de dizer-mos alem do contido em dito Officio o que achassemos conveniente tomemos a rezolução de dirigir ao Comendante da força armada de Feira Velha, o q̃. consta da Copia N.o 1, e ao conselheiro a q̃. compete a Prezidencia o Off.o da copia N.o 2, ficando p.r isso demorado o Officio do Ill.mo Senado, p.r supor-mos conter o mesmo que o de V. Ex.ca.

Deos G.e a V. Ex.ca m.tos annos.

Acampamento da Mata-redonda 7 de Julho 1824.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. Felippe Neri Ferr.a,
Prezidente da Provincia.

Theodoro de Macedo Sudré,
Major Com.e da Expedição.

Joaq.m José Luis de Sousa,
1.o T.e Comd.e d'Artr.a.

Digitized by Google

Copia N.o 1

Ill.mo Senhor.

A força armada da Prov.a da Paraiba que nunca teve em vistas sustentar partidos, mas sim a Lei, e o G.o p.r ella constituido, acaba de saber que a esquadra de Portugal ficou recolhendo ao seu bordo a Expedição Militar, que segundo noticias quaze veridicas, vem dezembarcar áo Súl de Pern.co p.a recolonizar o Brazil já livre, e Independente. Esta noticia á muito annunciada pelos papeis publicos a convenceo, e ao seo Gov.o da necessid.e de fazer o ulttmo dos sacrificios á bem da salvação da Patria, sem toda via se afastarem dos principios que tem adoptado, a observancia da Lei. O Gov.o deliberou-se a deixar de continuar nas suas funções, cedendo a Prezidencia ao Conselheiro de maior numero de votos, dos 4 que a m.to forão elleitos pelos Elleitores de Parochia das Villas proximas a Capital, tendo ficado os outros p.a serem elleitos pelas do Sertam; e a força Armada convem nesta medida pelos principios expendidos, e mais ainda p.r ser o Conselheiro, que na força da Lei deve tomar a Prizidencia o Ill.mo Senhor Joaquim Manoel Carnr.o da Cunha, pessoa, que *requizitamos a V. S.a* no cazo de ahi se achar ou que lhe mande entimar esta Rezolução com o Off.o que vai junto, p.a que elle a bem da Cauza Publica se apresse á tomar conta do Gov.o

Uma medida ditada pela prudencia, humanid.e e amor da Independencia, e Liberd.e do Brazil, e sem duvida a unica conciliadora, e capaz de por termo aos males atuaes, perparando-nos p.a a defeza contra o inimigo comúm. A vista p.s desta medida unica passificadora he m.to do nosso dever prevenir a V. S.a *que a outra qualq.r a força armada não ánue,* ficando-lhe em tal cazo o direito permitido p.r todas as Leis de repelir com todo o vigor q.lq.r aggreção, que V. S.a tente fazer em q.lq.r ponto da Prov. de cujo resultado desde já protestamos não responder á Deus, a Nação, e á Sua Magestade Imperial e Constitucional, p.r isso que igual attentado não temos em vistas cometter.

A deputação enviada ao Governo de Pernambuco p.a abrir com esta Prov.a relações de amizade, já lá hade estar; e é de esperar do Patriotismo do seo Prizidente, e da evidente necessid.e de dar as mãos á seos Irmãos o fação anuir as propozições doceis, e amigaveis, q̃ lhe

Digitized by Google

forão propostas, devendo nos p.r tudo isso esperar que emmediatam.te sejão recolhidos as duas Capitaes as forças acampadas p.a de comum serem aplicadas a defeza da Costa; asim como a seos domicilios todos os Cidadões garantidos pelo G.o com reciprocid.e, como he de esperar da firmeza do seo caracter.

D.s G.e a V. S.a m.s a.s.

Acampam.to da Matta Redonda 7 de Julho 1824.

Ill.mo S.r Com.e da Força Armada acampada em Feira Velha — Theodoro de Macedo Sudré, Major e Comd.e da 1.a Brigd.a.

Joaquim Joze Luis, 1.o Ten.te e Com.e da 2.a Brigada Pacificadora.

A' margem deste Officio, á altura das llnhas em que se acham as palavras em grypho, vêem-se as lettras — *N. B.* — abreviatura da conhecida expressão latina.

A. M. K.

Digitized by Google

Copia N.o 2

Ill.mo Sñr.

Emviamos a V. S.ª a copia da participação, que acabamos de fazer ao Comendante da força armada acampado em Feira Velha, em consequencia das ultimas noticias de Portugal, e da rezolução sabia, e prudente que abem da Causa Publica, e salvação da Patria tomou o Ex.mo actual Prezidente da Provinsia.

A força armada espera do Patriotismo de V. S.ª, que pelos mesmos motivos não se dispensará de prestar tão relevantes serviços a Patria, vindo incontinente tomar conta da Prezidensia da Prov.ca para dar a nova direção aos negocios Publicos de que a Provinsia tanto necessita.

V. S.ª póde e deve contar com a nossa cooperação p.ª mantensa da Ordem, amizade paz, e união brazilica recolhendo en nosso seio a todos os nossos Patricios que se axão separados de nós, e esperamos que V. S.ª faça mais este sacrificio á Patria, unico meio da nossa salvação contra os crues *(sic)* inimigos Portuguezes. Cumpre-nos declarar a V. S.ª que nos axamos auctorizados pelo Ex.mo Prezidente p.ª dirigirmos a V. S. esta participação.

Deus G.e a V. S.ª muitos annos.

Acampamento da Mata-redonda 7 de Julho 1824.

Ill.mo Sñr. Joaquim Manoel Carneiro da Cunha.

Teodoro de Macedo Sudré,
Major Com.de da Expedição.

Joaquim Jozé Luis de Souza,
1.o Ten.te Com.de da Brigada d'Artilhr.a.

Digitized by Google

S

Ill.mo e Ex.mo Senhor.

Tenho presente o Officio de V. Ex.ca datado de 8 do corrente em que me ordena com a força do meu comando me concervaçe na V.a nova da Rainha, com o Com.dc da m.ma, p.a defeza, e tranquilidade dos Habitantes, Intirinam.te emq.to V. Ex.ca consegui-ce a pacificação geral da Provincia, em q̃. activam.te trabalha, e depois mandaria Ordem p.a regressar-me. Como subdito obediente asim o cumpri, não obstante acharme já sem forças, *pois que desde o dia que fiz publicar as Proclamações de S. M. I. e a de V. Ex.ca se desperçarão as tropas como ja fiz ver a V. Ex.ca* pello meo Officio de 7 do corr.te e maiorm.te q.do se publicou, e fixou-çe o Edital que V. Ex.ca remeteo ao Juis Ordinario daquella V.a, e m.to principalm.te com aprovação do Com.de Manoel Per.a de Araujo qual se fez publica, motivo este de desperçarem os soldados do Com.de Feliz Joaq.m de Souza, q̃. nos achavamos reunidos.

No dia 14 pellas 8 horas da tarde, tive avizo p.r hum genrro do Com.de Manoel Felix Bizerra, que decerto marchava tropas do Ten.te Coronel An.to de Albuq,e contra a V.a da Rainha, p.r noticias q̃. o d.o ja tinha da pouca fortificação.

O Com.de Felix Joaq.m tendo antes Officiado ao Com.dc M.el Per.a de Araujo a sua faz.da p.a vir tomar posse do Comando, retirou-çe p.a sua rezidencia, e vendo-me em hum total dezamparo, e sem forças pus-me em marcha com dois Soldados que me rrestão p.a esta V.a do Brejo d'Arêa arreunir-me com o Sarg.to Mor Amaro da Costa Romeo, tê obter a graça de V. Ex.ca mandar retirar-me p.a a m.a rezidencia, pois q̃. me acho pouco sadio, e estes Limitados Sold.os aduentados pello máu passadio de comerem unicam.te carne sem mistura alguma.

Hé o que tenho de reprezentar a V. Ex. a q.m D.s G.e p.r m.s an.s.

V.a da Arêa 16 de Julho de 1824.

De V. Ex.ca
Obediente Subdito
Jose Ferreira da Silva.

A' margem, á altura das linhas em grypho, acham-se as lettras — *N. B;* — uma linha abaixo, a seguinte nota: *Vai o Edital annexo, e incluso sub letra* M.

A. M. K.

Digitized by Google

T

Ill.mo e Ex.mo Sñr.

Remetto a V. E.ª a copia do que em rezultado de apurado debate pude conseguir sendo o mais possivel, e tendo por fim convindo em se mencionar a sahida do 1.º Tenente Joaq.m J.e Luis p.rq̃ estou Convencido q̃ elle ja estava certo de assim o fazer, e porq̃. me certificarão ser tão grande a indispozição contra elle, q̃ só com essa declaração amanarião os contra elle indispostos, e p.ª q̃ V. Ex.ª veja o q̃ pertendião os contrarios, envio essa particular copia dos apontam.tos ou artigos das suas instrucçoens encontrando eu toda a dificuldade em sederem de cada hum dos pontos.

Como porem o commissario escolhido pelos contrarios não tivesse poderes bastantes p.ª seder de nenhum dos artigos, e p.ª convir na deferenca ou alteração q̃ hove, e q̃ consta da copia q̃ remetto a encaminhou aos seus huma igual copia p.ª ver se a aprovavão sendo elle m.mo o condutor p.ª em tal cazo ser assignada.

Espero q̃ o portador volte breve com a resposta de ser entregue este meu Off.º.

D.s G.e a V. Ex.ª.

Villa do Conde 16 de Julho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Señr. Felippe Neri Ferr.ª,
Presid.e da Provincia.

P. S. — A falta de q.m escreva, e o não poder eu fazer he cauza do desarranjo da escrita.

Francisco de Souza Paraizo.

Digitized by Google

Copia

1.º Sahir Felippe Neri Ferr.ª e seu Secretario Augusto X.er de Carvalho p.ª o Sul da B.ª no prefixo termo de tres dias sem levar coiza alguma da Fazenda Publica, e deixando logo, recolhidos os Cofres ao Erario.

2.º Sahir igualm.te p.ª fora desta Provincia o Comm.te das Armas e mais Commandantes de Forças q̃ pegarão em armas contra os Liberaes, especialm.te o 1.º Tenente de Artilharia Joaq.m J.e Luis de Sz.ª, o Major An.to Vicente Monteiro da Franca, e o Coronel Estevão J.e Carneiro da Cunha, o Coronel J.º J.e da Silva, e todos os Off.es Europeos da 1.ª Linha.

3.º Serem indemnizadas todas as perdas publicas, e particulares p.r todos os q̃ commandarão forças aggressoras.

4.º Serem immediatam.te soltos todos os Presioneiros de Guerra, e restituidos logo a este acampamento com o seu competente armam.to, como tambem soltarem se todos os prezos de denuncias.

5.º Serem retiradas p.ª seus domicilios as Tropas Milicianas e Ordenanças q̃ se acharem acampadas em q.lq.r parte da Prov.ª e continuando unicam.te a ficar extacionada no Lugar da Matta redonda, ou na V.ª da Jacoca a Tropa da 1.ª Linha athe a instalação do G.º p.los Eleitores.

6. Ficar a Camara da Capital obrigada a participar a este G.º Temporario a execução dos sobreditos artigos no prefixo termo de ... dias.

7.º Entrar na Capital este G.º Temporario com todas as forças q̃ se achão a sua disposição.

Sala do G.º Temporario da Prov.ª 15 de J.º.

Digitized by Google

CONVENÇÃO

Tendo se reunido no dia 15 de Julho de 1824 nesta Villa da Jacoca da Prov.ª da Parahiba do Norte os Commissarios abaixo asignados o D.or Francisco de Souza Paraizo por p.te do G.o rezidente da Cid.e; o P.e João Barboza Cordr.o por p.te do G.o Temporario Estacionado na Feira Velha; e o Mediador o Ten.te Secretr.o do Regem.to d'At.ª de Pern.co Bazilio Quaresma Torreão por p.te do G.o daquella Prov.ª; depois de deboterem *(sic)* sobre os pontos ou artigos depasificação contidos nos Titulos que os Autorezavão Conbinarão fenalm.te que o S.r Prezid.te da Cid.e entregaria o G.o da Prov.ª ao Comselhero de maior numeros de votos que em ambos os G.os felism.te recahirão no S.r Joaquim Manoel Carneiro da Cunha e sendo garantida e protegida pella Prov.ª a retirada daquelle S.r Prezidente e de sua familia no Bregue de Guera = *Rio da Prata* ficando os Cofres recolhidos ao Erario, e não Levando com sigo armam.to ou outra qual quer coisa pertencente a Faz.da Pub.ª sendo da mesma maneira garantida e protegida a retirada de todas as pessoas que se julgarem comprometidas e que quezerem sahirem da Prov.ª entrando neste numero os Off.es aos q.es a Prov.ª deverá precizam.te socorelos como as Leis mandao em taes caizos, *(sic)* devendo sahir da Prov.ª Especialm.te o S.r Ten.te Joaq.m José Luis athe m.mo p.ª segurança da sua pessoa: quesera liver e franca a sahida do mencionado Bregue *Rio da Prata*: que desistirão de de *(sic)* ja as duas forças — da luta em que se achão, e que logo que o mencionado conselheiro tiver entrada na Prezidencia da Prov.ª, com seo avizo se retirarão todas as Tropas de huma e outra parte aos seos respeitivos Quarteis, e os Ordenanças e mais pessoas as suas Cazas passificam.te cada hum no Posto ou Emprego que anteriorm.te tinha, sendo esqucidos *(sic)* todos os erros de opinião, e não restando Escrupulo de serem em Comudados: que fenalm.te serão soltos depois da posse do mencionado Conselheiro todos os prezos de parte a parte, e todas as pessoas retidas em prezão por Este motivo, p.m com a prodencia perciza p.ª evitar desordens, e Reações sempre temeveis. E para que tevesse Valid.e Esta negociação todos asignarão passando se dous do m.mo Theor.

Digitized by Google

Copia da V

ACTA DO CONSELHO DO DIA 20 DE JULHO DE 1824

PREZIDENCIA A MESMA

As nove horas e meia da mahã *(sic)* a chamado pozitivo do Sñr. Prezidente, reunirão-se os Senr.es Conselheiros Francisco X.er Monteiro da Franca, e Coronel Alexandre Francisco de Seixas Machado, os unicos, q̃. se achavão na Cidade, o Señr. Command.e das Armas, o Señr. D.or Ouvidor da Comarca, o Señr. Coronel do 1.º B.am de Milicias João J.e da S.a, o Señr. Ten.e C.el do m.mo B.am J.e Fran.co de Ataide Mello, o Señr. Cap.m Francisco Sergio de Oliveira Command.e do Batalhão Pacificador, o Señr. Major de Artilharia Theodoro de Macêdo Sudré, o Señr. Sarg.mor de Milicias J.e Narcizo de Carvalho, o Señr. Ten.e C.el Amaro Per.a Gomes Com.e do 2.º B.am de Milicias, e o Señr. 1.º Ten.e Comd.e de Artilharia Joaq.m J.e Luis de Souza. Declarou o Señr. Prezid.e aberta a Sessão, e dice, q̃. tendo recebido da Corte as Portarias da Secretr.a de Estado dos Negocios do Imperio, e Imperiaes Proclamações, q̃. anunciando a proxima invazão do Gov.º Portuguez, recomendão como unico meio de defeza a união dos Brazileiros entre si, e vendo, q̃. esta união se não podia conseguir nesta Prov.ca, nem com o Partido interno, q̃. afincadamente prezistia na opinião de não ser Elle o Prezid.e, nem com a Prov.ca de Pern.co, q̃. aberta, e declaradamente protege aquelle Partido, o unico meio q̃. restava p.a conseguir aquelle importante fim, era entregar elle a Prezidencia, e retirar-se da Provincia, e entrando em duvida, a q.m deveria ser feita a entrega, concordouse ultima, e prudentem.te dever ser ao Señr. Joaq.m M.el Carn.º da Cunha, p.r q̃. tinha reunido maior n.º de vottos na Elleição q̃. nesta Cid.e se fizera do Conselho: tinha reunido a m.ma maioria de vottos na outra Elleição do Conselho, q̃. no interior se fizera: tinha anteriormente reunido a mesma maioria de vottos p.a o Lugar de Deputado ás Cortes: tinha tido antes os votos da Prov.ca para Membro do Gov.º d'ella, em q̃. se portara bem, e p.r q̃. finalmente tinha relações, e boa opinião em Pernambuco, julgando-se p.r todas estas razões capaz, e o unico meio p.a pacificar a Prov.ca, entre si, e com aquella outra de Pernambuco. Que em consequencia desta deliberação, fora o d.º Señr. chamado a esta Cidade, e estando entabolada a Negociação, e Convensão com o Partido inimigo, e athe já assignada pelo d.º Señr. Joaq.m M.el, q̃. na noite d'ontem, viera pela segd.a vez p.a esta Cidade, a esperar o ultimatum destes arranjos,

Digitized by Google

infaustam.te succedera, q̃. hum tumulto popular no silencio da noite fosse a Caza do D.or Ouvidor da Com.ca, onde estava hospedado, e forsozamente o fizesse sahir da Cidade acompanhado d'huma Escolta de Cav.a, q̃. o mesmo tumulto obrigou a acompanhalo, sem ordem, nem sciencia de algũa Authorid.e cõstituida. Que á vista de hum facto desta magnitude, elle consultava o remedio oportuno, com q̃. occorrer, remedio, q̃. possa consiliar as circunstancias da Prov.ca, as circunstancias d'aquella de Pern.co, e q̃. possa obter ainda o indispensavel fim da reunião, p.a se fazer a defeza contra a eminente invazão do Gov.o Portuguez.

Votou o Conselho, e todos com elle unanimemente, *q̃. sendo já dicidido e inalteravel, q̃. o Señr. Prezid.e deve largar a Prezidencia,* votavão, q̃. se chamasse a ella o Conselheiro imediato em votos o C.el Estevão J.e Carnr.o da Cunha, q̃. julgavão reunir o mais possivel das qualidades necessarias. Que se mandasse hum Emissario a Feira Velha aos Chefes da Força Armada, q̃. ali está estacionada, a metêlos ao facto do negocio, e obzecrar-lhes da parte da Nação, da Independencia Brazilica, e de tudo q.to he mais capaz de interessar a perfeita suspensão de procedimentos hostis, certificando-os de igual conducta da parte d'esta Prov.ca, e q̃. o m.mo Emissario de lá marchasse imediatam.te p.a Pernambuco, a desempenhar igual cõmissão com o Ex.mo Gov.o d'aquella Prov.ca. Unanimemente foi nomeado p.a esta Cõmissão Francisco Joze Meira, aq.m se mandou chamar, e sendo prezente asseitou.

Rezolveu o Señr. Prezid.e ultimamente, q̃. fosse chamado o C.el Estevão Joze Carnr.o da Cunha, a q.m elle desde logo entregava a Prezidencia, tomando sobre si, q.lq.r responsabilid.e p.a com Sua Mag.e Imperial, assim como protestava não responder desde já ao Publico, a Nação, e a qualq.r Authorid.e q̃. fosse, pelas desgraças, q̃. poderem rezultar da continuação da Sua Prezidencia, q̃. não duraria, senão athe a chegada do d.o Coronel.

Assignarão todos. Antonio Joaquim Ferr.a Marques Off.al Maior o escrevi no impedimento do Secretario do Gov.o.

Prez dente Ferreira. — Francisco Xavier Monteiro da Franca. — Alexandre Francisco de Seixas Machado. — Trajano Antonio Glz. de Medeiros. — Francisco de Souza Paraizo. — João Joze da Silva. — Joze Francisco de Ataide M.o — Amaro Pereira Gomes. — Theodoro de Macedo Sudré. — Joze Narcizo de Carvalho. — Fran.co Sergio de Oliveira. Joaquim Joze Luiz de Souza.

Está conforme.

Antonio Joaquim Ferr.a Marques.

Digitized by Google

Copia X

Acta da Sessão do Conselho do dia 21 de Julho de 1824

PRESIDENCIA A MESMA

As cinco horas da tarde reunirão se na Salla do Governo á chamado positivo do Senhor Presidente da Provincia os Senhores Conselheiros o Capitão Francisco Xavier Monteiro da Franca, Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha, e Capitão João Gomes de Almeida, unicos, que se acharão na Cidade, o Senhor Commandante das Armas, o Senhor Coronel do Primeiro Batalhão de Milicias João Joze da Silva, o Senhor Tenente Coronel do mesmo Batalhão Joze Francisco de Ataide e Mello, o Senhor Tenente Coronel do Segundo Batalhão de Milicias Amaro Pereira Gomes, o Senhor Capitão Commandante do Batalhão Pacificador Francisco Sergio de Oliveira, o Senhor Sargento Mor de Artilharia Theodoro de Macedo Sudré, e o Senhor Primeiro Tenente Commandante de Artilharia Joaquim Joze Luiz de Souza, e declarando o Senhor Presidente aberta a Sessão, dice, que na forma votada hontem em Conselho, e por elle resolvida, uma vez q̃. se achava presente o Sñr. Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha, Conselheiro immediato em votos ao Senhor Joaquim Manoel Carneiro da Cunha na Elleição feita pelos Elleitores de Parochias, e Conselheiro, em quem o Conselho de hontem julgou existirem o mais possivel as qualidades necessarias para estar a frente da Provincia nas actuaes melindrosas circunstancias, a elle entregava a Presidencia, da qual desde ja desistia, cessando desde este momento de ser responsavel por ella; tendo somente a pedir aos Senhores Chefes da Força Armada, q̃. estão prez.es, e ao Snr. Commandante das Armas da Provincia, hajão de proteger o seu embarque contra qualquer insulto popular, que possa haver.

Declarou o Senhor Conselheiro, o Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha, que de maneira nenhuma entrava na Vice-Presidencia, por que julgava não ser legitima a sua Elleição de Conselheiro, e porque depois da dita Elleição ja hóuvera outra pela Camara, e homens bons desta Cidade, na qual outros Cidadãos reunirão maioria de votos, e porque emfim sabia estar odiado entre o Partido da opposição, e mesmo em Pernambuco; e por mais que o Conselho o persuadisse com os argumentos mais convencentes, presistiu affincadamente na sua resolução. A' vista das razões ditas votou-se em o Senhor Conselheiro

Digitized by Google

Francisco Xavier Monteiro da Franca, e por estar presente, declarou, que de maneira nenhuma podia acceitar, pois tambem a sua Elleição não considerava legal, não se considerava em boa opinião para tratar Negocio tão melindroso com o Partido da opposição, e sobre tudo achava-se invalido, muito abatido de forças pela sua idade, e achaques, que padece, o que tem sido cauza de se ter recolhido ao Campo á uma vida muito particular, e livre de cuidados para poder conservar os restos de saude. Seguiu-se a votação sobre o Senhor Conselheiro Alexandre Francisco de Seixas Machado, o qual, tendo sido chamado em meio da Sessão, e estando presente a este Acto, depois de muitas instancias de todo o Conselho apezar das justas razões, com que se oppoz, se viu na necessidade de acceitar pelo horror da Anarchia, em que via precipitar-se a Provincia, sendo animado para esta acceitação pelos Senhores Commandantes das Forças, q̃. estavão presentes, *que se offerecerão a sustentalo com os seos Corpos, emquanto* SUA MAGESTADE IMPERIAL *não mandasse o contrario;* declarando mais, que era sua intenção servir somente em quanto concluia a Negociação entabolada, e convocava os Elleitores de toda a Provincia p.ª uma perfeita, e completa Elleição de Conselheiros, entregando a Presidencia, a quem sahisse com mais votos. Assignarão todos. Antonio Joaquim Ferreira Marques, Official Maior o escrevi no impedimento do Secretario do Governo.

Filippe Neri Ferreira. — Alexandre Francisco de Seixas Machado. — Estevão Joze Carneiro da Cunha. — Francisco Xavier Monteiro da Franca. — João Gomes de Almeida. — Trajano Antonio Gonsalves de Medeiros. — João Joze da Silva. — Joze Francisco de Ataide e Mello. — Amaro Pereira Gomes. — Theodoro de Macedo Sudre. — Francisco Sergio de Oliveira. — Joaquim Joze Luiz de Souza.

No impedimento do Secretr.o,
O Official Maior,

Antonio Joaq.m Ferr.a Marques.

Digitized by Google

Y

Ill.mo e Ex.mo S.r Presid.e.

Estimo q. V. Ex.a chegasse com saude; e lhe rogo de novo, não se esqueça de rogar a S. M. I. C., tudo quanto fôr a bem desta Provincia, e aqui fico esperando as Ordens de V. Ex.a para as cumprir.

D.s G.e a V. Ex.a m.s an.s.

Par.a 22 de Julho de 1824.

Ill.mo e Ex.mo S.r Felipe Neri Ferreira,
Prezid.e da Prov.cia da Paraîba.

P. S. — Faz-me V. Ex.a m.to favor de mandar entregar a M.el Clemente a incluza, e não se esquecer de mandar tirar m.a Pat.e como me prometeo.

Sou
De V. Ex.a
Att.o V.or e obrig.do,

Alexandre Fran.co de Seixas Max.do.

Digitized by Google

Copia N.1

Acta da Sessão do dia seis de Agosto de mil oito centos e vinte e quatro

VICE-PRESIDENCIA A MESMA

As onze horas da manhã reunirão-se na Salla do Governo á chamado positivo do Senhor Vice-Presidente da Provincia os Senhores Conselheiros o Coronel Estevão Joze Carneiro da Cunha, o Capitão Francisco Xavier Monteiro da Franca, unicos, que se acharão na Cidade, o Senhor Commandante das Armas, o Senhor Coronel Commandante do Primeiro Batalhão de Caçadores de Milicias João Joze da Silva. o Sñr. Tenente Coronel Commandante do 2.º Batalhão de Caçadores de Milicias Amaro Pereira Gomes, o Senhor Sargento Mor Ajudante d'Ordens João Soares Neiva, o Senhor Sargento Mor de Artilharia Theodoro de Macedo Sudre, o Senhor Capitão Commandante do Batalhão Pacificador Francisco Sergio de Oliveira, o Senhor Escrivão Deputado Interino Francisco Xavier de Abreu, e o Senhor Procurador da Fazenda Publica Francisco Cyrillo de Mello, e estando prezente o Senhor Padre Ignacio de Almeida Fortuna, nomeado Negociador pelo Excellentissimo Senhor Presidente da Provincia de Pernambuco conforme o seu Deploma registrado a fls. 6 v. do livro de Termos; foi proposto, que era precizo para tranquilidade dos Povos, e bem de ambas as Provincias, e poupar-se a effusão de sangue, convinha muito ultimar-se a negociação principiada, e que consta dos Artigos exarados na Acta de 14 de Julho: a saber; 1.º Desistirem as duas Provincias da luta, em que desgraçadamente entrarão, e estão; recolhendo-se as respectivas Tropas cada uma aos seos respectivos Quarteis; e as Ordenanças ás suas cazas pacificamente, cada um no Posto, que occupava anteriormente, sendo esquecidos todos os erros de opinião; o qual precisando de maior explicação para sua intelligencia, e boa execução, votou-se unanimemente, que aos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados das Tropas da Paraiba de 1.ª, e 2.ª Linha, e de Pernambuco ser-lhes ha livre, recolherem-se ás suas cazas; e os que se recolherem a esta Praça da Paraiba, o Governo os empregará em outro qual quer serviço, em que não compromettão ás suas pessoas, ou a tranquilidade publica; para se deliberarem a passar-se, ou recolher-se ás suas Praças, tem o prazo de trinta dias: que os Soldos se contem desde o dia, em que qualquer Militar se apresentar ás Authoridades Constituidas da Cidade:

Digitized by Google

que esta mesma providencia se entende tambem com os Militares de Pernambuco, que estiverem em Serviço nesta Provincia da Paraiba, assim como se deve entender com os Empregados Civies, *(sic)* que tiverem desamparado os seos Empregos; e deste modo votarão na mesma unanimidade uma Amnistia a bem da tranquilidade, e socego publico, que se fará cumprir p.r todos os meios, que estão em alcance dos Governos de ambas as Provincias; confiando-se na Constitucionalidade de SUA MAGESTADE IMPERIAL, que assim mesmo Approvará. Sobre o 2.º da entrega da Presidencia ao Conselheiro de maior numero de votos, o qual ja se acha em parte cumprida pela dimissão do Presidente Filippe Neri Ferreira pela Acta de vinte e um de Julho, votou-se unanimente, *(sic)* que para supprir a Vice-Presidencia com toda a legalidade se procedesse a uma Elleição completa pelos Elleitores de toda a Provincia, os quaes devem fazer a reunião de cada um Collegio no seu respectivo Destricto em vinte e quatro do corrente; e em oito de Septembro se deve fazer a Elleição final nesta Cidade, expedindo-se por este Governo sem perda de tempo as Ordens necessarias para assim se cumprir nos dias declarados: que os Elleitores, que não poderem comparecer no Collegio Elleitoral do seu Destricto, mandem a elle o seu voto em carta fechada; que não possão ser Elleitos para Conselheiros na Elleição, que se vai a fazer os que tem servido de Presidentes, Conselheiros, Secretarios de elleição popular, e os que arrastarão Tropas para o partido do Brejo. Sobre o terceiro, e quarto nada se votou por estarem ja cumpridos. Sobre o quinto votou-se na mesma unanimidade, que para evitar desordens, e reacções, os prezos não se soltassem em tumulto, mas sim no espaço de trinta dias, o que se entende com aquellas pessoas somente, que tem sido prezas na presente luta, em que nos temos achado. Finalmente para ficarem em toda a paz as duas Provincias de Pernambuco, e Paraiba, a qual paz não deve ser quebrantada, votou-se unanimemente, que as Tropas de uma, e outra se recolhão dos Pontos, em que estão para o Interior, a onde quizer cada um dos dous Governos, não apresentando uma contra a outra aptitude hostil; não se entendendo por aptitude hostil qualquer cumprimento, que na Provincia da Paraiba se der ás Ordens de SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL, a quem esta Provincia obedece: que as duas Provincias ficão na estreita, e rigorosa obrigação de nunca jamais uma proteger os sublevados de outra contra sua mesma Provincia. Vindo a discussão o Artigo addicionado pelo Ouvidor Paraizo, assignado pelo Senhor Conselheiro Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, e pelo Commissario da Feira Velha, e garantido pelo Excellentissimo S.r Presidente de Pernambuco, sem ter sido approvado, nem visto por este Governo, de se levar em conta as despezas feitas pela

Digitized by Google

parte dos do Brejo de Areia; votou-se unanimemente, que serião pagos os dinheiros tirados dos Cofres das Villas desta Provincia da Paraiba, se SUA MAGESTADE IMPERIAL CONSTITUCIONAL, a quem se supplica essa faculdade, assim o Mandar; não sendo entretanto inquietados por esse dinheiro os que o tirarão; não ficando a Provincia da Paraiba obrigada a indemnisação de qual quer outra despeza. A vista do que o Senhor Vice-Presidente assim resolveu, e todos protestarão cumprir, e guardar como fica votado, resolvido, e contratado; deliberando-se por fim, que seja tambem garantido pelo Excellentissimo Senhor Prezidente de Pernambuco, podendo porem ter execução a dispersão das Tropas, como acima se declarou, no dia seguinte ao, em que se trocar o presente Tratado, ou antes disso, se alguma das duas Partes quizer restirar *(sic)* as suas respectivas Tropas. Assignarão todos.

Antonio Joaquim Ferreira Marques, Official Maior da Secretaria o escrevi no impedimento do Secretario do Governo. — Vice-Presidente da Provincia Seixas. — Estevão Jose Carneiro da Cunha. — Francisco Xavier Monteiro da Franca. — Trajano Antonio Gonsalves de Medeiros. — João Joze da Silva. — Amaro Pereira Gomes. — João Soares Neiva. — Theodoro de Macedo Sudre. — Francisco Sergio de Oliveira. — Francisco Xavier de Abreu. — Francisco Cyrillo de Mello. — Ignacio de Almeida Fortuna, Negociador pelo Presidente de Pernambuco.

Alex.e Fran.co de Seixas Max.do,
Vice Prez.te da Prov.a da Par.a.

Ignacio de Almeida Fortuna,
Negociador pelo Presid.e de Pernb.co.

Digitized by Google

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Recebi a Carta Official, que V. E.a me dirigiu em data de 11 do corrente sobre a garantia dos artigos de Conciliação entre os Povos dessa, e desta Provincia, a qual sendo vista em Conselho que fiz reunir, foi unanimimente aplaudida a coherencia de principios, com que V. Ex.a se explica, e como com esses mesmos principios é coherente o outro de ser livre a cada úm seguir a sua opinião sem violar direitos alheios, este Governo por ir coherente com o systema do seu Povo em esperar a decisão do Magestrado Supremo da Nação, no que julga ser da sua attribuição, não pode tranzilir *(sic)* de alguns artigos propostos, que pela mesma razão de coherencia em seos principios, V. Ex.a pela sua parte não pode garantir. Mas havendo nos mesmos cinco artigos, garantidos p.r V. Ex. muito, em que se proceder de acordo, e boa intelligencia, desde já se procede a sua execução, havendo somente alguma demora no que não se pode .....(*) effectuar sem perturbação de tranquillidade publica sempre ameaçada por alguns inconciderados, que não pensão os tristes effeitos de animos irritados, e ignorão os meios de acalmar.

Tomo esta occasião de solicitar de V. Ex.a que mande cessar as hostilidades, que se fazem no Ponto de Pitimbú as Balsas e passageiros desta Provincia, que navegão por aquella Praia, assim como tenho mandado cessar as da Villa do Pilar do nosso interior e como entre úns, e outros Pontos ha prezas, que se tem tomado, espero que V. Ex.a mande ordens para se fazer troca, procedendo nós ao menos nisto, que podemos em aliviar os Povos de inimizades, e perdas.

Deos Guarde V. E.a m.s an.s. Palacio do Gov.o da Par.a 17 de Agosto de 1824.

Ill.mo e Ex.mo M.el de Carv.o Paes de Andrade, Presid.e do Gov.o da Prov.cia de Pern.co

Alex.e Fran.co de Seixas Max.do,
Vice Prez.e da Prov.a da Par.a.

(*) Neste ponto, acha-se o documento original bastante damnificado pela acção corrosiva da tinta com que foi escripto.

Digitized by Google

1.ª Via. N.o 15

Ill.mo, e Ex.mo Señr.

Participo a V. Ex.ª para ser prezente a SUA MAGESTADE IMPERIAL, que no dia 4 do corrente, em grande Sessão da Camara desta Capital da Provincia, se jurou com a mais seria solemnidade a Constituição Politica do Imperio do Brazil, no Incomparavel Projecto, q̃ o Mesmo Augusto Senhor Mandou aprezentar, tão digno da Liberalidade, e Grandeza do Seu Magnifico Autor, como da prosperidade, e garantias de hum povo, que o ama, respeita, e abraça no seu magestozo estabelecimento.

Logo, que houve Lugar a conhecer a melhor uniformidade do espirito publico, agitado, que tinha sido, pelas maximas, e tramas de perturbadores demagogos, pos-se em pratica aquelle acto; e tenho a satisfação de referir, que não podendo ser mais aparatozo pela distração das Tropas acampadas em distantes pontos da defeza da Provincia, foi comtudo edificante, e esplendido, como a muito tempo se não tem visto nesta Cidade, pela espontaneidade, numero, e porte grave dos concurrentes, transluzindo em seus semblantes a complacencia mais deciziva ainda do que os clamorozos vivas, que se derão.

DEUS GUARDE a V. Ex.ª por muitos annos.

Paraiba do Norte 10 de Setembro de 1824, 3.º da Independencia, e do Imperio.

Ill.mo, e Ex.mo Señr. João Severiano Maciel da Costa,
Ministro, Conselheiro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.

Alexandre Fran.co de Seixas Max.do.

Digitized by Google

N.o 16 1.a Via

Parahiba 11 de Setembro.

O Vice Presid.e da Prov.a, resumindo a narração dos acontecim.tos q' alli tiverão lugar, desde 18 de Agosto até a data deste officio, diz que à vista da coragem que mostrarão os sold.os Parahibanos, se desalentarão os rebeldes do Rio G.e do Norte, de cuja Prov.a o Presid.e deo provas bast.es de querer a conciliação: que julgou preciso formar a Expedição, q' devia marchar p.a fora da Prov.a a oppôr-se aos rebeldes de Pernambuco, de accordo com o Brigadr.o Gen.al Fran.co de Lima e S.a, começando pela occupação da V.a de Govana. E que sendo muito difficultosos os preparativos desta Expedição por falta de meios, vio-se na precisão de recorrer a hum emprestimo por alguns particulares, com cujo auxilio se deo principio á marcha da Expedição.

Conclue q' não tendo até então recebido outros alguns soccorros externos de tropas de terra ou de marinha, à excepção da assistencia, q' alli tem feito o Brigue *Guarany*, aonde tem sido pagas as despezas de hum mez de soldo, e outros fornecim.tos, de q' tem precisado; foi nesta occasião q' se recebeo a quantia de 6 contos de reis em dinheiro da somma, que lhe foi participada em Portr.a de 7 de Julho, ir a cargo do Command.e da Divisão Naval do Bloqueio, p.a soccorros daq.la Prov.a e da das Alagoas.

Aprova-se, e louva-se &.

P. P. em 22 de Outbr.o de 1824.

Ill.mo e Ex.mo Señr.

Depois do meu Officio de 18 de Agosto passado, numero 14, em q̃ expus o estado politico, e militar desta Provincia com guerra novamente aberta nas fronteiras do Norte pela Provincia vizinha do Rio Grande, levo agora a respeitavel Prezença de V. Ex.a o que athe hoje tem occorrido.

Passando sempre pelos encomodos, e depezas de se fazer reunião, e marcha de Tropa para as ditas Fronteiras do Norte, sem comtudo desguarnecer as do Sul, e outros pontos do Centro, tivemos de conseguir, q̃ talvez com o respeito, e desengano mostrado pelos Soldados Parahibanos, os perturbadores do Norte, sem chegar a combate se desalentarão; e o Prezidente da Prov.ca, que náquelle procedimento nos pareceo coacto, e dirigido somente por hum Conselho refractario, deu provas bastantes de querer a conciliação, franqueando a communicação, e Estradas, q̃ estavão impedidas, e revocando as Tropas p.a o interior da sua Provincia com os avizos em tal cazo necessarios.

Não descançando de todo por este lado com a noticia, q̃ ainda corre de partidos insurgentes dentro do mesmo Rio Grande, nem pelo centro com as partes, q̃ recebo dos bandos facinorosos, q̃ o infestão, e obrigão a ter Tropa de Ordenanças em armas por alguns diversos pontos; foi preciso formar a Expedição que agora marcha para fora da Provincia a operar contra os pertinazes rebeldes de Pernambuco, a requizição do Brigadeiro General Francisco de Lima e Silva, q̃ vem

Digitized by Google

marchando pelo Sul athe tomar pozições no Sitio dos Afogados suburbio do Recife, e recomenda a cooperação da nossa parte athe tomalas na Cidade de Olinda. He porem o primeiro objecto da nossa Expedição ocupar a Villa de Goianna.

Consta que esta Villa sucumbe a hum partido furioso, que a domina; mas tambem ha noticia de bons habitantes, que o detestão, e suspirão por socorro, dos quaes alguns, ainda em atropamento de pessoas do Campo, tem vindo reunir-se ao Corpo das nossas Tropas, que marcha da Villa do Pilar.

Esta Expedição sendo muito animada pela coragem, e boa dispozição, em q̃ estão as Tropas para avançar, tem sido comtudo a mais custosa pela dificuldade de meios para ir fazendo os fornecimentos necessarios fora da Provincia, e pelo estado em q̃ se acha o seu Cofre já exausto, como participei a V. Ex.ª no meu supracitado Officio n.º 14.

Recorri ao meio d'hum emprestimo pedido a alguns particulares, q̃ tendo chegado a sete contos, e trezentos mil reis deu-se principio a marcha expedicionaria animada, e instruida da Proclamação, e Ordens das copias n.os 1.º, e 2.º; mas ella athe hoje não tem passado da Villa d'Alhandra, aonde se deve engrossar, e inteligenciar-se já com a Força, que desce da Villa do Pilar, já com os bons partidarios a seu favor da mesma Villa de Goianna.

Com isto vê V. Ex.ª que não recebeu esta Provincia athé o prezente socorros externos nem de Tropas de terra, nem de Marinha, a excepção da assistencia, q̃ tem feito o Brigue — *Guarany* — neste Porto, aonde tem sido pagas as despezas de um mez de soldo, e outros fornecimentos de q̃ tem precizado, sendo hoje q̃ se recebe a quantia de seis contos de reis em dinheiro da soma, q̃ V. Ex.ª na Portaria de 7 de Julho do corrente anunciou vir a cargo do Command.e da Divizão Naval do Bloqueio p.ª socorro desta Provincia e da das Alagoas.

Deus Guarde a V. Ex.ª por muitos annos.

Parahiba do Norte 11 de Setembro de 1824, o 3.º da Independencia, e do Imperio.

Ill.mo e Ex.mo Senr. João Severiano Maciel da Costa, Ministro, Conselheiro e Secretr.º de Estado dos Negocios do Imperio.

Alexandre Fran.co de Seixas Max.do.

Digitized by Google

Copia 1.a

PROCLAMAÇÃO

PARAHIBANOS. O Exercito Defensor da Integridade do IMPERIO ao Sul de Pernambuco vos convida: o seu Denodado General vos chama; e as ORDENS DO IMPERADOR vos determinão. Em quanto não havião as ORDENS IMPFRIAES, observámos Religiosamente o Systema de não penetrar Territorio alheio. Más, de que nos tem prestado a boa fé, que guardámos! Não vimos ha pouco, que as seduções Pernambucanas fizerão marchar contra nós inimigos do Norte? Não vemos ainda os seos tramas ameaçadores continuarem ao Sul? Ali se acoutão sempre os nossos mais freneticos inimigos. D'ali se injurião as Autoridades, e Povo da nossa Provincia com a comica representação de um banido governo, que intitulão temporario. Ali se formão bandos de faccinorosos, que infestão o Centro, devastão Fazendas, e assassinão inermes moradores. O Despota mesmo, com quem o apuro das nossas circunstancias nos obrigou a tratar, exigindo, que se cumprão condições inexequiveis, já pelo tempo, já pelo facto; só conveio, e de máo grado, em retirar a sua Tropa para se defender com ella em outros Pontos atacados. Como deve ser olhado, quem não acommette, por que não pode? Quem indispensavelmente carece de subverter a nossa existencia politica, para poder conservar-se? Eis o inimigo, que não é possivel desfarçar.

PARAHIBANOS. Mandão as ORDENS IMPERIAES agora recebidas; exige a nossa conservação; insta com urgencia a tranquillidade da Patria, a Integridade do IMPERIO, e o bem dos nossos vizinhos!!! Transcendei os Limites do vosso Territorio, Generosos Guerreiros.

Temos em frente a Villa de Goianna. Os seos bons Habitantes vos chamão a braços abertos; e as Pontes do Recife esperão talvez a vossa cooperação. Eia; marchai, abençoados já pela Patria, que tendes salvado; e recebei as bençãos dos Povos, que haveis de salvar. A marcha, que seguis, é a marcha da gloria. Levai o resgate a tantas Familias innocentes, que gemem na oppressão; aos amigos a Liberdade, e a Paz; aos malvados o desengano; a justa pena aos crimes, que se tem perpetrado. Com a vossa presença, a presença terrivel do Valor, e da Honra, desappareceráõ essas infames sombras de fumo, que ainda tentão eclipsar o esplendor do IMPERIO. Sucumbirão por úma vez aos golpes dos vossos braços esses monstros da perfidia, ruina de úma Patria bemfazeja, e surdos aos seos clamores; estragadores da incauta

Digitized by Google

mocidade, e corruptores de toda moral. O DEOS DOS EXERCITOS vai pôr a Coroa aos nossos trabalhos.

Viva a RELIGIÃO E CONSTITUIÇÃO DO IMPERIO, que jurámos.

Viva o IMPERADOR CONSTITUCIONAL, E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

Vivão os Brasileiros fieis aos seos juramentos.

Palacio do Governo da Parahiba do Norte seis de Setembro de mil oitocentos e vinte quatro, o terceiro da Independencia, e do Imperio.

Alexandre Francisco de Seixas Machado,
Vice-Presidente da Provincia.

Está conforme.

No impedim.to do Secretr.o,
O Off.al Maior da Secretr.a,

Antonio Joaq.m Ferr.a Marques.

Digitized by Google

Copia 2.ª

Ill.mo e Ex.mo Snr.

Por participação do Ill.mo Governador das Armas scei, que V. Ex.ª está expedido para entrar no Commando da Brigada Expedicionaria, q̃. d'Ordem do Ministerio, e a requisição do Ex.mo General, q̃. marcha p.lo Sul de Pernambuco, deve ir occupar a Villa de Goiana, cujos Probos, e Honrados Habitantes ha muito, q̃. clamão p.los auxilios d'esta Provincia contra a facção, que os tyraniza. Scei tambem, q̃. V. Ex.ª não ha de demorar um momento esta importante, e gloriosa Commissão, que certo fará honra ás Tropas Paraibanas, e sellará o valoroso Patriotismo, que caracterisa a V. Ex.ª. Não dou instrucções a V. Ex.ª sobre a sua marcha, ou ja, por não ser da minha competencia, ou ja, por que devo fiar dos seos abalisados conhecimentos Militares, que procederá prudentemente, e conforme aos altos fins, a que se destina. Lembro somente a V. Ex.ª, que, constando haver no Ponto de Petimbu uma reunião de forças fortificadas, que obedece a facção de Pernambuco, V. Ex.ª na Villa d'Alhandra a vista de circunstancia das informações deliberará, se convem desfazela antes de continuar a sua marcha p.ª Goiana, e deixar aquelle Ponto occupado p.r Tropas nossas, o q̃. não deixará de interessar p.ª maior commodidade dos transportes de forragens; ou seguir aquella marcha, deixando na dita Villa da Alhandra Guarnição forte, que possa repellir qual quer tentativa da predita Força, ou contra esta Provincia, ou mesmo sobre a retaguarda da marcha de V. Ex.ª p.ª Goiana; deixando ao prudente arbitrio de V. Ex.ª obrar a este respeito, como lhe parecer mais conveniente. Logo q̃. V. Ex.ª se aproximar da Villa de Goiana, fará enviar ao Ill.mo Senado da Camara o Officio incluso, em que lhe protesto, que a Força do Commando de V. Ex.ª, que vai occupar aquella Villa, tem p.r principal objecto auxiliar as intenções legaes do mesmo Senado, e os bons dezejos dos Honrados Habitantes de Goiana, e seu termo, em quanto cooperarem para o restabellecimento da Ordem, e para o respeito devido as Leis, e ao Supremo Chefe da Nação Brazileira. Logo que V. Ex.ª tiver occupado a sobredita Villa, e a tiver convenientemente guarnecido, procurará maneiras de intelligenciar-se com o Ex.mo General Francisco de Lima e Silva, Commandante da Brigada Expedicionaria, que marcha pelo Sul de Pernambuco, e igualmente com o Ex.mo Legitimo Prezidente do Governo d'aquella Provincia, que segue a mesma marcha, para o cazo de obrar de acordo com elles, e cooperar

Digitized by Google

para a grande Cauza, em que todos nos empenhamos; procurando abrir communicação p.r mar, ou p.r terra, conforme as circunstancias permittirem; ficando V. Ex.a certo, de q̃. serão abonadas quaes quer despezas extraordinarias, indispensaveis p.a este fim. Poderá V. Ex.a acompanhar o supra indicado Officio de outro seu, em que peça a Camara Quarteis, mas d'uma maneira, que lhe não possão ser negados, e q̃. quando o sejão (o que não é de esperar), ja V. Ex.a esteja apoderado dos que na Villa houverem. Entretanto que V. Ex.a não tiver a supra indicada correspondencia com os mencionados Chefes da Expedição do Sul, conservar-se-ha na occupação de Goiana, protestando ás Autoridades Civies, que procederem na boa Ordem, e no reconhecimento dos Direitos da Lei, e de SUA MAGESTADE IMPERIAL auxilialas; assim como procedido (*) vigorosamente contra qual quer rámo, q̃. reste da facção desorganisadora.

DEOS Guarde a V. Ex.a.

Palacio do Governo da Paraiba nove de Septembro de mil oitocentos e vinte e quatro.

Alexandre Francisco de Seixas Machado,
Vice-Presidente da Provincia.

Ill.mo e Ex.mo Sñr. Estevão Jose Carneiro da Cunha,
Coronel, Commandante da Brigada Expedicionaria, e Conselheiro do Governo da Provincia.

Está conforme.

No impedim.to do Secretr.o,
O Off.al Maior da Secretr.a,
Antonio Joaq.m Ferr.a Marques.

(*) Acha-se assim emendada esta palavra no documento original, pelo sentido deveria ser *procederá;*
A. M. K.

Digitized by Google

O Presid.e da Prov.a da Parahiba em 16 de 9br.o de 1824. (*)

Participa q̃ a Prov.a existe em socego. Elogia a conducta do Ex-Presid.e Felipe Neri Ferr.a, louvando os Serv.os p.r elle prestados no tempo q̃. governara. Refere q̃. desalentado aq.le p.lo levantam.to do bloqueio de Pernambuco, e temendo-se então da furia dos partidos revoltosos, q̃. previdente, e corajoso tinha p.r vezes rebatido, insistio na sua demissão. Joaq.m M.el Carnr.o da C.a sendo indicado p.a occupar a Presid.a, hum corpo tumultuario, dirigido p.r Pessoa ainda agora desconhecida, intimou-lhe q̃. se ausentasse da Prov.a, p.r cujo mot.o e p.la recusação de outros dous Membros do Cons.o recahio a Presid.a no actual Presid.e, o q.l diz have-la aceitado p.a evitar a anarchia, de q. a Prov.a estava ameaçada. Increpa de inerte, e fraco ao Command.e das Armas; não abona a conducta do Ouvidor Interino Fran.co de Sz.a Paraiso; e roga se conheça do procedim.to do S. M.r Teodoro de Macedo Sudre, q̃. enviou com Off.os a esta Corte, só afim de o desviar da Prov.a: Queixa-se do abandono em q̃. o deixou o Ex-Secret.o do Gov.o, Augusto X.er de Carv.o; pretextando, p.a nada fazer, mot.os de enfermid.es. Refere as operações ultimam.e praticadas contra os Rebeldes, q̃. fogem derrotados, levando em seu alcance as Tropas da Prov.a, e de Pernambuco.

Recommenda como Benemeritas as Pessoas seg.es:

1.o O Ten.e Cor.el do 1.o B.m de Milicias, J.e Franc.o d'Ataide e Melo, Encarreg.do da Policia da Cid.e. Na noite de 10 de Maio, rebentando n'ella huma insurreição atalhou os seus progressos: com gr.des trabalhos, e perigos pessoaes continua no Serv.o da Policia: foi hum dos q̃. se oppôz á demissão do Ex-Presid.e, divulgando not.as animadoras.

2.o O Ten.e Cor.el do 2.o B.m de Milicias, Amaro Per.a Gonc.s, Adjunto do sobred.o no Serv.o da Pol.a. He fiel, e honrado no desempenho de seus deveres.

3.o O Sarg.to Mr. An.to Vicente da Fonçeca commanda o 6.o B.m de 1.a L.a, unico Official q̃. tem merecido const.e respeito, e obed.a do m.mo B.m, e q̃. poude conserva-lo unido na noite de hum rompim.to, conseguindo p.r este meio desalentar o partido faccioso. Entrou em diversos attaques, e q.do o Major Sodré se demittio do Commando das

(*) Constitue este documento o extracto feito na Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio, do Officio adiante publicado, pags. 261 a 272.

A. M. K.

Digitized by Google

Tropas acampadas, e não havia Off.al Superior q̃. quizesse substitui-lo, n'esse mom.to de crise, em q̃. os maiores perigos ameaçavão á boa Causa, elle tomou a si aq.le Encargo. Separado de huma numerosa fam.a de Irmans Orf.s a q.m sustenta acha-se ainda agora goarnecendo a V.a de Goiana.

4.º O Cap.t do m.mo B.m Joze Thomaz Antunes Meira. Tem sido immediato no Serv.º, perigos, e acampam.tos ao referido Ten.e Cor.el, a q.m substitue no Commando do Corpo.

5.º O Cap.t do 1.º B.m de Milicias, Joaq.m Mor.a Lima. Preferindo o interesse da Patria a todos os seus outros interesses e affeições de fam.a, entrou em varias acções contra os Rebeldes, e foi o Command.e de algumas d'ellas: victorioso m.s de huma vez, tem mostrado valor e activid.e militar, q̃. mal podião esperar se da sua pouca id.e, e nenhum uso da Guerra.

6.º O Sarg.to d'Artelhar.a, Fran.co Affonso Bastos. Singular em bravura, e activid.e, firme, e leal ao m.mo tempo entrou em todas as acções acima recontadas. Foi o primr.º q̃. se declarou contra a insurreição do Brejo d'Arêa, e sempre digno de toda a confiança continua agora em marcha p.lo interior do Sertão com o Cap.t Mor.a Lima. O Presid.e declara ter sentim.tos de não poder appelida-lo com o epitheto de hum Posto mais elevado.

7.º O Cor.el Estevão J.e Carn.º da Cunha. Ainda q̃. não tenha continuado o Serv.º Militar, comtudo foi Presid.e do extincto Gov.º Provis.º, e não contaminado dos seus vicios. Commandou em Chefe a Acção de Itabaiana; na Installação do Cons.º entrou a servir de Conselhr.º; marchou contra os inimigos q̃. ameaçavão o Norte da Prov.a, e actualm.e he Command.e em Chefe da Goarnição de Goiana.

8.º O Cap.t do 1.º B.m de Milicias Graduado em S. M.r, J.e Narciso de Carv.º. Foi mand.º soffocar a Insurreição começada na Povoação de Mamamguape, e dep.s de dispersar as reunioes q̃. ali se formavão, continuou a commandar athe serem dispersos os Agressores do R.º G.e do Norte.

9.º O Sarg.to M.r do Estd.º Maior, ex Ajud.e d'Ord.s do Gov.º da Prov.a, João Soares Neiva. Prestou relev.es serv.os no seu Emprego; foi encarreg.do da guarda dos Cofres Publicos, q.do forão transferidos p.a a Fortaleza do Cabedello, foi mandado em Commissão á Barra Gd.e, e d'ahi seguio p.a Pernambuco, assistio ao fogo q̃. do bloqueio se fez p.a terra, e debaixo do m.mo fogo saltou no Recife p.a appresentar-se ao G.al Lima.

10.º Fran.co Xavier Montr.º da Franca. Tem prestado fiel coadjuvação ao Presid.e em seus trabalhos politicos, e com elle tomado parte nos perigos da Presid.a, servindo m.tos dias de Secret.º.

Digitized by Google

11.º Fran.co Cirillo de Mello, actual Procur.dor da Fazd.a. Tem auxiliado ao Presid.e com seus Serv.os.

12.º O Thesour.º actual, Joaq.m Baptista Avondano. Está nas m.mas circunst.as.

13.º O Cap.t M.r da V.a do Pilar, João Bap.ta Rego. Tem combatido os Rebeldes em muitos pontos. Seus Serv.os são sempre corajosos, e sua existencia tem corrido g.des perigos. Continua a servir nas operações do Sertão.

14.º O S. M.r de Ordenança montada do Cariri de Fora, Amaro da Costa Romeo. Defendeu p.r m.to tempo, com prejuiso de seus interesses particulares a V.a do Brejo d'Area; providenciou a v.os pontos ameaçados, e deixando aq.les districtos tranquilisados, e submetidos á ord.m regressou ao seu domicilio.

15.º O Sarg.to das Ordenanças, Gonçalo Fructuoso. Desde o principio da Insurreição declarou-se contra ella, e coadjuvou ao S. M.r Romeo.

16.º O Cap.t M.r da V.a R.l de S. João, Dom.os da Costa Romeo. Com sua probid.e, e prestimo aliviou o Gov.º de cuid.os sobre os Destr.os da sua jurisdicção. Tem prestado athé com boas sommas de dr.º seu p.a suprim.to das Tropas, q̃. perseguem os rebeldes, os quaes forão acossados em todos os seus Destr.os.

17.º O Command.e da Pol.a da V.a de Sousa, Eugenio J.e de Almd.a. Vendo-se ameaçado dos Insurg.es do Ceará, levantou Povos em defesa, e dep.s retrogradou a pôr em Ord.m a V.a do Pombal, e d'ali tem dirigido a oppos.am contra os rebeldes, e perturbadores internos.

18.º O Cap.t Reg.l da V.a de Sousa, J.e Ferr.a da S.a. Fez os primr.os desbarates nas Tropas de Filgueiras, e dezassombrou aq.les lugares dos temores incutidos p.las forças do Ceará.

Diz o Presid.e q̃. há m.tos outros individuos q̃. se tem distInguido. e q̃. será exacto em fazer just.a ao seu merecim.to em occas.m opportuna, Supplica Magistrados p.a a Prov.a onde os poucos q̃. há são interinos.

Digitized by Google

1.a V.a N.o 20

Ill.mo, e Ex.mo Snr.

Tendo a satisfação de ver esta Provincia da Parahiba dezassombrada do furor, e tramas revolucionarios, sucumbidos, e reduzidos os seos restos ou a bando perseguido, que foge pelo centro, ou a desamparados partidistas, que se encobrem na população, e só podem cauzar susto de algũa outra vez reagir, se não ficarem totalmente desenganados; levo ao conhecimento de V. Ex.a para que cheguem a AUGUSTA PREZENÇA DE SUA MAGESTADE IMPERIAL os factos mais notaveis, porque passou esta Provincia, e os merecimentos, ou nota de alguns individuos, que se destinguirão, ou faltárão aos seos deveres na importante empresa, que se tem conseguido.

Faltaria certamente a justiça, se avaliasse em pouco o Serviço, que fez o Presidente, meo Antecessor, Felipe Neri Ferreira. Quando elle foi nomeado, ja fermentava a preparação revolucionaria; e ao chegar a esta Cidade da Paraiba, pouco faltou para rebentar a explozão, e exclui-lo da posse, que hia a tomar. Não teve então efeito o projecto attentado por falta de combinação na Cidade, mas foi a ser melhor combinado na Villa do Brejo d'Area em distancia de trinta legoas. Ali se declarárão os insurgentes, elegendo hum Presidente d'entre elles, e proclamando a expulsão do Presidente legitimo. Achou-se este firme, e resoluto contra o partido levantado, e ao ponto de fazer sahir contra elle Tropas da Cidade, declararão-se tambem os desorganizadores, que nella existião. Abortárão na śua irrupção, dispersarão-se, e forão reunir-se a os do Brejo d'Arêa, com outros já das extremas de Pernambuco; e formando assim todos maior força marchavão sobre a Cidade.

O Presidente fez destacar contra elles todas as Tropas fieis, que então havião disponiveis. Fizerão a sua marcha até a Villa do Pillar, e e a chegarem os insurgentes a Povoação de Itabaiana, tres legoas distante, avançarão as nossas Tropas em marcha violenta, atacarão, e desbaratarão. Os contrarios batidos com grande perda, refugiarão-se a Destrictos visinhos de Pernambuco, e as nossas Tropas recolherão-se a Povoação de Santa Ritta, tres legoas distante da Cidade para serem melhor socorridas a salvo das passagens do Rio em grande chea, e das estradas alagadas n'aquella estação de inverno.

Reunirão-se os contrarios, já com Tropas auxiliares da Praça do Recife em Pedras de Fogo, limites d'aquella Provincia, e as nossas Tropas marchárão a acampar-se em frente nos limites desta. Passarão-se

Digitized by Google

depois os contrarios para o lugar da Feira Velha, extrema sempre de Pernambuco, e os nossos se lhes apresentárão fronteiros nas avenidas da Matta Redonda, e Villa d'Alhandra. Aquelles ameaçavão entrar, e espalhavão ameaças, e terrores. Hũa vez avançárão contra a Villa da Alhandra, e forão repellidos com perda, e desengano.

Havião entretanto sustos internos, por cauza dos partidistas, que não se tendo declarado com as armas nas mãos, nem achando-se com forças para hum rompimento aberto, desfarçavão-se na perturbação, em que estava a Cauza publica, esperançavão os seos, e descorsoavão os nossos.

Contra todas estas maquinações, rompimento, e avançadas perzistio firme, providente, e corajozo o Presidente Felipe Neri Ferreira, nem se dirá, que foi de outrem sustentado, exvida *(sic)* inação Militar do Coñandante das Armas Trajano Antonio Gonsalves de Medeiros, que não foi visto fazer mais do que obedecer ao mesmo Presidente, e cumprir-lhe as Ordens dentro da Cidade; o que deo motivo a perderem o fervor outros Officiaes, cuja falta chegou a ser bastantemente sensivel, e embarassante ao bom exito, que se dezejava.

Com o levantamento do primeiro Bloqueio ensoberbeceo-se todo o partido revolucionario nesta, e na Provincia de Pernambuco. Aparecerão a seo favor huns, que ainda se desfarçavão, e propendérão a elle por medo, ou mesmo por vontade, outros de quem se esperava maior firmeza. Então apareceo dezalentado o Presidente Felipe Neri Ferreira, e o Conselho da Provincia, que não havia sido completamente eleito por terem faltado os Colegios eleitoraes do Certão, foi assim mesmo convocado, e instalado em 2 de Julho.

Ja o Presidente em consequencia do recebimento das Ordens do Ministerio, e do levantamento do Bloqueio, tinha resolvido entabolar negociação com o partido Pernambucano, para conciliação, com vistas de resistir a invazão Europea, e foi esta a materia primeira de discussão do Conselho, em que não se duvidou; mas a segunda foi imediatamente a sua demissão, em que sempre insistio d'ali em diante.

Não sei, se por atenção a resolução do Presidente em huns, se por medo ou maquinação em outros; direi somente em abono da verdade, que só os Conselheiros existentes mostravão renitencia á dimissão, ou por assim o entenderem em suas consciencias, ou por se recearem do encargo da sucessão na Presidencia. Addião-se ao Conselho o Coñandante das Armas, e mais Coñandantes de Corpos, que havião na Cidade e nenhum se opunha a demissão do Presidente nem o animavão para continuar na Presidencia. Do Coñandante das Armas nada resultava para hũa tal decisão. O Secretario do Governo

Digitized by Google

Augusto Xavier de Carvalho, que pela imediação diaria com o Presidente parecia ter creado com elle aquella rezolução, preparava a materia para a demissão; e propunha-se tambem a emigrar da Provincia. A mesma emigração inculcavão outros. Resolvia-se a ella o Sargento mór d'Artelharia Teodoro de Macedo Sudré, e dispoz-se a fazella o Primeiro Tenente da mesma Joaquim José Luiz, que mais advogou a demissão, e gozava de mais privada intelligencia com o Presidente.

Do Batalhão de Linha acampado em Matta Redonda veio hũa especial Deputação representar ao Presidente, que não cedesse a Presidencia, pois que aquelle Batalhão, e Milicias incorporadas o sustentarião fieis, em quanto os inimigos precisavão passar por sima de seos corpos mortos para o poderem expulsar. Semelhantes sentimentos se notavão na maioria do povo. A isto não se atendia. O Major Sudré declamava, que a Tropa era insubordinada, que elle mesmo havia comandado o acampamento, e não tornava mais a comandallo. Outros dizião, que não se devia confiar em opinioens de povo, e que erão grandes os recursos de Pernambuco, como inimigo, e escassos os da Paraîba.

Não estando deliberado a final qual dos Conselheiros succederia na Presidencia, o dito Sargento mór Teodoro de Macedo Sudré, e Primeiro Tenente Joaquim José Luiz forão os que lembrárão para aquella sucessão a Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, que sendo sim hum dos Conselheiros com mais hum voto do que os outros, não assestia em Conselho, nem residia na Cidade; achava-se em Destricto de Pernambuco, e corrião noticias da sua adhesão ao partido de Carvalho. Foi com efeito chamado, e veio para suceder na Presidencia; o que deo motivo a exultar em Pernambuco o partido de Carvalho, e aplaudir com salvas d'Artelharia a sua sucessão.

Era o tempo, em que estavão as nossas Tropas acampadas na Matta Redonda, e Villa d'Alhandra; porem alguns Soldados da Companhia d'Artelharia, que se conservavão na Cidade discorrendo, como muita outra gente, que o novo Presidente era infiel, e hia entregar a Pernambuco a Cauza da Paraîba; em altas hóras da noite, em que elle havia chegado para entrar na Presidencia, formando hum Corpo tumultuario encoberto, sem ainda hoje se saber quem os dirigia, cercárão a Caza d'Ouvidor Interino Francisco de Souza Paraizo, aonde aquelle pernoitava, e com o mais comedido porte exigirão somente, que se puzesse fóra o Conselheiro Joaquim Manoel Carneiro da Cunha. Não houve mais ataque, nem insulto. Obedeceo as vozes do tumulto o mesmo Joaquim Manoel, e foi emediatamente levado no meio d'elle, sem ofensa da sua pessoa, até ser posto fóra da Cidade com a cominação de não tornar mais a ella.

Digitized by Google

Com este passo, que ainda hoje se reputa ter sido a Salvação da Paraîba, nenhum dos bons Paraîbanos se mostrou aflicto, antes era tacitamente aplaudido, como hum fenomeno de Salvação. Só o Sargento mór Teodoro de Macedo Sudré se mostrou nimiamente escandalizado, augmentando as suas increpações contra a Tropa, que não tratou mais se não de insubordinada, deprimindo em qualquer occasião o seo merecimento, e desaprovando a sua conducta, alias, fiel, valerosa, e honrada, como se tem experimentado.

Da mesma sorte não foi contente com a expulsão de Joaquim Manoel Carneiro da Cunha o Ouvidor Interino Francisco de Souza Paraizo; visto, que na occazião do cerco da sua caza dice hum dos individuos do tumulto, que tambem elle Ministro a seo tempo seria expulso, por ser do partido republicano.

Este Ministro era o unico Magistrado de Letras, que existia desde o anno de 1821. Toda a administração da Justiça, e os mesmos negocios de Fazenda, principalmente contenciozos, dependião d'elle, e lhe davão consideração para o Publico. Os mais loucos, os mais encaprixados perturbadores da ordem gozavão da sua amizade privada, que passava a ser ridicularizada. Foi chamado pelo Presidente e Conselho para ser o intermediario, que ajustasse os artigos de Convenção com os Emissarios do partido oposto. Encarregou-se da Comissão, e em via d'ella encontrou o Joaquim Manoel Carneiro da Cunha na occazião, em que vinha, para suceder na Presidencia. Ficou seo adjunto, na mesma Comissão, e Convencionando os artigos, que hião propostos, acrescentárão hum de novo, e o mais irritante; que a Provincia da Paraîba levaria em conta sua as despezas, que os rebeldes tinhão feito com os dinheiros tirados dos Cofres parciaes, que havião roubado, e com os dinheiros, que lhes tinha suprido o Governo rebelde de Pernambuco. Não deo conta o Ministro em Conselho deste novo artigo, que era todo da influencia revolucionaria; e sendo essa mesma a noite da expulsão de Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, elle Ministro tratou imediatamente no dia seguinte de preparar-se a toda preça, embarcar, e sahir para a Cidade da Bahia, dezamparando os Officios, que tinha a seo cargo, a Cauza do Imperio, que estava em perigo, e tambem os seos mesmos amigos, que nelle confiavão.

Nestas circunstancias o Presidente Felipe Ner! Ferreira instava cada vez mais pela sua demissão. Respondia a todas as instancias, que estava certo, que nenhum ajuste cumpririão os rebeldes em quanto elle estivesse na Presidencia sendo a sua demissão o principal artigo da Convenção, e decidio-se finalmente em ceder a Presidencia ao Conselheiro o Coronel Estevão José Carneiro da Cunha. Este repugnou com a insuficiencia da sua eleição. Passou-se ao Conselheiro Francisco

Digitized by Google

Xavier Monteiro da Franca; e repugnou igualmente com a mesma insuficiencia, e com a sua falta de forças por achaques, e idade. Eu não estava presente por enfermidade mas fui assim mesmo chamado. Tratava-se já de entregar a Presidencia ao Vereador Ignacio de Souza Gouvea, que figurava de Presidente da Camara, porque eu tendo sido até então o Presidente d'ella, passara a servir a vara d'Ouvidoria. Mas era infalivel, que recahindo a Vice-Presidencia da Provincia no Vereador Ignacio de Souza Gouvea, pela adhesão, que tinha ao partido rebelde, revoltava-se contra elle a Tropa, e povo fiel da Cidade. Cheguei a esse momento, e apezar da insuficiencia tambem da minha eleição de Conselheiro, era eu o Presidente da Camara, que devia ser chamado, e apezar da minha pouca saude, via aberta a porta d'anarquia. Aceitei a Vice-Presidencia, e o meo Antecessor imediatamente seguio viagem para fóra da Provincia.

Estavamos nas circunstancias do maior apuro, em que se tinha visto a Provincia. O Bloqueio retirado; os rebeldes orgulhozos, e os inimigos dissimulados manejando sem receio a prol das suas pertenções. Tive vistas n'aquellas pessoas, que andando mais ao lado do meo Antecessor, não tinhão produzido o melhor resultado.

Ao Comandante das Armas olhei, como Empregado, que lançava mão de todos os pretextos para não servir nas arriscadas operações do tempo. Este primeiro Militar da Provincia nunca teve a gloria de ao menos visitar as Tropas em algum dos diversos campos, para onde ellas marchárão. Hũa só vez, quando ellas de retirada da acção de Itabaiana estiverão estacionadas no lugar de Santa Ritta tres legoas distante da Cidade hindo ali, voltou molestado de queda de Cavallo; e para todas as mais operações, que se seguirão, teve d'ahi molestia, que dizia impedir-lhe.

O Sargento mór Teodoro de Macedo Sudré, não duvidei, que era infiel, vistas as increpações, que fazia as Tropas benemeritas, vistas as suas amizades suspeitas, e discursos favoraveis a cauza dos rebeldes; e para o pôr fóra da Provincia determinei, que fosse com officios para essa Corte; porem vistas as demoras, que foi ter nos Navios do Bloqueio, e depois mesmo na Praça de Pernambuco, resta-me rogar a V. Ex.ª, que tendo elle chegado a essa Corte, se tome conhecimento da muita demora, que teve, e mais particularmente ainda, se tiver desencaminhado qualquer dos Officios, que por elle se remetérão em dous sacos.

O Primeiro Tenente Joaquim José Luiz era arguido pelo Publico de alimentar a creação do partido insurgente, em que era involvido antes de chegar o Presidente Felipe Neri Ferreira; mas com a sua

Digitized by Google

chegada, tomando-lhe particular amizade, declarou-se pela sua parte, faltou aos associados no partido contrario; e no dia, em que este rompeo na Cidade, tomou a boa cauza com a Companhia d'Artelharia, que comandava, fez serviço relevante contra aquelle rompimento; e conservando sempre adhesão ao Presidente Ferreira, retirou-se com elle desta Provincia na crize, em que mais se precisava d'Officiaes de prestimo; porem voltou da Cidade da Bahia desenganado de ser erro o que hia seguindo.

Havia infidelidade nos Officiaes da Fazenda, a saber, no Escrivão Deputado da Junta Jeronimo José Roiz Chaves, de cuja caza sahirão dous filhos, e Irmão entre os mais encarniçados seguidores do systema revolucionario; e no Tesoureiro Geral Francisco José Meira, acerrimo partidista do mesmo systema, seo fautor, e declamador; e destes ficou aliviada a Cauza publica, quando fiz executar a Portaria do Tesouro Publico, que declarou não ter lugar a promoção, em que elles havião subido aos ditos Empregos; e não querendo mais reverter ao que dantes erão, pedirão as suas demissões,

Com a sahida do Presidente Felipe Neri Ferreira faltou-me inteiramente o Secretario do Governo Augusto Xavier de Carvalho, e na occasião mais critica, e dos mais importantes expedientes da Secretaria, como, de manejar ajustes com os contrarios, responder as suas pertenções orgulhozas, procurar auxilios, e tomar providencias de cautella, foi conservado em sua caza, e no sitio do Campo a titulo de enfermo; apresentando-se outra vez no seo officio em 15 d'Agosto, depois de bloqueado segunda vez o porto de Pernambuco, soccorrido o desta Cidade com hum Brigue de Guerra, e decahido o orgulho dos inimigos da cauza integral do Imperio. Parece que se dedigna de servir comigo; falta-me quaze sempre quando mais preciso d'elle, e he muito delicado para me acompanhar no serviço diario, em que careço do seo Officio. Era afecto aos que se mostrárão celebres em oposição da bem entendida constitucionalidade do Imperio, e he hoje por hũa celebre filantropia o mais compadecido dos individuos revolucionarios, que vão cahindo em preza. Tem o caracter de Secretario, a que elle sabe dar valor entre hum povo ainda pouco civilizado, e tem toda influencia no Comandante das Armas, seo cunhado, e derigido pelos seos Conselhos.

Não forão portanto os sobreditos Empregados, com quem pude conseguir o vencimento da luta, em que entrei depois da demissão do meo Antecessor. Os inimigos acampados em Feira Velha, e assistidos pelo rebelde Governo de Pernambuco, erão obstados pela resistencia das nossas Tropas acampadas em Matta Redonda, e Villa d'Alhandra; e erão entretidos pelas negociações, que ja se tratavão com o mesmo

Digitized by Google

rebelde de Pernambuco. Chegavão entretanto noticias de soccorro dessa Corte, as quaes servião bem para hir animando, e não erão acreditadas em tempo dos que rodeavão o meo Antecessor. Chegou depois o segundo Bloqueio a Pernambuco e hum Brigue d'elle destacado a este porto, com o que se desenganárão os contrarios, e firmarão-se na legitima cauza os fieis Paraibanos. Os inimigos d'Ordem pertendião ainda adquirir aliados, e já se vião atacados pelo porto de Pernambuco, e pelas Tropas defensoras da Integridade do Imperio ao Sul do mesmo Pernambuco. Chamárão a esses pontos atacados as forças, que tinhão nas nossas fronteiras do Sul; mas os seos emissarios sublevarão contra nós os vizinhos da Provincia do Rio Grande do Norte.

Não se hesitou mais em fazer opozição a estes novos inimigos, e vierão em breve a desenganar-se com as nossas Tropas á vista; e efectuarão a conciliação. Seguio-se depois chegar a Expedição Comandada pelo Brigadeiro General Francisco de Lima e Silva a Pernambuco. Recebeo-se aqui a combinação da sua marcha, e quando elle se adiantava a occupar a Praça do Recife, marchárão as nossas Tropas e ocupárão a Villa de Goiana. Os inimigos fugitivos desta Villa reunirão-se com os fugitivos de Pernambuco, formarão hum Corpo de levantados, e seguirão a salvar-se pelos Certões. Vão em seo seguimento. Entretanto os rebeldes do Ceará tentárão acometer as nossas fronteiras do Centro, e tem sido rechassados pelos Corpos no mesmo centro levantados, e ficão a este tempo os do Ceará invazores desbaratados pelos nossos, e os internos pelos seos mesmos fieis habitantes, já realentados na boa Cauza, que devem seguir. Ficão tambem os fugitivos do nosso centro em cerco no interior da Provincia, e sem lugar de azilo, aonde tenhão esperança de ser acolhidos.

Com tantos perigos, e extraordinarios sucessos tem havido relevantes serviços, e benemeritos Cidadãos, a quem se deve muito da empreza até aqui conseguida. Tenho a satisfação e gloria de os referir a V. Ex.ª para serem recomendados a SUA MAGESTADE IMPERIAL.

José Francisco d'Ataide e Mello, Tenente Coronel do Primeiro Batalhão de Milicias, Encarregado da Policia da Cidade, na noite de 10 de Maio, em que rompeo a insurreição na mesma Cidade transtornou os passos do rompimento, distrahio soldados do partido insurgente, fez avizos a tempo, e não deo lugar a engrossar o partido. Tem continuado até hoje na mesma Policia entre os maiores perigos da sua pessoa, ameaçado de traições, e vigilantissimo no meio das ciladas, e tramas dos contrarios. Fizerão, que desmerecesse algum tanto perante o meo Antecessor por ser sempre oposto a demissão da Presidencia, e por dar noticias animadoras de socorros. Tem sido seo Adjunto no serviço

Digitized by Google

arriscado da Policia, Amaro Pereira Gomes, Tenente Coronel do Segundo Batalhão de Milicias, fiel, honrado, e prestante nos seos deveres quanto permittem os seos conhecimentos e pezada agelidade.

Antonio Vicente Monteiro da Franca, Sargento mór, que Coñanda o Batalhão de Primeira Linha, e unico Official, que tem merecido hum constante respeito, e obediencia do mesmo Batalhão. Susteve-o firme para não se debandar na noite do rompimento, e fez com elle descorçoar o partido levantado. Marchou com o mesmo Batalhão para a Villa do Pillar, coñandou-o no fogo desesperado de Itabaiana, e concluio confessando, que aquelles Soldados não carecião de Officiaes para marcharem ao fogo, e tinhão o defeito de não obedecer a Official quando se mandava retirar do fogo. Retirou-se com a sua Tropa para a Povoação de Santa Ritta, e sem tomar quartel da sua Caza até hoje, ápezar da numeroza familia de irmãns Orfaans, que sustenta, e protege, marchou em opozição aos inimigos, quando se acampárão em Pedras de Fogo, postou-se em Matta Redonda, quando elles se passárão para a Feira Velha. Achou-se só Coñandante do seu Batalhão, e Coñandante de todo o acampamento na occasião mais critica, em que os inimigos lançavão mão de todas as tentativas, já a força aberta, já por ameaças, e seduções, quando o Sargento mór Teodoro de Macedo Sudré, demitindo-se de coñandar o acampamento, não houve Official Superior, que o quizesse Coñandar, ou outro Official, que se lhe fosse adjudicar nos trabalhos, por cuja falta parecia a Cauza tocar ao ultimo perigo. Continuou d'ali a sua marcha para a Villa de Goiana, onde se acha até o presente em guarnição d'aquella Villa, depois que forão d'ella fugitivos os rebeldes.

Tem sido seo iñediato no serviço, perigos, e acampamentos o Capitão do mesmo Batalhão José Tomáz Antunes Meira, que o substitúe no Coñando do Corpo.

O Capitão do Primeiro Batalhão de Milicias Joaquim Moreira Lima tem desenvolvido hum valor, e agelidade militar, como ja mais se esperava da sua pouca idade, e nenhum uzo da guerra. Firme em lealdade, impavido nos perigos, e incançavel nos trabalhos, esquecido tambem de ser o unico varão, que apoia a Caza de hum Pai achacado, e onerado de numeroza familia de filhas, e netas, não tem mais tornado a Caza desde que marchou a primeira vez para a Villa do Pillar. Combateo com valor no fogo de Itabaiana, e seguio com as suas Milicias todos os acampamentos do Batalhão de Linha. Coñandava o ponto arriscado da Villa d'Alhandra, quando os inimigos o acometerão a invadir com todas as suas forças. Forão repelidos, e desenganados com perda sem a menor ofença dos nossos. Quando se deliberou

Digitized by Google

avançar ao territorio de Pernambuco, foi elle que ocupou o primeiro ponto de Pitimbú, dezalojando os rebeldes. Encorporou-se a toda a mais Tropa, e entrou na ocupação da Villa de Goiana. Sahio com as suas Milicias, e mais Tropa, que se destacou á sua Ordem, e foi a expulsão, que se fez aos inimigos da Villa do Limoeiro. Continuou em seo seguimento para o Certão. Já destacado das Tropas do Recife, com que operava unido, seguio só com a Columna do seo Coñando, e foi bater os inimigos no lugar da Pedra Lavrada depois de huma marcha de mais de secenta legoas. Tendo voltado pelo vigor da calma, e esterilidade do Certão; em meio caminho apezar do cansasso dos Soldados, e resistencia, que fizerão, ja desertando, ja desobedecendo-lhe, por deliberação de hum Conselho Militar, em que se assentou progredir na marcha, vai nella continuando até a Villa do Pombal, centro do Certão.

Tenho o sentimento de não poder ainda apelidar com a denominação de outro maior posto ao Sargento d'Artelharia Francisco Affonso Bastos, singular em bravura, e actividade, que unidas ao seo caracter de firmeza, e lealdade o tem feito passar por todos os serviços acima recontados, desde ainda antes do ataque de Itabaiana, declarando-se o primeiro inimigo da insurreição do Brejo d'Arêa, quando estava no Presidio do Mogeiro, e singularisando-se mais em hũa inesperada invazão dos inimigos na Villa do Pillar, donde forão imediatamente repulsados. Tem-se achado em todas as acções perigosas com o mesmo valor; he digno da confiança, que se tem na sua corage, e continua ainda agora na marcha do Capitão Joaquim Moreira Lima pelo interior do Certão.

Se não tem sido continuado o Serviço Militar do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, tem comtudo a qualidade de ter sido Presidente do extincto Governo provisorio, e não se ter manchado do vicio d'aquelle Governo. Prestando-se a servir debaixo da Presidencia do meo Antecessor, coñandou em Chefe a acção de Itabaiana, que decidio da primeira fortuna dos insurgentes. Na instalação do Conselho entrou a servir de Conselheiro, e quando os inimigos ameaçavão ao Norte com Tropa, que marchava da Provincia do Rio Grande, foi estabelecer o acampamento, e se conservou até desengano dos contrarios. Na occasião de marcharem as Tropas desta Provincia, que forão occupar a Villa de Goiana tomou o Coñando de todas ellas, e se acha ainda hoje com o mesmo Coñando em Chefe em guarnição d'aquella Villa e suas vizinhanças, debaixo d'Ordem do Brigadeiro General de Pernambuco.

Jose Narciso de Carvalho Capitão do Primeiro Batalhão de Milicias, graduado em Sargento Mór, desde a retirada das Tropas depois

Digitized by Google

d'acção de Itabaiana, não continuando nos acampamentos pelas suas occupações d'agricultura, foi mandado sufocar o tumulto de insurreição principiado na Povoação de Mamanguape, e depois de dispersadas as reuniões, que ali se formavão, continuou em Comandar pela irrupção intentada dos do Rio Grande do Norte, até ser dispersada.

João Soares Neiva Sargento mór d'Estado Maior, e Ajudante d'Ordens do Governo desta Provincia da Paraîba, sempre firme e leal, prestou relevantes serviços no seo Emprego: foi-lhe confiada a guarda dos Cofres Publicos, quando d'Ordem de meo Antecessor forão mandados desta Cidade para a Fortaleza do Cabedello. Sendo por mim mandado em Comissão a Barra Grande, chegou a Pernambuco na occasião em que ali entrárão as Tropas do Sul comandadas pelo Brigadeiro General Francisco de Lima e Silva; e depois de assistir ao fogo, que do Bloqueio se fez para terra, saltou no Recife debaixo do mesmo fogo, e se apresentou ao General.

Nos trabalhos politicos da Presidencia sou devedor de fiel assistencia de Collega em todas as crizes, e operações ao Conselheiro Francisco Xavier Monteiro da Franca. Partilhei com elle os perigos da Presidencia, ainda hoje he chamado, e empregado em negocios de importancia, e muitos dias tem tomado o Serviço da Secretaria pelas faltas do Secretario Augusto Xavier de Carvalho. Tenho-me ajudado dos serviços, e fidelidade do Procurador actual da Fazenda Francisco Cirilo de Mello, e não menos do prestimo, actividade, e zelo fiel do actual Tesoureiro Geral Joaquim Baptista Avondano.

Não merecem pequena atenção em qualidade de militares os serviços de alguns Officiaes dos corpos das Ordenanças. O Capitão Mór da Villa do Pillar João Baptista Rego, tendo incorrido na indignação dos insurgentes pela boa Cauza, que abraçou, desenvolveo contra elles o seo odio, e perseguição incansavel. Combateo com todo o valor na acção de Itabaiana. Foi assaltado por surpreza na Villa do Pillar. Escapando por felicidade, e reunindo forças, fez expulsar os invazores, e arrependerem-se do insulto, que havião cometido. Cooperou em todos os acampamentos dos Batalhões de Linha e Milicias, sustentando sempre em guarnição impenetravel a sua fronteira da Villa do Pillar contra o diuturno acampamento dos inimigos. Foi á expulsão dos rebeldes, quando fugitivos se reunirão na Villa do Limoeiro em Centro de Pernambuco. Os seos serviços são sempre de corage, e tem corrido muito risco nos perlgos por que tem passado. Continua em prestar-se para as operações do Certão desde o ponto da Villa do Pillar, aonde fica residindo.

Digitized by Google

O Sargento mór d'Ordenança montada do Cariri de Fóra Amaro da Costa Romeo, sendo chamado com Tropa de seo Coñando para segurar a Villa do Brejo d'Arêa, onde teve nascimento a insurreição, ali estacionou por muito tempo contra as vantagens do seu domicilio, e contra os seus interesses particulares. Providenciou a varios pontos assustados, e ameaçados da insurreição: na sua fidelidade, e prestimo descançou muito a Presidencia da Provincia: deixou aquelles destrictos tranquilizados, submetidos a Ordem, e retirou-se para o seo domicilio. Foi ajudado da fidelidade, valor, e prestimo do Sargento da Ordenança Gonsalo Fructuozo, que se declarou perseguidor dos insurgentes desde o primeiro passo da sua insurreição.

O Capitão Mór da Villa Real de S. João Domingos da Costa Romeo com a sua reconhecida lealdade, e prestimo aliviou o Governo de muitos cuidados sobre os destrictos da sua jurisdição. Tem prestado até com dinheiro seo em boa soña para suprimento das Tropas, que perseguem aos fugitivos, tendo sido estes acossados em todos os seos destrictos por onde passárão.

Eugenio José d'Almeida Coñandante da Policia da Villa de Souza, contigua ao Ceará, vendo-se ameaçado dos insurgentes Cearenses, levantou pôvos em defeza, como as circunstancias permitirão. Retrocedeo a pôr em Ordem a Villa do Pombal, invadida, e desorganizada a sua policia por partidos revolucionarios, e ali tem derigido a opozição contra os inimigos, e perturbadores internos.

O Capitão Regente da mesma Villa de Souza, José Ferreira da Silva, sustentando-se contra a invazão do façanhudo José Pereira Filgueiras, fez o primeiro desbarate nas suas Tropas, e tem desassombrado aquellas extremas dos pavores do Ceará já agora desvanecidos.

Eu seria nimiamente extenso se tomasse a plauzivel tarefa de mencionar o bizarro merecimento de outros inumeraveis individuos, que se tem destinguido em fidelidade, honra, e prestimo até as infimas classes; porem serei exacto em lhes fazer justiça ás épocas, que se forem proporcionando.

Com esta satisfactoria consideração de expor, e recomendar merecimentos de honrados subditos do Imperio do Brasil adóço a amarga necessidade de representar a V. Ex.ª, que para hũa perfeita tranquilidade preciza-se a providencia de proceder por algum meio Legal, proporcionado as circunstancias, e circunspecto, o que não se pode pôr em pratica com a Magistratura actual do Paiz, toda interina, e acanhada, ao conhecimento dos factos principaes, e de alguns genios loucos, e inquietos, que ainda perturbão os espiritos fracos, e fazem perder o respeito devido as Autoridades Constituidas; pois pela mesma

Digitized by Google

justiça, com que recomendo a memoria dos benemeritos, exijo a punição dos delictos para satisfação do Publico offendido, exemplo, e emenda, e para remover d'entre os incautos os que os illudem, e pervertem.

DEOS GUARDE a V. Ex. p.r m.s an.s.

Paraîba 16 de Novembro de 1824.

Ill.mo, e Ex.mo S.or João Severiano Maciel da Costa,
Ministro, Conselheiro, e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio

Alexandre Fran.co de Seixas Max.do.

Digitized by Google

CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

DADOS BIOGRAPHICOS

DO BRIGADEIRO GENERAL

FRANCISCO DE LIMA E SILVA

EXTRAHIDOS

— DA —

"Galeria dos Brasileiros Illustres"

— DE —

A. S. SISSON

RIO DE JANEIRO

Officinas Graphicas do ARCHIVO NACIONAL

1925

Digitized by Google

Digitized by Google

FRANCISCO DE LIMA E SILVA

A esse bravo militar deve o Brasil assignalados serviços, sobresaindo a pacificação do Norte por occasião da Confederação do Equador, cujo primeiro centenario ha pouco commemoramos.

Distanciados um seculo daquelles grandes acontecimentos, que poderiam ter trazido o esphacelamento do Imperio, podemos fazer justiça aos vencedores e vencidos: hontem homenageamos a estes, hoje rendemos o preito que merece Lima e Silva, typo completo de soldado, pela bravura, pelo patriotismo, pela fidelidade aos compromissos militares.

O brigadeiro general Lima e Silva soube honrar os seus galões, e se errou punindo com severidade os vencidos, não lhe cumpria fazer outra coisa em face da legislação do tempo e das ordens que havia de cumprir, emanadas dos seus superiores hierarchicos.

Monarchista até a medula, elle era bem um dos representantes da mentalidade do Sul no momento, e nem siquer podia comprehender a mentalidade daquellas elites do Norte, formada pelos ensinamentos de Arruda Camara, no Areópago de Itambé, nas doutrinas da revolução franceza elites democraticas, materialistas, maçonicas, mais emancipadas do que as do Sul, religiosas, aulicas, conservadoras.

Os rigores da commissão militar não conseguiram extirpar as raizes da democracia alli, donde mais tarde vieram os evangelizadores da Republica como Aristides Lobo, Maciel Pinheiro e outros, e o Recife ficou sempre sendo um fóco de liberdade de pensamento e livre exame onde puderam doutrinar livremente Tobias Barreto e Sylvio Romero, Martins Junior, Arthur Orlando, Clovis Bevilaqua. . .

Lima e Silva, como José Bonifacio e tantos outros brasileiros eminentes daquelle tempo, não comprehendia o Brasil sem a monarchia, com a qual julgava entrelaçados os destinos do país. São das notas intimas de José Bonifacio as seguintes observações que retratam perfeitamente a psychologia politica daquella epoca de transição:

« Accusam-me alguns, que plantei a monarchia — sim, porque vi que não podia ser de outro modo então, porque observava que os costumes e o caracter do povo eram eminentemente aristocraticos; porque era preciso interessar as antigas familias e os homens ricos que detestavam ou temiam os demagogos; porque Portugal era Monarchico, e os brasileiros eram macacos imitadores. Sem a monarchia não haveria hum centro de força e união, e sem esta não se poderia resistir ás côrtes de Portugal, e adquirir a Independencia Nacional. » (Martim Francisco — *Contribuindo*, p. 164.)

Lima e Silva, no seu culto á monarchia, achava-se em bôa companhia, confraternizava com os sentimentos mais communs e acaso mais uteis á communhão nacional. Militar, servia á ordem constituida, sem dar quartel ás ideologias revolucionarias, que nem sempre são auroras de grandes dias.

Juntamos a biographia estampada na « Galeria dos Brasileiros illustres », de S. A. Sisson, hoje rara, porque nella a mão de um contemporaneo do ex-regente do Imperio se houve com habilidade em apanhar alguns traços de caracter do insigne biographado. — A. B.

O Regente do Imperio Francisco de Lima e Silva, marechal de campo, commendador das ordens de Aviz e da Rosa, grão-cruz da do Cruzeiro, gentilhomem da camara imperial e do conselho de Sua Magestade, foi um dos mais notaveis caracteres que atravessárão as phases do reinado, da independencia, da abdicação, da minoridade e da maioridade.

Digitized by Google

O resumo das principaes épocas da sua vida militar e civil, quer como general, quer como regente, comprova as raras qualidades de sua alma, e o quanto deve ser grata a memoria deste benemerito da patria; respeitavel pela sua intrepidez como soldado, admiravel pela sua humanidade como chefe e vencedor, estimavel pela sua prudencia e justiça como juiz, unia a todos estes dotes o da urbanidade e modestia, os da caridade e de um pai extremoso.

Deos, nas eventualidades da sua vida, deu-lhe grandes consolações e grandes dôres; porque, se vio seu filho Luiz, o illustre Marquez de Caxias, subir honrosamente os mais altos gráos da escala social, e seu filho José, pela eminencia de suas qualidades, gozar da estima do paiz e do soberano, vio tambem descerem prematuramente á sepultura seus filhos Francisco e Carlos, militares completos e merecedores de um grande futuro.

Descendente da illustre familia dos alcaides-móres de Faro e de S. Ivo, nasceo no Rio de Janeiro a 8 de Julho de 1785. filho legitimo do marechal José Joaquim de Lima e Silva e de D. Joanna Maria da Fonseca Costa. Segundo os usos e privilegios das familias militares, assentou praça da idade de cinco annos como cadete no regimento de Bragança, onde seguio todos os postos até o de substituir seu pai no commando do mesmo batalhão.

Na época da Independencia prestou os maiores serviços; á sua coragem, firmeza, actividade e confiança publica, deveu a cidade do Rio de Janeiro muitos bens naquella perigosa conjunctura, e elle o adquirir a fama de um soldado completo.

Para acalmar a revolta pernambucana de 1824 era necessario um homem que pelo seu passado inspirasse a maior confiança, tanto ao governo como aos que não compartilhavão os sentimentos dos revoltosos; e para esta perigosa e difficil missão foi escolhido o brigadeiro Lima e Silva, não só para commandar a brigada expedicionaria, como tambem para presidente interino da provincia, e da commissão militar, creada por carta imperial de 27 de Julho de 1824.

Combateu a revolta com todas as armas de um coração bem formado. Aos que não vencia pelo ferro, venceu pela magnanimidade, pela piedade, e por todos os meios de que uma heroica generosidade póde dispôr em posição tão difficil e tão ampla como o exigião as circumstancias.

Mas não erão os rebeldes á integridade do Imperio os seus maiores contrarios; erão sim os homens armados de um zelo excessivo e os que disfarçavão seus odios com todas as côres do falso patriotismo quando invoca a lei. O general Lima tinha horror ao sangue. Para

Digitized by Google

melhor descrever esta situação e o estado dos espiritos, ouçamos o que dizia de Pernambuco ao Sr. D. Pedro I o general M., e o que ao governo do mesmo Imperador escrevia o general Lima; o contraste das expressões revela salientemente o que acabamos de dizer, e o quanto era nobre e summamente humano o coração de Lima, e o alcance de suas vistas politicas naquelle tempo.

Ao Sr. D. Pedro I escrevia o general M..

«Senhor.—Chegou finalmente a época em que a minha consciencia principia a accusar-me ou arguirme de não haver eu participado a V. M. a reprehensivel conducta do brigadeiro Francisco de Lima, que, insensivel ás honras com que V. M. I. o tem sobejamente distinguido (julgando em seu orgulho que talvez mais se lhe deva), tendo antes em vista seus fins particulares, do que a céga obediencia ás imperiaes ordens, quando todos tendem unicamente ao bem geral do Brazil: que, esquecido do solemne juramento de fidelidade que, quer antes, quer depois de ser nomeado para commandar a expedição de Pernambuco, deve ter prestado nas mãos de V. M. I., ousa insensato novamente cabalar e illudir o governo, deixando de cumprir ordens tão claras como positivas, pretextando duvidas e tropeços que a cada passo o estorvão e embaração. Sim, Senhor, chegou o momento em que é preciso arrancar a mascara á impostura, e fazer apparecer o homem tal qual é. O brigadeiro Lima em nada tem cumprido as ordens de V. M. I.; elle não estabeleceu a commissão militar, parece que muito de proposito para apresentar duvidas que tivessem em resultado o demorar a posse do presidente nomeado por V. M. I., e a mim; e emquanto esperava decisões, engolphado na desmesurada ambição de mando, urdia novos tramas, escogitava novas duvidas para de novo illudir o ministerio, entretanto que as redeas do governo da provincia erão sustentadas de uma maneira tal, que os rebeldes, que a todo o momento devião ter esperado a justa punição do seu horrendo crime, principiavão a encarar o brigadeiro Lima, senão como seu consocio, ao menos seu patrono, seu protector e amigo; resolvendo entretanto o brigadeiro Lima, em seus para mim occultos planos, e em seus clubs, intrigar e enredar o presidente Mayrinck...»

O vago e a linguagem deste documento confidencial, cujo original temos á vista, justifica o caracter de quem o escreveu, e o do general Lima e Silva. Não seria esta a linguagem dos Sejanos e Tigellinos quando aguçavão as iras de Tiberio e Nero para se fartarem de sangue? O Sr. D. Pedro I foi surdo a todas estas miserias.

Vejamos agora o que ao mesmo tempo escrevia o general Lima, e conjunctamente o contraste que apresenta este documento pela elevação dos sentimentos, pela humanidade e alcance de vistas politicas!

Digitized by Google

Escreve uma circular ao conselho de estado:

« Pelos papeis officiaes estará V. Ex. bem ao facto do que se tem passado, de quanto tenho feito, tanto nesta malfadada provincia, como nas outras do Norte, e até mesmo na da Bahia.

« A commissão militar, tendo sido aberta *immediatamente* que me chegárão com o total destroço dos rebeldes; *(sic)* os presos que estavão no caso de ser considerados chefes da rebellião, forão já executados; e outros suspensa a execução de suas sentenças, até á decisão de Sua Magestade Imperial, por haver a mesma commissão julgado melhor demorar a execução e esperar as imperiaes ordens, do que fazer repetir a scena de 1817, que se julgárão depois não serem cabeças individuos que já tinhão sido precipitadamente fusilados na Bahia e nesta cidade, cujos acontecimentos são aqui mui recordados por estes povos, o que, junto ás mais violencias e despotismos inauditos que então se praticárão, creárão a obstinação que hei encontrado e causárão esta reacção e odio ao governo, suppondo talvez que elles se repetissem; era-me portanto mister desmenti-los por factos de moderação, e germinar nestes corações endurecidos por uma educação pervertida pela lição de infernaes periodicos, o amor que devião ter á sagrada pessoa do Imperador, e a confiança no governo; e é por isso que tenho sido mais humano que severo, sem deixar de ser justiceiro, e me persuado ter alcançado algum fructo.

« V. Ex., como sabio e experimentado nos grandes negocios, estará bem certo quão difficultoso é classificar e punir crimes de opinião, e em negocios tão melindrosos, mediante as circumstancias em que se tem achado o Brasil, e as vicissitudes das cousas, os differentes caracteres com que se têm apresentado: a propugnação pela independencia, os desejos da liberdade dos povos, a alluvião de escriptos incendiarios e subversivos da ordem, que têm posto todos os povos em desconfiança e em attitude de resistirem ao que elles chamão roubo de seus direitos individuaes e de sua decantada liberdade.»

Diz franca e lealmente que a commissão militar não deve continuar por ser um tribunal de horror; e que, a executar-se á letra a ultima carta imperial, ainda seria preciso condemnar á morte mais de cem pessoas, o que não seria praticavel e nem consentaneo com as pias intenções do Imperador. Pede para que os compromettidos sejão julgados pelos tribunaes ordinarios, que não são odiosos; e lastima a casualidade de ser composta a commissão de quatro Portuguezes imprudentes que davão a entender o contrario, espalhando que vierão de proposito! Mostra o ponto culminante onde este odioso poderá chegar, assim como a execração em que elle é tido, pois o chamão

Digitized by Google

publicamente de verdugo dos seus patricios e o sustentaculo das vinganças dos Europêos.

Requer a eleição dos deputados; aconselha uma politica mais branda, medidas prudentes e energicas, e o maior zelo na observação da constituição; bons e honestos empregados, escriptores que dirijão a opinião publica, e uma correspondencia activa e regular por meio de correios de vapor para mais estreitar os laços de amizade e commercio, e sobretudo pede inteira confiança nos altos funccionarios que se mandarem para a provincia.

Aquelle que venceu á força de armas Pernambuco, que fez parar a revolução, é o que fala desta maneira ao governo e aos seus conselheiros. Digão os homens de hoje se o regente Lima não era um homem das mais altas qualidades, um espirito vidente e digno de occupar o logar que posteriormente occupou!

Acalmadas as paixões, e antes que alguns dos revoltosos escapados tomassem assento em ambas as camaras, o nome do general Lima foi de dia em dia convertendo-se em um hymno de concordia e gratidão, porque o tempo foi pouco a pouco revelando actos de sua magnanimidade que fazem honra á especie humana, e que serão admirados por todas as idades.

A Providencia havia ligado os destinos da monarchia brasileira áquelle brioso soldado por mais de um facto, e collocado n'elle e em seus illustres filhos a continuação da mesma missão.

Arauto da ordem no primeiro movimento contra a integridade do Imperio, depois da independencia, coube-lhe a gloria de amparar a monarchia mais tarde, e de ver em seu filho Luiz o pacificador de quatro provincias revoltas e o general em chefe que mandou um contingente a Buenos Ayres para desthronar o governador Rosas, que em nossos dias fez reviver as loucuras de todos os tyrannos da antiguidade.

De volta de Pernambuco, e estando de semana no Paço de S. Christovão, como veador da santa Imperatriz Leopoldina, coube-lhe a honra de apresentar em seus braços á côrte o Sr. D. Pedro II, que acabava de nascer em 2 de Dezembro de 1825! Quem diria então que seis annos mais tarde elle o havia de proclamar Imperador no Campo de Sant'Anna, no meio do povo e tropa, e que lhe salvaria a corôa através das tempestades que passárão durante a sua regencia?!

Mandado para S. Paulo em 1828 como governador das armas, ali correu perigo de vida no dia 12 de Outubro, quando passava revista ás tropas, por se haver espalhado que fôra ali mandado afim de proclamar o absolutismo. Homens armados de bacamarte o seguião a cada movimento de um lado e de outro, com o fim de o acabarem ali se acaso

Digitized by Google

désse a menor mostra de um tal intento. Tudo se desvaneceu ao primeiro — Viva á Constituição do Imperio.

O que escreve este resumo biographico do regente Lima ouvio isto da boca do muito respeitavel bispo eleito Moura, no momento em que reprovava o acto e o narrava ao bispo do Rio D. José Caetano.

De fins de 1829 até 9 de Dezembro de 1830 foi commandante das armas interino na côrte, e novamente nomeado para S. Paulo, onde não voltou, por ter sido nomeado effectivo em 13 de Março de 1831 para a Capital e provincia do Rio de Janeiro, lugar que deixou no dia 7 de Abril, por ter sido eleito membro da regencia provisoria.

Na noite de 6 de Abril dirigio-se o general Lima a S. Christovão para solicitar do Sr. D. Pedro I algumas providencias, á vista do estado em que se achava o povo e a tropa; e ouvindo a este o firme proposito em que estava de abdicar, disse-lhe: « Pois bem, Senhor, eu parto para o campo a unir-me com o povo e tropa, e a collocar-me á frente da revolução que se prepara, mas juro a Vossa Magestade que ella será sempre no sentido monarchico. » E o Imperador, dando-lhe um abraço, respondeu: « Sr. Lima, sempre o considerei como meu amigo sincero; vá, e lhe entrego o destino de meus filhos. » Voltou-se, e o general veio para o Campo até chegar o momento em que o Sr. D. Pedro mandou depositar em suas mãos o decreto de sua abdicação.

O general Lima reunio em torno de si todos os amigos da constituição, leu o decreto, e proclamou Imperador do Brasil ao Senhor D. Pedro II.

Na eleição da regencia permanente ninguem pretendeu o seu lugar, todas as divergencias forão na nomeação dos dois outros, o que se fez sem grande agitação no palacio dos senadores.

Desenganado o partido republicano, descontentes os que se julgavão com direito ao governo, começárão a prorromper anarchias de todas as especies. O regente Braulio Muniz morreu de hypertrophia de coração; o regente Costa Carvalho, hoje marquez de Mont'Alegre, não podendo supportar a pressão de seus amigos politicos, as inconsequencias da época e as exigencias de novos ambiciosos, retirou-se para S. Paulo, e deixou o velho general com o peso e responsabilidade do governo do imperio.

As camaras, pela factura do acto addicional, decretárão a unidade da regencia, e no dia 12 de outubro de 1836 entregou o general Lima a Diogo Antonio Feijó, a regencia do Imperio sem deixar nenhuma queixa, e sem ser accusado de um acto imprudente.

Escolhido senador pelo regente Feijó, obteve ainda mais esta prova do povo fluminense e do governo do quanto era respeitado e das

Digitized by Google

lembranças de grata memoria que deixára após uma regencia tempestuosa, e de amargas provações. Amigos e inimigos lhe fizerão justiça, porque todos reconhecêrão os eminentes serviços e a constancia do general Lima e Silva.

As camaras unanimemente lhe concedêrão uma pensão vitalicia, igual á metade do subsidio que percebia como regente. Essa pensão valeu a muitos desgraçados, consolou muitos infelizes, mórmente militares velhos, porque o regente Lima era de uma generosidade a toda prova e que o digão as victimas de Pernambuco, as viuvas desvalidas e os proprios complicados, que achárão sempre na tenue bolsa do soldado um pão para si, seus filhos e sua familia. O senador Manoel de Carvalho o confessava publicamente, dizendo que Lima tinha sido o anjo consolador de todos os seus desgraçados companheiros, e o seo tambem.

Retirado á vida domestica, testemunhando os acontecimentos posteriores, as mudanças de idéas, as accusações feitas ao passado por alguns prothêos politicos, resolveu-se a escrever umas memorias afim de que a posteridade não ficasse enganada; e dizia elle, que fôra o tempo mais agradavel da sua vida aquelle em que se occupou com este escripto.

Uma vez, passeando elle pelas salas do paço da cidade com o que escreve estas linhas, e olhando para o retrato da Senhora D. Maria I, que estava no gabinete do despacho da regencia, exclamou: « Ah: Sr... se este retrato fallasse, se elle contasse o que ouvira neste gabinete quando se quiz vender a corôa imperial, e mandar o Imperador estudar a arte de governar nos Estados Unidos, muita gente fugiria desta casa e nunca mais aqui appareceria. Eu e os outros que salvemos *(sic)* a monarchia, aqui andamos a admirar estes senhores, que passeião como se nada houvera; a influencia politica é como a moda, que muda com os tempos. »

O homem que occupou os mais altos empregos do Estado, que teve em suas mãos os destinos do Imperio, que, senhor de uma revolução, tinha por si a tropa e o povo, morreu pobre e foi enterrado pela irmandade da Cruz dos Militares. Seus illustres filhos virão n'esta fórma de enterro mais um brazão de familia, e um documento indeclinavel da probidade daquelle que deixou a regencia muito mais pobre do que quando para ella entrára, porque uma parte d'essa pensão do Estado tambem foi distribuida para a amortização de suas dividas.

No dia 2 de Dezembro de 1853, no momento em que descia para o paço o Senhor D. Pedro II, deu a alma a Deus, aquelle que o havia... annos antes sustentado em seus braços, e no dia 7 de Abril de 1831 segurado em uma fronte infantil esse diadema americano que começa a lançar seu brilho para todo o mundo.

Digitized by Google

O regente Lima tinha um amor particular, ao Senhor D. Pedro II, tinha-lhe uma affeição paternal. Contar-se-lhe os progressos intellectuaes do Imperador, suas boas acções, era uma delicia indisivel para elle; e logo acudia cheio de ufania: « Aqui nestes braços o apresentei á côrte, no dia do seu nascimento; com esta boca o acclamei no campo de Sant'Anna, e com este coração leal fiz tudo quanto devia para conservar-lhe a corôa. »

Nos despachos que houverão pela sagração, foi nomeado Barão da Barra Grande, *sem grandeza.* Julgou de sua dignidade não aceitar, e morrer com o titulo de regente do Imperio. Os individuos que aconselhárão este proceder ao governo devem hoje gemer, pensando que sobre elles recahe sómente tão grande ingratidão, e a responsabilidade de quererem rebaixar o velho general, o pio heróe de Pernambuco, o primeiro regente do Imperio, com um titulo que o collocava abaixo de seus successores no governo, e de quem trazia ao peito a grãa-cruz do Cruzeiro, e a medalha de ouro dos que pugnárão pela integridade do Imperio.

Era o regente Lima um homem de mediana estatura, de proporções fortes, de uma physionomia austera e de um olhar firme, mas bondoso. No seu trato familiar era de uma urbanidade tal e de uma modestia que captivava a todos.

A sua conversação era variada, cheia de factos, de anecdotas interessantes e de fórmas originaes muitas vezes; mas em tudo isto descobria-se sempre o soldado, mas o soldado illustrado por um longo e meditado estudo das cousas humanas. A's vezes encarando os acontecimentos patrios, resumia-os por admiraveis sentenças que tinhão o cunho da simplicidade na fórma, da intensidade na materia, e da modestia que lhe era natural.

O que escreve este bosquejo passageiro da vida de um benemerito da patria, contrahe por amor da mesma patria o dever de escrever mais de espaço a biographia de um varão, cujo nome deve ser carissimo a todos os que vêm na monarchia o principio de nossa estabilidade e grandeza, e o elemento mais seguro para a ordem e prosperidade do Imperio do Brasil.

Os que passárão pelos dias tempestuosos da menoridade reconheceráõ a verdade do grande principio, e os serviços prestados ao Brasil pelo general Francisco de Lima e Silva.

Digitized by Google

PERNAMBUCO E A CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

CONFERENCIA REALIZADA

NO

Instituto Historico e Geegraphice Brasileire

A

2 DE JULHO DE 1924

PELO

Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva

1.º Vice-Presidente do mesmo Instituto

RIO DE JANEIRO

Officinas Graphicas do ARCHIVO NACIONAL

1925

Digitized by Google

Digitized by Google

PERNAMBUCO

E

A CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Conferencia realizada no Instituto Historico e Geographico Brasileiro

A's tendencias democraticas e aos ideaes de liberdade que se haviam arraigado em algumas provincias do norte, principalmente em Pernambuco, não podia satisfazer a independencia, tal como se fez, adoptada a fórma monarchica.

Fosse preferivel ou não que se tivesse estabelecido desde logo a fórma republicana, pois a separação se daria fatalmente, não podia a independencia sem a republica constituir para os espiritos adiantados a solução definitiva do problema politico brasileiro, mas apenas medida transitoria que conduzisse á republica, a que aliás só attingimos tantos annos depois.

«Pernambuco», disse Pereira Pinto, «nas luctas da independencia não se definira com clareza, abraçara, é certo, com enthusiasmo a causa da regeneração politica, conservando porém a sua junta governativa, dubia neutralidade e uma autonomia independente do governo do Rio» (*Rev. do Inst. Hist.* XXIX, p. 2ª, pag. 75).

Desde muito se estava formando em Pernambuco o sentimento da nacionalidade. Nas idéas avançadas que alli domi-

Digitized by Google

navam, na coragem civica dos pernambucanos, no seu ardor patriotico, de que foram manifestações evidentes a expulsão do invasor hollandez, a guerra dos mascates e a revolução republicana de 1817, devemos ir procurar a explicação do seu estado de espirito e da sua attitude nos primeiros tempos do Brasil independente, ante os acontecimentos politicos que se desenrolaram na capital do Imperio, e do modo por que repercutiram naquella provincia a dissolução da Assembléa Constituinte e Legislativa, a 12 de novembro de 1823, seguida da prisão e deportação de ex-deputados, a convocação de outra assembléa, que não chegou a reunir-se porque do seu concurso prescindiu o monarcha, o offerecimento do projecto de constituição, organizado pelo Conselho de Estado e enviado pelo Governo ás camaras municipaes, e finalmente o juramento da Constituição a 25 de março de 1824.

Entre os actos da Assembléa promulgados por D. Pedro a 20 de outubro de 1823, o mais importante dos quaes foi, sem duvida, o que estatuiu que a promulgação de todos os decretos se fizesse sem dependencia de sancção imperial, esta aquelle que extinguiu as juntas provisorias de governo e as substituiu em cada provincia por um presidente e um secretario, nomeados pelo Imperador, e um conselho de seis membros, eleitos da mesma maneira que os deputados á Assembléa.

A Junta Provisoria que governava Pernambuco e, de conformidade com semelhante decreto, devia ser substituida, estava reduzida a tres dos seus membros — o Morgado do Cabo capitão-mór Francisco Paes Barreto e Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, republicanos de 1817, e Manoel Ignacio Bezerra de Mello, — desde que, a 15 de setembro de 1823, foram depostos pela tropa e pelo povo, perante o Senado da Camara do Recife, o presidente Affonso de Albuquerque Maranhão e o secretario Padre José Marinho Falcão Padilha, assim como o governador das armas Joaquim José de Almeida, que foi mandado prender na fortaleza do Brum, accusados de procedimentos arbitrarios, havendo contra o ultimo a suspeita de tencionar acclamar imperador absoluto a D. Pedro I, no dia 12 de outubro. Estava no numero dos que promoveram essa destituição Cypriano José Barata de Almeida, ex-deputado ás côrtes de Lisbôa e deputado á As-

Digitized by Google

·embléa Constituinte pela provincia da Bahia, exaltado nativista que se deixou ficar em Pernambuco a pregar as suas idéas no periodico de que era redactor, a *Sentinella da Liberdade na Guarita de Pernambuco*, e contra quem, por vingança, usou a Junta da maior violencia, prendendo-o na mesma fortaleza a que fôra recolhido Joaquim José de Almeida e enviando-o preso para o Rio

Concorriam para a instabilidade das Juntas de governo o seu caracter provisorio e as circumstancias do momento favoraveis á pratica de excessos, mesmo por parte das autoridades. A primeira junta eleita, conforme o decreto das cortes de Lisboa, de 29 de setembro de 1821, da qual foi presidente Gervasio Pires Ferreira, revolucionario dos mais notaveis de 1817, foi deposta a 16 de setembro de 1822, em consequencia de sedição militar promovida pelo capitão de artilharia Pedro da Silva Pedroso, que fôra na revolução de 6 de março o "principal heroe militar" (J. Dias Martins. *Os martyres pernambucanos*. Pernambuco, 1853, pag. 309), "tendo tomado parte na sedição o capitão José de Barros Falcão de Lacerda, tambem patriota de 1817. Substituiu-a uma junta interina, que governou por alguns dias, presidida por Francisco de Paula Gomes dos Santos, antigo presidente da Junta de Goyanna. A 24 do mesmo mez começou a exercer as suas funcções a nova Junta, cognominada *dos matutos*, aquella a que nos referimos em primeiro logar, e já em fevereiro de 1823 era obrigada a retirar-se do Recife para a villa do Cabo, diante dos actos de hostilidade do governador das armas Pedro da Silva Pedroso, então tenente-coronel. Sem governo esteve o Recife, até que, sete dias depois, Pedroso se demittiu, accedendo aos rogos do Senado, e por ordem da Junta foi preso, entregue ao Intendente da Marinha Manoel de Carvalho Paes de Andrade e enviado para o Rio.

Estava o governo de Pernambuco entregue, como dissemos, desde 15 de setembro de 1823 a tres membros dessa Junta, á frente da qual se achava Francisco Paes Barreto como pro-presidente (assentado como fora perante o Senado do Recife que dos tres serviriam de presidente o que houvesse alcançado maior numero de votos e de secretario o menos votado), quando se reuniu a 13 de dezembro do mesmo anno o Grande Conselho, em que tomaram parte o clero, a nobreza,

Digitized by Google

o povo e os chefes militares. Nessa sessão memoravel, a que não compareceu, allegando doença, Francisco Paes Barreto, propoz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, que a presidiu, presente o pro-secretario Manoel Ignacio Bezerra de Mello, que, "achando-se a provincia bandeada e ameaçando uma guerra civil..., annunciando-se que ella não cessaria sem que se mudasse de governo..., era um dever sagrado do governo fazer cessar as calamidades publicas, poupando assim o sangue patriotico, e que... elle e seus companheiros, pois que tinha em seu poder procuração do presidente Francisco Paes Barreto, rogavam a todos os congregados que, em nome do bem da humanidade e da provincia e mesmo em nome do Grande Imperio Brasileiro, os dispensassem de um governo em que tinham perdido toda a força moral e cuja continuação só podia produzir males incalculaveis e que, sendo a salvação da provincia a primeira lei, elles desde já haviam por demittido o governo e que para não haver um intervallo anarchico deprecavam instantemente que se remediasse o mal, creando-se um governo precario na fórma da carta de lei de 20 de outubro do corrente anno, pois que, não soffrendo demora o estado convulsivo da provincia, era preciso seguir a formula, não obstante alterar-se o modo..." Foi resolvido por unanimidade que se désse a demissão, como exigia a felicidade da provincia, e que se elegesse naquella occasião o novo governo, por força de uma necessidade absoluta, e se convocassem os eleitores das comarcas para a nova eleição do presidente, do secretario e do conselho, mas que, si antes ou depois da eleição chegassem do Rio o presidente e o secretario, a estes se devia entregar o governo, procedendo-se á nomeação do conselho do modo prescripto no decreto. Nessa mesma sessão foram eleitos presidente Manoel de Carvalho Paes de Andrade, secretario José da Natividade Saldanha e os seis conselheiros que com elles deviam servir, tendo sido, por acclamação, nomeado governador das armas o coronel José de Barros Falcão de Lacerda, que na vespera chegara da Bahia, onde se batera victoriosamente, á frente das tropas de Pernambuco, pela causa da independencia.

Fizeram parte desse Grande Conselho Francisco Muniz Tavares, José Martiniano de Alencar, Venancio Henriques de Rezende, e outros ex-deputados á Constituinte, que naquelle

Digitized by Google

mesmo dia haviam desembarcado da galera que os trouxera do Rio e haviam, em manifesto, dado conta do modo por que fôra dissolvida aquella assembléa e protestado contra a dissolução.

Manoel de Carvalho, que tomára parte activa na revolução de 1817, inimigo dos portuguezes, intelligente, insinuante e energico, estava indicado, no momento, para assumir o posto que lhe foi designado.

Natividade Saldanha, que estudára em Coimbra, de onde acabava de regressar, tendo-se formado em direito, adquirio desde logo pelo talento e conhecimentos que revelava uma situação de destaque, da qual resultou a sua eleição.

Convocado o collegio eleitoral das comarcas de Olinda e Recife, para eleger o novo governo provisorio e os deputados á nova Assembléa Constituinte, realizou-se a eleição a 8 de janeiro de 1824, na cathedral de Olinda, presentes os membros da Camara da mesma cidade, sendo escolhidos presidente Manoel de Carvalho e secretario Natividade Saldanha e recomposto o Conselho com a substituição de tres nomes.

Do termo dessa eleição consta ter-se decidido unanimemente que se não elegeriam novos deputados, porque, já havendo eleito a provincia "aquelles que deviam fazer e firmar o pacto social e a legislatura nacional e não tendo ainda estes concluido esta soberana commissão e nem prostituido o seu caracter, era contrario á dignidade e decoro desta provincia nomear novos... e porque tambem o facto da dissolução do congresso não era dissolutivo dos direitos dos povos em conservarem os seus mesmos representantes"...

Na mesma data os eleitores dirigiram ao Imperador uma representação em que participaram que, embora não coubesse nas suas attribuições, procederam á nomeação de presidente e secretario, attendendo ás circumstancias em que se achava a provincia. Accrescentaram que alli já se havia divulgado a noticia da nomeação de Francisco Paes Barreto, contra a qual nenhum passo dariam, "si a pessoa eleita fosse capaz de sanar os males da provincia. Porém considerando nós que pelo contrario os males se exacerbariam pela falta de opinião publica, em que infelizmente tem cahido a mencionada pessoa eleita por V. M... accrescendo sobretudo a desconfiança não pequena em que se acham todos os habitantes

Digitized by Google

desta provincia pelo extraordinario acontecimento que teve logar nessa côrte em o dia 12 de novembro... receando com grande inquietação o restabelecimento do antigo e sempre detestavel despotismo, a que estão dispostos a resistir corajosamente: sim, Imperial Senhor, todas estas considerações que nos parecem ponderosas fizeram com que não hesitassemos em nomear as pessoas da nossa confiança... e esperamos... ou antes ficamos certos de que teremos uma decidida approvação, sem a qual a provincia não poderá socegar" (*Rev. do Inst. Hist.*, XXIX p. 2ª, pags. 152-153).

Recusando-se a eleger novos deputados, a reconhecer portanto a dissolução da Assembléa, declarando-se dispostos a oppôr-se corajosamente ao restabelecimento do absolutismo, desapprovando a nomeação de Paes Barreto para o cargo de presidente da provincia, davam os eleitores de Pernambuco o primeiro passo para a revolução.

Paes Barreto, que a 15 de dezembro se demittira, receioso de deposição, já havia sido nomeado pelo Governo Imperial a 23 de novembro. Recebendo o decreto de nomeação, que o collocava em situação embaraçosa, não se sentiu com o necessario desprendimento para acompanhar a Gervasio Pires Ferreira, Manoel Zeferino dos Santos e Pedro de Araujo Lima, que se haviam excusado. (*Rev. do Inst. Arch. e Geogr. Pern.*, n. 47 pag. 214). Não contando com Manoel de Carvalho para facilitar-lhe a posse, recorreu ao governador das armas, coronel José de Barros, que, não só se eximiu de tomar parte na questão, mas convocou um conselho composto de todos os officiaes superiores e commandantes de corpos, os quaes se reuniram a 13 de fevereiro de 1824 e adoptaram o mesmo alvitre. Declarou então Paes Barreto, em officio endereçado áquelle coronel, que se dirigiria aos chefes de todos os corpos e autoridades da provincia.

A 18 do mesmo mez scientificou-lhe o Senado da Camara de Olinda, ao qual remettera o decreto de nomeação, que, em vista da representação dos eleitores enviada a D. Pedro I, nada se devia resolver sem a decisão deste, além de que, para tratar do assumpto, estava convocado o conselho das camaras. Reunidos a 21 os representantes das camaras, resolveram que não

Digitized by Google

assumisse a presidencia da provincia aquelle que reconhecera ter perdido a força moral e se demittira sem a menor coacção e que continuasse o actual presidente, estando o negocio affecto ao Imperador.

Tendo appellado para os commandantes de corpos, como annunciara, conseguiu Paes Barreto o apoio dos majores Bento José Lamenha Lins e Antonio Correia Seara, que pela madrugada de 20 de março sahiram á frente do 1° batalhão de caçadores com alguns officiaes e de soldados retirados das guarnições da praça, a principal das quaes pertencia ao 3° batalhão, e, cercando o palacio do governo, exigiram a demissão immediata de Manoel de Carvalho. Avisado do que occorria, apresentou-se este á tropa e declarou que de bom grado se submetteria, si assim o quizesse o povo que o elegera, sendo então preso e recolhido á fortaleza do Brum. Mas a attitude do 2° batalhão de caçadores, de diversas guerrilhas e do povo do Recife, ao mesmo tempo que a das tropas de Olinda e a da Camara dessa cidade, não permittiu que a prisão fosse mantida e poucas horas depois era Manoel de Carvalho posto em liberdade, sem ter sido necessario se empregassem as medidas que aquella camara havia ordenado.

Era, porém, intenção dos rebeldes embarcar o preso naquelle mesmo dia para o Rio, o que não conseguiram devido á presteza das providencias e principalmente á intervenção decisiva do commandante do regimento de artilharia de Olinda, major Wenceslau Miguel Soares Carne-viva, que mandou uma deputação ao Brum, acompanhada de força armada, reclamar a soltura do presidente "A deputação chegou'", disse elle em officio de 20 ao governador das armas, "e poude á vista de algumas persuasões arrancal-o da fortaleza e trazel-o para esta cidade, onde se acha, e como a guarnição da fortaleza do Brum se evadisse della, já mandei outro destacamento..." (*Publ. do Arch. Nac.*, XXII, p. 244 (*)

De Olinda regressou o presidente ao Recife, ahi entrando a 21 com grande acompanhamento e no meio de acclamações

(*) Da preciosa collecção de documentos que possue, a respeito da revolução de 1824, acaba o Archivo Nacional de inserir grande parte no vol. XXII das suas "Publicações", concorrendo de tal modo para a commemoração do centenario daquelle movimento.

Digitized by Google

O coronel José de Barros havia conseguido reunir um conselho militar para resolver sobre a situação, no qual se decidiu que Manoel Ignacio de Carvalho, membro do conselho da provincia, deveria assumir o governo até solução final da questão entre os dous presidentes, decisão que não prevaleceu, não só por manifestar-se o povo em sentido contrario, como por ter sido solto no mesmo dia Manoel de Carvalho.

Tudo se passara no decurso de algumas horas. Não tendo alcançado o esperado exito, os majores Lamenha Lins e Seara com as tropas que se conservaram sob o seu commando, deixaram o Recife na tarde do mesmo dia 20 e foram ter á villa do Cabo, onde se achava Paes Barreto e a 22 se installou uma junta sob a sua presidencia.

Pretendia o Morgado reunir elementos que lhe garantissem a entrada na cidade do Recife e nesse sentido se dirigiu a 21 ao major Soares Carne-viva ordenando-lhe que marchasse com o regimento de que era commandante, de Olinda para o Cabo, afim de incorporar-se ás forças que o haviam de acompanhar no seu regresso. Fel-o porém inutilmente. Desilludido de obter a adhesão das tropas que haviam permanecido no Recife e das que se achavam estacionadas em Olinda, retirou-se Paes Barreto com a sua gente para o Engenho do Junco, onde se achava a 2 de abril, e dahi para Barra Grande, na provincia de Alagoas, e nessa povoação assentou acampamento e fez levantar trincheiras.

O governador das armas e a officialidade de 1ª e de 2ª linha, dando conta da sua conducta ao Imperador, em officio de 3 de abril, pronunciaram-se abertamente em favor de Manoel de Carvalho e contra Paes Barreto, que, quando membro da Junta eleita em setembro de 1822, não gozava da confiança publica por falta "de conhecimentos e mais requisitos para bem governar uma provincia que se achava em circumstancias difficeis... pela effervescencia do espirito marcial...; que quando serviu de pro-presidente pela deposição de Affonso de Albuquerque Maranhão... se conheceu que elle tivera uma grande parte naquelle governo descompassado e ruinoso.» São desse officio os dous seguintes trechos:

«A marcha prudente e justiceira que tem seguido... Carvalho nestes poucos mezes de sua presidencia alliciou de tal

Digitized by Google

maneira a affeição de toda a provincia e sua adhesão, que não seremos exagerados si affirmarmos a V. M. que tem chegado ao enthusiasmo; bem como que o Paes Barreto está em um verdadeiro odio, execração de toda a provincia... Nesta ordem de cousas a força armada... não tem podido deixar de seguir a publica opinião e a torrente da affeição decidida a favor de Carvalho e receia grandes calamidades a este povo amante de V. M. e seu fiel subdito, si acaso for de encontro á sua racional paixão.» E terminaram pedindo a confirmação de Manoel de Carvalho e, si isso não fosse possivel, que jámais viesse Paes Barreto.

A 31 de março fundeou em frente ao Recife a divisão de que era commandante o capitão de mar e guerra João Taylor e que se compunha das fragatas *Nictheroy* e *Piranga*, a primeira das quaes, sob o commando daquelle mesmo official, se salientara na guerra da independencia, perseguindo até a foz do Tejo a esquadra e os transportes portuguezes. No mesmo dia da chegada pediu o commandante Taylor ao governador das armas viesse a bordo dessa fragata onde conferenciariam a respeito da commissão de que estava encarregado. Allegando abatimento physico, excusou-se José de Barros, ao que respondeu Taylor, a 1° de abril, enviando-lhe, para que os distribuisse pelas forças, exemplares da Proclamação que dirigira aos habitantes de Pernambuco e recommendando cuidasse desde então de proteger com a maior efficacia o prompto restabelecimento de Paes Barreto.

Com antecedencia de muitos dias devia este ter tido conhecimento da missão que seria confiada áquella divisão naval, pois a 23 de março já a esperava, como consta do officio que dirigiu ao commandante da fortaleza de Gaibú. (*Pub. do Arch. Nac.* XXII, pag. 256.)

A 2 de abril officiou Taylor a Paes Barreto convidando-o a vir a bordo da *Nictheroy* no dia 5, si possivel, e aconselhando-lhe que retirasse «já e já» os corpos militares que o acompanhavam e insinuasse aos milicianos que se recolhessem aos seus districtos e aos de linha que voltassem aos seus quarteis, podendo assegurar a uns e a outros que não seriam in-

Digitized by Google

quietados e que a esquadra seria sufficiente para ter em respeito os povos da provincia.

Para tomar conhecimento do que occorria e decidir qual a conducta a seguir-se, o governador das armas, de accôrdo com o delegado de Taylor, capitão de fragata Luiz Barroso Pereira, promoveu a convocação de um Grande Conselho formado das camaras e das principaes pessoas de todas as classes, que se reuniu a 7 de abril na grande sala do governo da provincia, com a presença daquelle delegado, e foi presidido pelo padre Venancio Henriques de Rezende, ex-deputado á Constituinte, sendo um dos secretarios Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, revolucionario de 1817. Decidiu-se que devia ser mantido Manoel de Carvalho pelo seu patriotismo e bom governo, ao passo que o eleito de S. M. tinha perdido a opinião publica e contrahido o odio e execração geral, e que, não havendo chegado ao Imperador, conforme declarou o commandante da divisão, as representações que a respeito lhe foram dirigidas, se lhe mandasse uma deputação de tres membros, um civil, um militar e um ecclesiastico, para participar-lhe o occorrido desde 31 de dezembro e rogar-lhe a confirmação do actual presidente. De 319 pessoas que tomaram parte na assembléa uma apenas negou o seu voto a essa decisão.

Não esteve presente á reunião aquelle que a convocára, Manoel de Carvalho, mas enviou ao Grande Conselho uma exposição dos seus actos, por onde se vê como procedia com acerto.

Justificando longamente o seu voto no Grande Conselho, disse Frei Caneca reconhecer as virtudes domesticas que distinguiam Paes Barreto, não julgando entretanto com aptidão para o governo um homem sem conhecimentos, que só tinha talento para a intriga e cujos despachos haviam servido de objecto de riso, que cooperara para o descredito e a quéda da junta de que foi presidente Gervasio, assim como para as desavenças de Pedroso com a junta presidida por Maranhão, a expulsão deste e do secretario e a prisão de Almeida, tendo dado passos para que as testemunhas da devassa jurassem a seu contento, que fez prender o deputado Barata, contra o direito, as leis da hospitalidade e a gratidão, e que em sessão de 26 de novembro de 1823 resolveu se prendes-

Digitized by Google

sem, sem culpa formada, o deputado Carvalho e seu irmão Manoel de Carvalho, assim como todos aquelles que, dizia, tramavam a deposição da sua junta.

Sciente do resultado da reunião de 7 de abril, convencido da inutilidade das suas tentativas, o commandante da divisão naval lançou a 8 um manifesto e declarou o bloqueio do Recife e portos adjacentes. A proclamação que a 9 dirigiu Manoel de Carvalho aos Pernambucanos é um brado vibrante de revolta diante da declaração do bloqueio e um incitamento á resistencia. Nessa proclamação, em que Taylor descobriu que se desenvolviam claramente idéas republicanas, pergunta o seu autor: "E pensará este mercenario que intimida com bravatas os bravos pernambucanos ou que deste modo nos porá na necessidade de retrogradarmos um só passo na carreira da liberdade? Não conhece que nós somos ainda os descendentes dos heroes de 1654, de 1710 e aquelles mesmos que ha pouco nos campos de Pirajá fizemos tremer as aguerridas tropas lusitanas?"

Por mais que o governador das armas em seus officios lhe protestasse fidelidade ao Imperador e fosse ao exagero de assegurar que todos os pernambucanos eram verdadeiros adoradores do Defensor Perpetuo do Brasil, Taylor duvidava da sinceridade desses protestos, sabendo, como disse, "distinguir as adorações, que se prestam ao idolo que se teme, dos cordiaes tributos que os puros corações offerecem com candura, amor e respeito."

Tendo feito prender o chanceller e dous desembargadores da Relação de Pernambuco, que o não reconheciam como presidente da provincia, mandou-os Manoel de Carvalho entregar a Taylor, que os recolheu a bordo da fragata *Nictheroy*.

Na proclamação aos habitantes de Pernambuco, datada de 21 de abril, e no officio de 22, enviado ao governador das armas, Taylor accusou Manoel de Carvalho de ter-lhe proposto fugir, por esgotados os meios para sustentar-se na presidencia, abandonando assim os seus companheiros de luta. (*Diario Fluminense*, n. de 21 de maio de 1824.)

E' para admirar que, nada de grave tendo occorrido que determinasse essa brusca transformação no animo até então forte e resoluto de Manoel de Carvalho, fizesse este semelhante proposta. Por outro lado, divulgada a felonia, não

Digitized by Google

consta que o desprezassem os seus correligionarios, como por certo fariam a quem houvesse procedido indignamente. Essa accusação, que se nos afigura infundada, foi talvez um ardil de que se soccorreram os partidarios do Morgado com o intuito de provocar a deserção dos elementos em que se apoiava Carvalho.

A deputação que o Grande Conselho de 7 de abril resolveu se mandasse ao Rio e que ficou composta de Joaquim Francisco Bastos Junior, do tenente de artilharia Basilio Quaresma Torreão e do vigario João Evangelista Leal Periquito, partiu no brigue americano *Frederico*, que apezar de levar bandeira parlamentaria não passou o bloqueio sem difficuldades.

Chegou a deputação ao Rio a 2 de maio, quando o Governo Imperial já havia, por decreto de 24 de abril, revogado a nomeação de Paes Barreto, sem, porém, acceitar a imposição do nome de Manoel de Carvalho, e nomeado em logar daquelle a José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, assegurando amnistia aos que obedecessem ás suas ordens e adherissem á causa da independencia e ameaçando com o rigor das leis aos que assim não fizessem. Nesse decreto justifica o Imperador a solução dada ao conflicto, tendo em consideração o perigo que para o bem da administração publica e para a segurança individual haveria em alimentar os partidos divergentes e mais ainda em dar a um victoria sobre o outro, pelo justo temor de reacções, e manifestando o desejo de «dar quanto antes áquella *bella e interessante* provincia a paz, tranquillidade e segurança que não tem, ao passo que todas as outras já saboreiam o beneficio de uma Constituição liberal, unanimemente approvada e em muitas já jurada».

Só a 14 foi a deputação recebida pelo Imperador, perante quem Basilio Quaresma Torreão proferiu um discurso, em que expoz os factos occorridos na provincia e os motivos pelos quaes não foi acceito Paes Barreto e em que agradeceu a nomeação de Mayrink.

José Carlos Mayrink da Silva Ferrão tomara parte na revolução de 1817, e, pronunciado na Alçada como réo de lesa-majestade, conseguiu fugir para a França com o auxilio de

Digitized by Google

Luiz do Rego, que novamente lhe valeu no regresso, obtendo que o processo fosse revisto e o réo declarado innocente.

Timorato e indeciso, não era Mayrink o homem indicado para o momento. Tendo recebido a 20 de maio o decreto de sua nomeação, procurou entender-se com Manoel de Carvalho e declarou-lhe que havia assentado pedir demissão, pois não tinha ambições de governar e conhecia a sua insufficiencia para dirigir os negocios publicos em crise tão arriscada, e, como Manoel de Carvalho não desse por definitiva essa resolução, protestou que ficaria contente com a sua exclusão.

Convidado no dia seguinte a marcar dia para a posse, communicou que se demittia, sendo-lhe agradavel conformar-se com a vontade de uns poucos de homens que á noite se lhe annunciaram por parte dos pernambucanos livres e honrados, os quaes, sem desattenção, exigiram delle que não acceitasse a presidencia porque no estado actual de cousas não poderiam prescindir de Manoel de Carvalho á testa dos negocios da provincia. Este, porém, não se julgou com autoridade para acceitar o pedido de demissão e a 21 e 22 officiou ao tenente-coronel José Antonio Ferreira, commandante da Divisão Constitucional do Sul, participando-lhe a revogação da nomeação de Paes Barreto e a escolha de Mayrink e mandando suspender qualquer hostilidade contra aquelle e seus aggregados e intimar os desertores do conteúdo do decreto de 24 de abril, em virtude do qual podiam recolher-se ás suas bandeiras, certos de que haveria total esquecimento do passado.

Ainda a 21 de maio procurou Manoel de Carvalho a Mayrink e, desfazendo os seus receios, instou para que tomasse posse, porque assim era conveniente ao bem da patria, ao que este accedeu dizendo entregar-se de todo nas suas mãos. Convidado, porém, a 23 para designar o dia em que tomaria posse, havia modificado a sua resolução e, recorrendo a um expediente protelatorio para esquivar-se ao cumprimento do que combinara, declarou que, achando-se quasi toda a tropa fóra do Recife, uma parte na Parahyba em attitude hostil ao Governo daquella provincia e outra ao sul contra o partido do Morgado, e devendo a tropa "merecer toda a consideração, porque o soldado que serve á sua patria nunca perde os foros de cidadão", achava que primeiramente deveria Car-

Digitized by Google

valho mandar communicar á força armada as imperiaes ordens e determinar-lhe que, reconciliados os partidos, se recolhesse aos quarteis, para então em presença della dar-se cumprimento ao decreto de sua nomeação. Respondeu-lhe Carvalho a 24, expondo as razões por que as tropas se achavam umas ao norte, outras ao sul, e communicando que passava a expedir ordens ao tenente-coronel commandante para que se retirasse logo que os desertores se recolhessem ás suas bandeiras ou se dispersassem.

Não obstante, em officio de 26, Maynink communicou que não assumiria a presidencia de Pernambuco, cujos destinos estavam nas mãos de Carvalho, não sendo occulto que um partido se havia manifestado descontente com qualquer mudança na direcção dos negocios da provincia e que o decreto de 24 de abril não tranquilizara os animos, receiosos de que o Governo Imperial usasse de medidas violentas contra os que se haviam mostrado mais denodados liberaes nos repetidos movimentos que tinha havido em Pernambuco, e que lhe parecia mais acertado continuasse Carvalho no governo. Sempre irresoluto, não dizia claramente si, de modo definitivo, renunciava ao governo ou apenas adiava a posse para quando se sentisse melhor garantido.

Achou-se assim Manoel de Carvalho no dever de continuar no posto para que fora eleito e a que dava o melhor do seu esforço e das suas convicções democraticas.

A Bahia a 12 e Pernambuco a 13 de dezembro de 1823 tiveram conhecimento da dissolução da Assembléa Constituinte. A agitação que naquella provincia se produziu acalmou-se em breve com as providencias tomadas pela Junta Provisoria, que não deixou de manifestar a D. Pedro I a magua que lhe causara o golpe de estado. Em Pernambuco, a noticia do acto violento do Imperante, encontrando os animos excitados, contribuiu para a renuncia dos membros da Junta e despertou a reacção contra o perigo da volta ao absolutismo. No Ceará, provincia quasi autonoma, como Pernambuco, na qual dominavam as mesmas idéas ultra-liberaes, a exaltação chegou ao extremo de haverem algumas

Digitized by Google

camaras, a começar pela de Campo Maior de Quixeramobim, declarado D. Pedro I excluido do throno, rejeitando o projecto de constituição e manifestando-se pelo regimen republicano.

Nas demais provincias ao norte de Pernambuco o acto da dissolução provocou igualmente protestos e agitações.

A outorga de uma constituição, precedida embora da simples formalidade da approvação pelas camaras, que para tão alto mister não estavam investidas dos necessarios poderes, não encontrou em Pernambuco a acceitação que mereceu da maioria das provincias. A reunião de um Conselho promovida pela Camara do Recife para o dia 26 de março, afim de emittirem os cidadãos as suas opiniões sobre o projecto e assignarem os seus nomes em livro que a esse fim fora destinado, não se poude realizar pela falta de segurança em que se sentiram os primeiros que concorreram. (*Publ. do Arch. Nac.*, XXII, pag. 169.)

Mais tarde, preparava-se a Camara para jurar como Constituição o projecto imperial, quando se deu a sua deposição e foi eleita outra, que por meio de cartas e editaes convocou as autoridades e pessoas representativas para manifestarem o seu modo de pensar a respeito do cumprimento do decreto de 11 de março, pelo qual o Governo Imperial mandara proceder ao juramento. Sem que no dia fixado (5 de junho) houvessem comparecido muitas das pessoas convidadas, foi, não obstante, resolvido que se não devia prestar o juramento, por ser o projecto contrario á liberdade, independencia e direitos do Brasil e ter sido apresentado por quem não tinha poder para tanto e ainda por envolver o seu juramento perjurio ao juramento civico em que se prometteu reconhecer e obedecer á assembléa brasileira constituinte e legislativa. Convidado como membro do corpo litterario da cidade, Frei Caneca leu o seu voto, fazendo a analyse do projecto e criticando os seus principaes artigos (Frei J. do A. M. Caneca. *Obras polit. e litt.* Recife. 1875, pags. 40-47.)

Os desembargadores da Relação não quizeram porém deixar de manifestar a sua approvação ao projecto e fizeram-n'o em sessão de 30 de março, sem testemunhas, da qual se lavrou assento para ser guardado em segredo até o res-

Digitized by Google

tabelecimento da ordem, e nas mesmas condições de sigillo juraram a Constituição a 1 de junho de 1824.

Em Olinda, o Conselho convocado pela Camara para o dia 17 de junho recusou-se a prestar o juramento por ter deixado de comparecer a maioria das pessoas convidadas, o que demonstrava geral descontentamento.

Na sua marcha para o sul foram seguidos os rebeldes pelas tropas que o presidente Carvalho e o governador das armas enviaram contra elles e que fizeram alto nas margens do rio Persinunga, linha divisoria das provincias de Pernambuco e Alagoas. Acolheu-os o Governo de Alagoas, resolvendo, porém, não permittir que ganhassem forças para atacar os contrarios, mas que permanecessem uns e outros onde se achavam, a aguardar as deliberações do Imperador.

Sem communicação official alguma do governo de Alagoas, tendo-lhe constado que os desertores haviam adquirido reforços, convocou Manoel de Carvalho um Grande Conselho, que se reuniu a 6 de maio e resolveu que sem demora se atacasse a provincia vizinha, visto o auxilio que havia prestado aos desertores e ter começado as hostilidades atacando e aprisionando alguns soldados. Do voto justificado de Frei Caneca consta que, chegando á linha divisoria, as tropas do governo de Pernambuco pediram ao de Alagoas lhes permittisse a entrada afim de prender o Morgado e os desertores ou os fizesse regressar e que esse governo, no intuito de ganhar tempo, reuniu um conselho, que se atreveu a legislar, fora da sua competencia, no sentido de caber a Manoel de Carvalho o governo do Recife e ao Morgado o do sul. Consta ainda desse voto que o mesmo governo pediu se suspendessem as prisões emquanto se entendia com Carvalho pelo seu deputado Gustavo Adolpho de Aguilar, que até aquella data (6 de maio) se não havia apresentado. Votou Frei Caneca para que se invadisse immediatamente o territorio de Alagoas, «não só para prender o Morgado e seus satellites, mas tambem para desthronar aquelle governo rebelde» e fazer eleger outro que fosse «amante e defensor da Independencia do Imperio e sua consti-

Digitized by Google

tucionalidade». As instituições da Camara de Olinda aos seus representantes no Conselho estabeleciam que só em ultimo caso deveriam ser atacados os rebeldes como inimigos, procurando obter-se antes que o governo de Alagoas providenciasse para que elles voltassem aos seus quarteis, como, antes do bloqueio, havia Taylor aconselhado a Paes Barreto.

A divisão bloqueadora continuava fundeada diante do Recife, tendo-se elevado a dez o numero dos navios que a compunham em principios de Junho (F. A. de Varnhagen. *Hist. da Independ. do Brasil.* Rio. 1917, pag. 419. Nota de Rio Branco). Por esse tempo um delles, o brigue *Bahia,* auxiliava os rebeldes de Barra Grande nos combates que travavam com as tropas sitiantes, ao mando do tenente-coronel José Antonio Ferreira.

Correspondendo-se com o Presidente da Parahyba, foi por este attendido o commandante do bloqueio na requisição d viveres e de munições de guerra.

Constou então ao Governo Imperial que uma expedição portugueza se preparava contra o Brasil e mandou em portaria do Ministro do Imperio, datada de 11 de junho, participar ao Presidente de Pernambuco que, não podendo dividir a esquadra de que dispunha e devendo concentral-a no porto do Rio de Janeiro para levar promptos soccorros a qualquer ponto accommettido, era indispensavel que cada provincia se valesse dos proprios recursos até que fosse soccorrida, sendo chegada a occasião de mostrar o brioso povo pernambucano que era *digno de ser livre e independente.*

Ante o perigo que se afigurava imminente, cessou o bloqueio a 28 de junho e a divisão naval, então reduzida ás duas fragatas, partiu a 1° de julho em direcção á Capital do Imperio. A 30 de junho respondera Manoel de Carvalho á portaria do Ministro do Imperio declarando que não poderia entrar em duvida o procedimento que a provincia de Pernambuco teria contra qualquer pretenção hostil dos Portuguezes e até se prestaria a soccorrer as provincias limitrophes, como por vezes havia feito, o que pedia levasse á presença do Imperador (Mss. da Bibl. Nac. II. 32.1.7.)

Digitized by Google

Livre do bloqueio, Manoel de Carvalho aproveitou habilmente a occasião para dar o golpe decisivo e realizar a aspiração dos pernambucanos no sentido da republica.

Fora-lhe preciso, até então, contemporizar, simular obediencia aos decretos do Governo Imperial, para não prejudicar o exito do emprehendimento e melhor aguardar o momento em que pudesse *levantar a mascara*, na phrase do redactor da *Gazeta de Lisboa*, no numero de 11 de setembro de 1824. Não se havia descuidado porém de activar a propaganda das idéas republicanas nas provincias do norte, para as quaes despachara emissarios, portadores de exemplares da Constituição da Colombia e outros impressos a distribuir e encarregados de promover os meios de em cada uma dellas ser proclamada a republica.

Livre do bloqueio, lançou a 1º de julho uma proclamação aos Pernambucanos, outra a 2 de julho aos Habitantes das Provincias do Norte e um Manifesto aos Brasileiros, sem data, destinado a acompanhar, ao que parece, a Proclamação do dia 2.

Na primeira proclamação Manoel de Carvalho ataca o Ministerio, que com o iniquo, injusto, não provocado bloqueio "pretendeu forçar os pernambucanos á obediencia cega de seus tyrannicos caprichos" e a renunciar os seus sagrados e imprescriptiveis direitos, em cuja usurpação estavam absolutamente decididos a não consentir, tendo demonstrado ser dignos da liberdade pela firmeza e constancia com que resistiram a todos os meios de seducção, astucia e perfidia e pela denodada coragem e infatigavel vigilancia, com que repelliram os ataques dos instrumentos da oppressão.

A proclamação de 2 de julho é a declaração formal de desobediencia ao Governo do Rio de Janeiro, é o convite dirigido aos brasileiros do norte para a formação de um Governo commum.

Assim termina a proclamação: «Brasileiros! O Imperador desamparou-nos; e que nos resta agora? Unamo-nos para salvação nossa, estabeleçamos um Governo Supremo, verdadeiramente constitucional, que se encarregue de nossa mutua defesa e salvação. Brasileiros! Unamo-nos e seremos invenciveis.»

Digitized by Google

São do Manifesto as seguintes palavras:

«Não é preciso, Brasileiros, neste momento, fazer a enumeração dos nefandos procedimentos do Imperador...; porém... nunca podia a ninguem passar pela idéa... que o Imperador havia trahir-nos e abandonar-nos ao capricho de nossos sanguisedentos e implacaveis inimigos lusitanos, no movimento em que teve noticia de estar fazendo-se a vela a expedição invasora! E é crivel que não fosse preparada de acôrdo com elle? E' possivel, mas não provavel.

Brasileiros: salta aos olhos a negra perfidia; são patentes os reiterados perjurios do Imperador; e está conhecida nossa illusão ou engano em adoptarmos um systema de governo defeituoso em sua origem e mais defeituoso em suas partes componentes. As constituições, as leis e todas as instituições humanas são feitas para os povos e não os povos para ellas. Eia, pois, Brasileiros, tratemos de constituir-nos de um modo analogo ás luzes do seculo em que vivemos: o systema americano deve ser identico; desprezemos instituições oligarchas, só cabidas na encanecida Europa. Os pernambucanos, já costumados a vencer os Vandalos, não temem suas bravatas; 12.000 baionetas, manejadas por outros tantos cidadãos soldados da 1ª e 2ª linha, formam hoje uma muralha inexpugnavel: em breve teremos forças navaes, e algumas em poucos dias. Segui, ó Brasileiros, o exemplo dos bravos habitantes da zona torrida, vossos irmãos, vossos amigos, vossos compatriotas; imitae os valentes de seis provincias do Norte que vão estabelecer seu Governo debaixo do melhor de todos os systemas — Representativo... Brasileiros: pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas: o momento é este: salvemos a honra, a patria a liberdade, soltando o grito festivo — Viva a Confederação do Equador».

Segue-se a transcripção da portaria de 11 de junho.

A esse Manifesto respondeu o Imperador a 26 de julho com os decretos pelos quaes, ouvido o Conselho de Estado mandou suspender provisoriamente para a provincia de Pernambuco as garantias constitucionaes e nomeou uma commissão militar, para cuja presidencia designou o coronel Francisco de Lima e Silva, encarregado de processar summarissi-

Digitized by Google

ma e verbalmente os cabeças da rebellião, e a 27 publicou uma Proclamação ás tropas, na qual ameaçava os republicanos, «infames facciosos», com um castigo tal que servisse de exemplo até para os vindouros e concitava os seus Camaradas a acabar com os demagogos e revolucionarios. «Juramos Independencia ou Morte», proclamou D. Pedro, «seremos independentes: juramos a integridade do Imperio: ha de ser sustentada: juramos emfim uma Constituição, ella regerá para sempre todo o solo brasileiro».

Conhecido no Rio antes de 26 de julho e publicado no *Diario Fluminense* de 30, o Manifesto fôra enviado do Recife muitos dias antes de 24, quando diz Abreu e Lima (*Compendio de Historia do Brasil*, Rio, 1843. Docs., pag. 124) ter sido ahi publicado, o que Sebastião Galvão corrobora, accrescentando que o foi no *Diario do Governo* (*Dicc. Chorogr. Hist. e Estatistico de Pern.* Rio, 1922. 3º vol., pag. 52).

Sem data lançou Manoel de Carvalho uma proclamação aos Habitantes da Bahia, convidando-os a unir-se aos pernanbucanos e terminando com as exclamações: *Viva a Confederação do Equador! Viva!!* Remetteu-a, juntamente com outras, ao Presidente da Bahia, Francisco Vicente Vianna. acompanhadas de officio datado de 8, pelo brigue *Guadiana*, que partiu a 9 ou 10, no qual encareceu a necessidade de ser eleito um Governo Supremo das *Provincias Federadas*. Na proclamação que assignou a 20 de julho, o Presidente da Bahia verberou o procedimento dos que espalhavam "libellos famosos, assoalhando idéas demagogicas, subversivas da ordem social".

Sem data foram subscriptas por Manoel de Carvalho proclamações — aos Pernambucanos, amigos e patricios, — aos Brasileiros do norte, — aos Bahianos, — aos Alagoenses.

E' uma questão vencida, depois que a esmerilharam autoridades como Pereira da Costa, Gonçalves Maia, Oliveira Lima e Basilio de Magalhães, a de saber em que data, na falta de acto solenne de proclamação que se houvesse realizado em Pernambuco, se deva commemorar o movimento revolucionario que tinha por objectivo a formação da Confederação do Equador.

Tem importancia capital o appello do Presidente de Per-

Digitized by Google

nambuco ás mais provincias do norte para que se unissem e estabelecessem um Governo Supremo. E o documento em que esse appello se contém é a Proclamação de 2 de julho.

Provincias Federadas, Provincias Confederadas, Confederação, Confederação do Norte, são expressões empregadas por Manoel de Carvalho em documentos anteriores a 24 de julho, a começar pela Portaria do dia 2, na qual providenciou relativamente ao arranjo do palacio de Olinda, edificio destinado ás sessões da Assembléa Constituinte e Legislativa da *Confederação do Norte.*

Admittindo-se que o Manifesto se destinasse a receber differentes datas, conforme em cada provincia fosse proclamada a republica, o que é inacceitavel, não se tendo afastado de Pernambuco o respectivo signatario, admittindo-se que nessa provincia só se tornasse publico a 24, ainda assim deveria prevalecer para a commemoração a data de 2 de julho, conforme a conclusão a que chegou o inolvidavel Pedro Lessa no luminoso laudo lido e applaudido neste recinto. (*Rev. do Inst. Hist.*, 83, pag. 423). Reconhecida como documento de importancia precipua a Proclamação do dia 2, considerado o Manifesto como peça complementar que provavelmente a houvesse acompanhado, estava dirimida a questão.

Mas, si hoje as duvidas estão melhor elucidadas, nem por isto nos é licito negar acatamento á opinião dos conspicuos membros do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano, que em 1893 se declararam pelo dia 24, entre os quaes o des.or Luna Freire, autor de excellente estudo sobre a *Revolução de 1824*, inserto no n. 47 da "Revista" daquella benemerita agremiação.

Ainda em 1904 escrevia Alfredo de Carvalho no Almanach de Pernambuco para o anno de 1905:

"A data precisa em que foi proclamado no Recife o movimento revolucionario, que passou á historia com o nome de Confederação do Equador, ainda não está devidamente averiguada."

Dado o passo decisivo, cumpria áquelle que mettera hombros á ousada empresa assegurar-lhe o exito por meio de acção prompta e energica, prudente e efficaz, demonstrando

Digitized by Google

capacidade de direcção e de organização á altura das difficuldades do momento. Fez Manoel de Carvalho o que estava ao seu alcance, cercando-se de forças e meios materiaes necessarios á defesa, promovendo a adhesão das provincias, preparando a nova construcção politica e tomando providencias outras que se lhe afiguraram adequadas.

Desde logo encommendou para a Europa grande quantidade de material bellico e para os Estados Unidos seis canhoneiras que deveriam vir completamente guarnecidas. Auxiliado pelo governador das armas, creou varios corpos de exercito e companhias de guerrilhas, abriu o recrutamento e chamou ás armas os corpos milicianos, dando-lhes as vantagens de que gozava o exercito, e garantiu uma pensão ás familias dos que morressem, assim como aos que se invalidassem na defesa da liberdade e da independencia. Armou uma esquadra, que em junho já havia começado a preparar e de que fizeram parte, além de outros navios, os brigues *Constituição ou Morte* e *Guadiana* e as escunas *Independencia ou Morte* e *Maria da Gloria*, e augmentou o soldo dos marinheiros. Estabeleceu linhas telegraphicas por meio de signaes e uma linha de correios terrestres e encommendou para Londres dous navios a vapor, de cem toneladas cada um, para o serviço das communicações entre as provincias da Confederação.

Outras medidas tomou, como a suspensão, por edital de 3, do trafico da escravatura para a provincia até ulterior deliberação da Assembléa Constituinte; a convocação de um Grande Conselho para o dia 17 de agosto, ao qual as provincias, que elle esperava adherissem, enviariam os seus procuradores, que se deviam apressar em nomear, conforme consta dos officios de 3 de julho, com os quaes remetteu a proclamação aos presidentes e governadores das armas das provincias do Ceará e Piauhy; a autorização a Diogo Burne & C.ª, de Londres, para o fretamento de navios que trouxessem colonos irlandezes, preferidos os artistas e lavradores, aos quaes se distribuiriam terras para a cultura do algodão e outras culturas, navios que poderiam voltar carregados de pau-brasil; a ordem de partida, que se realizou a 9 ou 10, do

Digitized by Google

brigue *Guadiana* para levar á Bahia emissarios encarregados de espalhar proclamações e fazer adeptos, disfarçando porém o verdadeiro intuito com a compra de um carregamento de farinha, que o brigue transportaria na volta; a organização de um *Plano* para creação de um *Supremo Governo Provisional das Provincias Confederadas*, remettido ao Presidente do Rio Grande do Norte com officio de 15; a expedição enviada a 17 a Barra Grande para auxiliar as tropas do tenente-coronel Ferreira e levar-lhe numerario e material de guerra, composta do brigue *Constituição ou Morte* e da escuna *Maria da Gloria*, aquelle commandado pelo maltez João Metrowich, a quem Manoel de Carvalho concedera a graduação de 2° tenente da armada, e esta por Joaquim da Silva Loureiro, tendo sido nomeado a 13 para servir como segundo commandante do brigue o portuguez João Guilherme Ratcliff; o convite, por edital de 27, aos eleitores da provincia para que tomassem parte no Grande Conselho com os deputados das camaras e homens republicos e com elles deliberassem sobre o que em beneficio publico tinha o presidente a propor.

A Typographia Nacional, onde se imprimiram as proclamações e o Manifesto e passou a ser impresso o orgão official, que era o *Diario do Governo*, começou a trabalhar com essa denominação a 3 ou 4 de julho (Pereira da Costa, *Conf. do Equador*, na *Rev. do Inst Arch. e Géogr. Pern.* XIII, pag. 284).

O *Diario do Governo*, redigido por Natividade Saldanha, publicou o ultimo numero a 24 de julho e foi substituido pelo *Registo Official do Governo*, semanario de que só vieram á luz quatro numeros, de 1 a 21 de agosto.

A 2 de agosto dirigiu Manoel de Carvalho uma proposta, que constava de quatro artigos, aos *dignos representantes da familia pernambucana*, por não ter o Governo sufficientes poderes para deliberar em assumptos extraordinarios, no sentido de estabelecer-se, até que se reunisse a Soberana Assembléa Constituinte, para formar a Constituição, um Governo Provisional Representativo da provincia, composto de vinte e cinco deputados, um presidente eleito, como os deputados, pelo

Digitized by Google

conselho provincial e tres secretarios, nomeados pelo presidente, sendo submettida a nomeação á approvação pelo corpo de deputados. (*Publ. do Arch. Nac.*, XXII, pag. 133.)

Não era essa proposta, que só dizia respeito á provincia de Pernambuco, o objecto do edital de 27 de julho, nem do officio de 15, dirigido ao Presidente do Rio Grande do Norte.

Aquillo que Manoel de Carvalho tinha a propor em *beneficio publico* não interessava unicamente a Pernambuco, era o plano da creação do *Supremo Governo Provisional* das Provincias Confederadas. Esse plano não podia ser, como alguns têm admittido, inclusive Pereira da Costa, o conjuncto de *Bases para a formação de um pacto social*, redigidas por uma Sociedade de homens de lettras, que foi publicado nos numeros de 1 e 15 de julho d'*O Typhis Pernambucano*, de que eram redactores Frei Caneca e João Soares Lisboa, simples enumeração de direitos individuaes, que poderia fazer parte de uma constituição, mas não resumir um plano de governo. São bases liberalissimas, algumas das quaes foram inspiradas em artigos do titulo VIII da Constituição da Colombia promulgada a 6 de Outubro de 1821. O plano de que se trata não era outro senão o *Projecto de governo para as Provincias Confederadas e que as deve reger em nome da Soberania Nacional das mesmas Provincias, offerecido a todos os Brasileiros em geral e em particular aos das Provincias do Norte, especialmente aos Pernambucanos, por Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente do Governo de Pernambuco.*

Constituem o capitulo 1° do Projecto os cinco artigos, seguintes:

1.° As provincias do norte do Brasil passam á formar uma união, que terá por titulo — *Confederação do Equador*.

2.° O Governo se divide em dous poderes politicos, legislativo e executivo.

3.° Este governo terá o titulo de Supremo Governo Provisional da *Confederação do Equador*.

4.° Será permanente (o Governo) até que em virtude d'uma Constituição, que o mesmo Supremo Governo adoptar, se reuna a Soberana Assembléa da Confederação.

5.° A religião unica por excellencia, mantida pelo Estado é a catholica, apostolica, romana".

A *Analyse* desse projecto, com a transcripção de quasi

Digitized by Google

todos os seus artigos, foi publicada no Rio ainda em 1824 e figura sob o n. 7.314 no Catalogo da Exposição de Historia do Brasil. Escripta no mesmo estylo de outras publicações anonymas attribuidas a José da Silva Lisboa, a este deve caber tambem a autoria desse pamphleto, muito ao gosto da época, no qual o autor, entre indignado e motejador, chama o ridiculo para o projecto e se refere, em termos desabridos e injustos, a Manoel de Carvalho, como um "homem perfeitamente immoral, cuja conducta foi sempre o crime em marcha batida», attribuindo a João Soares Lisboa a feitura dessa "machina infernal», desse «burlesco projecto», e accrescenta: «Si o infame, si o atroz, si o peçonhento Projecto *sahisse á luz*, muitos o rasgariam», por onde se vê que elle não fóra publicado até então.

Era esse plano um projecto de lei que devia preceder a Constituição, a exemplo do que acontecera na Colombia, onde duas leis fundamentaes se promulgaram antes da Constituição de 6 de outubro de 1821, a ultima das quaes a 12 de julho desse anno. (M. A. Pombo. *Constituciones de Colombia*, Bogotá 1892). O projecto foi publicado com incorrecções no vol. XXII, da Revista do Instituto Arch. e Geogr. Pernambucano. Enganou-se Blake no seu Diccionario Bibliographico, attribuindo a *Analyse* a Manoel de Carvalho, do mesmo modo que um projecto de constituição.

A Camara do Recife e outras da provincia elegeram os seus deputados ao Grande Conselho, o mesmo tendo feito o Ceará, de onde a 3 de setembro partiram os eleitos acompanhando as tropas do capitão-mór José Pereira Filgueiras.

Tendo sido transferido, por acto de 13 de agosto para época indeterminada, não chegou a reunir-se o Grande Conselho convocado para 17, ao qual seria submettido o projecto e perante o qual, provavelmente, se proclamaria de modo solenne a Confederação do Equador.

Não se conhecem os actos pelos quaes tivessem sido adoptadas a bandeira da Confederação e, provisoriamente, a Constituição da Colombia.

Sabe-se quanto á bandeira, pelo testemunho do capitão de artilharia José Maria Ildefonso, que commandava a fortaleza do Brum e em principio de agosto, seguiu, para Barra Grande acompanhando o coronel José de Barros, que houve

Digitized by Google

déa de adoptal-a, mas que dessa idéa desistira o Governo (*Rev. do Inst. Arch. e Geog. Pern.*, VII, pag. 280). E' certo entretanto que se benzeram bandeiras da Confederação do Equador, a 26 de agosto, na capital do Ceará. Mas a bandeira imperial que Manoel de Carvalho recommendou a 13 de julho apparecesse no penol da mezena do *Guadiana*, enviado a Barra Grande, ainda fluctuava a 14 de agosto nas fortalezas de Pernambuco e o *Diario do Governo* conservou na primeira pagina, até o seu ultimo numero, as armas do Imperio.

Quanto á Constituição Colombiana, de que se imprimiram exemplares para distribuição nas provincias, não é fóra de duvida que houvesse sido adoptada. Já em principio de abril partiam para o Pará na escuna *Camarão*, emissarios do presidente de Pernambuco encarregados da propaganda republicana, que levaram comsigo grande numero de exemplares daquella Constituição (*Rev. do Inst. Arch. e Geog. Pern.* XIII. pag. 318). Houve talvez a intenção de adoptal-a ao mesmo tempo em todas as provincias como constituição provisoria, ou teria sido distribuida a titulo de propaganda do regimen nella consagrado.

Do officio de 15 de julho, já citado, dirigido ao presidente do Rio Grande do Norte, deve concluir-se que o Conselho ainda não seria a Assembléa Constituinte da Confederação, pois que Manoel de Carvalho lhe ia apenas propor a creação de um Supremo Governo *Provisional* das Provincias Confederadas. Não se tratava de Constituição, mas de um plano de Governo *Provisorio* da Confederação, o qual não chegou a ser votado, porque se não reuniu o Conselho. Si para a adopção desse projecto o Governo de Pernambuco se não considerava armado de sufficientes poderes, como os teria para perfilhar a Constituição da Colombia ?

Tel-o-ia feito depois do adiamento do Conselho, abandonando a idéa da creação do Governo Provisorio ?

Não é de crer.

E afinal o Supremo Governo Provisorio não se constituiu. não se fez a eleição, nem acclamação do Presidente da Confederação, e Manoel de Carvalho nunca se apresentou nesse caracter, mas sómente como autor da iniciativa, e em nenhum documento apparece a sua assignatura sinão como Presidente da Provincia ou do Governo de Pernambuco. Nem por isto

Digitized by Google

deixou de existir a Confederação, no sentido de um conjuncto de provincias divergentes do Governo do Imperio, ligadas por um pensamento commum, agindo, tanto quanto possivel, harmonicamente, lutando e sacrificando-se pela liberdade, desejosas de que se lhes unissem as co-irmãs do sul.

Não logrou feliz resultado a missão do brigue *Guadiana*, pois o Presidente da Bahia, descoberto o verdadeiro objectivo dos emissarios de Manoel de Carvalho, cujas proclamações distribuiam, mandou aprisional-os e o navio que os conduzia. E' de suppor que da Bahia tenham procedido as informações que a respeito dos acontecimentos de Pernambuco chegaram ao Governo Imperial a tempo de já a 26 de julho ser decretada, para essa provincia, a suspensão de garantias.

De resultado desastroso foi a expedição naval enviada a Barra Grande. Poucos dias alli se demoraram os dous navios, tendo-se entendido Ratcliff com o commandante das forças pernambucanas, ao qual Manoel de Carvalho recommendava que de novo offerecesse capitulação aos desertores nas condições que elles anteriormente haviam recusado. Achavam-se em Porto de Pedras, onde os agentes do governo de Pernambuco tinham conseguido fazer distribuição da proclamação dirigida aos *Alagoenses*, quando a 25 foram avistados pela corveta *Maria da Gloria* e pelo brigue *Guarany*, da marinha imperial, que lhes deram caça e acabaram por captural-os, aprisionando as respectivas tripulações e a Metrowich, Ratcliff e Loureiro. Pretendera Ratcliff, vendo-se perdido, lançar fogo ao paiol da polvora do seu navio, mas não o consentiu a guarnição, só assim se deixando elle aprisionar (*Rev. do Inst. Arch. e Geog. Pern.* VII, pag. 225).

Aos dous decretos de 26 de julho e á proclamação do imperador ás tropas, publicada a 27, seguiram-se instrucções dadas a 30 ao commandante da brigada expedicionaria, o coronel, que passou a brigadeiro-general, Francisco de Lima e Silva, a quem foi enviada na mesma data a relação das pessoas que deveria prender, logo que entrasse no Recife, e que seriam julgadas pela commissão militar. Em substituição do coronel José de Barros, demittido das funcções de governador das armas, foi nomeado o brigadeiro

Digitized by Google

José Manoel de Moraes. E a 2 de agosto a brigada de Lima e Silva partia para o norte, tendo embarcado na divisão commandada pelo almirante Cochrane e composta da nau *Pedro I*, da corveta *Carioca*, do brigue *Maranhão* e dos transportes *Harmonia* e *Charidade*. Outros navios destinados ao bloqueio de Pernambuco já haviam sido enviados do Rio, ás ordens do capitão de fragata Antonio José de Carvalho, a saber, a fragata *Paraguassú*, a corveta *Maria da Gloria* e a escuna *Leopoldina*, que a 1° de agosto fundearam em frente a Barra Grande. (F. A. de Varnhagen. *His. da Ind. do Brasil.* pag. 427. Nota de Rio Branco).

Deixou Cochrane em Maceió as tropas de Lima e Silva e a 18 ancorava deante do Recife e estabelecia o bloqueio. Lançou duas proclamações aos habitantes da cidade, a 19 e a 23, ameaçando-os com o bombardeamento. Por esse tempo, segundo refere Oliveira Lima, a escriptora ingleza Mrs. Graham, autora do livro «Journal of a voyage to Brazil», dirigia-se ao Rio, a convite de D. Pedro, que lhe quiz confiar a educação da princeza D. Maria da Gloria, e achava-se como passageira de um paquete inglez que no Recife fazia escala. Tendo conhecido Cochrane quando estivera no Chile, visitou-o a bordo e foi por elle incumbida de entender-se com Manoel de Carvalho e convencel-o de que se devia submetter diante da superioridade de forças, missão que ella desempenhou do melhor modo, avistando-se por duas vezes com o presidente, a ultima das quaes no dia 20, por quem foi gentilmente recebida, mas a quem não conseguiu demover do seu proposito de tornar livre o Brasil. Regressando Mrs. Graham para bordo, procurou a Cochrane, a quem desilludiu de chegar a uma solução pacifica. (*Rev. do Inst. Arch e Geog. Pern.* XII, pag. 306).

Condições de capitulação foram, não obstante, propostas por Cochrane a 23 de agosto, de accôrdo com as quaes os chefes da revolução, depostas as armas até o dia 28, antes do sol posto, poderiam partir para o estrangeiro, levando os seus bens, obrigando-se, porém, a não voltar ao Imperio sem licença do Imperador.

Manoel de Carvalho, inabalavel nos seus designios e decidido á resistencia, tentou subornar Cochrane, que sabia exi-

Digitized by Google

gente relativamente a vantagens pecuniarias, dirigindo-lhe uma carta em que lhe offerecia a quantia de quatrocentos contos de réis como indemnização por suas perdas, sob a condição de ser por elle esposada a causa da Confederação do Equador, a qual, dizia, «é adoptada pela maioria das provincias septentrionaes, cujo limite será o rio S. Francisco do Norte». (*Rev. trim. do Inst. do Ceará*, XXXII, pag. 37).

Debalde procurou Cochrane, por intermedio do vice-consul francez, obter a acquiescencia de Manoel de Carvalho ás suas propostas de submissão.

Tendo resultado inuteis as suas tentativas, quiz o almirante intimidar os habitantes da cidade e fez a escuna *Leopoldina*, de 28 para 29, romper as hostilidades, bombardeando as fortalezas, que apesar do prolongado canhoneio, não soffreram maiores damnos.

Entregando o commando do bloqueio ao capitão de fragata Antonio José de Carvalho, deixou Cochrane, no dia 4 de setembro, o Lamarão, onde receou conservar a nau *Pedro I*, que, em consequencia do mau tempo, perdera todos os ferros, menos um, e dirigiu-se á ilha de Santo Aleixo, em cujas proximidades se achavam os brigues *Cacique* e *Maranhão*.

Communicou-se então por officio com Lima e Silva, que com o seu estado-maior fizera alto no engenho Pindoba e a quem manifestou as suas apprehensões a respeito do movimento, parecendo-lhe que o mal tinha raizes mais fundas do que suppunha o Governo Imperial. Assim tambem pensava Lima e Silva, conforme informou ao Ministro da Guerra em officio de 6 de setembro: «Si bem que é necessario affectar desprezo do partido rebellado, cumpre todavia que a S. M. não seja occulto o progresso colossal, que tem tido as damnadas doutrinas de Carvalho. O espirito dos povos está mui minado e ainda que as partidas armadas dos rebeldes são de pouca força cada uma, ellas existem em grande numero por toda a superficie das provincias limitrophes e acham acolhimento nos povos».

Dahi tomou Cochrane o rumo da Bahia.

Tendo partido de Maceió em direcção a Pernambuco, as tropas de Lima e Silva, ás quaes se juntaram as de Paes Bar-

Digitized by Google

reio, não conseguiram alcançar os patriotas pernambucanos que se retiravam e iam concentrar-se em Ponte dos Carvalhos, a poucas leguas do Recife.

Da proclamação que aquelle general distribuia nos logares por onde passava merecem ser destacados os dous seguintes periodos: «Malvados, tremei; a espada da justiça está, por dias, a decepar-vos a cabeça; rendei-vos ou aliás estas bravas tropas que commando entrarão como se fosse por um paiz inimigo, pois mais inimigos que revolucionarios não pode haver. Não espereis mais benevolencia; o modo de vosso julgamento não admitte appello; uma commissão militar da qual sou presidente, é que vos ha de fazer o processo e mandar-vos punir.»

Lima e Silva demorara-se tres dias em Serinhãem para descanço das tropas e fizera avançar uma columna até Ipojuca e dahi passara á villa do Cabo, ponto em que reuniu todas as forças do seu commando. No intuito de cortar aos contrarios as communicações com o Recife, destacou uma força com ordem de ameaçal-os incessantemente, emquanto em marcha por asperos caminhos attingiu a 12 o engenho Sant'Anna, posição mal guarnecida que facilmente foi dominada.

Accelerou a marcha o exercito imperial e ao meio dia do mesmo dia 12 alcançava as planicies de Afogados, nas immediações do Recife, e ahi se empenhava em luta com as forças republicanas, que, cedendo á superioridade numerica, recuaram até a ponte e debalde a defenderam encarniçadamente. Seguiram-se a tomada da fortaleza das Cinco Pontas, a entrada daquelle exercito no bairro de Santo Antonio ás 4 horas da tarde daquelle dia e a occupação do palacio do governo. Cortaram então os revolucionarios a ponte do Recife e entrincheiraram-se na outra margem do rio, auxiliados pelo fogo da fortaleza do Brum.

Não podendo entrar por Afogados, uma vez que o inimigo cortara a ponte de Motocolombó, procuraram as forças pernambucanas abrir passagem pela ponte da Bôa Vista, a qual encontraram a 13 fortemente guarnecida e onde se travou sanguinolenta e renhida acção. Referindo-se ao combate do dia 13, disse Lima e Silva no officio de 18 de setembro dirigido ao Ministro da Guerra: «Neste dia foi o bairro de Santo An-

Digitized by Google

tonio, que nós occupavamos, uma nova Copenhague, porque a artilharia postada no bairro do Recife em nossa frente, os fortes do Brum e do Buraco sobre a nossa esquerda, o brigue escuna *Inaependencia ou Morte* sobre a direita e as tropas que ameaçavam a Bôa Vista sobre a retaguarda faziam um fogo tão vivo e cruzado sobre esta parte da cidade que a tinham tornado medonho espectaculo da morte e das ruinas». (*Publ. do Arch. Nac.* XXII. pag. 322).

Comprehendeu Lima e Silva que os republicanos não podiam sustentar por muito tempo a posição que occupavam. Intimou a render-se o commandante das forças do Recife, respondendo-lhe a 14 o Senado da Camara de Olinda com um pedido de armisticio por tres dias para serem estabelecidas as condições da paz. Naquelle mesmo dia o Senado da Camara fôra investido do governo civil da provincia, conforme deliberou um conselho de cidadãos de todas as classes. Em resposta, estranhou Lima e Silva a attitude daquella corporação e exigiu peremptoriamente que no espaço de dez horas lhe entregasse o governo, por achar-se elle legitimamente nomeado pelo Imperador, e fizesse depor as armas á tropa que lhe obedecia. Não mais esperou o Senado da Camara de Olinda, para, acatando as ordens imperiaes, fazer-lhe entrega do governo no dia 15, declarando porém que as tropas só obedeciam ao governador das armas.

Não se conformou com a resposta do commandante do exercito imperial o coronel José de Barros, commandante do xercito constitucional pernambucano, e scintificou-o de que daquelle dia, 15 de setembro, em diante não ficaria responsavel pela effusão de sangue que fizessem as tropas aguerridas do seu commando, resolvidas «a acabar antes no campo da honra do que serem mudas espectadoras dos males de sua patria.»

Apresentadas, afinal, por meio de uma deputação as condições de pacificação propostas pelo Senado de Olinda, de accôrdo com o governador das armas, entre as quaes ser reconhecido o presidente nomeado pelo Governo Imperial e haver total esquecimento dos acontecimentos politicos que até então se haviam dado na provincia, declarou a 16 o commandante do exercito imperial, ou Exercito Cooperador da Bôa

Digitized by Google

Ordem, que sómente concedia, como *ultimatum* para ser acceito dentro de quatro horas: — poupar as vidas dos soldados e inferiores, que seriam conservados no serviço militar, assim como as dos officiaes, que seguiriam soltos e livres o destino que lhes desse o Imperador, exceptuados porém os cabeças da rebellião; dar passaportes aos que quizessem sahir do Brasil, comtanto que se não tratasse dos cabeças; ser restituido immediatamente um official que fôra preso apesar da bandeira parlamentaria que o protegia.

Tendo prorogado o prazo até meia noite, postou as suas forças em attitude offensiva em relação a Olinda, assestou canhões contra a fortaleza do Brum e fez desembarcar contingentes da divisão naval que chegara a 10, commandada pelo chefe de divisão Jewett e composta das fragatas *Piranga* e *Nictheroy* e do brigue *Caciquc*. Jewett assumira, na ausencia de Cochrane, o commando dos demais navios que se achavam diante do Recife e eram a fragata *Paraguassu'*, a corveta *Maceió* e a escuna *Leopoldina*. Não havendo recebido resposta ao *ultimatum*, mandou Lima e Silva, pela madrugada de 17, atacar o Recife, de que em pouco tempo se apoderou, assim como de Olinda e das fortalezas da Barra, do Brum e do Buraco (*Publ. do Arch. Nac.* XXII, pag. 323).

As tropas de Olinda, abandonando essa cidade, diante do fogo inimigo, tendo sido atacadas por terra e por mar, seguiram em marcha forçada, sob o commando do Coronel José de Barros, a occupar Goyanna, mas a 19 eram desalojadas pelas forças da Parahyba commandadas por Estevão José Carneiro da Cunha, a quem Lima e Silva ordenara que as perseguisse e obstasse a sua marcha para o Ceará.

O seguinte trecho do officio de Lima e Silva, dirigido ao Ministerio da Guerra em data de 1° de outubro, deixa ver a extensão e os resultados da propaganda revolucionaria e o modo de pensar daquelle general acerca das doutrinas que pregavam: «Na revolução de 1817, como o povo não tinha entrado nella, era elle quem denunciava e prendia os malvados; eis o que agora não acontece, por isso que a maior parte dos habitantes de diversos logares se acham compromettidos e são os mesmos que acoitam os mais criminosos: ainda mais, naquella epoca os povos eram obedientes e ainda se lhes não

Digitized by Google

tinha pregado com constituição, liberdade, soberania popular e outras doutrinas semelhantes, com que se illudem as pessoas incautas, prevenindo-as contra as legitimas autoridades, por mais justo e liberal que seja o seu proceder.» (*Publ. do Arch. Nac.* XXII. pag. 377).

Em agosto haviam partido para Barra Grande as tropas ás ordens do coronel José de Barros, entre as quaes o 1° batalhão de caçadores sob o commando de José Gomes do Rego Casumbá, o batalhão de Henriques commandado pelo major Agostinho Bezerra, o batalhão do major Emiliano Filippe Benicio Mundurucú e o corpo de artilharia do qual era commandante o major José Maria Ildefonso. Esse exercito porém não chegou a fazer juncção com as forças do tenente-coronel José Antonio Ferreira e não passou do engenho Trapiche, porque Lima e Silva já lhe havia tomado a frente. Voltou então até *Prazeres* o coronel José de Barros, deixando guarnecidos differentes pontos por onde poderia passar o inimigo.

Encontraram-se no Cabo os dous exercitos, o de José de Barros e o de Ferreira, e marcharam juntos para o Recife, sem que entretanto ficassem desprotegidos os logares que poderiam ser atacados. Para o engenho *Sant'Anna* levou o major Ildefonso uma peça de artilharia e esperou toda a noite de 11 para 12 de setembro dous batalhões que José de Barros promettera enviar, só havendo chegado pela manhã um alferes e 12 soldados. A passagem do inimigo pouco depois se effectuava sem embaraço algum. Nada pudera fazer Ildefonso, a quem o incidente muito indignara e que logo partiu para o acampamento de *Prazeres*, encontrando em caminho a Manoel de Carvalho, Frei Caneca, Francisco de Sousa Rangel e outras pessoas que ainda ignoravam a entrada de Lima e Silva.

Não podendo o exercito imperial seguir outro caminho para o Recife, afigurou-se a Ildefonso «um grave erro, improprio de um cabo de guerra distincto como era o coronel José de Barros, o abandono contra seus conselhos e instancias, da estrada existente entre os engenhos *Soccorro* e *Sant' Anna*, pela qual passou desembaraçadamente... o exercito de Lima e Silva.» (*Rev. do Inst. Arch. e Geogr. Pern.* n. 47.

Digitized by Google

pag. 240). Frei Caneca considerou a imprevidencia de José de Barros como perfidia e traição para abrir ao inimigo as portas da cidade.

Informa o major Ildefonso que «chegando a Olinda a tropa dos revolucionarios, depois da tomada da Boa Vista, divulgou-se na noite de 14 de setembro que o commandante das armas, coronel José de Barros, e seus filhos tinham desapparecido do quartel da ladeira do Varadouro, onde estiveram até nove horas da noite, tratando da defesa de Olinda, ficando portanto a tropa em verdadeira debandade». (*Rev. do Inst. Arch. e Georgr. Pern.* n. 47, pg. 243). Entretanto, no dia seguinte, quando poucas esperanças podiam ainda restar aos que se batiam pela liberdade, José de Barros não trepidou em declarar ao general inimigo que as suas tropas estavam resolvidas a acabar no campo da honra, não respondendo elle pela effusão de sangue...

Diz Frei Caneca no seu *Itinerario*: «Como que se completassem os fataes dias marcados pela perfidia para a entrega da cara patria, fomos advertidos em segredo que nos occultassemos, pois que nós eramos procurados com empenho; e como quem nos fez esta advertencia, debaixo da face de amizade, foi o filho do mesmo traidor Barros, nós entendemos que, longe de ser aquella revelação um effeito de amizade, era um meio de nos separarem do quartel general, afim de não observarmos os perversos planos do traidor»...

Aquillo que o major Ildefonso considerou grave erro de José de Barros foi para Frei Caneca acto de perfidia e traição. E', porém, uma suspeita, que não foi confirmada, não se podendo facilmente admittir que um militar do seu merecimento e com os seus serviços, patriota de 1817, heroe da guerra da Independencia e um dos sustentaculos da revolução praticasse tal indignidade. A sua defesa está na pena a que veio a ser condemnado.

Vimos que a 14 de setembro o Senado da Camara de Olinda fôra investido do governo civil da provincia. E' que na vespera Manoel de Carvalho se havia asylado a bordo da fragata ingleza *Tweed*.

Digitized by Google

Segundo Pereira da Costa, no seu *Diccionario Biographico de Pernambucanos Celebres*, Manoel de Carvalho havia pela manhã de 11 recebido intimação de Lima e Silva, datada de 10 e escripta no engenho *Garapú*, para que lhe entregasse a cidade e, partindo sem demora para o acampamento de *Prazeres*, retirou 300 homens e foi reforçar o unico ponto por onde poderia passar Lima e Silva, mas soube em caminho que este já se havia adiantado, tornando-se-lhe então impossivel unir-se ao grosso das tropas, situação em que os seus amigos lhe aconselharam que se puzesse a salvo. Manoel de Carvalho, porém, resistindo aos rogos, procurou um jangadeiro que o conduzisse a logar de onde pudesse reunir-se ao seu exercito e como nenhum a isso se prestasse por temer o fogo continuo que reinava em todas as direcções, recolheu-se em ultimo recurso, no dia 13, a bordo da fragata ingleza.

Segundo Rio Branco, em nota á *Historia da Independencia*, escripta por Varnhagen: «O chefe da revolução, Paes de Andrade, tendo sido cortado no dia 12, quando com trezentos homens se dirigia ao engenho *Sant'Anna*, tentou entrar na cidade pela ponte de Motocolombó, mas já a achou occupada pelos imperiaes. Então, em vez de ir incorporar-se ao seu exercito, ordenou que aquella sua escolta o fizesse e metteu-se em uma jangada, dizendo que ia animar a defesa do bairro do Recife. Foi, porém, refugiar-se a bordo da fragata ingleza *Tweed*, onde chegou ás duas horas da madrugada de 13, e no dia 14 mandou ao chefe Jewett umas proposições datadas desse dia do «Acampamento das tropas patrioticas», que não era seguramente a fragata onde se asylara».

E' possivel que o allegado temor dos jangadeiros não fosse justificado e ao chefe da revolução periclitante não desagradasse a solução que se lhe deparava, encontrando asylo em seguida á invasão da cidade e occupação do palacio do governo e quando se achava no Lamarão a divisão de Jewett, prompta a secundar as forças de terra. Teria reconhecido a inutilidade dos seus esforços e desanimado por completo, quando se refugiou sob a bandeira ingleza.

Mas a presumpções e conjecturas devemos preferir o testemunho do proprio Manoel de Carvalho, que em publicação feita em Londres «declarou não ter podido desembarcar no Recife, porque os jangadeiros recusaram chegar até ahi,

Digitized by Google

receando ser mortos pelo muito fogo que havia». (F. A. de Varnhagen, *Hist. da Ind. do Brasil*, pag. 432. Nota de Rio Banco.

Do consul inglez requisitou Lima e Silva e não obteve a entrega do refugiado, que naquelle vaso de guerra se transportou á Inglaterra.

Ao partirem de Goyanna as tropas revolucionarias em marcha para o norte, já as não commandava o coronel José de Barros, que se havia afastado, mas o coronel Manoel Ignacio Bezerra de Mello. Logo se separaram em dous grupos, seguindo o de Bezerra de Mello para Nazareth, onde o abandonou o seu chefe, que se retirou para o engenho, e outro para Poço Comprido, na provincia da Parahyba, onde se juntaram novamente, formando um exercito de mais de 2.000 homens, que se denominou «Divisão Constitucional da Confederação do Equador» sob o commmando de José Victorino, Borba Cavalcanti de Albuquerque, que substituira em Nazareth a Bezerra de Mello.

Frei Caneca, Francisco de Sousa Rangel e João Soares Lisboa alcançaram as tropas já além de Goyanna, delles se tendo separado antes de Iguarassú o tenente-coronel José Antonio Ferreira e outros.

Em Poço Comprido, resolveu um Grande Conselho que nenhuma capitulação seria acceita de Lima e Silva senão mediante a condição de evacuarem as suas tropas a cidade do Recife e de ser installada a Assembléa Constituinte num ponto central do Brasil, no qual, fora da influencia das armas do Rio de Janeiro, se pudesse discutir e decretar a constituição. Sahindo de Poço Comprido, a divisão passou no Limoeiro, onde se bateu com vantagem contra forças commandadas por Frei Jeronymo de S. José, e dahi, através de constantes obstaculos, tomou a direcção do Ceará. Disputou-lhe a passagem o inimigo em Couro d'Anta, a 1° de Outubro, e nesse combate foi morto João Soares Lisboa, secretario da divisão. Substituido este por Frei Caneca, proseguiram as tropas constitucionaes, sem que as detivessem as investidas a que em varios pontos do trajecto tiveram de responder, como no Riacho de Santo Antonio, no Agreste, na Ipoeira e na fazenda da Boa Vista, já na provincia do Ceará, até que a 27,

Digitized by Google

sob o commando de José Gomes do Rego Casumbá, chegaram á fazenda do Juiz, pertencente aos frades benedictinos de Olinda.

Appareceu-lhes ahi á frente de alguma tropa o major Lamenha Lins, que, vendo-se preparados para combater, convidou os rebeldes a capitular, promettendo que os acolheria como irmãos e amigos e com elle voltariam ao seio das suas familias. Nesse dia, 29 de novembro de 1824, capitulou a divisão constitucional da Confederação do Equador.

Não cumpriu Lamenha Lins o seu compromisso. Mandou conduzir presos para a villa de Lavras todos os officiaes e pessoas de consideração e ahi fez a escolha dos que considerava cabeças e foram, além de outros, o presidente do governo temporario da Parahyba, Felix Antonio Ferreira de Albuquerque, Frei Caneca, o major Agostinho Bezerra, o capitão Lazaro de Sousa Fontes e o major José Maria Ildefonso, Entregues ao major José Antonio da Fonseca Galvão, conhecido por *Pastorinha*, partiram os presos no dia 1º de dezembro e, com excepção de alguns, entre os quaes Felix Antonio, que conseguiram fugir no engenho Bujary, a pequena distancia de Goyanna, vieram a chegar ao Recife no dia 17. A Frei Caneca facilitara o major Fonseca Galvão os meios de fugir, mas recusou-os aquelle por não ser criminoso, nem querer comprometter o seu conductor.

"A expedição mallograda do Ceará, de quasi 200 leguas", diz João Brigido (*Resumo chronologico para a historia do Ceará*, Paris, 1887, pag. 178) "é o maior sacrificio que se fez á politica no Brasil; a retirada mais difficil que já se executou; a prova de fogo da bravura dos homens de Pernambuco e Parahyba".

Da viagem de ida e do regresso escreveu Frei Caneca o "Itinerario", que é a melhor fonte de informações a respeito.

Alguns dos presos mandou Lima e Silva para a fortaleza do Brum, outros, como Frei Caneca, para a cadeia, onde foram mettidos em estreito e tenebroso calabouço, que servira para guardar as cabeças dos enforcados.

A desejada cooperação das provincias da Bahia e de Alagoas em favor da causa republicana não pudera tornar-se

Digitized by Google

effectiva. Vejamos o que havia occorrido nas outras provincias.

Na Parahyba, declararam-se contra o Presidente Filippe Nery Ferreira algumas villas do interior e foi proclamado a 5 de maio em Brejo de Areia um governo temporario, sendo eleito presidente o sargento-mór Felix Antonio Ferreira de Albuquerque. Entendeu-se este com o presidente de Pernambuco e delle recebeu contingentes que se juntaram ás forças revolucionarias parahybanas. Com as tropas enviadas por Filippe Nery e commandadas por Estevão José Carneiro da Cunha travaram as de Felix Antonio renhida peleja em Itabaiana, recuando estas, que, após a chegada de novos reforços de Pernambuco, se foram concentrar na villa do Pilar. Para tentar a conciliação entre os dous governos parahybanos foi por Manoel de Carvalho mandado á Parahyba o tenente Quaresma Torreão, de cuja intervenção resultou um tratado que seria ultimado na villa do Conde, para onde se dirigiu o emissario de Pernambuco e onde a 17 de julho escapou de ser victima, no momento em que assistia ás negociações entre o ouvidor geral e o representante do presidente temporario Não se fez a pacificação e o Conselho da provincia em reunião de 26 declarou sustentar o systema monarchico constitucional e condemnar os principios da Proclamação e do Manifesto impressos, assignados pelo presidente de Pernambuco. Novo representante enviou á Parahyba o Governo pernambucano, o padre Ignacio de Almeida Fortuna, que a 6 de agosto assignou um ajuste de paz e concordia entre as duas provincias, continuando porém a Parahyba a manter obediencia ao Governo Imperial. Já a 4 do mesmo mez ordenava Manoel de Carvalho ao tenente-coronel graduado Antonio Machado Freire Pereira da Silva, commandante da força do norte, que suspendesse hostilidades contra a Parahyba. Não infringiu o Governo da Parahyba as condições do ajuste, quando a 6 de Setembro attendeu a Lima e Silva e lhe prestou auxilio, fazendo partir uma brigada de mil homens para occupar Goyanna.

No Rio Grande do Norte, varias camaras do interior contrarias ao projecto de constituição organizado pelo Conselho de Estado officiaram ás Camaras de Olinda e do Recife "re-

Digitized by Google

quisitando os seus votos nesse negocio e protestando seguir a sorte de Pernambuco na paz e na guerra "(*O Typhis Pernambucano*, numero de 27 de maio de 1824). Em março de 1824 havia Manoel de Carvalho enviado do Rio Grande do Norte um ajudante de cirurgia apparentemente encarregado de propagar a vaccina, conforme pedira a Junta dessa provincia, mas, na realidade, incumbido de distribuir impressos e proclamações e preparar terreno para a revolução. Não lh'o permittiu porém o presidente Manoel Teixeira Bastos, que obrigou o vaccinador a deixar o porto na escuna de guerra *Maria Zeferina* que o trouxera e a cujo bordo seguiu para o Ceará, para onde Manoel de Carvalho remettera, como fizera para o Rio Grande do Norte, o material destinado a uma officina typographica, da qual sahiu a 1 de Abril o primeiro numero do *Diario do Governo do Ceará*, redigido pelo padre Mororó. (G. Studart — *Datas e factos para a hist. do Ceará*, Fortaleza, 1896. 2° vol. pag. 11.)

A's Camaras do Rio Grande do Norte dirigiu-se Manoel de Carvalho a 16 de julho convidando-as a consolidar a união das provincias do norte que passariam a formar uma Confederação. Entre delegados do Rio Grande do Norte e Quaresma Torreão, por parte de Pernambuco, foi assignada no Recife a 23 de agosto de 1824 uma *concordata*, em virtude da qual as duas provincias se uniam em liga fraternal, offensiva e defensiva, ficando estabelecido que o governo do Rio Grande formaria um corpo de tropas que se postaria nos limites da Parahyba e seria sustentado pela provincia de Pernambuco e *depois* pela Confederação do Equador. Ratificada por Manoel de Carvalho, não é certo que o fosse por Thomaz de Araujo Pereira, presidente do Rio Grande. E' certo porém que aos republicanos de Pernambuco prestaram os liberaes do Rio Grande do Norte inestimaveis serviços. (Tavares de Lyra, *Hist. do Rio G. do Norte*, Rio, 1821, pag. 530.)

No Ceará, as noticias de que foi portador um emissario do Governo de Pernambuco provocaram a deposição do presidente Pedro José da Costa Barros pelo commandante das armas José Pereira Filgueiras, sendo eleito Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, cujas idéas democraticas o puzeram desde logo ao lado de Manoel de Carvalho, a quem a 30 de

Digitized by Google

abril escrevia: "Está feita a nossa intima união, quer de reciprocidade de sentimentos, quer de riscos e de perigos. O Ceará não cede a Pernambuco em patriotismo e zelo da sua liberdade".

Perante o Grande Conselho reunido a 26 de agosto na capital da provincia foi solennemente proclamada a Confederação do Equador, a qual, conforme acta que então se lavrou, era composta de quatro provincias ao norte do cabo de Santo Agostinho e das demais que para o futuro se lhes unissem. Estava ahi incluida a Parahyba, onde entretanto o Conselho da provincia declarava, nesse mesmo dia, sustentar o systema monarchico.

No Grande Conselho do Ceará, presidido por Tristão Gonçalves que teve como secretario o padre Gonçalo Ignacio de Albuquerque Mororó, tomaram parte 405 pessoas, muitas das quaes de elevada significação social, como os membros do conselho da provincia, o governador das armas, os membros das camaras da Fortaleza, de Aquiraz e de Mecejana, os procuradores das outras camaras, chefes militares e mais officiaes, parochos e outros membros do clero, eleitores de parochia, homens bons e povo. Apresentado pelo presidente, foi lido e approvado um plano de fórma de governo. Em seguida todos se dirigiram á igreja e ahi se benzeram as bandeiras da Confederação, fazendo o governador das armas entrega de uma dellas á tropa reunida.

Realizou-se no dia seguinte a cerimonia do juramento de defender cada um e guardar a religião catholica, de ser fiel á Confederação do Equador, de fazer crua guerra ao despotismo imperial e guerra eterna a todo despotismo e de prestar obediencia ao governo supremo salvador.

A proclamação e o juramento foram actos solennissimos a que os revolucionarios cearenses deviam ter assistido com a mais profunda emoção. A'quelles actos nada deve ter faltado para que se revestissem de magnificencia e grandiosidade, que assignalassem a radical transformação politica que alli se operava.

As forças do capitão-mór Filgueiras que em setembro seguiram para o Recife, soffreram revezes nos encontros que durante a marcha foram obrigadas a sustentar com tro-

Digitized by Google

pas da Parahyba e, informadas do insuccesso da revolução em Pernmbuco tiveram de contramarchar em direcção á Fortaleza. Por sua vez Tristão se ausentara para, no Aracaty, subjugar os imperialistas, quando Cochrane aportou á capital e della se assenhoreou. Na retirada, Tristão foi morto pelos contrarios a 31 de outubro e o exercito de Filgueiras dispersou-se na serra do Araripe.

No Piauhy, principalmente na villa de Campo Maior, reflectiam as agitações que se davam em Pernambuco, na Parahyba, no Rio Grande do Norte e no Ceará. Emissarios cearenses, portadores de noticias animadoras, faziam constante propaganda do systema democratico. Em maio de 1824, Tristão Gonçalves communicava á Junta de Oeiras a deposição do presidente Costa Barros, prevenindo-a de que não deveria contar com o Ceará, si adoptasse outro systema de governo. Na villa da Parnahyba, o padre Francisco de Paula Barros, emissario do governo do Ceará, chegou a fazer abertamente, numa série de praticas, a apologia do movimento revolucionario, que annunciava vencedor em quatro provincias do norte.

A 25 de agosto, reunida em sessão extraordinaria a que compareceu grande numero de pessoas, declarou solennemente a Camara da Parnahyba prestar adhesão á republica que em Pernambuco fora instituida. O mesmo aconteceu a 8 de setembro na villa de Campo Maior, a cuja Camara se dirigira a da Parnahyba convidando-a a manifestar-se.

Mas as informações que iam chegando a respeito da marcha da revolução em Pernambuco e das providencias postas em pratica pelo Governo Imperial não eram de molde a alimentar esperanças no resultado final. Fracassara a revolução em Pernambuco, na Parahyba e no Rio Grande do Norte. No Ceará as forças do capitão-mór Filgueiras encontravam serios embaraços. Foi quando, diante das medidas que tomara o presidente temporario Manoel de Sousa Martins, para enviar uma expedição contra as duas villas, se decidiram estas a renunciar á rebeldia e acceitar o projecto de Constituição, que na Parnahyba foi de novo jurado a 28 de outubro, prestando a Camara de Campo Maior o mesmo juramento a 7 de novembro. (Abdias Neves — *O Piauhy na Confederação do Equador*. Rio. 1921.)

Digitized by Google

No Maranhão repercutiram de algum modo os factos que occorriam no Ceará e deram causa a que fosse deposta a 31 de maio, por suspeita de republicanismo, a Junta de que era presidente Bruce e que fizera publicar na sua Gazeta extraordinaria de 26 uma proclamação dos revolucionarios do Ceará. Tendo sido reposta a Junta de S. Luiz, organizou-se outra no Rosario e não tardaram a dar-se conflictos entre as forças que a cada uma dellas apoiavam.

Dirigida aos "Brasileiros do Norte", foi publicada no Maranhão, na Typographia Nacional, uma proclamação que termina com as seguintes exclamações: "Viva a Confederação do Equador! Viva a Constituição que nos deve reger! Viva o Governo Supremo que ha de nascer de nós mesmos!"

Ao Pará chegaram em abril emissarios de Manoel de Carvalho, passageiros da escuna *Camarão*, e alli fizeram larga distribuição de exemplares da Constituição da Colombia, proclamações e instrucções e, pregando com enthusiasmo idéas democraticas, conseguiram o apoio de varios elementos com que a 29 do mesmo mez depuzeram a Junta governativa, da qual fazia parte o então arcediago Romualdo Antonio de Seixas. Eleita nova Junta a 30, preparavam-se para a 1° de maio proclamar a Confederação, quando a chegada imprevista de José de Araujo Roso, nomeado presidente da provincia, os impediu de realizar os planos (*Rev. do Inst. Hist.*. XXIX, p. 2ª, pag. 128).

Installou-se no Recife a 18 de dezembro a commissão militar composta do brigadeiro general Francisco de Lima e Silva, como presidente, Thomaz Xavier Garcia de Almeida, juiz relator, vogaes o coronel Salvador José Maciel, o tenente-coronel Francisco Vicente de Souto Maior, o coronel Manoel Antonio Leitão Bandeira e como interrogante o coronel conde de Escragnolle.

Perante ella compareceram no dia 20 Frei Caneca, Francisco de Sousa Rangel e o major Agostinho Bezerra, que se defenderam como lhes foi possivel, protestando Frei Caneca, accusado principalmente de delictos de imprensa, contra o caracter militar do tribunal que o julgava.

Em obediencia á carta imperial de 16 de outubro, se-

Digitized by Google

gundo a qual deveriam ser summarissimamente julgados e sentenciados os cabeças, sem attenção ás suas qualidades, empregos e graduações, a commissão militar, proseguindo nos seus trabalhos, condemnou á morte e fez executar, de 13 de janeiro a 12 de abril, Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, Agostinho Bezerra Cavalcanti e Sousa, Lazaro de Sousa Fontes, Antonio Macario de Moraes, Francisco Antonio Fragoso, os capitães Nicolau Martins Pereira e Antonio do Monte e Oliveira e o americano James Heide Rodgers.

A' frente da galeria de martyres do patriotismo, sacrificados á inclemencia imperial, está a figura excepcional de Frei Caneca, carmelita turonense, que redigira o periodico *O Typhis Pernambucano*, consagrado ás idéas democraticas. Tomara parte na revolução de 1817, do mesmo modo que grande numero de outros sacerdotes, classe que na de 1824 tambem figurou numerosa.

Nascera no Recife Frei Joaquim do Amor Divino Rabello, que, filho de tanoeiro, accrescentou ao nome a alcunha de seu pae. Das obras que escreveu ficaram umas inéditas e outras constituem a collecção organizada por Antonio Joaquim de Mello e publicada no Recife de 1875 a 1876. Personagem de incontestavel relevo no movimento revolucionario de 1824, pela intelligencia brilhante, pelo acendrado amor da patria, pelas virtudes que reunia, pelo seu grande saber, Frei Caneca attrahiu os odios do Governo Imperial, que contra elle se desencadearam ferozmente.

Transferido a 26 de dezembro para outra prisão, onde ficou incommunicavel, passou á sala livre a 10 de janeiro de 1825, quando lhe foi lida a iniqua sentença.

Ouviu-a imperturbavel, declarando falsas as razões ahi apontadas, e foi em seguida levado ao oratorio, onde se conservou sereno, dirigindo-se por vezes ao official e ás sentinellas para demonstrar-lhes quanto era injusto o proceder dos tyrannos contra os que procuravam esclarecer os povos no dever de libertar a patria do jugo ferreo da oppressão. Tres dias esteve no oratorio, tendo recusado a assistencia religiosa de alguns franciscanos, aos quaes preferiu o provincial da sua ordem, Frei Carlos de S. José, com o qual se confessou e de cujas mãos recebeu o viatico.

Digitized by Google

Foi de tal modo abalada a opinião publica pelo desmarcado rigor da commissão militar, que o Cabido de Olinda, *sede vacante*, se lhe dirigiu, de cruz alçada e acompanhado de religiosos das diversas ordens, afim de pedir que se não executasse a sentença, emquanto não resolvesse o Imperador sobre a supplica que lhe ia enviar. Nem recebidos foram os generosos intercessores, ao contrario, foram repellidos e reprehendidos, procedimento que D. Pedro, por seu Ministro da Justiça, Clemente Ferreira França, approvou em Portaria de 7 de Fevereiro, considerando *louca e incurial* a pretenção do Cabido e mandando que sob pretexto algum se demorasse ou suspendesse a execução das sentenças.

A commissão militar não julgou Frei Caneca, fez um simulacro de julgamento, proferindo a sentença de accordo com o que trouxera resolvido. A um dos capellães da brigada de Lima e Silva haviam sido delegados pelo bispo do Rio de Janeiro (Provisão de 31 de julho), por insinuação do Imperador, os poderes necessarios para o acto da degradação canonica dos sacerdotes que houvessem de soffrer a pena de sangue pelo crime de rebellião e de lesa-majestade.

Foi a 13 de janeiro de 1825 a execução do grande martyr.

Exautorado á porta da igreja do Terço, seguiu para o largo das Cinco Pontas, logar do supplicio. Os carrascos recusam ser cumplices do vil attentado, apesar de castigados e impellidos a couce d'armas. Resolve então a commissão militar mandar fuzilal-o, em desaccordo com a sentença que o condemnara ao enforcamento. Não o abandonam naquelles terriveis instantes a coragem spartana, a serenidade, a resignação. Ensina ao alcaide como amarral-o ao poste e dispõe-se a fazer a ultima pratica sobre os seus sentimentos liberaes, mas é interrompido pelo seu provincial e desiste.

Executada a sentença, foi, para maior escarneo, entoado pela tropa, ao som da musica, o hymno da Independencia, sendo erguidos vivas ao Imperador, á Constituição e á Independencia do Brasil.

Vieram depois as execuções de Lazaro de Sousa Fontes, de Antonio Macario e do major Agostinho Bezerra, homem de côr preta e de caracter nobre, republicano de 1817, por quem intercedeu o commercio, que lhe era grato por haver con-

Digitized by Google

tido os excessos da multidão enfurecida contra portuguezes e nacionaes considerados como inimigos da causa republicana. Por intermedio da propria commissão militar foi enviada, no sentido do perdão, uma representação ao Imperador, que, apesar do voto favoravel do Conselho de Estado, confirmou a sentença e recommendou que as penas impostas pela commissão fossem logo executadas, sem dependencia de confirmação ou de perdão. Pretenderam então pessoas do commercio proporcionar-lhe a evasão, mas Agostinho Bezerra recusou terminantemente os meios que lhe eram offerecidos. E a 21 de Março caminhou para o supplicio. Fallou ao povo e, subindo ao patibulo, sem esperar pelo carasco, atirou-se da escada.

Seguiram-se Antonio do Monte e Oliveira, Nicolau Martins Pereira e James Heide Rodgers, que foram fuzilados.

Nicolau nascera na Parahyba, cursara até o terceiro anno a Academia Militar, servira á causa da Independencia, quer no Rio, quer na Bahia e, promovido a capitão, fora nomeado commandante da fortaleza do Brum. Nessa praça de guerra resistiu como um bravo ao assalto das forças imperiaes.

Consta que deu elle proprio, á escolta que o tinha de fuzilar, as ordens de carregar e apontar armas e para substituir a voz de fogo lhes acenou com o lenço. Diz a seu respeito Pereira Pinto: «Na entrada das forças imperiaes no Recife, evita desatinos que homens ardentes pretendiam perpetrar contra os bairros commerciaes da cidade e livra da morte ao tenente da legalidade João Maria de Sampaio, que já se achava com os olhos vendados para ser fuzilado. Por taes serviços muitas pessoas gradas do Recife intercederam por Nicolau, quando foi condemnado á morte pela commissão militar, e o general Lima auxiliou com seu voto essas representações, como dito é acima, mas sem fruto. Resa a tradição que na noite em que entrara do Rio de Janeiro em Pernambuco o navio portador do indeferimento daquella supplica achava-se o capitão Nicolau em casa de sua familia, á qual, attenta sua probidade, se lhe permittia que visitasse algumas vezes, e, espalhando-se aquella nova, o official encarregado de sua vigilancia se dirigira com presteza áquelle logar, temendo a fuga do réo; ao avistal-o disse-lhe o capitão Nicolau, rodeado já então

Digitized by Google

de amigos que lhe aconselhavam a evasão: — que se não assustasse, porque elle havia sahido da prisão com palavra de a ella voltar, que a cumpriria —; e despedindo-se de sua familia tornou para o carcere». O pedido de indulto e o indeferimento abrangiam Antonio do Monte e Oliveira e o americano Rodgers.

A 19 de maio realizava-se em Pernambuco a ultima execução, a de Francisco Autonio Fragoso.

Outra commissão militar funccionou no Ceará, de abril de 1825 a junho de 1826, sob a presidencia do coronel Conrado Jacob de Niemeyer, e condemnou á pena ultima o coronel João de Andrade Pessoa, o padre Gonçalo Ignacio de Loyola Albuquerque e Mello Mororó, o major Luiz Ignacio de Azevedo, Francisco Miguel Pereira Ibiapina e Feliciano José da Silva Carapinima, que foram executados, uns em abril, outros em maio de 1825, tendo sido commutada igual pena imposta a mais tres dos accusados. Por essa commissão foi absolvido José Martiniano de Alencar.

No Rio de Janeiro foram julgados pela Relação e, condemnados, foram enforcados no largo da Prainha a 17 de Março de 1825 João Guilherme Ratcliff, João Metrowich e Joaquim da Silva Loureiro. Não havia aqui uma commissão militar, era um tribunal superior que decidia injustamente, sem base para a imposição da pena capital, mas indo ao encontro dos desejos do Soberano.

Ratcliff despediu-se dos companheiros, lamentando que fossem arrastados ao supplicio por seu respeito, porque só elle era o alvo a quem se dirigiam. Emquanto no oratorio, escreveu: «Morro innocente e pela causa do Brasil e da humanidade: possa meu sangue ser util a ambas» (Mss. da Bibl. Nac. I.3. 3.n. 53). Da escada se dirigiu ao povo, declarando que morria innocente, morria pela causa da razão, da justiça e da liberdade e manifestando o desejo de que o seu sangue fosse o ultimo a derramar-se no Brasil e no mundo por motivos politicos. Em Portugal havia sido partidario da politica adoptada pelas Côrtes em relação ao Brasil, mas com a reacção absolutista foi forçado a deixar o paiz. Pela causa que abraçou em Pernambuco e pela morte affrontosa que soffreu redimiu a sua culpa de ter acompanhado em Portugal os que combatiam

Digitized by Google

a independencia do Brasil. Consta que D. Pedro partira para a fazenda de Santa Cruz afim de escapar aos pedidos dos portuguezes. A cabeça de João Guilherme Ratcliff foi salgada e enviada á rainha D. Carlota Joaquina.

Estava satisfeita a sede de vingança.

Ao monarcha, cujo *paternal* coração foi posto á prova, parecera necessario nodoar de sangue o throno que pretendia consolidar.

Pela commissão militar de Pernambuco foram tambem condemnados á morte e banidos, a qualquer sendo permittido matal-os, ausentes como Manoel de Carvalho Paes de Andrade, José da Natividade Saldanha, o coronel José de Barros Falcão de Lacerda, o tenente-coronel José Antonio Ferreira, o major Emiliano Filippe Benicio Mundurucú e os capitães José Francisco Vaz de Pinho Carapeba e José Gomes do Rego Casumbá.

Só a 1º de dezembro de 1824 poude ser jurada no Recife a Constituição do Imperio e só a 23 de maio de 1825, assumiu a presidencia de Pernambuco José Carlos Mayrink da Silva Ferrão, passando a ser Lima e Silva o governador das armas.

A amnistia que por decreto de 7 de março de 1825 aprouve ao Imperador conceder aos que houvessem tomado parte na revolução só aproveitava aos que não estivessem pronunciados pela commissão de Pernambuco, pois a do Ceará ainda não havia iniciado os seus trabalhos. Que os pronunciados fossem remettidos ao foro ordinario e que os sentenciados fossem promptamente executados, — taes as *benignas* disposições do decreto de amnistia.

Manoel de Carvalho refugiou-se na Inglaterra e d'ahi passou aos Estados Unidos. Fizera embarcar, durante a revolução, um carregamento de pau-brasil, com destino á Inglaterra, para adquirir, com o producto da venda, material de guerra, mas, achando-se em Londres, mandou entregal-o, por não ser propriedade sua, ao representante diplomatico do Governo Brasileiro. Só poude tornar ao Brasil depois da abdicação de D. Pedro I e da amnistia geral concedida pela Regencia. Foi então eleito deputado por Pernambuco e logo depois senador pela Parahyba, sendo escolhido em 1834. Foi

Digitized by Google

presidente de Pernambuco de 1834 a 1835. Morreu no Rio de Janeiro em 1855.

Natividade Saldanha, que sempre estivera ao lado de Manoel de Carvalho, auxiliando-o no governo e concorrendo para conter possiveis excessos, teve tambem de emigrar para a Inglaterra, mas ahi não permaneceu e, tendo estado em Paris, partiu para os Estados Unidos, de onde foi ter a Caracas e por fim a Bogotá, onde se distinguiu pela sua cultura litteraria e pela sua extraordinaria veia poetica. Foi-lhe, porém, a sorte adversa e alli morreu em 1832. De Caracas, em agosto de 1825, enviou ao juiz relator da commissão militar de Pernambuco curiosa procuração, em que lhe concedia amplos poderes para que em seu logar, como si o proprio fôra, pudesse morrer enforcado e soffrer qualquer castigo, desautorizações e penas.

José de Barros achou refugio nos Estados Unidos, de onde só regressou em 1829, sendo obrigado porém a occultar-se para escapar á perseguição dos seus inimigos, até que foi amnistiado em 1831. Resentindo-se da indifferença com que eram retribuidos os seus serviços, reformou-se em 1833 no posto de coronel. Falleceu em 1851, tendo exercido varios cargos publicos, entre os quaes o de vereador da Camara Municipal do Recife.

Não poude a sentença condemnatoria alcançar a João Soares Lisboa, que morrera no combate de Couro d'Anta. Redactor do *Correio do Rio de Janeiro*, fôra mandado prender pelos Andradas em novembro de 1822. Condemnado a oito annos de desterro, mas perdoado, foi viver em Pernambuco, onde se tornou amigo de Manoel de Carvalho, attribuindo-se-lhe haver influido no animo deste para que proclamasse a Confederação do Equador. Ahi redigiu o *Desengano aos Brasileiros*. Nascido em Portugal, tornou-se brasileiro pelo coração e pela defesa incessante da causa do Brasil.

A Francisco Paes Barreto, Morgado do Cabo, couberam como premio de sua dedicação ao Imperador e ás instituições monarchicas o titulo de visconde do Recife, com honras de grandeza, a grã-cruz da Ordem Imperial do Cruzeiro e o cargo de armeiro mór da Casa Imperial, mercês que elle

Digitized by Google

agradeceu em officio de 23 de novembro de 1824, dirigido ao Ministro do Imperio. (Mss. da Bibl. Nac. II 32-1-7). Foi elevado a marquez a 12 de Outubro de 1825.

Tem-se attribuido á revoluçãc de 1824 fins separatistas. Só pela separação se poderia formar o nucleo de que houvesse de irradiar o movimento republicano por todo o paiz. Mas, logo em seguida á proclamação de 2 de julho ou simultaneamente, o Manifesto foi um appello fraternal a todos os brasileiros para que fizessem causa commum com os valentes de seis provincias do norte. Em proclamação dirigida aos *Pernambucanos, amigos e patricios*, Manoel de Carvalho dizia: «Não descoroçoeis, não estaes sosinhos em campo; a causa por que pugnamos é a causa de Pernambuco, da Parahyba, do Rio Grande, do Ceará, do Maranhão, do Pará, do Piauhy e do mesmo sul do Brasil.» O projecto de governo das Provincias Confederadas era por elle offerecido a *todos os Brasileiros em geral*. No seu citado officio de 15 de julho dizia ao Presidente do Rio Grande do Norte: «Só a reunião de uma Assembléa Constituinte, composta dos delegados das Provincias Confederadas, *póde salvar o Brasil* das garras dos invasores, das tramas dos absolutos e do horrivel despotismo. Eu desconheço caminhos tortuosos, não sei trilhal-os, sigo francamente a estrada da honra.»

A Mrs. Graham, emissaria de Cochrane, disse Manoel de Carvalho que se achava resolvido a tornar livre o Brasil.

A propria denominação de Confederação do Equador não significava o intuito de separação, ao contrario era destinada a abranger todas as provincias do Brasil. Imperio do Equador era o Brasil. *Imperio do Equador ou terra de Santa Cruz*, tal é o titulo do livro que, a proposito de um voto de Roberto Southey, publicou, em 1822, José da Silva Lisbôa. Imperio do Equador era denominado o Brasil na proclamação do Presidente da Bahia, de 20 de julho de 1824.

Que Manoel de Carvalho pretendia estender o movimento a todo o Imperio, disse a Relação do Rio de Janeiro num dos fundamentos do Accordão de 12 de março de 1825, pelo qual

Digitized by Google

foram condemnados á morte natural, com baraço e pregão, Ratcliff, Metrowich e Loureiro: "Mostra-se que este mesmo scelerado e infame Manoel de Carvalho devorado do temerario espirito da rebellião não poupara meios alguns para destruir pelo ferro e pela mais cruenta e abominavel guerra aquella porção da tropa, que valorosamente obstava ao progresso da revolução que elle premeditara estender ás mais provincias vizinhas para assim a poder generalizar em todo este Imperio".

Na revolução de 1824, os brasileiros do norte estenderam a mão, desde o primeiro instante,, aos compatriotas do sul, para que com elles confraternizassem. Não pretendia o norte a desintegração, o desmembramento do Brasil. Ao contrario, desejava e procurava a adhesão das demais provincias, que por certo a teriam prestado, si a tentativa se não houvesse frustrado tão cedo, mallogro que se tornou inevitavel, dada a falta de cohesão dos elementos que deveriam contribuir para que resultasse vencedora.

Soffreram com semelhantes demonstrações de altivez as provincias do norte pela prevenção que contra ellas naturalmente se estabeleceu como focos de rebeldia.

De Pernambuco, como castigo, foi, por decreto de 7 de junho de 1824, desligada a Comarca do Rio S. Francisco e annexada provisoriamente á provincia de Minas Geraes e, por decreto de 15 de outubro de 1827, incorporada á Bahia, ainda provisoriamente.

Mas o germen ficou latente para vir a tranformar-se em arvore frondosa a 15 de Novembro de 1889, victoriosa a fórma definitiva, a fórma republicana federativa, sem distincções regionaes e mantida a integridade indestructivel do territorio brasileiro.

Excede os limites de uma conferencia a historia da revolução de 1824, tal a importancia que esta assumiu, tal a multiplicidade dos successos que merecem ser assignalados e apreciados, tão longo é o periodo que ella abrange desde os seus prodromos até as suas consequencias, tão vasto o territorio a que se propagou a scentelha patriotica, tão numerosas as individualidades que assumiram posição de relevo e deram sobejas provas de enthusiasmo pelos seus idéaes e de bravura, abnegação, heroismo.

Digitized by Google

Recordar hoje os heroicos feitos daquelles propugnadores de principios democraticos, commemorar o centenario daquella arrojada tentativa republicana, constitue para os brasileiros acto de patriotismo e dever de gratidão á memoria dos que se atreveram a promovel-a, dos que corajosamente pugnaram em sua defesa, dos que tombaram no campo da honra ou victimas da prepotencia imperial, mas que, demonstrando no mais alto grau o espirito de sacrificio e revelando a indomita alma brasileira, caminharam para a gloria e para a immortalidade." (*Prolongados applausos.*)

NOTA:

O Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, attendendo solicitação do director do Archivo Nacional, autorizou gentilmente a reproducção desta sua interessante e erudita conferencia, que tinha sido dada a lume numa edição limitada a 300 exemplares, logo esgotada. Por economia, aproveitou-se a respectiva composição typographica, cedida pelo Snr. Director da Imprensa Nacional.

Digitized by Google

Digitized by Google

INDICE

Paginas

PREFACIO — A Parahyba na Confederação do Equador, por Alcides Bezerra III
Traços biographicos de Felix Antonio Ferreira de Albuquerque XXXIX
» » » Felippe Neri Ferreira XLII
» » » Estevão José Carneiro da Cunha XLIV
» » » João Taylor XLVI
» » » Alexandre Francisco de Seixas Machado XLVII
Traços biographicos de Augusto Xavier de Carvalho XLVIII
» » » Theodoro de Macedo Sudré L
Lei de 20 de Outubro de 1823 — Dá nova fórma aos Governos das Provincias creando para cada uma dellas um Presidente e Conselho LI
Nota sobre as *Publicações* do Archivo Nacional, referentes á Confederação do Equador LVII

A PROVINCIA DA PARAHYBA EM 1823

Officio da Junta Provisoria do Governo da Parahyba do Norte ao Ministro do Imperio José Bonifacio de Andrada e Silva, em 10 de Março de 1823 3
Officio da mesma Junta ao mesmo Ministro, em 3 de Junho de 1823 5
Representação da Camara da Parahyba á Junta Provisoria do Governo da Provincia, em 19 de Maio de 1822 8
Termo de Vereação extraordinaria da Camara da Cidade da Parahyba do Norte, em 19 de Maio de 1822 11
Officio da Junta Provisoria do Governo da Parahyba ao Ministro do Imperio José Bonifacio de Andrada e Silva, em 31 de Julho de 1823 17

A PROVINCIA DA PARAHYBA EM 1824

Officio da Junta Provisoria ao Ministro do Imperio João Severiano Maciel da Costa, em 4 de Março de 1824 19

Digitized by Google

Paginas

Officio do Presidente da Provincia da Parahyba do Norte Felippe Neri Ferreira ao Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte Thomaz de Araujo Pereira, em 18 de Maio de 1824..... 21
Officio do Commandante de Divisão João Taylor ao Presidente da Provincia da Parahyba, de Bordo da Fragata *Nictheroy*, em 1.º de Maio de 1824..... 22
Officio do Presidente da Provincia da Parahyba ao Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, em 21 de Maio de 1824..... 23
Officio do Presidente da Provincia da Parahyba ao Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, em 23 de Maio de 1824..... 24
Officio do Presidente da Provincia da Parahyba ao Ministro do Imperio Severiano Maciel da Costa, em 16 de Junho de 1824..... 25
Officio do Presidente da Provincia da Parahyba ao Senado da Camara da Villa do Pilar, em 9 de Abril de 1824..... 27
Officio do Senado da Camara da Parahyba ao Presidente da Provincia, em Vereação extraordinaria de 27 de Abril de 1824..... 28
Officio do Senado da Camara da Villa Real do Brejo d'Areia ao Senado da Camara da Provincia da Parahyba, em Vereação extraordinaria de 20 de Abril de 1824..... 29
Grande Conselho. — Villa do Brejo d'Arêa. — Termo de Grande Sessão do Senado, Eleitores e Cidadãos, em 3 de Abril de 1824..... 31
Officio do Presidente da Provincia Felippe Neri Ferreira ao Senado da Camara da Cidade da Parahyba, em 28 de Abril de 1824..... 40
Officio do Capitão e Commandante interino do 8.º Batalhão Francisco Xavier de Albuquerque á Camara da Villa do Pilar, em 1.º de Maio de 1824..... 41
Officio do Senado da Camara da Villa do Pilar ao Senado da Camara da Villa Real do Brejo d'Arêa, em Vereação extraordinaria de 29 de Abril de 1824..... 42
Officio do Senado da Camara da Villa do Pilar ao Senado da Camara da Cidade da Parahyba do Norte, em Vereação extraordinaria de 1.º de Maio de 1824..... 43

Digitized by Google

Paginas

Termo de Vereação extraordinaria com a Reunião de muitos Cidadãos que foram convocados pelo Senado a Conselho, na Villa da Campina Grande, em 22 de Abril de 1824 45

Officio do Senado da Camara da Villa do Brejo de Arêa á Camara da Villa do Pilar, em Grande Sessão de 24 de Abril de 1824 47

Officio do Senado da Camara da Villa Nova da Rainha ao Senado da Camara da Villa do Pilar, em Vereação extraordinaria de 29 de Abril de 1824 48

Acta da Assembléa realisada na Sala do Governo da Provincia da Parahyba, em 3 de Maio de 1824 49

Officio do Presidente da Provincia da Parahyba Felippe Neri Ferreira ao Ministro do Imperio João Severiano Maciel da Costa, em 17 de Junho de 1824 52

Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha e do Capitão Joaquim Baptista Avondano ao Presidente da Provincia da Parahyba Felippe Neri Ferreira, da Villa do Pilar, em 6 de Maio de 1824 54

Termo de Grande Vereação da Camara da Villa do Pilar do Taipú, em 6 de Maio de 1824 55

Officio do Presidente da Provincia da Parahyba Felippe Neri Ferreira ao Ministro do Imperio João Severiano Maciel da Costa, em 18 de Junho de 1824 57

Officio do mesmo Presidente ao Encarregado do Commando em Chefe da Expedição Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, em 22 de Maio de 1824 59

Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha e do Capitão-mór João Baptista Rego Cavalcante ao Presidente da Provincia Felippe Neri Ferreira, da Villa do Pilar, em 18 de Maio de 1824, ás 11 horas e 3/4 da noite 61

Officio do Tenente-Coronel Commandante da Força acampada em Serrinha, Antonio d'Albuquerque Mello Monte Negro e dos Officiaes que alli se achavam ao Coronel de 1.ª Linha da Parahyba Estevão José Carneiro da Cunha, em 18 de Maio de 1824 63

Digitized by Google

Paginas

Officio do Tenente Coronel Commandante da Divisão acampada na Serrinha, limites da Provincia de Pernambuco, Antonio d'Albuquerque e Mello Monte Negro e dos Officiaes que alli se achavam ao Coronel e Commandante da Força do Pilar Estevão José Carneiro da Cunha, em 19 de Maio de 1824..... 66

Termo da reunião effectuada no Quartel da Villa do Pilar, sob a presidencia do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, Commandante da Força Pacificadora, em 17 de Maio de 1824..... 71

Termo da reunião effectuada no Quartel da Villa do Pilar, sob a presidencia do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, Commandante da Força Pacificadora, em 18 de Maio de 1824..... 73

Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha ao Tenente-Coronel Antonio d'Albuquerque Mello Monte Negro, da Villa do Pilar, em 18 de Maio de 1824..... 74

Officio de Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, a Estevão José Carneiro da Cunha e Capitão João Baptista Rego, do Palacio do Governo, em 19 de Maio de 1824 76

Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha e Ajudante João Baptista Rego a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, da Villa do Pilar, em 22 de Maio de 1824 77

Officio de Felis Antonio Ferreira de Albuquerque, Presidente do Governo Temporario da Provincia ao Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, de Itabaiana, em 21 de Maio de 1824, ás 6 horas da tarde..... 78

Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha a Felis Antonio Ferreira de Albuquerque, da Villa do Pilar, em 22 de Maio de 1824..... 79

Officio de Felis Antonio Ferreira de Albuquerque, Presidente do Governo Temporario da Provincia, ao Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, Commandante da Força Pacificadora, de Itabaiana, em 23 de Maio de 1824..... 80

Officio de Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, ao Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, do Palacio do Governo, em 23 de Junho de 1824..... 83

Digitized by Google

Paginas

Officio de Felis Antonio Ferreira de Albuquerque, Presidente do Governo Temporario da Provincia, ao Tenente Coronel Trajano Antonio Glz. de Medeiros, Commandante das Armas da Provincia da Parahyba, de Itabaiana, em 23 de Maio de 1824..... 84

Officio de Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, a João Severiano Maciel da Costa, Ministro do Imperio, em 19 de Junho de 1824..... 85

Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha a Felis Antonio Ferreira de Albuquerque, da Villa do Pilar, em 23 de Maio de 1824..... 88

Officio de Theodoro de Macedo Sudré, Major Commandante da Expedição Pacificadora, a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, de Santa Rita, em 13 de Junho de 1824..... 90

Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha a Filipe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, de Tibiri, em 6 de Junho de 1824..... 91

Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha a Filippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, de Tibiri, em 6 de Junho de 1824..... 92

Relação dos Presos a que se refere o Officio de 19 de Junho de 1824, de Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia..... 93

Officio de Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, a Theodoro de Macedo Sudré, Sargento Mór, Commandante em Chefe da Expedição, do Palacio do Governo, em 10 de Junho de 1824..... 96

Officio de Theodoro de Macedo Sudré, Major Commandante da Expedição, a Felipe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, de Santa Rita, em 13 de Junho de 1824..... 96

Officio do 1.º Tenente Joaquim José Luiz de Souza a Felippe Neri Ferreira, Presidente do Governo da Provincia da Parahyba, do Quartel da Matta Redonda, em 17 de Junho de 1824..... 99

Officio do 1.º Tenente Joaquim José Luiz de Souza a Felippe Neri Ferreira, Presidente do Governo da Provincia da Parahyba, da Villa da Jacóca, em 17 de Junho de 1824, ás 5 horas da manhã..... 100

Digitized by Google

Paginas

Officio de Theodoro de Macedo Sudré, Major Commandante da Expedição, ao Presidente da Provincia, de Santa Rita, em 16 de Junho de 1824..... 101
Officio de Theodoro de Macedo Sudré, Major Commandante da Expedição, a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, de Santa Rita, em 16 de Junho de 1824..... 102
Officio de Theodoro de Macedo Sudré, Major Commandante da Expedição, ao Presidente da Provincia, de Moim Moaba, em 18 de Junho de 1824..... 103
Officio de Theodoro de Macedo Sudré, Major Commandante da Expedição, a Felipe Neri Ferreira, Presidente da Provincia da Parahyba, do Quartel de Santa Rita, em 15 de Junho de 1824..... 104
Ordem Circular aos Commandantes das Ordenanças, expedida pelo Major Commandante da Expedição, Theodoro de Macedo Sudré, do Quartel da Brigada, em Santa Rita, aos 15 de Junho de 1824..... 105
Officio do 1.º Tenente Joaquim Jozé Luis de Sousa a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, do Quartel da Matta Redonda, em 18 de Junho de 1824..... 106
Officio de Theodoro de Macedo Sudré a Joaquim Jozé Luis de Sousa, de Mamuaba, em 18 de Junho de 1824..... 107
Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia da Parahyba, s. d. 108
Officio do 1.º Tenente Joaquim Joze Luis de Sousa a Felippe Neri Ferreira, Presidente do Governo da Provincia, do Quartel da Matta Redonda, em 18 de Junho de 1824... 110
Officio de Felippe Neri Ferreira, Prezidente da Provincia, a João Severiano Maciel da Costa, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio, da Parahyba do Norte, em 19 de Junho de 1824..... 111
PROCLAMAÇÃO lançada por Manoel Verginio da Silva, Tenente do Batalhão de Cassadores da Paraiba do Norte. — s. d. — Com dez linhas escriptas por *Fr. A. Mercês*.... 113
PROCLAMAÇÃO. — Exemplar da anterior, com tres linhas firmadas por — *Barbosa*.
PROCLAMAÇÃO AOS SOLDADOS DA CAPITAL, — lançada por Felix Antonio Ferreira d'Albuquerque, Prezidente do Governo Temporario da Provincia, da Villa do Pilar, em 9 de Junho de 1824..... 115

Digitized by Google

Paginas

COPIA DA FALLA APRESENTADA pelo Governador das Armas José Pereira Filgueiras Á CAMARA E ASSEMBLÉA DA CIDADE DO CEARÁ, em 28 de Abril de 1824..... 117

PROCLAMAÇÃO AOS PERNAMBUCANOS, incitando-os a sustentar a lucta contra as forças imperialistas. — s. d..... 120

PROCLAMAÇÃO AOS BRIOZOS SOLDADOS PERNAMBUCANOS, lançada pelo Governador das Armas da Provincia de Pernambuco, Jozé de Barros Falcão de Lacerda, em 12 de Maio de 1824..... 123

PROCLAMAÇÃO AOS PARAHIBANOS, lançada por Fr. Antonio Joaquim das Mercês. — S. d..... 126

PROCLAMAÇÃO AOS LIBERAES DA PARAHIBA! — lançada por João Barboza Cordeiro, datada de Goianna, 18 de Maio de 1824..... 130

OFFICIO DE TRISTÃO GLZ. D'ALENCAR ARARIPE, PRESIDENTE TEMPORARIO DA PROVINCIA DO CEARÁ a Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Prezidente do Governo da Provincia de Pernambuco, em 30 de Abril de 1824..... 131

Officio de Luiz Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Corregedor e Ouvidor da Comarca do Ceará, datado da Villa do Aracaty, em 11 de Maio de 1824..... 133

Salvo-conducto concedido ao Sargento-Mór Luis Rodrigues Chaves por Tristão Glz. d'Alencar Araripe, Presidente do Governo Temporario do Ceará, em 5 de Maio de 1824..... 134

Officio de Tristão Glz. d'Alencar Araripe, P. ao Presidente do Governo da Provincia de Pernambuco, em 3 de Maio de 1824..... 135

Acta da Sessão Extraordinaria de 20 de Abril de 1824, realizada na Cidade da Fortaleza nas Casas da Camara e Paços do Conselho..... 137

Officio do Coronel Estevão José Carneiro da Cunha a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, de Santa Rita, em 12 de Junho de 1824..... 142

Carta de José Maria Ildefonso ao Amigo Queroga, datada do Recife, em 7 de Junho de 1824..... 143

Officio de Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, da Parahiba do Norte, em 18 de Junho de 1824..... 147

Digitized by Google

Paginas

Officio da Camara da Villa do Brejo d'Arêa á Camara da Villa d'Alhandra, em 12 de Maio de 1824..... 149

Officio de Felix Antonio Ferreira de Albuquerque, Presidente do Governo Temporario da Provincia da Parahyba a Thomas de Araujo Pereira, Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, da Villa do Pilar, em 2 de Junho de 1824..... 150

Officio de Felix A. F. de Albuquerque, Presidente do Governo Temporario, a Manoel Glz. Ramos, Capitão Mór das Ordenanças da Villa de Monte Mór, em 1.º de Junho de 1824..... 151

Officio da Camara da Villa do Brejo d'Arêa á Camara da Villa de Jacóca, em 12 de Maio de 1824..... 152

Officio de Felix A. F. de Albuquerque, Presidente do Governo Temporario, ao Senado da Camara da Villa de Monte-Mór, da Villa do Pilar, em 1.º de Junho de 1824..... 153

Officio do Commandante das Armas do Ceará ao Commandante das Armas da Provincia de Pernambuco, do Quartel General da Fortaleza do Ceará, em 1.º de Maio de 1824..... 155

Officio de Joze Carlos Mairink da Silva Ferrão a Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente da Provincia de Pernambuco, de Recife de Pernambuco, em 21 de Maio de 1824..... 159

Officio dos Commandantes da Força de Petimbú a Marcelino da Silva Leitão, Sargento Mór e Commandante dos Indios da Alhandra, do Quartel em Petimbú, 24 de Maio de 1824..... 161

Ordem do Dia 22 de Maio de 1824, assignada pelo Commandante em Chefe das Forças reunidas, Coronel Antonio d'Albuquerque e Mello Monte Negro, no Acampamento em Itabaiana..... 163

Representação do Presidente do Governo da Provincia da Parahiba do Norte e Autoridades constituidas ao Governo Civil e Militar da Provincia de Pernambuco contra o Governo Temporario, organizado nas Villas do Pilar, Real do Brejo d'Arêa, etc., em 26 de Maio de 1824..... 165

Digitized by Google

Paginas

Officio de Alexandre Francisco de Seixas Machado, Vice-Presidente da Provincia, a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, em 21 de Julho de 1824..... 169
Acta da Sessão do Conselho de 21 de Julho de 1824, realizada na Sala do Governo da Parahyba..... 170
Officio de Felippe Neri Ferreira a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, de Bordo da Escuna Nacional e Imperial *Rio da Prata*, surta na Bahia, em 3 de Agosto de 1824..... 172
Officio de Alexandre Francisco de Seixas Machado, Vice-Presidente da Provincia, a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, da Paraiba, em 11 de Agosto de 1824..... 174
Officio de Alexandre F. de S. Machado, Vice-Presidente da Provincia, a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, em 12 de Agosto de 1824... 177
Acta da Sessão do dia 10 de Julho de 1824 do Conselho Governativo da Provincia da Parahyba..... 180
Convenção assignada na Villa Nova do Conde da Provincia da Parahyba do Norte no dia 15 de Julho de 1824..... 181
ACTA DE CONSELHO EXTRAORDINARIO realizado no Acampamento de Feira Velha pelo Governo Temporario da Parahiba do Norte, em 23 de Julho de 1824..... 183
Acta da Sessão do dia 26 de Julho de 1824, realizada na Sala do Governo da Parahyba, sob a presidencia do Vice-Presidente Alexandre Francisco de Seixas Machado... 186
Officio de Alexandre Francisco de Seixas Machado a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, da Parahiba do Norte, em 18 de Agosto de 1824..... 189
Officio do Presidente e Conselheiros da Provincia do Rio Grande do Norte ao Presidente e Conselheiros da Provincia da Parahyba, da Cidade do Natal, em 10 de Agosto de 1824..... 192
Artigos apresentados pela Deputação do Rio Grande do Norte ao Governo da Provincia da Parahiba, em 17 de Agosto de 1824..... 194

Digitized by Google

Paginas

Officio do Governo da Paraiba ao Governo da Provincia do Rio Grande do Norte, em 17 de Agosto de 1824..... 196

Proclamação aos Parahibanos, lançada pelo Vice-Presidente da Provincia, Alexandre Francisco de Seixas Machado, em 9 de Agosto de 1824..... 198

Officio de Alexandre Francisco de Seixas Machado, apresentando Theodoro de Macedo Sudré a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, datado da Paraîba, em 18 de Agosto de 1824..... 199

OFFICIO DE FILIPPE NERI FERREIRA, PRESIDENTE DA PARAIBA A S. M. O IMPERADOR, datado do Rio de Janeiro, em 27 de Agosto de 1824..... 203

Termo de Eleição para Acclamação do Secretario, Escrutinadores para Eleição de quatro Conselheiros para o Governo da Provincia, em 28 de Abril de 1824..... 209

Officio de Thomás de Araujo Pereira, Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia da Parahyba, da Cidade do Natal, em 23 de Maio de 1824..... 211

Officio de Thomás de Araujo Pereira, Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia da Parahyba, da Cidade do Natal, em 9 de Junho de 1824..... 212

Officio de Manoel Varela Barca, Commandante Geral do Districto da Villa da Princeza, a Thomaz de Araujo Pereira, Presidente da Provincia do Rio Grande do Norte, do Quartel da Villa da Princeza, em 2 de Junho de 1824... 213

Officio de João Taylor a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia da Parahyba, datado de Bordo da Fragata *Nictherohy,* em 23 de Junho de 1824..... 215

Officio de Francisco da Costa Barboza, Sargento Mór Commandante das Ordenanças do Pombal a Felippe Neri Ferreira, da Villa do Pombal, em 2 de Julho de 1824.... 217

Officio dos Commandantes da Povoação do Piancó a Francisco da Costa Barbosa, Sargento Mór Commandante da Villa do Pombal, em 13 de Junho de 1824..... 218

Digitized by Google

Paginas

Officio do Commandante da Divisão João Taylor a Felippe Nery Ferreira, Presidente da Provincia da Parahyba, de Bordo da Fragata *Nicteroy*, surta no Lameirão de Pernambuco, em 29 de Junho de 1824..... 220

Fala dirigida aos assistentes á reunião realizada na Camara, pelo Presidente da Provincia Felippe Neri Ferreira, em 1.º de Julho de 1824..... 221

Officio de Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, aos Membros do Conselho Manoel Florentino Carneiro da Cunha e José Lucas de Souza Rangel, em 1.º de Julho de 1824..... 222

Termo da Segunda Sessão da Camara da Parahyba, em 1.º de Julho de 1824..... 224

Proclamação aos Parahibanos, pelo Presidente da Provincia, Felippe Neri Ferreira, em 1.º de Julho de 1824..... 226

EDITAL publicado por Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, em 3 de Julho de 1824..... 227

Officio dos Encarregados da Commissão do Govêrno a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia da Parahyba, de Feira Velha de Pernambuco, em 3 de Julho de 1824.... 229

PROCLAMAÇÃO AOS PARAHIBANOS, lançada por Felis Antonio Ferreira d'Albuquerque, Presidente Temporario da Provincia, da Feira Velha, em 3 de Julho de 1824..... 230

Officio de Felis Antonio Ferreira d'Albuquerque, Presidente Temporario da Provincia da Parahiba, ao Presidente, e mais Officiaes da Camara da Cidade da Parahiba, de fera Velha, em 2 de Julho de 1824..... 231

Acta da Sessão extraordinaria do dia 6 de Julho de 1824 do Conselho do Governo da Provincia da Parahiba..... 232

Officio dos Commandantes da Expedição a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia da Parahiba, do Acampamento da Mata-redonda, em 7 de Julho de 1824..... 234

Officio de Joaquim Jozé Luiz, 1.º Tenente e Commandante da 2.ª Brigada Pacificadora, a Theodoro de Macedo Sudré, Major e Commandante da 1.ª Brigada, do Acampamento da Matta Redonda, em 7 de Julho de 1824..... 235

Digitized by Google

Paginas

Officio dos Commandantes da Expedição a Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, do Acampamento da Mata-redonda, em 7 de Julho de 1824 237

Officio de José Ferreira da Silva, Commandante da Força de Villa Nova da Rainha, a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, da Villa da Arêa, em 16 de Julho de 1824 238

Officio de Francisco de Souza Paraizo a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia, da Villa do Conde, em 16 de Julho de 1824 239

Instrucções apresentadas pelo Governo Temporario aos Commissarios incumbidos de tratar da Pacificação da Provincia, em data de 15 de Julho de 1824 240

CONVENÇÃO celebrada para tratar da Pacificação da Provincia, na Villa da Jacoca, em 15 de Julho de 1824 241

Acta do Conselho do dia 20 de Julho de 1824, na Capital da Provincia da Parahyba do Norte 242

Acta da Sessão do Conselho do dia 21 de Julho de 1824, na Capital da Provincia da Parahyba do Norte 244

Officio de Alexandre Francisco de Seixas Machado, Vice-Presidente, a Felippe Neri Ferreira, Presidente da Provincia da Parahyba, em 22 de Julho de 1824 246

Acta da Sessão do dia 6 de Agosto de 1824, na Capital da Provincia da Parahyba 247

Officio de Alexandre Francisco de Seixas Machado, Vice-Presidente da Provincia, a Manoel de Carvalho Paes de Andrade, Presidente da Provincia de Pernambuco, em 17 de Agosto de 1824 250

Officio de Alexandre Francisco de Seixas Machado a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, em 10 de Setembro de 1824 251

Officio de Alexandre Francisco de Seixas Machado a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, em 11 de Setembro de 1824 252

PROCLAMAÇÃO AOS PARAHIBANOS, lançada por Alexandre Francisco de Seixas Machado, Vice-Presidente da Provincia, em 6 de Setembro de 1824 254

Digitized by Google

Paginas

Officio de Alexandre Francisco de Seixas Machado, Vice-Presidente da Provincia, ao Coronel Estevão José Carneiro da Cunha, Commandante da Brigada Expedicionaria e Conselheiro do Governo da Provincia, em 9 de Setembro de 1824 256

Extracto do Officio do Presidente da Provincia da Parahyba do Norte de 16 de Novembro de 1824 258

OFFICIO DE ALEXANDRE FRANCISCO DE SEIXAS MACHADO, Vice-Presidente da Provincia da Parahyba, a João Severiano Maciel da Costa, Ministro dos Negocios do Imperio, em 16 de Novembro de 1824 261

DADOS BIOGRAPHICOS DO BRIGADEIRO GENERAL FRANCISCO DE LIMA E SILVA, extrahidos da «Galeria dos Brasileiros Illustres», de A. S. Sisson 273

PERNAMBUCO E A CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR. — Conferencia realizada no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a 2 de Julho de 1824, pelo Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, 1.º Vice-Presidente do mesmo Instituto 283

Digitized by Google

Digitized by Google

ERRATA

Erro — P. IV — 1779 Corrigenda — 1799

Escaparam á revisão. na introducção, outros menos importantes, trocas de letras, que o leitor facilmente corrigirá.

Digitized by Google

63 10 17BST2 53 005 BA 2 6105

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

981.06
B825
#23

STANFORD UNIVERSITY LIBRARIES
STANFORD, CALIFORNIA
94305

Digitized by Google